



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA – DFD

DFD Nº 29/2024 – SEMAS.

Grau de Prioridade: Alta

Ao

Setor de Protocolo

Prefeitura Municipal de Colinas

Nesta.

Encaminhe-se o presente DFD para **autuação e abertura de processo administrativo**.

Em seguida solicitamos que o processo seja encaminhado à **Secretaria Municipal de Administração – SEMAD**, que em seguida encaminhará o processo ao **Departamento de Compras - DC**, para fins de realização de ampla pesquisa de mercado nos termos do **art. 23 da Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 061/2023**. Após a conclusão da pesquisa de mercado, solicitamos que os autos sejam remetidos a esta **Unidade Demandante** para fins de elaboração do *Estudo Técnico Preliminar, Gerenciamento de Riscos, se for o caso e Termo de Referência*, exceto nos casos de SRP em que será a responsabilidade de elaboração da **Secretaria Municipal de Administração (Órgão Gerenciador)**.

1 - UNIDADE/ÁREA DEMANDANTE

Unidade Demandante: Secretaria Municipal de Assistência Social

CNPJ: 06.113.682/0001-25

Responsável pela Unidade/Área: Jardania Viana de Oliveira Freitas
Secretária Municipal de Assistência Social

E-mail: prefeitura@colinas.ma.gov.br

Telefone: (99) 99999-9999

2 - IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA

Objeto: Aquisição de kits de limpeza e higiene pessoal, kits de limpeza doméstica e colchonete para atender famílias desabrigadas pela enchente atendendo as necessidades da Secretaria de Assistência Social de Colinas - MA

Sistema de Registro de Preços – SRP: (X) Sim ou () Não

3 - JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE

A Secretaria Municipal de Assistência Social da Prefeitura Municipal de Colinas, MA, solicita a contratação para a aquisição de kits de limpeza e higiene pessoal, kits de limpeza doméstica e colchonetes com o intuito de atender às necessidades emergenciais das famílias desabrigadas em decorrência das recentes enchentes que assolaram a região. Este fenômeno natural causou danos significativos à infraestrutura local e comprometeu a dignidade e a saúde de numerosas famílias, gerando uma situação de vulnerabilidade social que exige ação rápida e eficaz do poder público. O objetivo primordial dessa contratação é fornecer apoio imediato e condições mínimas de salubridade e conforto às pessoas afetadas. Os kits de limpeza e higiene pessoal são essenciais para garantir a manutenção da higiene básica em um contexto de crise, enquanto os colchonetes visam assegurar que as famílias possuam uma adequada opção de descanso, mesmo em abrigos temporários ou espaços improvisados. A urgência desta contratação se faz evidente, uma vez que a não realização da mesma poderá agravar ainda mais a situação das vítimas das enchentes, expondo-as ao risco de doenças transmissíveis e aumentando o sofrimento emocional e psicológico das famílias atingidas. A falta de materiais básicos, como produtos de higiene e itens de cama, coloca em risco o bem-estar e a saúde da população, dificultando ainda mais o processo de recuperação e reintegração dessas famílias na comunidade. A relevância desta ação para o interesse público é inegável. Ao promover a assistência e suporte adequados às vítimas das enchentes, o município cumpre seu dever de cuidar dos cidadãos em situação de

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS | CNPJ: 06.113.682/0001-25

Endereço: Praça Dias Carneiro, nº 402, bairro Centro – Cep. nº 65.690-000, Colinas, Maranhão, Brasil

Site: www.colinas.ma.gov.br



vulnerabilidade, demonstrando um compromisso com a justiça social e a dignidade humana. Além disso, a aquisição desses insumos também ajudará a minimizar o impacto social e econômico da catástrofe, promovendo a reconstrução da solidariedade comunitária e a resiliência dos cidadãos no enfrentamento de adversidades. Esta contratação está embasada na legislação vigente, conforme a Lei 14.133/2024, que regulamenta as licitações e contratações públicas no Brasil, permitindo a dispensa de licitação em situações emergenciais, visando à salvaguarda da saúde, segurança e bem-estar da população. Assim, fica claro que a ação proposta não apenas atende a uma necessidade imediata, mas também reflete um compromisso ético e jurídico do poder público em proteger e amparar os cidadãos de Colinas, fortalecendo o tecido social da comunidade em tempos de crise.

4 - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DA CONTRATAÇÃO

A presente aquisição e/ou contratação deverá ser fundamentada com base na **Lei nº 14.133/2021**.

5 - DO ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO DO ÓRGÃO

A **Prefeitura Municipal de Colinas** não optou pela elaboração do PCA do exercício de 2024, por essa razão a presente demanda não possui alinhamento com o planejamento da organização.

6 - MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Data Desejada para Início da Execução do Objeto: 05 de novembro de 2024.

Prazo de entrega/fornecimento: O objeto desta contratação deverá ser entregue parceladamente, mediante a expedição de **Ordem de Fornecimento (OF)** pelo **Órgão Contratante**, a qual deverá ser atendida no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, a contar da data do recebimento pela Contratada.

Local de entrega/fornecimento: A Contratada deverá entregar o objeto solicitado no Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde, nos horários das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 17h00min, localizado na **Praça do Mercado Central, , bairro Centro, Colinas – MA, Cep. nº 65.690-000**.

7 - ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES DA DEMANDA

As especificações do objeto, unidades de fornecimento, quantitativos e as respectivas especificações técnicas seguem consolidados na tabela abaixo:

Item	Descrição	Unidade	Quant.
1	Kit Limpeza Domestica - 03 - Água Sanitária 01 L, 03 - Detergente Líquido 500 ml, 03 - Desinfetante 01 L, 03 - Sabão em Pó 500g, 04 - Sabão em Barra 5x200 g, 06 - Esponja multiuso dupla face 100mmx70mmx18mm, 01 - vassoura de nylon com cabo 1,20m, 01 - Rodo plastico 40 cm com cabo em madeira 1,20 m, 02 - Saco lixo 30 L pct com 10 und	KIT	120
2	KIT Higiene Pessoal, 04 - Escova dental adultas cerdas macias, 02 - Creme dental 90 gramas, 04 - Sabonete embalagem com no mínimo 90 g, 02 - Papel Higiênico, folha simple, pct c/ 04 rolo com no mínimo 30 m x 10 cm, 02 - Desodorante roll on embalagem com no mínimo 50 ml, 01 - toalha de banho, material 100% algodão, comprimento mínimo 120cm e largura 70 cm.	KIT	120



3	Colchão solteiro de espuma D-33 18x88x188 cm tipo colção de espma nivel de conforto firme, espessura da espuma 33 cm, tecido poliester, proteção antiacaro, antialegico, antifungo.	UNIDADE	190
---	---	---------	-----

Estimou-se os quantitativos acima com base em contratos de exercícios anteriores.

Declaro que a formalização da demanda acima identificada se faz necessária pelos motivos expostos na justificativa da necessidade do presente documento.

8 - INDICAÇÃO DO FISCAL DE CONTRATOS

Fiscal do Contrato: será informado no momento da assinatura do contrato.

9 - LOCAL E DATA

Colinas - MA, 05 de agosto de 2024.



Taiany de Oliveira Freitas
Assessora Técnica



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS

CNPJ: 06.113.682/0001-25

Responsável: BRENO FILIPE FREITAS LIMA SOUSA SILVA

Telefone: (99) 98413-1720

Departamento: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

FOLHAS:	04
PROC:	258 / 2024
Ass:	



Relatório de Cotação: AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS, KITS DE LIMPEZA E DE HIGIENE

Pesquisa realizada entre 28/06/2024 17:11:17 e 01/07/2024 10:39:03

Relatório gerado no dia 01/07/2024 10:49:31 (IP: 2804:51f8:1002:9e00:1d86:9b0b:4a2:1141)

Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133).

Método Matemático Aplicado: Média Aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado Item.

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133), no Artigo 3º: "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC V-Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

Item 1. CESTA BÁSICA

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
8 / 12	1	R\$ 259,93 (un)	-	R\$ 259,93	37,9%	R\$ 259,93
Nº Preço	Site Domínio Amplo			Identificação	Data/Hora Inclusão	Preço
1	Amazon (https://www.amazon.com.br/)			Anexo 2	28/06/2024 17:30:11	R\$ 328,00
2	Amazon (https://www.amazon.com.br/)			Anexo 1	28/06/2024 17:29:36	R\$ 244,00
Valor Unitário						R\$ 286,00
Preço Público	Órgão Público			Identificação	Data Licitação	Preço
1	MUNICÍPIO DE SAPIRANGA			87366159000102-1-000168/2024	24/06/2024	R\$ 253,35
2	MUNICÍPIO DE TRIZIDELA DO VALE			01558070000122-1-000064/2024	05/06/2024	R\$ 241,00
3	PM DE COLINAS			74900-34-2024-PRD	04/06/2024	R\$ 240,50
4	MUNICÍPIO DE ENCANTADO			58349238000178-1-000082/2024	28/05/2024	R\$ 253,68
5	MUNICÍPIO DE SAPIRANGA			0023/2024	27/05/2024	R\$ 265,89
6	84.745.389/0001-94 - MUNICÍPIO DE SÃO FELIPE D' OESTE/RO			73869	23/10/2023	R\$ 252,99
Valor Unitário						R\$ 251,24

Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 253,17

Média dos Preços Obtidos: R\$ 259,93



FOLHAS: 05

PROC: 258 / 2024

ASS: 

Item 2: KIT DE LIMPEZA

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
8 / 21	1	R\$ 144,91 (un)	-	R\$ 144,91	21,1%	R\$ 144,91
Nº Preço	Site Domínio Amplo			Identificação	Data/Hora Inclusão	Preço
1	Magazine Luiza (https://www.magazineluiza.com.br/)			Anexo 5	01/07/2024 09:58:44	R\$ 199,99
2	Magazine Luiza (https://www.magazineluiza.com.br/)			Anexo 4	01/07/2024 09:58:01	R\$ 148,49
3	Magazine Luiza (https://www.magazineluiza.com.br/)			Anexo 3	01/07/2024 09:54:41	R\$ 139,89
Valor Unitário						R\$ 162,79
Preço Público	Órgão Público			Identificação	Data Licitação	Preço
1	MUNICIPIO DE NOVA BASSANO			87502894000104-1-000074/2024	26/06/2024	R\$ 117,72
2	MUNICIPIO DE GRAMADO			88847082000155-1-000110/2024	24/06/2024	R\$ 151,55
3	MUNICIPIO DE ENCANTADO			88349238000178-1-000082/2024	28/05/2024	R\$ 117,40
4	MUNICIPIO DE GUAIBA			88811922000120-1-000121/2024	27/05/2024	R\$ 130,27
5	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DO BOM JARDIM			00004-2024- BOM JARDIM- PE-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DO BOM JARDIM- PREGÃO ELETRÔNICO	08/05/2024	R\$ 154,00
Valor Unitário						R\$ 134,19
				Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 144,19	Média dos Preços Obtidos: R\$ 144,91	

Item 3: KIT HIGIENE

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
4 / 4	1	R\$ 281,49 (un)	-	R\$ 281,49	41%	R\$ 281,49
Preço Público	Órgão Público			Identificação	Data Licitação	Preço
1	MUNICIPIO DE SAPIRANGA			87366159000102-1-000169/2024	24/06/2024	R\$ 287,76
2	MUNICIPIO DE VALE DO SOL			94577574000170-1-000347/2024	13/06/2024	R\$ 279,00
3	MUNICIPIO DE FORQUETINHA			04214401000103-1-000142/2024	06/06/2024	R\$ 285,22
4	MUNICIPIO DE CICERO DANTAS			13808613000100-1-000005/2024	26/03/2024	R\$ 273,96



Relatório gerado no dia 01/07/2024 10:49:31 (IP: 2804-51f8-1002-9e00-1d86-9b0b-4a2-1141)
 Código Validação: Yngj0WgqnZQJDI0tnC6cgVNYenWyDFqnTe2cF58N%2fYqHU8nPtm6WA%3d%3d
<http://bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=Yngj0WgqnZQJDI0tnC6cgVNYenWyDFqnTe2cF58N%252fYqHU8nPtm6WA%253d%253d>

Valor Unitário

RS 281,49

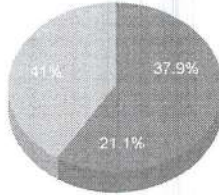
Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 282,11

Média dos Preços Obtidos: R\$ 281,49

Valor Global: R\$ 686,33

Valor do item em relação ao total

- 1) CESTA BÁSICA
- 2) KIT DE LIMPEZA
- 3) KIT HIGIENE



Detalhamento dos Itens

FOLHAS:	06
PROC:	258 / 2024
Ass:	<i>[Assinatura]</i>

Item 1: CESTA BÁSICA

Preço Estimado: R\$ 259,93 (un) Percentual: - Preço Estimado Calculado: R\$ 259,93 Média dos Preços Obtidos: R\$ 259,93

Quantidade	Descrição	Observação
1 Unidade	ALIMENTOS	

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Mediana das Propostas Finais

RS 253,35

Insc. II Art. 5º da LN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Filtros Utilizados: Período: 28/06/2023 à 28/06/2024. Palavra Chave: CESTA BÁSICA DE ALIMENTOS, Apenas Materiais: Operador QtdFornecedor

Órgão: MUNICÍPIO DE SAPIRANGA

Data: 24/06/2024 13:11

Objeto: Aquisição de kit cestas basicas para os desabrigados e desalojados atingidos pelas enchentes conforme Decreto do Estado do RS 57603/2024 e Portaria 1379 da Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil com data de 05.05 2024. Entrega em 2 etapas: intervalo de 30 dias.

Modalidade: Dispensa

SRP: NÃO

Identificação: 87366159000102-1-000168/2024

Lote/Item: 1/1

Ata: N/A

Homologação: 20/06/2024 00:00

Fonte: https://www.gov.br/pnecp/pt-br

Quantidade: 600

Unidade: KIT (KIT)

UF: RS

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
------	----------------------------	-------------------------

88.152.863/0001-25	SIMON COMERCIAL ATACADISTA LTDA	RS 253,35
--------------------	---------------------------------	-----------

VENCEDOR

Marca: Marca não informada

Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
RS	Sapiranga	R LIBERATO S V DA CUNHA, 01	HADE	(62) 3594-5777	financeiro@lumi.ind.br



Preço (Outros Entes Públicos) 2: Mediana das Propostas Finais

Inc. II Art. 5º da LN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Filtros Utilizados: Período: 28/06/2023 à 28/06/2024. Palavra Chave: CESTA BÁSICA DE ALIMENTOS; Região(ões): NORDESTE; UF(s): MA; Apenas Materiais; Operador: QtdFornecedor:

Órgão: MUNICÍPIO DE TRIZIDEIA DO VALE

Data: 05/06/2024 11:29

Objeto: Contratação Direta emergencial, por Dispensa de Licitação, de empresa para aquisição de kits (Cesta Básica, Limpeza e Higiene Pessoal) em ação de ajuda humanitária destinadas as famílias afetadas pelas intensas chuvas no município de Trizideia do Vale/MA, conforme Plano de Trabalho Análise de Metas do Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil, afim de atender as necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social). O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

Modalidade: Dispensa

SRP: NÃO

Identificação: 01558070000122-1-000064/2024

Lote/Item: 1/1

Ata: N/A

Homologação: 04/06/2024 00:00

Fonte: <https://www.gov.br/pnep/pt-br>

Quantidade: 326

Unidade: UNIDADE

UF: MA

Descrição: Cesta básica de alimentos (gêneros alimentícios) - Cesta básica de alimentos (gêneros alimentícios)

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
11.494.673/0001-61	FRANCISCO DAS CHAGAS BATISTA DA SILVA JUNIOR	RS 241,00
VENCEDOR		

Marca: Marca não informada

Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:
PI	Teresina	R UMBILINÓ, 14	(86) 8122-2019

Preço (Outros Entes Públicos) 3: Mediana das Propostas Finais

Inc. II Art. 5º da LN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Filtros Utilizados: Período: 28/06/2023 à 28/06/2024; Palavra Chave: CESTA BÁSICA DE ALIMENTOS; Apenas Materiais; Operador: QtdFornecedor.

Órgão: PM DE COLINAS

Data: 04/06/2024 00:00

Objeto: AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE CESTAS BÁSICAS, KIT LIMPEZA, KIT HIGIENE PESSOAL, KIT DORMITÓRIO E COLCHÃO PARA AS FAMÍLIAS ATINGIDAS PELA ENCHENTE NO MUNICÍPIO DE COLINAS-RS.

Modalidade: Processo de Dispensa

SRP: NÃO

Identificação: 74900-34-2024-PRD

Lote/Item: 1/1

Ata: N/A

Fonte: <https://portal.tce.rs.gov.br/aplicprod/?p=505003>; NO::

Quantidade: 600

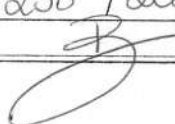
Unidade: KIT

UF: RS

Descrição: KIT CESTA DE ALIMENTOS. Kit cesta básica, composta de: 2 pacotes de 5kg de Arroz, tipo 1, classe longo fino; 3 pacotes de 1kg de Feijão, tipo 1, classe cores; 2 garrafas de 900ml de Óleo vegetal comestível, matéria-prima soja, aplicação culinária em geral - KIT CESTA DE ALIMENTOS. Kit cesta básica, composta de: 2 pacotes de 5kg de Arroz, tipo 1, classe longo fino; 3 pacotes de 1kg de Feijão, tipo 1, classe cores; 2 garrafas de 900ml de Óleo vegetal comestível, matéria-prima soja, aplicação culinária em geral, tipo refinado; 4 pacotes de 500g de Macarrão, tipo comum, formato espaguete, a base de farinha de trigo de sêmola ou semolina/ovos; 1 pacote de 1kg de Açúcar, tipo cristal, características adicionais sacarose de cana-de-açúcar; 4 embalagens de 1 litro de Leite Integral, de ótima qualidade, homogeneizado, que tenha recebido tratamento térmico especial UHT (Ultra High Temperature), aquecido até 142 a 145°C por 2 a 4 segundos e resfriado rapidamente. Composto de leite integral e estabilizantes. Embalagem multilaminada cartonada de 1 litro, asséptica, impermeável ao ar, luz e germes, que possua perfeita conservação do sabor e das qualidades nutritivas; 2 latas de 125g de Sardinha, em óleo vegetal comestível, em lata com anel superior facilitador de abertura manual; 1 pacote de 1kg de Sal, refinado e iodado não tóxico, com dosagem mínima de 10mg e máxima de 15mg de acordo com a legislação federal vigente; 2 pacotes de 500g de Café, tipo solúvel, embalagem aluminizada interna embalado a vácuo; 5 pacotes de 400g de Biscoito tipo maisena, a base de: farinha de trigo, açúcar, amido de milho; 2 pacotes de 1kg de Farinha de trigo, produto processado e enriquecido com ferro e ácido fólico. Embalagem primária: embalagem atóxica; 4 pacotes de 400g de Bolacha água e sal, a base de farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, sal e açúcar e 1 pacote de 400g de Acheocolatado em pó, instantâneo, boa qualidade, livre de sujidades e umidade.



CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
01.109.684/0001-27	NIVALDO BERGJOHANN - ME	RS 240,50
VENCEDOR		
Marca: Marca não informada		
Fabricante: Fabricante não informado		
Descrição: Descrição não informada		
Endereço:		
Preço (Outros Entes Públicos) 4: Mediana das Propostas Finais		RS 253,68

FOLHAS:	08
PROC:	258 / 2024
Ass:	

Inc. II Art. 5º da LN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Filtros Utilizados: Período: 28/06/2023 a 28/06/2024; Palavra Chave: CESTA BASICA DE ALIMENTOS; Apenas Materiais; Operador: QtdFornecedor.	
Órgão: MUNICÍPIO DE ENCANTADO	Data: 28/05/2024 11:12
Objeto: MATERIAL DE CONSUMO	Modalidade: Dispensa
Descrição: CESTA BÁSICA DE ALIMENTAÇÃO - CESTA BASICA DE ALIMENTAÇÃO	SRP: NÃO
	Identificação: 88349238000178-1-000082/2024
	Lote/Item: 1/1
	Ata: N/A
	Homologação: 28/05/2024 00:00
	Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br
	Quantidade: 1,242
	Unidade: UN
	UF: RS

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
40.181.650/0001-03	CASA DO REAL VAREJO LTDA	RS 253,68
VENCEDOR		
Marca: Marca não informada		
Fabricante: Fabricante não informado		
Descrição: Descrição não informada		
Endereço:		

Preço (Outros Entes Públicos) 5: Mediana das Propostas Finais RS 265,89
 Inc. II Art. 5º da LN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Filtros Utilizados: Período: 28/06/2023 à 28/06/2024; Palavra Chave: CESTA BÁSICA DE ALIMENTOS; Apenas Materiais; Operador: QtdFornecedor.	
Órgão: MUNICÍPIO DE SAPIRANGA	Data: 27/05/2024 13:00
Objeto: Registro de preços para o fornecimento de cestas básicas, visando atender diversas secretarias municipais.	Modalidade: Pregão Eletrônico (14.133/21)
Descrição: CESTA BASICA DE ALIMENTOS - KIT 3 - CESTA BASICA DE ALIMENTOS - KIT 3	SRP: SIM
	Identificação: 0023/2024
	Lote/Item: 1/1
	Ata: Link Ata
	Homologação: 12/06/2024 13:41
	Fonte: www.banrisul.com.br
	Quantidade: 150
	Unidade: KIT
	UF: RS



CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
52.815.568/0001-64 *VENCEDOR*	EZ. COMERCIO E ASSESSORIA LTDA	RS 265,49
Marca: Diversa Fabricante: Fabricante não informado Modelo: lote 1 Descrição: Descrição não informada Endereço:		
<div style="border: 1px solid black; padding: 5px; display: inline-block;"> FOLHAS: 09 PROC: 258 / 2024 Ass:  </div>		
07.334.237/0002-39	COMERCIAL ATACADISTA IGARA LTDA	RS 265,50
Marca: Igara Fabricante: Fabricante não informado Modelo: kit 3 Descrição: Descrição não informada Estado: RS Cidade: Canoas Endereço: AV FARROUPILHA, 6560 Telefone: (51) 3477-1843		
04.373.595/0001-81	FRUTEIRA GENUINO LTDA	RS 265,89
Marca: GENUINO Fabricante: Fabricante não informado Modelo: KIT Descrição: Descrição não informada Estado: RS Cidade: Sapiranga Endereço: R CEL GENUINO SAMPAIO, 298		
88.152.865/0001-25	SIMON COMERCIAL ATACADISTA LTDA	RS 266,29
Marca: CESTA BASICA Fabricante: Fabricante não informado Modelo: CESTA BASICA Descrição: Descrição não informada Estado: RS Cidade: Sapiranga Endereço: R LIBERATO S V DA CUNHA, 01 Nome de Contato: HADE Telefone: (62) 3594-5777 Email: financeiro@lumi.ind.br		
05.472.109/0001-45	R. R. KIRSCH & CIA LTDA	RS 295,10
Marca: kirsch Fabricante: Fabricante não informado Descrição: Descrição não informada Estado: RS Cidade: Sapiranga Endereço: R LUIZ BRAILLE, 254		
Preço (Outros Entes Públicos) 6: Mediana das Propostas Finais		RS 252,99
Inc. II Art. 5º do IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)		
Filtros Utilizados: Período: 28/06/2023 à 28/06/2024; Palavra Chave: CESTA BÁSICA DE ALIMENTOS; Apenas Materiais; Operador: QtdFornecedor		



CNPJ: 84 745 389/0001-94

Órgão: MUNICÍPIO DE SÃO FELIPE D' OESTE RO

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO, SENDO GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, FORMATO KIT CESTA BÁSICA COMO AUXÍLIO COMPLEMENTAR A ALIMENTAÇÃO DAS FAMÍLIAS E INDIVÍDUOS QUE ESTEJA VIVENCIANDO SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE E RISCO SOCIAL.

Descrição: Kit Cestas Básicas - Kit Cestas Básicas, embalados em fardos transparente resistentes. Constituído dos seguintes alimentos: ARROZ AGULHINHA Longo, Fino, Polido, Tipo 1, Embalagem Primária De Polietileno, atóxico, 01 pacote de 05kg; FEIJÃO, Tipo CARIOQUINHA, 1ª QUALIDADE, 02 PACOTE DE 1Kg; AÇÚCAR CRISTAL, Embalado em 01 pacote de 02Kg; FARINHA DE TRIGO, sem FERMENTO, Embalagem Plástica, 02 pacotes de 1 kg; LEITE UHT INTEGRAL, EMBALAGEM LONGA VIDA, 01 litro, 2 embalagens; FUBÁ DE MILHO, 1ª QUALIDADE, 01 PACOTE de 500Gr; MACARRÃO SEMOLADO, Tipo Espaguete, 1ª qualidade, embalagem plástica, 01 pacote de 500 gr; MACARRÃO SEMOLADO, tipo parafuso, 1ª qualidade, embalagem plástica 01 pacote de 500 gr; ÓLEO DE SOJA, refinado, comestível, 02 embalagens de 900ml; SAL REFINADO, iodado, pronto para consumo humano, 01 pacote de 1kg; BISCOTTO, Salgado, tipo cream cracker (sal), 01 pacote de 400 gr; BISCOTTO, doce 01 pacote tipo maisena de 400 gr; FARINHA DE MANDIOCA, EMBALAGEM DE 1 kg; SARDINHA em lata, 125 gramas, em óleo, 02 LATAS MILHO VERDE, em lata 280 g, 02 latas; CHARQUE BOVINO com 10% de gordura totalmente embalado a vácuo, 01 pacote com 1 kg; CAFÉ EM PÓ, tradicional torrado e moído, 500g; ACHOCOLATADO em pó, 400g, 01 unidade; AGUA SANITÁRIA, 1 litro; SABÃO EM PÓ, de boa qualidade, 1 kg; PAPEL HIGIÊNICO macio folha simples, 01 pacote com 04 rolos de 30 metros cada; SABONETE, barra, 02 unidades de 85gr, fragrâncias variadas; SABÃO EM BARRA, neutro glicerinado, pacote com 05 unidades, 01 barra

Data: 23/10/2023 10:00

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO

SRP: SIM

Identificação: 73869

Lote/Item: 1/1

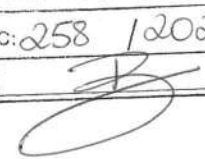
Ata: [Link Ata](#)

Fonte: licitane.com.br

Quantidade: 100

Unidade: KIT

UF: RO

FOLHAS:	10
PROC:	258 / 2024
ASS:	

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
38.306.886/0001-79	R V A. COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	RS 252,00

VENCEDOR

Marca: Marca não informada

Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
RO	Pimenta Bueno	R CARLOS GOMES, 1176	(69) 3451-3434	mercado.brasil@hotmail.com

44.806.174/0001-11	VALERIO SOUZA SILVA 03058571267	RS 252,99
--------------------	---------------------------------	-----------

Marca: Marca não informada

Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: Descrição não informada

Endereço:	Telefone:	Email:
RUA MARANHÃO, 2467	(69) 9396-5416	sessolucoes@outlook.com

13.504.249/0001-86	FENIX GRILL LTDA	RS 281,33
--------------------	------------------	-----------

Marca: Marca não informada

Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
RO	Pimenta Bueno	AV TURIBIO ODILON RIBEIRO, 694	DOMINGOS	(69) 99974-7007	casadecarnebistecao@hotmail.com



Preço Site de Domínio Amplo 1

Inc. III Art. 5º da LN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Site: Amazon (https://www.amazon.com.br/)

Produto: Cesta Básica De Alimentos Super Econômica T02

Descrição: Anexo 1

Data/Hora Inclusão: 28/06/2024 17:29:36

CNPJ: 15.436.940/0001-03

Telefone: 0800-038-0541

Url: https://www.amazon.com.br/Cesta-B%C3%A1sica-Alimentos-Super-Econ%C3%B4mica/dp/B08XZP9KVL/ref=sr_1_1_sspa?di...
b=eyJ2IjoiMSJ9.O-Mb9VjBeVAvCPugs6JbhstPEmerhHs51Kxk1m2VFj2Ew3sVNwsiAKG3b-CJmCCcufqKsbc9OLIR46FHpA...
EilPIE_MAA5h8kn2g-XjrHYArIMpTQUmASYIukxiM8y_X3CXrefB6FGCwz0IUFNBdIcRPeHtgjZoeNWU_M5b0-fg9GCh-jDI...
WujdpRGEesJuGt6pMOEINwqf6Zv8hksgoWTQyyZYEXiqNbvZMJUts9E0084ueeDsTSTTezCBMX9LrZj1QCrumXM8...
TfceseCJa-9eeECPuncD_YviC4V98g.eQUWHLee_DTlKrWQ22f8gqDCYdJ5py6UnuW8vqQWoNQ&dib_tag=se&keywords=...
CESTA-B%C3%A1SICA-DE-ALIMENTOS&qid=1719606519&sr=8-1-spons&ufe=app_do%3Aamazon1.fos.6a09f7ec-d911-488...
9-ad70-de8dd83e8a74&sp_csd=d2lkZ2V0TmF1ZT1zeF9hdGY&pse=1

FOLHAS: 11
PROC: 258 / 2024
Ass: [Signature]

RS 244,00

Preço Site de Domínio Amplo 2

Inc. III Art. 5º da LN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Site: Amazon (https://www.amazon.com.br/)

Produto: Cesta Básica De Alimentos Super Econômica T03

Descrição: Anexo 2

Data/Hora Inclusão: 28/06/2024 17:30:11

CNPJ: 15.436.940/0001-03

Telefone: 0800-038-0541

Url: https://www.amazon.com.br/Cesta-B%C3%A1sica-Alimentos-Super-Econ%C3%B4mica/dp/B08XZMJDG/ref=sr_1_5?dib=ey...
J2IjoiMSJ9.O-Mb9VjBeVAvCPugs6JbhstPEmerhHs51Kxk1m2VFj2Ew3sVNwsiAKG3b-CJmCCcufqKsbc9OLIR46FHpAEilPI...
IE_MAA5h8kn2g-XjrHYArIMpTQUmASYIukxiM8y_X3CXrefB6FGCwz0IUFNBdIcRPeHtgjZoeNWU_M5b0-fg9GCh-jDI...
WujdpRGEesJuGt6pMOEINwqf6Zv8hksgoWTQyyZYEXiqNbvZMJUts9E0084ueeDsTSTTezCBMX9LrZj1QCrumXM8...
TfceseCJa-9eeECPuncD_YviC4V98g.eQUWHLee_DTlKrWQ22f8gqDCYdJ5py6UnuW8vqQWoNQ&dib_tag=se&keywords=CES...
TA-B%C3%A1SICA-DE-ALIMENTOS&qid=1719606519&sr=8-5&ufe=app_do%3Aamazon1.fos.fcd6d665-32ba-4479-9f21-b77...
4e276a678

RS 328,00

Item 2: KIT DE LIMPEZA
Preço Estimado: R\$ 144,91 (un) Percentual: - Preço Estimado Calculado: R\$ 144,91 Média dos Preços Obtidos: R\$ 144,91

Quantidade Descrição Observação
1 Unidade RESIDENCIAL

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Mediana das Propostas Finais

Inc. II Art. 5º da LN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

RS 117,72

Filtros Utilizados: Período: 01/07/2023 à 01/07/2024; Palavra Chave: KIT LIMPEZA; Apenas Materiais; Operador: QtdFornecedor;

Órgão: MUNICÍPIO DE NOVA BASSANO

Data: 26/06/2024 08:05

Objeto: MATERIAL PARA DISTRIBUIÇÃO E ATENDIMENTO DE NECESSIDADES EMERGENCIAIS

Modalidade: Dispensa

SRP: NÃO

Descrição: KIT DE LIMPEZA - KIT DE LIMPEZA

Identificação: 87502894000104-1-000074/2024

Lote/Item: 1/1

Ata: N/A

Homologação: 26/06/2024 00:00

Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br

Quantidade: 12

Unidade: UN

UF: RS




CNPJ Razão Social do Fornecedor Valor da Proposta Final

91.061.036/0010-21 COOPERATIVA AGRICOLA MISTA IBIRAIARAS LTDA - COOPIBI -
VENCEDOR

RS 117,72

Marca: Marca não informada
Fabricante: Fabricante não informado
Descrição: Descrição não informada

Endereço:

FOLHAS:	12
PROC:	258 / 2024
ASS:	

Preço (Outros Entes Públicos) 2: Mediana das Propostas Finais

RS 151,55

Inc. II Art. 5º da LN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Filtros Utilizados: Período: 01/07/2023 à 01/07/2024; Palavra Chave: CESTA DE LIMPEZA, Apenas Materiais; Operador: QtdFornecedor:

Órgão: MUNICIPIO DE GRAMADO

Data: 24/06/2024 16:35

Objeto: Contratação de empresa em caráter emergencial, para o fornecimento de kits de cestas básicas, limpeza e higiene

Modalidade: Dispensa

SRP: NÃO

Descrição: KIT CESTA BÁSICA KIT CESTA BÁSICA Aquisição kits cesta, higiene e limpeza -
KIT CESTA BASICA KIT CESTA BÁSICA Aquisição kits cesta, higiene e limpeza

Identificação: 88847082000155-1-000110/2024

Lote/Item: 1/3

Ata: N/A

Homologação: 24/06/2024 00:00

Fonte: <https://www.gov.br/pncp/pt-br>

Quantidade: 1.150

Unidade: KIT (KIT)

UF: RS

CNPJ Razão Social do Fornecedor Valor da Proposta Final

92.028.265/0001-16 MESASUL COMERCIO E INDUSTRIA DE ALIMENTOS LTDA
VENCEDOR

RS 151,55

Marca: Marca não informada
Fabricante: Fabricante não informado
Descrição: Descrição não informada

Estado: Cidade: Endereço:
RS Cachoeirinha AVENIDA DAS INDUSTRIAS, 1001

Nome de Contato: Telefone: Email:
Marcia (51) 3302-5955 atendimento@mesasul.com.br

Preço (Outros Entes Públicos) 3: Mediana das Propostas Finais

RS 117,40

Inc. II Art. 5º da LN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Filtros Utilizados: Período: 01/07/2023 à 01/07/2024; Palavra Chave: KIT LIMPEZA, Apenas Materiais; Operador: QtdFornecedor:

Órgão: MUNICIPIO DE ENCANTADO

Data: 28/05/2024 11:12

Objeto: MATERIAL DE CONSUMO

Modalidade: Dispensa

SRP: NÃO

Descrição: KIT DE LIMPEZA - KIT DE LIMPEZA

Identificação: 88349238000178-1-000082/2024

Lote/Item: 1/2

Ata: N/A

Homologação: 28/05/2024 00:00

Fonte: <https://www.gov.br/pncp/pt-br>

Quantidade: 1.242

Unidade: KIT

UF: RS




CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
40.181.650/0001-03	CASA DO REAL VAREJO LTDA	R\$ 117,40

VENCEDOR

Marca: Marca não informada
 Fabricante: Fabricante não informado
 Descrição: Descrição não informada

Endereço:

FOLHAS:	13
PROC:	258 / 2024
Ass:	

Preço (Outros Entes Públicos) 4: Mediana das Propostas Finais

R\$ 130,27

Inc. II Art. 5º da LN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Filtros Utilizados: Período: 01/07/2023 à 01/07/2024; Palavra Chave: KIT LIMPEZA; Apenas Materiais; Operador: QtdFornecedor;

Órgão: MUNICIPIO DE GUAIBA

Data: 27/05/2024 14:24

Objeto: Aquisição emergencial de produtos para ações de ajuda humanitária (2524 KITS DE LIMPEZA) para serem distribuídos à população diretamente atingida, através dos dados fornecidos pela Defesa Civil em conjunto com a Secretaria Municipal de Assistência Social, ambos do Município de Guaíba/RS. Considerando o Decreto Municipal nº 051/2024 de 05 de maio de 2024 que DECLARA Estado de Calamidade Pública em virtude das fortes chuvas.

Modalidade: Dispensa

SRP: NÃO

Identificação: 88811922000120-1-000121/2024

Lote/Item: 1/1

Ata: N/A

Descrição: Kit de Limpeza Kit Limpeza, contendo: Água sanitária (20 litros): produto para alvejamento de roupas, limpeza e desinfecção de superfícies em geral. Possui excelente ação bactericida na desinfecção dos alimentos. Desinfetante (5 litros): Produto com ação b - Kit de Limpeza Kit Limpeza, contendo: Água sanitária (20 litros): produto para alvejamento de roupas, limpeza e desinfecção de superfícies em geral. Possui excelente ação bactericida na desinfecção dos alimentos. Desinfetante (5 litros): Produto com ação bactericida e germicida, desodorizante e com elevado poder de limpeza. Sabão em pó (2 kg): produto de limpeza utilizado para lavagem de roupas. Detergente (2 litros): produto de limpeza utilizado para a lavagem de louças. Esponja (4 unidades): objeto utilizado para lavagem de louças, de espuma de poliuretano, fibra sintética e abrasivo. DIMENSÕES Unidade: Altura 10cm Largura 7cm Profundidade 2cm. Esponja de aço (1 pacote): objeto utilizado para lavagem de louças contendo 8 buézinhas de aço em cada pacote. Vassoura (1 pacote): objeto utilizado para limpeza de casa, com 26 cm, plástico reforçado, polipropileno e cerdas de pel. Paj (1 pacote): objeto para coleta de lixo. Pano de chão (5 unidades): pano para limpeza de chão. Rodofl (1 unidade): objeto para limpeza de chão, rodo com Borracha Dupla com 30 cm e Com Cabo. Saco de lixo 100 Litros (5 unidades): objeto para coleta de lixo com medidas do saco 75 x 105cm. Luva de borracha (2 par): Luva de Latex Multuso utilizada para limpeza.

Homologação: 21/05/2024 00:00

Fonte: <https://www.gov.br/pncp/pi-br>

Quantidade: 2.524

Unidade: UNIDADE (UN)

UF: RS

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
04.907.604/0001-77	FORTPEL COMERCIO DE DESCARTAVEIS LTDA	R\$ 130,27

VENCEDOR

Marca: Marca não informada
 Fabricante: Fabricante não informado
 Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
RS	Porto Alegre	AV FRANCISCO SILVEIRA BITENCOURT, 1369	Claudio	(51) 3344-1606	contato@fortpel.com.br

Preço (Outros Entes Públicos) 5: Mediana das Propostas Finais

R\$ 154,00

Inc. II Art. 5º da LN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Filtros Utilizados: Período: 01/07/2023 à 01/07/2024; Palavra Chave: CESTA DE LIMPEZA; Apenas Materiais; Operador: QtdFornecedor;



FOLHAS: 14
 PROC: 258 / 2024
 Ass: [assinatura]

Órgão: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DO BOM JARDIM
Objeto: Registro de Preço para contratação de Empresa para o Fornecedor de Cesta Básica e Kits de Material de Limpeza e Higiene para as famílias carentes no município de Bom Jardim - PE, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos de Bom Jardim/PE.
Descrição: KIT CESTAS BÁSICAS E KIT DE MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE EMBALADOS EM FARDOS TRANSPARENTE RESISTENTES OU CAIXAS IDENTIFICADAS. CONSTITUÍDO DOS ELEMENTOS ABAIXO RELACIONADOS, OS QUAIS COMPÕEM OS KITS. - KIT CESTAS BÁSICAS E KIT DE MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE EMBALADOS EM FARDOS TRANSPARENTE RESISTENTES OU CAIXAS IDENTIFICADAS. CONSTITUÍDO DOS ELEMENTOS ABAIXO RELACIONADOS, OS QUAIS COMPÕEM OS KITS.

Data: 08/05/2024 10:00
Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO
SRP: SIM
Identificação: 00004-2024-BOM JARDIM-PE-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DO BOM JARDIM-PREGÃO ELETRÔNICO
Lote/Item: 1/
Ata: [Link Ata](#)
Fonte: <https://bnccompras.com/Process/ProcessSearchPublic?paramI=1>
Quantidade: 1.875
Unidade: UND
UF: PE

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
48.303.725/0001-85 *VENCEDOR*	J P S COMERCIO E SERVICOS EM GERAL LTDA Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado Descrição: Descrição não informada Endereço:	RS 124,90
13.253.438/0001-23	MANUEL JOSE GOMES FILHO Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado Descrição: Descrição não informada Estado: PE Cidade: Bom Jardim Endereço: R ALTO DO PARAISO, 06 Telefone: (81) 9676-6457	RS 125,00
40.238.906/0001-63	RAFAEL GONÇALVES BARBOSA Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado Descrição: Descrição não informada Endereço:	RS 127,80
10.409.559/0001-23	M.A. DE LIMA DISTRIBUICAO E SERVICOS Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado Descrição: Descrição não informada Estado: PE Cidade: Paudalho Endereço: PC PEDRO COUTINHO, 46 Telefone: (81) 3621-3430 Email: orgcontig@yahoo.com.br	RS 138,00
50.424.465/0001-48	MAXNUTRI ALIMENTOS LTDA Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado Descrição: Descrição não informada Endereço:	RS 139,32
70.175.336/0001-70	BONANCA PRODUTOS ALIMENTICIOS E CESTAS BASICAS LTDA Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado Descrição: Descrição não informada Estado: PE Cidade: Moreno Endereço: RUA WILSON SALES LIRA, 54 Telefone: (81) 3535-7597 Email: bananca.cestasbasicas@gmail.com	RS 147,60



FOLHAS: 15
 PROC: 258 / 2024
 ASS: [Assinatura]

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final		
47.150.573/0001-65	MULTI SERVIÇOS E SOLUÇÕES LTDA	RS 147,70		
Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado Descrição: Descrição não informada Endereço:				
35.524.735/0001-07	PENEDO DISTRIBUIDORA LTDA	RS 148,00		
Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado Descrição: Descrição não informada Endereço:				
21.895.911/0001-02	S B PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA	RS 154,00		
Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado Descrição: Descrição não informada Endereço:				
Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
PE	Limoeiro	RUA MARIA DA CONCEICAO SILVA DE OLIVEIRA, 15	(81) 3090-3377	betania31_@hotmail.com
29.446.528/0001-70	POLAR COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI	RS 156,00		
Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado Descrição: Descrição não informada Endereço:				
Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
PE	São Lourenço da Mata	R MARIO HENRIQUE MAFRA, 420	(81) 9917-2648	polardist.adm@hotmail.com
40.254.264/0001-96	COMERCIAL SAO VICENTE DISTRIBUIDOR EIRELI	RS 164,08		
Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado Descrição: Descrição não informada Endereço:				
Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
PE	São Vicente Ferrer	RUA ALBERTO MOURA, 5	(81) 3631-1667	contato@passessoria.com.br
18.244.415/0001-76	EMPORIO CAVALCANTI LTDA	RS 165,00		
Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado Descrição: Descrição não informada Endereço:				
Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
PE	Limoeiro	AV JERONIMO HERACLIO, 1143	(81) 3628-5787	alaine@jcfonseca.com
41.434.548/0001-27	MAXIMUS COMERCIO LTDA	RS 174,00		
Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado Descrição: Descrição não informada Endereço:				
39.862.043/0001-11	SUZITAVIA APARECIDA SANTOS DE MORAIS	RS 189,00		
Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado Descrição: Descrição não informada Endereço:				
Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
PE	Carpina	RUA JOSEFA BIONE, 69	(81) 9732-7186	artlimpcomercial@hotmail.com



FOLHAS: 16
PROC: 258 / 2024
Ass: [Signature]

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
16.630.794/0001-07	ATIVA COMÉRCIO VAREJISTA LIMITADA	RS 189,53

Marca: Marca não informada
Fabricante: Fabricante não informado
Descrição: Descrição não informada

31.683.128/0001-20	MELO DISTRIBUIDORA LTDA	RS 189,53
--------------------	-------------------------	-----------

Marca: Marca não informada
Fabricante: Fabricante não informado
Descrição: Descrição não informada

34.731.357/0001-61	COSTA & OLIVEIRA HIPERMERCADO VAREJISTA EIRELI	RS 189,53
--------------------	--	-----------

Marca: Marca não informada
Fabricante: Fabricante não informado
Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
PE	Carpina	RUA DOUTOR GONCALVES GUERRA, 1015	(81) 8839-2992	costa_oliveiraatacarejo@hotmail.com

Preço Site de Domínio Ampla 1 RS 139,80
Inc. III Art. 5º da LN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Site: Magazine Luiza (<https://www.magazineluiza.com.br/>)
Produto: Cesta Kit Limpeza Plus Super Oferta - Higipack
Descrição: Anexo 3
Data/Hora Inclusão: 01/07/2024 09:54:41
CNPJ: 47.960.950/1088-36
Telefone: 0800 773 3838
Url: <https://www.magazineluiza.com.br/cesta-kit-limpeza-plus-super-oferta-higipack/p/fck78b0b8h/me/pano/>

Preço Site de Domínio Ampla 2 RS 148,49
Inc. III Art. 5º da LN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Site: Magazine Luiza (<https://www.magazineluiza.com.br/>)
Produto: Super Produtos de Qualidade Cesta Higiene e Limpeza 14 Itens - Nacional
Descrição: Anexo 4
Data/Hora Inclusão: 01/07/2024 09:58:01
CNPJ: 47.960.950/1088-36
Telefone: 0800 773 3838
Url: <https://www.magazineluiza.com.br/super-produtos-de-qualidade-cesta-higiene-e-limpeza-14-itens-nacional/p/ee77hec2ca-md/mh/el/>

Preço Site de Domínio Ampla 3 RS 199,99
Inc. III Art. 5º da LN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Site: Magazine Luiza (<https://www.magazineluiza.com.br/>)
Produto: Cesta Higiene e Limpeza 14 Itens Produtos de Qualidade - Nacional
Descrição: Anexo 5
Data/Hora Inclusão: 01/07/2024 09:58:44
CNPJ: 47.960.950/1088-36
Telefone: 0800 773 3838
Url: <https://www.magazineluiza.com.br/cesta-higiene-e-limpeza-14-itens-produtos-de-qualidade-nacional/p/ej0349efhe/md/mhel/>



Item 3: KIT HIGIENE

Preço Estimado: R\$ 281,49 (un)

Percentual: -

Preço Estimado Calculado: R\$ 281,49

Média dos Preços Obtidos: R\$ 281,49

Quantidade

Descrição

Observação

1 Unidade

FAMILIAR

FOLHAS: 17
 PROC: 258 / 2024
 ASS: [Assinatura]
 R\$ 287,76

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Mediana das Propostas Finais

Inc. II Art. 5º da LN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Filtros Utilizados: Período: 01/07/2023 à 01/07/2024; Palavra Chave: KIT PRODUTOS DE HIGIENE, Apenas Materiais, Operador: QtdFornecedor:

Órgão: MUNICIPIO DE SAPIRANGA

Data: 24/06/2024 13:51

Objeto: Aquisição de kit de higiene familiar para os desabrigados e desalojados atingidos pelas enchentes conforme Decreto do Estado do RS 57603/2024 e Portaria 1379 da Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil com data de 05.05.2024

Modalidade: Dispensa

SRP: NÃO

Descrição: PRODUTOS DE HIGIENE - KIT kit de higiene familiar com os itens: 6 unidades creme dental 180g; 10 unidades escova de dente; 18 unidades de sabonete 90g; 6 unidades shampoo 400ml; 5 unidades condicionador 400ml; - PRODUTOS DE HIGIENE - KIT kit de higiene familiar com os itens: 6 unidades creme dental 180g; 10 unidades escova de dente; 18 unidades de sabonete 90g; 6 unidades shampoo 400ml; 5 unidades condicionador 400ml; 5 unidades desodorante 200ml; 6 kit barbeador descartável c/2; 7 caixas de cotonetes com 75 unidades;

Identificação: 87366159000102-1-000169/2024

Lote/Item: 1/1

Ata: N/A

Homologação: 20/06/2024 00:00

Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br

Quantidade: 300

Unidade: KIT (KIT)

UF: RS

CNPJ

Razão Social do Fornecedor

Valor da Proposta Final

04.373.595/0001-81

FRUTEIRA GENUINO LTDA

RS 287,76

VENCEDOR

Marca: Marca não informada

Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: Descrição não informada

Estado:

Cidade:

Endereço:

RS

Sapiranga

R CEL GENUINO SAMPAIO, 298

Preço (Outros Entes Públicos) 2: Mediana das Propostas Finais

RS 279,00

Inc. II Art. 5º da LN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Filtros Utilizados: Período: 01/07/2023 à 01/07/2024; Palavra Chave: KIT HIGIENE, Apenas Materiais, Operador: QtdFornecedor:

Órgão: MUNICIPIO DE VALE DO SOL

Data: 13/06/2024 08:30

Objeto: [Portal de Compras Públicas] - Aquisição de cestas básicas e kits para defesa civil

Modalidade: Pregão - Eletrônico

SRP: NÃO

Descrição: Kit material de higiene pessoal contendo 16 itens conforme relação anexa ao edital - Kit material de higiene pessoal contendo 16 itens conforme relação anexa ao edital

Identificação: 94577574000170-1-000347/2024

Lote/Item: 1/3

Ata: N/A

Homologação: 14/06/2024 00:00

Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br

Quantidade: 79

Unidade: Unidade

UF: RS

CNPJ

Razão Social do Fornecedor

Valor da Proposta Final

44.919.509/0001-36

MEGALIMPO PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA

RS 279,00

VENCEDOR

Marca: Marca não informada

Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: Descrição não informada

Estado:

Cidade:

Endereço:

Nome de Contato:

Telefone:

Email:

RS

Alvorada

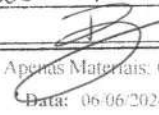
RUA VEREADOR MARIO CARDOSO FERREIRA (DISTRITO INDUSTRIAL), 359

Ulisses

(51) 3500-2710

megalimpo@megalimpo.com.br



FOLHAS:	18
PROC:	258 / 2024
ASS:	

RS 285,22

Preço (Outros Entes Públicos) 3: Mediana das Propostas Finais

Inc. II Art. 3º da LN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Filtros Utilizados: Período: 01/07/2023 à 01/07/2024; Palavra Chave: KIT PRODUTOS DE HIGIENE; Apenas Materiais; Operador: QtdFornecedor;

Órgão: MUNICIPIO DE FORQUETINHA

Objeto: GENEROS ALIMENTICIOS

Descrição: KIT DE PRODUTOS DE HIGIENE - KIT DE PRODUTOS DE HIGIENE

Data: 06/06/2024 09:09

Modalidade: Dispensa

SRP: NÃO

Identificação: 04214401000103-1-000142/2024

Lote/Item: 1/3

Ata: N/A

Homologação: 05/06/2024 00:00

Fonte: <https://www.gov.br/pncp/pt-br>

Quantidade: 122

Unidade: UN

UF: RS

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
10.861.312/0001-43	Supermercado Diedrich Ltda - Me	RS 285,22
VENCEDOR		
Marca: Marca não informada		
Fabricante: Fabricante não informado		
Descrição: Descrição não informada		
Endereço:		

Preço (Outros Entes Públicos) 4: Mediana das Propostas Finais

Inc. II Art. 5º da LN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

RS 273,96

Filtros Utilizados: Período: 01/07/2023 à 01/07/2024; Palavra Chave: KIT HIGIENE; Apenas Materiais; Operador: QtdFornecedor;

Órgão: MUNICIPIO DE CICERO DANTAS

Data: 26/03/2024 14:44

Objeto: Contratação emergencial de empresa para aquisição de kits (Cesta Básica, Limpeza, Higiene Pessoal, Dormitório e colchões) em ação a ajuda humanitária destinadas as famílias afetadas pelas intensas chuvas no município de Cicero Dantas - BA, conforme Processo 59051.028396/2024-82 Plano de Trabalho Análise de Metas do Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil, afim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura

Modalidade: Dispensa

SRP: NÃO

Identificação: 13808613000100-1-000005/2024

Lote/Item: 1/5

Ata: N/A

Homologação: 20/03/2024 00:00

Fonte: <https://www.gov.br/pncp/pt-br>


Quantidade: 381

Unidade: Kit

UF: BA

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
46.330.728/0001-82	GRAB Atacadista Ltda	RS 273,96
VENCEDOR		
Marca: Marca não informada		
Fabricante: Fabricante não informado		
Descrição: Descrição não informada		
Endereço:		



 Extrato de fontes Utilizadas neste relatório

ATENÇÃO - O Banco de Preços é uma solução tecnológica que atende aos parâmetros de pesquisa dispostos em Lei vigentes, Instruções Normativas, Acórdãos, Regulamentos, Decretos e Portarias. Sendo assim, por reunir diversas fontes governamentais, complementares e sites de domínio amplo, o sistema não é considerado uma fonte e, sim, um meio para que as pesquisas sejam realizadas de forma segura, ágil e eficaz.

Fontes utilizadas nesta cotação:

1 - Licitanet - Licitações Eletrônicas 4.0 licitanet.com.br	Data: 28/06/2024 17:34:22 Acessar a fonte aqui
2 - Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul https://portal.tce.rs.gov.br/aplicprod/?p=50500:3:::NO:::	Data: 28/06/2024 17:35:13 Acessar a fonte aqui
3 - Portal Nacional de Contratações Públicas https://www.gov.br/pncp/pt-br	Data: 28/06/2024 17:28:10 Acessar a fonte aqui
4 - Banco Nacional de Compras https://bnccompras.com/Process/ProcessSearchPublic?param1=1	Data: 05/06/2024 16:22:26 Acessar a fonte aqui
5 - Banrisul www.banrisul.com.br	Data: 28/06/2024 17:33:15 Acessar a fonte aqui



Anexo 1



KIT 6 Potes de Vidro Retangular com Tampa Hermética 640ml (Vermelho)

RS 125,00

Patrocinado

Cozinha > Organização > Organizadores e Armazenamento



Clique para visualizar

Cesta Básica De Alimentos Super Econômica T02

Marca: Variados
3.9 4 avaliações de clientes
[Pesquisar nesta página](#)

RS 244,00 (RS244,00 / Unidade)

Em até 4x RS 61,00 sem juros Ver parcelas disponíveis

Pagamentos e Segurança Enviado pela Amazon Política de devolução

Outros preços estão disponíveis em mais opções de compra, com ofertas que podem não ser elegíveis para o Amazon Prime.

Marca Variados
Contagem 1 Unidade de unidades
Fabricante Variados

[Relatar um problema com este produto](#)



Patrocinado

RS 244,00 (RS244,00 / Unidade)

Entrega GRÁTIS: 5 - 8 de julho

Entregando em Curitiba, 80000000. Atualizar local

Em estoque

Quantidade: 1

Adicionar ao carrinho

Comprar agora

Enviado por Amazon
Vendido por Balão de Oferta
Devolução Elegível para Reembolso ou troca
Pagamento Transação segura

Sim, eu quero frete GRÁTIS para este pedido com o Amazon Prime

Comprar este item como presente

Adicionar à Lista

Outros vendedores na Amazon

Comparar outras 3 ofertas a partir de RS 244,00 & Frete GRÁTIS

Produtos relacionados a este item

Página 1 de 15

Patrocinado



Molho de Tomate Heinz Manjericão 300g
★★★★☆ 492
RS 3,59 (RS 3,59/Grama)
prime



Conjunto 10 Potes de Vidro Temperado com Tampas de Silicone Herméticas.
★★★★☆ 3
RS 239,90
prime



Cesta Básica De Alimentos Super Econômica T05
★★★★☆ 1
RS 545,00 (RS 545,00/Unidade)
prime



Pote Hermético Empilhável Quadrado 700ml Paramount
RS 25,59

Patrocinado

Cientes que compraram este item também compraram



Molico Composto Lácteo Fibras 260G ★★★★☆ 445 **R\$ 23⁹⁷**

Alimentos e Bebidas > Alimentos Enlatados, em Conserva e em Pacotes

Patrocinado



Cesta Básica De Alimentos Super Econômica T03

Marca: Variados
 4.0 ★★★★☆ 10 avaliações de clientes
 | Pesquisar nesta página

R\$ 328⁰⁰ (R\$328,00 / Unidade)

Em até 6x R\$ 54,70 sem juros Ver parcelas disponíveis

Pagamentos e Segurança
 Enviado pela Amazon
 Política de devolução

Marca Variados
Peso da embalagem 48,5 Libras
Contagem de unidades 1 Unidade
Fabricante Variados

Sobre este item

- **Economia Financeira:** Economize dinheiro ao comprar todos os itens essenciais em um pacote, em vez de adquirir individualmente.
- **Variedade e Qualidade:** Uma ampla seleção de 30 produtos, garantindo diversidade na sua alimentação e mantendo a qualidade em cada item.
- **Conveniência Máxima:** Receba todos os itens essenciais de alimentação e higiene diretamente em sua casa, eliminando a necessidade de visitas frequentes ao supermercado.
- **Otimização de Tempo:** Poupe horas de compras e planejamento, permitindo que você dedique mais tempo às atividades que ama.
- **Tranquilidade Diária:** Garanta que sua despensa esteja sempre abastecida com tudo o que você precisa, evitando surpresas e corridas de última hora para o supermercado.
- **Alimentação Equilibrada:** A cesta inclui uma variedade de produtos alimentícios que atendem a diferentes necessidades nutricionais, contribuindo para uma dieta equilibrada.
- **Praticidade nas Refeições:** Com itens como macarrão, molho de tomate e legumes em conserva, você tem à disposição opções práticas para preparar refeições rápidas e saborosas.

Mostrar Mais

Relatar um problema com este produto

now **Agora alimentos, melhor estêvia orgânica certificada, extrato em pó...**

R\$ 328⁰⁰ (R\$328,00 / Unidade)

Entrega GRÁTIS: 5 - 8 de julho

Entregando em Curitiba, 80000000. Atualizar local

Em estoque

Quantidade: 1

Adicionar ao carrinho

Comprar agora

Enviado por Amazon
 Vendido por Baão de Oferta
 Devolução Elegível para Reembolso ou troca
 Pagamento Transação segura

Sim, eu quero frete GRÁTIS para este pedido com o Amazon Prime

Comprar este item como presente

Adicionar à Lista

Outros vendedores na Amazon

Comparar outras 2 ofertas a partir de R\$328⁰⁰ & Frete GRÁTIS



Único 0 vcaps, 0 não-gelatina, 300 tampas por alimentos agora (paco...)
R\$ 260⁸²

Patrocinado

Nossas lojas Tenha sua loja Regulamentos Acessibilidade Segurança & Privacidade

magalu Busca no Magalu Bem-vindo :) Entre ou cadastre-se

Todos os departamentos Ofertas do Dia Celulares Móveis

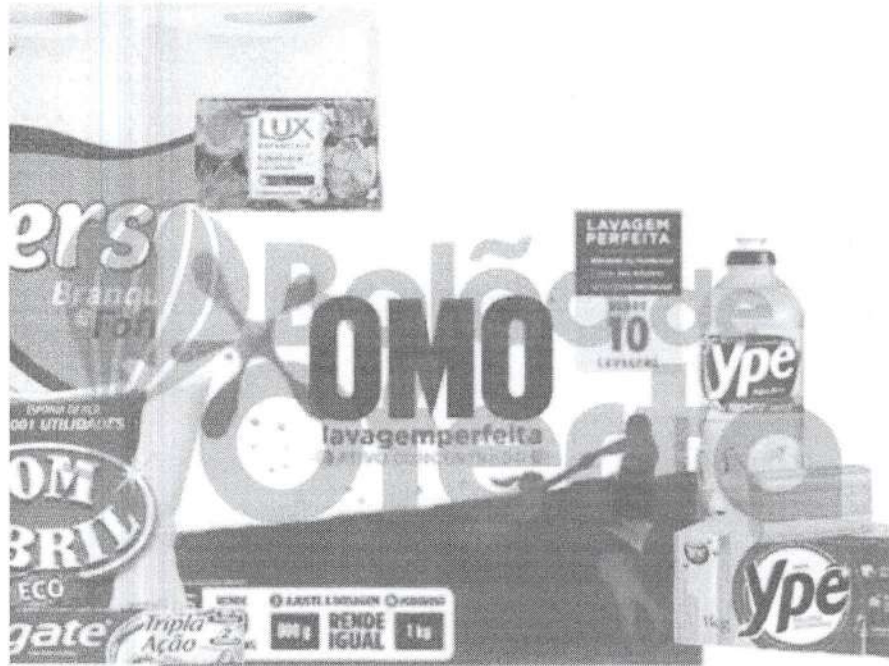
magalu > Mercado > Produtos de Limpeza > Pano > Cesta Kit Limpeza Plus Super Oferta - Higipack

Cesta Kit Limpeza Plus Super Oferta - Higipack

Código tek78b0b8h | [Ver descrição completa](#) | Higipack



+ 5



★★★★★

Vendido e entregue por Magalu

R\$ 147,26
R\$ 139,8
(5% de desconto)

Cartão de crédito sem juros



Calcular frete

Informações



Rum



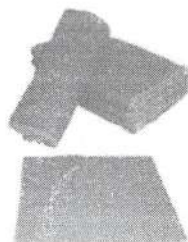
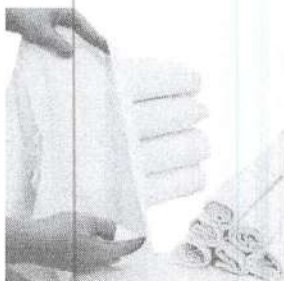
Ver mais informações

Magalu Garante
a sua compra, do pedido à entrega.

Devolução Gratuita
em até 7 dias depois de receber o produto.

Seleção de produtos patrocinados para você

Patrocinados



KIT 04 Premium 80x50cm



Nossas lojas Tenha sua loja Regulamentos Acessibilidade Segurança & Privacidade Aten

magalu Busca no Magalu Bem-vindo! Entre ou cadastre-se

Todos os departamentos Ofertas do Dia Celulares Mó

Descubra as ofertas mais próximas de você!

magalu > Moda > Bolsas e Acessórios > Mochilas e Pastas > Mochilas > Super Produtos de Quali

Compartilhe sua localização para receber os melhores valores de frete, entregas mais rápidas e muito mais.

Cadastrar CEP

Super Produtos de Qualidade Cesta Higiene e Limpeza

Código ea77hec2ca | [Ver descrição completa](#) | Nacional



★★★★★

Vendido por **Al**
Entregue por **M**
O Magalu garante

~~R\$ 164,99~~
R\$ 148,4
(10% de desconto)
ou R\$ 164,99

[Cartão de crédito](#)
sem juros



Calcular

Informações



Rom



Ver mais itens



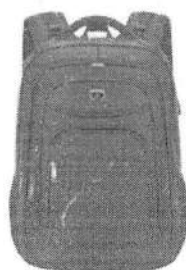
Magalu Garante
a sua compra, do pedido à entrega.



Devolução Gratuita
em até 7 dias depois de receber o produto.

Seleção de produtos patrocinados para você

Patrocinados



Anexo 5

FOLHAS: 24
PROC: 258 / 2024
Ass: [Signature]

Nossas lojas | Tenha sua loja | Regulamentos | Acessibilidade | Segurança & Privacidade

magalu | Busca no Magalu

Sem-vindo | Entre ou cadastre-se

Todos os departamentos | Ofertas do Dia | Celulares

magalu > Moda > Bolsas e Acessórios > Mochilas e Pastas > Mochilas > Cesta Higiene e Limpeza

Descubra as ofertas mais próximas de você!
Compartilhe sua localização para receber os melhores valores de frete, entregas mais rápidas e muito mais.

Cesta Higiene e Limpeza 14 Itens Produtos de Quali

Código c/0349e/16 | Ver descrição completa | Não há avaliações



Item	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
Ype	1	R\$ 19,99	R\$ 19,99
VEJA	1	R\$ 19,99	R\$ 19,99
Brilhante	1	R\$ 19,99	R\$ 19,99
Perso	1	R\$ 19,99	R\$ 19,99
CANDIDA	1	R\$ 19,99	R\$ 19,99
BOM BRIL	1	R\$ 19,99	R\$ 19,99
VEJA	1	R\$ 19,99	R\$ 19,99
Scotch-Brite	1	R\$ 19,99	R\$ 19,99
Colgate	1	R\$ 19,99	R\$ 19,99
Colgate	1	R\$ 19,99	R\$ 19,99
LUX	1	R\$ 19,99	R\$ 19,99



* Imagem meramente ilustrativa

★★★★★

Vendido por **dc**
Entregue por **M**
O Magalu garante

R\$ 199,9
ou R\$ 199,99 e

Cartão de crédito sem juros



Calcular

Informações



Rum



Ver mais itens



Magalu Garante
a sua compra, do pedido à entrega.



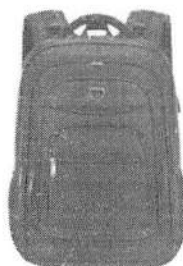
Devolução Gratuita
em até 7 dias depois de receber o produto.

Seleção de produtos patrocinados para você

Patrocinados



Mochila Feminina Couro Altíssima
Qualidade Ombro Maravilhosa - Venda Ra



Mochila Masculina Reforçada Grande D.
viagem Impermeável - G.R artigos



Mochila Masculina Reforçada Grande
Impermeável Notebook 60L - G.R art



Mochila Bolsa C
Hub



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS

CNPJ: 06.113.682/0001-25

Responsável: BRENÓ FILIPE FREITAS LIMA SOUSA SILVA

Telefone: (99) 98413-1720

Departamento: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

FOLHAS: 25
PROC: 258 / 2024
Ass: [Assinatura]



Mapa Comparativo de Preços

Critérios Estatísticos Gerais	
30%	Preços excessivamente elevados: valores superiores a 30% da média do rol de preços obtidos
70%	Inexequível: valores inferiores a 70% da média do rol de preços obtidos

Critérios Estatísticos por item							
Item	Média	Desvio Padrão Amostral	Coeficiente de Variação	Método Estatístico	Preço Mínimo	Mediana	
						Unit	Total
CESTA BÁSICA	259,93	28,76	11,06	Média	R\$ 240,50	R\$ 253,17	R\$ 259,93
KIT DE LIMPEZA	144,91	26,48	18,27	Média	R\$ 117,40	R\$ 144,19	R\$ 144,91
KIT HIGIENE	281,49	6,22	2,21	Média	R\$ 273,90	R\$ 282,11	R\$ 281,49

Item	Especificação	Und	Qtd	Coração	Parâmetros	Empresas	Porte	Valor Unit	Média	Avaliação	Obs Avaliação
1	ALIMENTOS	un	1,00	MUNICIPIO DE SAPIRANGA	Portal Nacional de Contratações Públicas	SIMON COMERCIAL ATACADISTA LTDA	Empresa de Pequeno Porte (EPP)	R\$ 253,35	R\$ 259,93	VÁLIDO	
				MUNICIPIO DE TRIZIDELA DO VALE	Portal Nacional de Contratações Públicas	FRANCISCO DAS CHAGAS BATISTA DA SILVA JUNIOR	Empresa de Pequeno Porte (EPP)	R\$ 241,00		VÁLIDO	
				PM DE COLINAS	Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul	NIVALDO BERGHOJANN - ME	---	R\$ 240,50		VÁLIDO	
				MUNICIPIO DE ENCANTADO	Portal Nacional de Contratações Públicas	CASA DO REAL VAREJO LTDA	---	R\$ 253,68		VÁLIDO	



Item	Especificação	Und	Qtd	Cotação	Parâmetros	Empresas	Porte	Valor Unit	Média	Avaliação	Obs
				MUNICÍPIO DE SAPIRANGA	Banrisul	EZ COMERCIO E ASSESSORIA LTDA	---	R\$ 265,89		VÁLIDO	
				MUNICÍPIO DE SÃO FELIPE D' OESTE, RO	Licitanet - Licitações Eletrônicas 4.0	R. V. A. COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	Microempresa	R\$ 252,99		VÁLIDO	
				---	Domínio Amplo	Amazon (https://www.amazon.com.br/)	---	R\$ 244,00		VÁLIDO	
				---	Domínio Amplo	Amazon (https://www.amazon.com.br/)	---	R\$ 328,00		EXCESSIVAMENTE ELEVADO	31,09% superior que a média dos demais preços obtidos
2	RESIDENCIAL	un	1,00	MUNICÍPIO DE NOVA BASSANO	Portal Nacional de Contratações Públicas	COOPERATIVA AGRICOLA MISTA IBIRAJARAS LTDA - COOPIBI -	---	R\$ 117,72	R\$ 144,91	VÁLIDO	
				MUNICÍPIO DE GRAMADO	Portal Nacional de Contratações Públicas	MESASUL COMERCIO E INDUSTRIA DE ALIMENTOS LTDA	Grupo II - Empresa de Grande Porte	R\$ 151,55		VÁLIDO	
				MUNICÍPIO DE ENCANTADO	Portal Nacional de Contratações Públicas	CASA DO REAL VAREJO LTDA	---	R\$ 117,40		VÁLIDO	
				MUNICÍPIO DE GUAIBA	Portal Nacional de Contratações Públicas	FORTPEL COMERCIO DE DESCARTAVEIS LTDA	Grupo III - Empresa de Médio Porte	R\$ 130,27		VÁLIDO	
				FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DO BOM JARDIM	Banco Nacional de Compras	J.P.S. COMERCIO E SERVICOS EM GERAL LTDA	---	R\$ 154,00		VÁLIDO	
				---	Domínio Amplo	Magazine Luiza (https://www.magazineluiza.com.br/)	---	R\$ 139,89		VÁLIDO	
				---	Domínio Amplo	Magazine Luiza (https://www.magazineluiza.com.br/)	---	R\$ 148,49		VÁLIDO	



Item	Especificação	Und	Qtd	Cotação	Parâmetros	Empresas	Porte	Valor Unit	Média	Avaliação	Obs
				---	Domínio Amplo	Magazine Luiza (https://www.magazineLuiza.com.br/)	---	R\$ 199,99		EXCESSIVAMENTE ELEVADO	45,93% superior que a média dos demais preços obtidos
3	FAMILIAR	un	1,00	MUNICIPIO DE SAPIRANGA	Portal Nacional de Contratações Públicas	FRUTEIRA GENUINO LTDA	Empresa de Pequeno Porte (EPP)	R\$ 287,76	R\$ 281,49	VÁLIDO	
				MUNICIPIO DE VALE DO SOL	Portal Nacional de Contratações Públicas	MEGALIMPO PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA	Microempresa	R\$ 279,00		VÁLIDO	
				MUNICIPIO DE FORQUETINHA	Portal Nacional de Contratações Públicas	Supermercado Dietrich Ltda - Me	---	R\$ 285,22		VÁLIDO	
				MUNICIPIO DE CICERO DANTAS	Portal Nacional de Contratações Públicas	GRAB Atacadista Ltda	---	R\$ 273,96		VÁLIDO	

Resumo	
Itens	Valor
CESTA BASICA	R\$ 259,93
KIT DE LIMPEZA	R\$ 144,91
KIT HIGIENE	R\$ 281,49
Total Estimado	R\$ 686,33





PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS

CNPJ: 06.113.682/0001-25
Responsável: BRENO FILIPE FREITAS LIMA SOUSA SILVA
Telefone: (99) 98413-1720
Departamento: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

FOLHAS: 28
PROC: 258/2024
Ass: [Signature]



Relatório de Cotação: AQUISIÇÃO DE COLCHÕES

Pesquisa realizada entre 28/06/2024 17:08:19 e 28/06/2024 17:23:37

Relatório gerado no dia 01/07/2024 10:46:57 (IP: 2804:51f8:1002:9e00:1d86:9b0b:4a2:1141)

Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133).

Método Matemático Aplicado: Média Aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado Item.

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133), no Artigo 5º, "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC V-Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

Item 1: COLCHÃO

Table with 7 columns: PREÇOS / PROPOSTAS, QUANTIDADE, PREÇO ESTIMADO, PERCENTUAL, PREÇO EST. CALCULADO, % VALOR GLOBAL, TOTAL. Includes a sub-table with columns: Preço Público, Órgão Público, Identificação, Data Licitação, Preço.



FOLHAS: 29
 PROC: 258 / 2024
 Ass: [Assinatura]

10	MUNICIPIO DE TAPEROA	08749525000136-1-000001 2023	26/09/2023	RS 302,00
11	MUNICIPIO DE IGACI	23-2023-IGACI-AL-MUNICIPIO DE IGACI-PREGÃO ELETRÔNICO	09/08/2023	RS 371,21
12	MUNICIPIO DE IGACI	23-2023-IGACI-AL-MUNICIPIO DE IGACI-PREGÃO ELETRÔNICO	09/08/2023	RS 364,20

Valor Unitário RS 349,51

Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 354,00

Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 349,52

Valor Global: **RS 349,52**



Detalhamento dos Itens

Item 1: COLCHÃO

Preço Estimado: R\$ 349,52 (un) Percentual: - Preço Estimado Calculado: R\$ 349,52 Média dos Preços Obtidos: R\$ 349,52

Quantidade	Descrição	Observação
1 Unidade	SOLTEIRO	

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Mediana das Propostas Finais RS 389,00

Inc. II, Art. 5º da LN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Filtros Utilizados: Período: 28/06/2023 à 28/06/2024; Palavra Chave: COLCHÃO SOLTEIRO; Região(ões): NORDESTE; UF(s): MA; Apenas Materiais; Operador: QtdFornecedor:

Órgão: MUNICIPIO DE INHAMBUPE

Data: 07/06/2024 23:59

Objeto: Contratação de empresa especializada em fornecimento de móveis destinado ao Hospital Municipal Antônio Carlos Magalhães, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Inhambupe, Bahia

Modalidade: Dispensa

SRP: NÃO

Descrição: Colchão Solteiro Colchão Solteiro de Espuma D-33 - 18x88x 188cm / Tipo de Colchão: Espuma / Nivel de Conforto: Firme / Espessura da Espuma 33cm / Tecido Poliéster e Stretch / Proteção Antiácario, Antialérgico, Antifungo / Peso Suportado por Pessoa 120kg / - Colchão Solteiro Colchão Solteiro de Espuma D-33 - 18x88x 188cm / Tipo de Colchão: Espuma / Nivel de Conforto: Firme / Espessura da Espuma 33cm / Tecido Poliéster e Stretch / Proteção Antiácario, Antialérgico, Antifungo / Peso Suportado por Pessoa 120kg / Certificado Homologado pelo Inmetro / Prazo de Garantia 24 meses.

Identificação: 13647185000172-1-000056/2024

Lote/Item: 1/2

Ata: N/A

Homologação: 20/06/2024 00:00

Fonte: <https://www.gov.br/pncp/pt-br>

Quantidade: 12

Unidade: UNID

UF: BA



CNPJ Razão Social do Fornecedor

30.380.057/0001-24 H DA CRUZ SANTANA

VENCEDOR

Marca: Marca não informada

Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: Descrição não informada

Endereço:

FOLHAS: 30
PROC: 258 / 2024
Ass: [Assinatura]
Valor da Proposta Final
RS 389,00

Preço (Outros Entes Públicos) 2: Mediana das Propostas Finais

RS 400,51

Inc. II Art. 5º da LN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Filtros Utilizados: Período: 28/06/2023 à 28/06/2024; Palavra Chave: COLCHÃO SOLTEIRO; Região(ões): NORDESTE; UF(s): MA; Apenas Materiais; Operador: QtdFornecedor:

Órgão: MUNICIPIO DE SAO JOSE DA COROA GRANDE

Data: 02/05/2024 09:00

Objeto: Constitui objeto desta licitação o Registro de Preços consignado em Ata visando a eventual contratação de empresa para fornecimento parcelado de Mobiliários a serem destinados a Prefeitura e Fundos Municipais de São José da Coroa Grande, de acordo com as especificações, quantidades estimadas e condições constantes do Termo de Referência – Anexo I do Edital.

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO

SRP: SIM

Identificação: 002-2024-SÃO JOSÉ DA COROA GRANDE-PE-MUNICIPIO DE SAO JOSE DA COROA GRANDE-PREGÃO ELETRÔNICO

Descrição: COLCHÃO SOLTEIRO: Colchão com espuma D33 selada; revestimento em napa (curvim) na cor azul e costura simples. O colchão suporta até 100kg com certificado de peso. com variação 2cm +/- - COLCHÃO SOLTEIRO: Colchão com espuma D33 selada; revestimento em napa (curvim) na cor azul e costura simples. O colchão suporta até 100kg com certificado de peso. com variação 2cm +/-

Lote/Item: 51/

Ata: [Link Ata](#)

Fonte: <https://bncompras.com/Process/ProcessSearchPublic?param1=1>

Quantidade: 16

Unidade: UNID.

UF: PE

CNPJ Razão Social do Fornecedor

14.323.297/0001-30 COMERCIO DIGITAL DINIZ EIRELI

VENCEDOR

Marca: Marca não informada

Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: Descrição não informada

Estado: Cidade: Endereço:
MG Curvelo R BARAO DO RIO BRANCO, 380

Nome de Contato: Telefone: Email:
Anderson (38) 3721-9177 moveis.orthovida@gmail.com

Valor da Proposta Final

RS 380,83

40.061.199/0001-82 DIONAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA

RS 420,19

Marca: Marca não informada

Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: Descrição não informada

Estado: Cidade: Endereço:
SP Guarulhos RUA SANTA VITORIA, 123

Telefone: Email:
(87) 3762-0445 silvandro_diego@hotmail.com

Preço (Outros Entes Públicos) 3: Mediana das Propostas Finais

RS 348,00

Inc. II Art. 5º da LN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Filtros Utilizados: Período: 28/06/2023 à 28/06/2024; Palavra Chave: COLCHÃO SOLTEIRO; Região(ões): NORDESTE; UF(s): MA; Apenas Materiais; Operador: QtdFornecedor:



FOLHAS: 31
PROC: 258 / 2024
ASS: [assinatura]

Órgão: MUNICIPIO DE MOSSORO
Objeto: [Portal de Compras Públicas] - O objeto da presente licitação é a escolha mais vantajosa para a Aquisição de matérias para uso da Secretaria de Segurança Pública, Defesa Civil, Mobilidade Urbana e Trânsito - SESDEM no auxílio a pessoas em situação de vulnerabilidade associadas a enchentes ou outros fatores climáticos, como também no auxílio as forças de segurança que porventura necessitem de apoio logístico.
Descrição: COLCHÃO SOLTEIRO - COLCHÃO SOLTEIRO

Data: 26/04/2024 08:59
Modalidade: Pregão - Eletrônico
SRP: SIM
Identificação: 08348971000139-1-000011/2024
Lote/Item: 1/2
Ata: N/A
Homologação: 29/04/2024 00:00
Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br
Quantidade: 1.000
Unidade: Unidade
UF: RN

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
53.034.959/0001-04 *VENCEDOR*	M ZOLIN COMERCIO VAREJISTA LTDA	R\$ 348,00
Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado Descrição: Descrição não informada Endereço:		

Preço (Outros Entes Públicos) 4: Mediana das Propostas Finais RS 360,00

Inc. II Art. 5º da Lei 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Filtros Utilizados: Período: 28/06/2023 à 28/06/2024; Palavra Chave: COLCHÃO SOLTEIRO; Região(ões): NORDESTE; UF(s): MA; Apenas Materiais; Operador: QtdFornecedor;

Órgão: Prefeitura Municipal de Mossoró
Objeto: O objeto da presente licitação é a escolha mais vantajosa para a Aquisição de matérias para uso da Secretaria de Segurança Pública, Defesa Civil, Mobilidade Urbana e Trânsito - SESDEM no auxílio a pessoas em situação de vulnerabilidade associadas a...
Descrição: COLCHÃO SOLTEIRO - COLCHÃO SOLTEIRO

Data: 15/04/2024 08:31
Modalidade: Pregão para Registro de Preço
SRP: SIM
Identificação: 288677
Lote/Item: 1/2
Ata: [Link Ata](#)
Fonte: www.portaldecompraspublicas.com.br
Quantidade: 1.000
Unidade: UN
UF: RN

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
53.034.959/0001-04 *VENCEDOR*	M ZOLIN COMERCIO VAREJISTA LTDA	R\$ 348,00
Marca: ORTONOBRE Fabricante: Fabricante não informado Modelo: ORTONOBRE Descrição: Descrição não informada Endereço:		

38.027.007/0001-70	VITTALY BORDADOS E MATELADOS EIRELI	R\$ 349,80
Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado Descrição: Descrição não informada		

Estado: PR	Cidade: Sabáudia	Endereço: AV ARVELINO DURANTE, 3466	Telefone: (43) 3152-0007 / (43) 9149-3299	Email: nfe@vittaflex.com.br
-------------------	-------------------------	--	--	------------------------------------



CNPJ Razão Social do Fornecedor
50.032.992/0001-07 CA COMERCIO DE PRODUTOS LTDA

Marca: Marca não informada
Fabricante: Fabricante não informado
Descrição: Descrição não informada

Endereço:

01.002.047/0004-08 PLUMATEX COLCHOES INDUSTRIAL LIMITADA

Marca: Marca não informada
Fabricante: Fabricante não informado
Descrição: Descrição não informada

Endereço:

16.620.059/0001-12 GAUCHA COMERCIO DE COLCHOES LTDA

Marca: Marca não informada
Fabricante: Fabricante não informado
Descrição: Descrição não informada

Endereço:

ANTONIO BIEHLER, 12

Telefone:
(51) 9956-0942

Email:
gauchadistribuidora@gmail.com

Preço (Outros Entes Públicos) 5: Mediana das Propostas Finais

RS 416,67

Inc. II Art. 5º da LN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Filtros Utilizados: Período: 28/06/2023 à 28/06/2024; Palavra Chave: COLCHÃO SOLTEIRO; Região(ões): NORDESTE; UF(s): MA; Apenas

Materiais; Operador: QtdFornecedor:

Órgão: UNIVERSIDADE DO ESTADO DA BAHIA

Objeto: Utensílios Domésticos, Comerciais e de Cozinha

Descrição: COLCHAO, de solteiro, espuma 100 poliuretano, D45, dimensoes minimas 780 mm x 1880 mm x 200 mm, revestido em tecido 100% em poliester, acondicionado em embalagem plastica. - COLCHAO, de solteiro, espuma 100 poliuretano, D45, dimensoes minimas 780 mm x 1880 mm x 200 mm. revestido em tecido 100% em poliester, acondicionado em embalagem plastica.

Data: 08/04/2024 11:30

Modalidade: Dispensa

SRP: NÃO

Identificação: 14485841000140-1-000055/2024

Lote/Item: 1/1500619

Ata: N/A

Homologação: 03/04/2024 00:00

Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br

Quantidade: 20

Unidade: Un

UF: BA

CNPJ Razão Social do Fornecedor
12.600.435/0001-56 FABIO COSTA OLIVEIRA LEITAO MEIRELES COMERCIO DE ACESSORIOS PARA
VENCEDOR VEICULO

Marca: Marca não informada
Fabricante: Fabricante não informado
Descrição: Descrição não informada

Estado: Cidade: Endereço:
BA Salvador R JOGO DO CARNEIRO, 03

Telefone:
(71) 3021-0525 / (71) 9709-3213

Email:
fco.comercio@gmail.com

Valor da Proposta Final

RS 416,67

Preço (Outros Entes Públicos) 6: Mediana das Propostas Finais

RS 319,67

Inc. II Art. 5º da LN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Filtros Utilizados: Período: 28/06/2023 à 28/06/2024; Palavra Chave: COLCHÃO SOLTEIRO; Região(ões): NORDESTE; UF(s): MA; Apenas

Materiais; Operador: QtdFornecedor:



Órgão: SECRETARIA DA EDUCACAO-SEC
Objeto: Utensilios Domésticos, Comerciais e de Cozinha
Descrição: COLCHAO, de solteiro, em espuma flexivel de poliuretano, D33, dimensoes minimas 1880 mm x 780 mm x 140 mm - COLCHAO, de solteiro, em espuma flexivel de poliuretano, D33, dimensoes minimas 1880 mm x 780 mm x 140 mm

Data: 05/04/2024 11:30
Modalidade: Dispensa
SRP: NÃO
Identificação: 13937065000106-1-000222-2024
Lote/Item: 1/1554530
Ata: N/A
Homologação: 01/04/2024 00:00
Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br
Quantidade: 12
Unidade: Un
UF: BA

FOLHAS: 33
PROC: 258/2024
Ass: [assinatura]

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
12.600.435/0001-56 *VENCEDOR*	FABIO COSTA OLIVEIRA LEITAO MEIRELES COMERCIO DE ACESSORIOS PARA VEICULO	R\$ 319,67

Marca: Marca não informada
Fabricante: Fabricante não informado
Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
BA	Salvador	R JOGO DO CARNEIRO, 03	(71) 3021-6525/ (71) 9709-3213	fco.comercio@gmail.com

Preço (Outros Entes Públicos) 7: Mediana das Propostas Finais **R\$ 288,00**
Inc. II, Art. 5º da Lei nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Filtros Utilizados: Período: 28/06/2023 à 28/06/2024; Palavra Chave: COLCHÃO SOLTEIRO; Região(ões): NORDESTE; UF(s): MA; Apenas Materiais; Operador: QtdFornecedor:

Órgão:	Objeto:	Data:	Modalidade:	SRP:	Identificação:	Lote/Item:	Ata:	Homologação:	Fonte:	Quantidade:	Unidade:	UF:
MUNICIPIO DE NOVA PALMEIRA	[Portal de Compras Públicas] - AQUISIÇÃO DE MOVÉIS, ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS ELETRONICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CONFORME DISPOSIÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA	13/03/2024 07:59	Pregão - Eletrônico	NÃO	08739930000173-1-000011/2024	1/30	N/A	08/04/2024 00:00	https://www.gov.br/pncp/pt-br	30	Unidade	PB

Descrição: Lote 3 - Colchão Solteiro de Espuma D-20 12x78x188cm - Lote 3 - Colchão Solteiro de Espuma D-20 12x78x188cm

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
40.295.063/0001-37 *VENCEDOR*	ALEXANDRE R BARBOSA DA SILVA	R\$ 288,00

Marca: Marca não informada
Fabricante: Fabricante não informado
Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:
PE	Paulista	R DOIS, 25	(81) 8686-9025

Preço (Outros Entes Públicos) 8: Mediana das Propostas Finais **R\$ 306,93**
Inc. II, Art. 5º da Lei nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Filtros Utilizados: Período: 28/06/2023 à 28/06/2024; Palavra Chave: COLCHÃO SOLTEIRO; Região(ões): NORDESTE; UF(s): MA; Apenas Materiais; Operador: QtdFornecedor:



Órgão: MUNICIPIO DE LUIS EDUARDO MAGALHAES

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de mobiliário e eletrodoméstico com o objetivo de mobiliar a unidade do SCFV – Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo, CRAS – Centro de Referência de Assistência Social, CREAS – Centro de Referência Especializado de Assistência Social e a Casa de Apoio a População de Rua – POP RUA do Municipal de Luis Eduardo Magalhães - BA, por solicitação da Secretaria Municipal da Cidadania.

Descrição: Colchão Solteiro Espuma D28 (17x88x188) - Colchão Solteiro Espuma D28 (17x88x188)

Data: 01/03/2024 08:00

Modalidade: Pregão - Eletrônico

SRP: SIM

Identificação: 04214419000105-1-000016/2024

Lote/Item: 1/27

Ata: N/A

Homologação: 05/03/2024 00:00

Fonte: <https://www.gov.br/pncp/pt-br>

Quantidade: 20

Unidade: UN

UF: BA

ANEXOS: 34
PROC: 258 / 2024
Ass: [assinatura]

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
08.031.923/0001-12	EDINALVA MARIA DE OLIVEIRA	RS 306,93
VENCEDOR		
Marca: Marca não informada		
Fabricante: Fabricante não informado		
Descrição: Descrição não informada		
Estado:	Cidade:	Endereço:
BA	Botuporã	PC JOSE MARQUES DAS NEVES, 137
Telefone:	Email:	
(77) 9130-6511	natannoveis11@hotmail.com	

Preço (Outros Entes Públicos) 9: Mediana das Propostas Finais

RS 328,00

Inc. II Art. 5º da LN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Filtros Utilizados: Período: 28/06/2023 à 28/06/2024; Palavra Chave: COLCHÃO SOLTEIRO; Região(ões): NORDESTE; UF(s): MA; Apenas

Materiais; Operador: QtdFornecedor:

Órgão: MUNICIPIO DE SANTA HELENA

Objeto: 1.1. Registro de Preços, do tipo menor por lote, visando à Futura e eventual contratação de empresa para Aquisição de kit dormitório de emergência, de interesse da Secretária de Assistência Social.

Descrição: COLÇÃO SOLTEIRO - COLCHÃO DE SOLTEIRO. COMPOSTO DE ESPUMA POL/URETANO, DENSIDADE MINIMA 28KG/M3 DE EXPESSURA 12 CM - COLÇÃO SOLTEIRO - COLCHÃO DE SOLTEIRO. COMPOSTO DE ESPUMA POL/URETANO, DENSIDADE MINIMA 28KG/M3 DE EXPESSURA 12 CM

Data: 28/09/2023 08:30

Modalidade: Pregão - Eletrônico

SRP: SIM

Identificação: 06226583000150-1-000034/2023

Lote/Item: 1/3

Ata: N/A

Homologação: 03/10/2023 00:00

Fonte: <https://www.gov.br/pncp/pt-br>

Quantidade: 125

Unidade: Unidade

UF: MA

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
28.130.030/0001-31	FOCOS LTDA	RS 328,00
VENCEDOR		
Marca: Marca não informada		
Fabricante: Fabricante não informado		
Descrição: Descrição não informada		
Endereço:		

Preço (Outros Entes Públicos) 10: Mediana das Propostas Finais

RS 302,00

Inc. II Art. 5º da LN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Filtros Utilizados: Período: 28/06/2023 à 28/06/2024; Palavra Chave: COLCHÃO SOLTEIRO; Região(ões): NORDESTE; UF(s): MA; Apenas

Materiais; Operador: QtdFornecedor:



Órgão: MUNICIPIO DE TAPEROA
Objeto: [Portal de Compras Públicas] - AQUISIÇÃO DE BELICHES E COLCHOES
Descrição: COLCHÃO SOLTEIRO, ESPUMA D-33, ESPUMA 100% POLIURETANO REVESTIDO EM TECIDO 20% VISCOSE E 80% ALGODÃO, 188x0,78x0,14. - COLCHÃO SOLTEIRO, ESPUMA D-33, ESPUMA 100% POLIURETANO REVESTIDO EM TECIDO 20% VISCOSE E 80% ALGODÃO, 188x0,78x0,14.

Data: 26/09/2023
Modalidade: Dispensa
SRP: NÃO
Identificação: 08749525000136-1-000001/2023
Lote/Item: 1/2
Ata: N/A
Homologação: 30/11/2023 00:00
Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br
Quantidade: 90
Unidade: Unidade
UF: PB

FOLHAS: 35
PROC: 258 / 2024
Ass: 59

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
30.712.427/0001-83	AGS COMERCIO E SERVICOS LTDA	R\$ 302,00

VENCEDOR
Marca: Marca não informada
Fabricante: Fabricante não informado
Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
PB	João Pessoa	RUA GUADENCIO PALMEIRA DA COSTA, 25	(83) 8115-2808 / (83) 2179-3055	agscomercioser@hotmail.com

Preço (Outros Entes Públicos) 11: Mediana das Propostas Finais

RS 371,21

Inc. II, Art. 5º da LN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Filtros Utilizados: Período: 28/06/2023 à 28/06/2024; Palavra Chave: COLCHÃO SOLTEIRO; Região(ões): NORDESTE; UF(s): MA; Apenas Materiais; Operador: QtdFornecedor:

Órgão: MUNICIPIO DE IGACI
Objeto: Registro de preço para aquisição de colchoes e itens de cama mesa e banho
Descrição: COLCHÃO PARA SOLTEIRO, EM ESPUMA, D33, MEDINDO (88X188)CM (LARGURAXCOMPRIENTO) E ALTURA MÍNIMA DE 15CM, REVESTIDO EM POLIÉSTER, COM TRATAMENTO ANTIACARO E ANTIALEÉRGICO, FABRICADO CONFORME NORMAS NBR/ABNT VIGENTES, COM PRAZO DE GARANTIA DE NO MÍNIMO 12 M - COLCHÃO PARA SOLTEIRO, EM ESPUMA, D33, MEDINDO (88X188)CM (LARGURAXCOMPRIENTO) E ALTURA MÍNIMA DE 15CM, REVESTIDO EM POLIÉSTER, COM TRATAMENTO ANTIACARO E ANTIALEÉRGICO, FABRICADO CONFORME NORMAS NBR/ABNT VIGENTES, COM PRAZO DE GARANTIA DE NO MÍNIMO 12 MESES

Data: 09/08/2023 09:00
Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO
SRP: SIM
Identificação: 23-2023-IGACI-AL-MUNICIPIO DE IGACI-PREGÃO ELETRÔNICO
Lote/Item: 1/
Ata: [Link Ata](#)
Fonte: https://bnccompras.com/Process/ProcessesSearchPublic?param1=1
Quantidade: 375
Unidade: UND
UF: AL

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
05.269.798/0001-95	TOP MOVEIS LTDA	R\$ 250,00

VENCEDOR
Marca: Marca não informada
Fabricante: Fabricante não informado
Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
SE	Aracaju	R BAHIA, 806	(79) 3222-3961	top.moveis_ltada@hotmail.com

41.029.568/0001-12	VIVOMED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	R\$ 250,00
--------------------	---------------------------------------	------------

Marca: Marca não informada
Fabricante: Fabricante não informado
Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
PE	Cabo de Santo Agostinho	RUA OURICURI, 316	(81) 9633-3058 / (81) 8104-1868	vivomed@vivomed.com.br



CNPJ Razão Social do Fornecedor
50.032.992/0001-07 CA COMERCIO DE PRODUTOS LTDA

Marca: Marca não informada
Fabricante: Fabricante não informado
Descrição: Descrição não informada

Endereço:



Valor da Proposta Final

RS 309,90

20.916.073/0001-35 DE A Z DISTRIBUIDORA EIRELI

RS 310,00

Marca: Marca não informada
Fabricante: Fabricante não informado
Descrição: Descrição não informada

Estado: Cidade: Endereço: Telefone: Email:
PE Palmares TV DA PALMA, 20 (81) 9873-2439 dsdasilvarocco@gmail.com

14.323.297/0001-30 COMERCIO DIGITAL DINIZ EIRELI

RS 359,97

Marca: Marca não informada
Fabricante: Fabricante não informado
Descrição: Descrição não informada

Estado: Cidade: Endereço: Nome de Contato: Telefone: Email:
MG Curvelo R BARAO DO RIO BRANCO, 380 Anderson (38) 3721-9177 moveis.orthovida@gmail.com

43.392.983/0001-61 UNICA SANEANTES LTDA

RS 367,91

Marca: Marca não informada
Fabricante: Fabricante não informado
Descrição: Descrição não informada

Estado: Cidade: Endereço: Telefone: Email:
PE Paulista R FREI CANECA, 11 (81) 9165-6871 rh.empreendimentos@outlook.com

03.016.072/0001-15 CEZARIOS MOVEIS E COMERCIO LTDA

RS 374,50

Marca: Marca não informada
Fabricante: Fabricante não informado
Descrição: Descrição não informada

Estado: Cidade: Endereço: Nome de Contato: Telefone: Email:
AL Maceió RUA MAL ROBERTO FERREIRA, 145 JULIANA (82) 3326-1600 juliana_fox@msn.com

19.785.046/0001-91 G ARAUJO C EIRELI

RS 474,99

Marca: Marca não informada
Fabricante: Fabricante não informado
Descrição: Descrição não informada

Estado: Cidade: Endereço: Telefone: Email:
AL Maceió R RIVADAVIA CARNAUBA, 20 (82) 3313-4469 fdias67@yahoo.com.br

12.669.606/0001-01 LMB COMERCIO LTDA

RS 475,00

Marca: Marca não informada
Fabricante: Fabricante não informado
Descrição: Descrição não informada

Endereço:

26.196.404/0001-96 ALAGOANA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS E SANEANTES EIRELI

RS 514,20

Marca: Marca não informada
Fabricante: Fabricante não informado
Descrição: Descrição não informada

Estado: Cidade: Endereço: Nome de Contato: Telefone: Email:
AL Maceió R MARAGOGI, 210 ARTHUR (82) 3432-1300 contato@alagoanadistribuidora.com.br



CNPJ Razão Social do Fornecedor

32.171.631/0001-60 M DE MELO SILVA EIRELI

Marca: Marca não informada
Fabricante: Fabricante não informado
Descrição: Descrição não informada

Estado: AL Cidade: Palmeira dos Índios Endereço: TRAVESSA MIGUEL MONTEIRO, 70

FOLHAS: 37
PROC: 258/2024
Ass: [Assinatura]
Telefone: (82) 9678-2800

Valor da Proposta Final

RS 570,25

16.620.059/0001-12 GAUCHA COMERCIO DE COLCHOES LTDA

Marca: Marca não informada
Fabricante: Fabricante não informado
Descrição: Descrição não informada

Endereço: ANTONIO BIEHLER, 12 Telefone: (51) 9956-0942 Email: gauchadistribuidora@gmail.com

RS 700,00

Preço (Outros Entes Públicos) 12: Mediana das Propostas Finais

RS 364,20

Inc. II Art. 5º da LN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Filtros Utilizados: Período: 28/06/2023 à 28/06/2024; Palavra Chave: COLCHÃO SOLTEIRO; Região(ões): NORDESTE; UF(s): MA; Apenas

Materiais: Operador: QtdFornecedor:

Órgão: MUNICIPIO DE IGACI

Objeto: Registro de preço para aquisição de colchões e itens de cama mesa e banho

Descrição: COLCHÃO PARA SOLTEIRO, EM ESPUMA, D33, MEDINDO (88X188)CM (LARGURAXCOMPRIENTO) E ALTURA MÍNIMA DE 15CM, REVESTIDO EM POLIÉSTER, COM TRATAMENTO ANTIACARO E ANTIALEÉRGICO, FABRICADO CONFORME NORMAS NBR/ABNT VIGENTES, COM PRAZO DE GARANTIA DE NO MÍNIMO 12 M- COLCHÃO PARA SOLTEIRO, EM ESPUMA, D33, MEDINDO (88X188)CM (LARGURAXCOMPRIENTO) E ALTURA MÍNIMA DE 15CM, REVESTIDO EM POLIÉSTER, COM TRATAMENTO ANTIACARO E ANTIALEÉRGICO, FABRICADO CONFORME NORMAS NBR/ABNT VIGENTES, COM PRAZO DE GARANTIA DE NO MÍNIMO 12 MESES

Data: 09/08/2023 09:00

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO

SRP: SIM

Identificação: 23-2023-IGACI-AL-MUNICIPIO DE IGACI-PREGÃO ELETRÔNICO

Lote/Item: 2/

Ata: [Link Ata](#)

Fonte: <https://bnccompras.com/ProcessProcessSearchPublic?param1=1>

Quantidade: 125

Unidade: UND

UF: AL

CNPJ Razão Social do Fornecedor

05.269.798/0001-95 TOP MOVEIS LTDA

VENCEDOR

Marca: Marca não informada
Fabricante: Fabricante não informado
Descrição: Descrição não informada

Estado: SE Cidade: Aracaju Endereço: R BAHIA, 806 Telefone: (79) 3222-3961 Email: top.moveis_lda@hotmail.com

RS 250,00

41.029.568/0001-12 VIVOMED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA

Marca: Marca não informada
Fabricante: Fabricante não informado
Descrição: Descrição não informada

Estado: PE Cidade: Cabo de Santo Agostinho Endereço: RUA OURICURI, 316 Telefone: (81) 9633-3058 / (81) 8104-1868 Email: vivomed@vivomed.com.br

RS 259,00

50.032.992/0001-07 CA COMERCIO DE PRODUTOS LTDA

Marca: Marca não informada
Fabricante: Fabricante não informado
Descrição: Descrição não informada

Endereço:

RS 309,90



FOLHAS: 38
 PROC: 258 / 2024
 Ass: [assinatura]

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
20.916.073/0001-35	DE A Z DISTRIBUIDORA EIRELI	RS 310,00
Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado Descrição: Descrição não informada		
Estado: PE	Cidade: Palmares	Endereço: TV DA PALMA, 20
Telefone: (81) 9873-2439	Email: dsdasilvarocco@gmail.com	
16.620.059/0001-12	GAUCHA COMERCIO DE COLCHOES LTDA	RS 320,00
Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado Descrição: Descrição não informada		
Endereço: ANTONIO BIEHLER, 12	Telefone: (51) 9956-0942	Email: gauchadistribuidora@gmail.com
14.323.297/0001-30	COMERCIO DIGITAL DINIZ EIRELI	RS 359,97
Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado Descrição: Descrição não informada		
Estado: MG	Cidade: Curvelo	Endereço: R BARAO DO RIO BRANCO, 380
Nome de Contato: Anderson	Telefone: (38) 3721-9177	Email: moveis.orthovida@gmail.com
43.392.983/0001-61	UNICA SANEANTES LTDA	RS 368,42
Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado Descrição: Descrição não informada		
Estado: PE	Cidade: Paulista	Endereço: R FREI CANECA, 11
Telefone: (81) 9165-6871	Email: rh.empresendimentos@outlook.com	
03.016.072/0001-15	CEZARIOS MOVEIS E COMERCIO LTDA	RS 374,50
Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado Descrição: Descrição não informada		
Estado: AL	Cidade: Maceió	Endereço: RUA MAL ROBERTO FERREIRA, 145
Nome de Contato: JULIANA	Telefone: (82) 3326-1600	Email: juliana_fox@msn.com
19.785.046/0001-91	G ARAUJO C EIRELI	RS 474,99
Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado Descrição: Descrição não informada		
Estado: AL	Cidade: Maceió	Endereço: R RIVADAVIA CARNAUBA, 20
Telefone: (82) 3313-4469	Email: fdias67@yahoo.com.br	
12.669.606/0001-01	LMB COMERCIO LTDA	RS 475,00
Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado Descrição: Descrição não informada		
Endereço:		
26.196.404/0001-96	ALAGOANA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS E SANEANTES EIRELI	RS 514,20
Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado Descrição: Descrição não informada		
Estado: AL	Cidade: Maceió	Endereço: R MARAGOGI, 210
Nome de Contato: ARTHUR	Telefone: (82) 3432-1300	Email: contato@alagoanadistribuidora.com.br



CNPJ

Razão Social do Fornecedor

32.171.631/0001-60

M DE MELO SILVA EIRELI

Marca: Marca não informada

Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: Descrição não informada

Estado:

AL

Cidade:

Palmeira dos Índios

Endereço:

TRAVESSA MIGUEL MONTEIRO, 70

Telefone:

(82) 9678-2800

FOLHAS: 39
PROC: 258 / 2024
Ass: 

Valor da Proposta Final

RS 570,25



ATENÇÃO - O Banco de Preços é uma solução tecnológica que atende aos parâmetros de pesquisa dispostos em Leis, Decretos, Instruções Normativas, Acórdãos, Regulamentos, Decretos e Portarias. Sendo assim, por reunir diversas fontes governamentais, complementares e sites de domínio amplo, o sistema não é considerado uma fonte e, sim, um meio para que as pesquisas sejam realizadas de forma segura, ágil e eficaz.

Fontes utilizadas nesta cotação:

1 - Banco Nacional de Compras
<https://bnccompras.com/Process/ProcessSearchPublic?param1=1>

Data: 13/11/2023 11:33:47

Acessar a fonte [aqui](#)

2 - Portal de Compras Públicas
www.portaldecompraspublicas.com.br

Data: 06/06/2024 09:49:21

Acessar a fonte [aqui](#)

3 - Portal Nacional de Contratações Públicas
<https://www.gov.br/pncp/pt-br>

Data: 07/06/2024 07:40:41

Acessar a fonte [aqui](#)





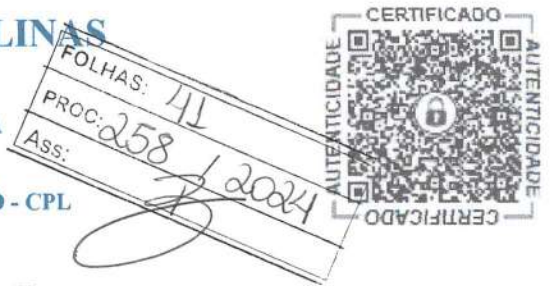
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS

CNPJ: 06.113.682/0001-25

Responsável: BRENO FILIPE FREITAS LIMA SOUSA SILVA

Telefone: (99) 98413-1720

Departamento: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL



Mapa Comparativo de Preços

Critérios Estatísticos Gerais	
30%	Preços excessivamente elevados: valores superiores a 30% da média do rol de preços obtidos
70%	Inexequível: valores inferiores a 70% da média do rol de preços obtidos

Critérios Estatísticos por item							
Item	Média	Desvio Padrão Amostral	Coeficiente de Variação	Método Estatístico	Preço Mínimo	Mediana	
						Unit	Total
COLCHÃO	349,52	41,20	11,79	Média	R\$ 288,00	R\$ 354,00	R\$ 349,52

Item	Especificação	Und	Qtd	Cotação	Parâmetros	Empresas	Porte	Valor Unit	Média	Avaliação	Obs Avaliação
1	SOLTEIRO	un	1,00	MUNICIPIO DE INHAMBUPE	Portal Nacional de Contratações Públicas	H DA CRUZ SANTANA	---	R\$ 389,00	RS 349,52	VÁLIDO	
				MUNICIPIO DE SAO JOSE DA COROA GRANDE	Banco Nacional de Compras	COMERCIO DIGITAL DINIZ EIRELI	Microempresa	R\$ 400,51		VÁLIDO	
				MUNICIPIO DE MOSSORO	Portal Nacional de Contratações Públicas	M ZOLIN COMERCIO VAREJISTA LTDA	---	R\$ 348,00		VÁLIDO	
				Prefeitura Municipal de Mossoró	Portal de Compras Publicas	M ZOLIN COMERCIO VAREJISTA LTDA	---	R\$ 360,00		VÁLIDO	




Item	Especificação	Und	Qtd	Cotação	Parâmetros	Empresas	Porte	Valor Unit	Média	Avaliação	Obs Avaliação
				UNIVERSIDADE DO ESTADO DA BAHIA	Portal Nacional de Contratações Públicas	FABIO COSTA OLIVEIRA LEITAO MEIRELES COMERCIO DE ACESSORIOS PARA VEICULO	Microempresa	R\$ 416,67		VÁLIDO	
				SECRETARIA DA EDUCACAO-SEC	Portal Nacional de Contratações Públicas	FABIO COSTA OLIVEIRA LEITAO MEIRELES COMERCIO DE ACESSORIOS PARA VEICULO	Microempresa	R\$ 319,67		VÁLIDO	
				MUNICIPIO DE NOVA PALMEIRA	Portal Nacional de Contratações Públicas	ALEXANDRE R BARBOSA DA SILVA	Microempresa	R\$ 288,00		VÁLIDO	
				MUNICIPIO DE LUIS EDUARDO MAGALHAES	Portal Nacional de Contratações Públicas	EDINALVA MARIA DE OLIVEIRA	Microempresa	R\$ 306,93		VÁLIDO	
				MUNICIPIO DE SANTA HELENA	Portal Nacional de Contratações Públicas	FOCOS LTDA	---	R\$ 328,00		VÁLIDO	
				MUNICIPIO DE TAPEROA	Portal Nacional de Contratações Públicas	AGS COMERCIO E SERVICOS LTDA	Microempresa	R\$ 302,00		VÁLIDO	
				MUNICIPIO DE IGACI	Banco Nacional de Compras	TOP MOVEIS LTDA	Empresa de Pequeno Porte (EPP)	R\$ 371,21		VÁLIDO	
				MUNICIPIO DE IGACI	Banco Nacional de Compras	TOP MOVEIS LTDA	Empresa de Pequeno Porte (EPP)	R\$ 364,20		VÁLIDO	

FOLHAS: 42
 PROC: 258 / 2024
 ASS: [Assinatura]



Resumo	
Itens	Valor
COLCHÃO	R\$ 349.52
Total Estimado	R\$ 349.52

FOLHAS: 43
PROC: 258 / 2024
Ass: 



DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 12/06/2024 | Edição: 111 | Seção: 1 | Página: 37

Órgão: Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional/Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil

FOLHAS:	44
PROC:	258 / 2024
Ass:	

PORTARIA Nº 2.064, DE 10 DE JUNHO DE 2024

Autoriza o empenho e a transferência de recursos ao Município de Colinas-MA, para execução de ações de Defesa Civil.

A UNIÃO, por intermédio do MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL, neste ato representado pelo SECRETÁRIO NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL, nomeado pela Portaria n. 190, de 1º de janeiro de 2023, publicada no D.O.U, de 2 de janeiro de 2023, Seção 2, Edição Extra B, consoante delegação de competência conferida pela Portaria n. 1.184, de 15 de abril de 2024, publicada no DOU, de 16 de abril de 2024, Seção 1, e tendo em vista o disposto na Lei nº 12.340, de 01 de dezembro de 2010, na Lei nº 12.608, de 10 de abril de 2012, no Decreto nº 11.219, de 5 de outubro de 2022 e no Decreto nº 11.655, de 23 de agosto de 2023, resolve:

Art. 1º Autorizar o empenho e o repasse de recursos ao Município de Colinas-MA, no valor de R\$ 154.680,00 (cento e cinquenta e quatro mil seiscentos e oitenta reais), para a execução de ações de resposta, conforme processo n. 59052.025747/2024-93.

Art. 2º Os recursos financeiros serão empenhados a título de Transferência Obrigatória, conforme legislação vigente, observando a classificação orçamentária: PT: 06.182.2318.22BO.6500; GND: 3.3.40.41; Fonte: 3000; UG: 530012.

Art. 3º Considerando a natureza e o volume de ações a serem implementadas, o prazo de execução será de 180 dias, a partir da publicação desta portaria no Diário Oficial da União (DOU).

Art. 4º A utilização, pelo ente beneficiário, dos recursos transferidos está vinculada exclusivamente à execução das ações especificadas no art. 1º desta Portaria.

Art. 5º O proponente deverá apresentar prestação de contas final no prazo de 30 dias a partir do término da vigência, nos termos do art. 32 do Decreto nº 11.655, de 23 de agosto de 2023.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

WOLNEI WOLFF BARREIROS

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 12/06/2024 | Edição: 111 | Seção: 1 | Página: 37

Órgão: Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional / Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil

FOLHAS:	45
PROC:	258 / 2024
Ass:	

PORTARIA Nº 2.064, DE 10 DE JUNHO DE 2024

Autoriza o empenho e a transferência de recursos ao Município de Colinas-MA, para execução de ações de Defesa Civil.

A UNIÃO, por intermédio do MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL, neste ato representado pelo SECRETÁRIO NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL, nomeado pela Portaria n. 190, de 1º de janeiro de 2023, publicada no D.O.U. de 2 de janeiro de 2023. Seção 2, Edição Extra B, consoante delegação de competência conferida pela Portaria n. 1.184, de 15 de abril de 2024, publicada no DOU, de 16 de abril de 2024, Seção 1, e tendo em vista o disposto na Lei nº 12.340, de 01 de dezembro de 2010, na Lei nº 12.608, de 10 de abril de 2012, no Decreto nº 11.219, de 5 de outubro de 2022 e no Decreto nº 11.655, de 23 de agosto de 2023, resolve:

Art. 1º Autorizar o empenho e o repasse de recursos ao Município de Colinas-MA, no valor de R\$ 154.680,00 (cento e cinquenta e quatro mil seiscentos e oitenta reais), para a execução de ações de resposta, conforme processo n. 59052.025747/2024-93.

Art. 2º Os recursos financeiros serão empenhados a título de Transferência Obrigatória, conforme legislação vigente, observando a classificação orçamentária: PT: 06.182.2318.22BO.6500; GND: 3.3.40.41; Fonte: 3000; UG: 530012.

Art. 3º Considerando a natureza e o volume de ações a serem implementadas, o prazo de execução será de 180 dias, a partir da publicação desta portaria no Diário Oficial da União (DOU).

Art. 4º A utilização, pelo ente beneficiário, dos recursos transferidos está vinculada exclusivamente à execução das ações especificadas no art. 1º desta Portaria.

Art. 5º O proponente deverá apresentar prestação de contas final no prazo de 30 dias a partir do término da vigência, nos termos do art. 32 do Decreto nº 11.655, de 23 de agosto de 2023.


Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

WOLNEI WOLFF BARREIROS

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 12/06/2024 | Edição: 111 | Seção: 1 | Página: 37

Órgão: Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional/Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil

FOLHAS:	46
PROC:	258 / 2024
Ass:	

PORTARIA Nº 2.064, DE 10 DE JUNHO DE 2024

Autoriza o empenho e a transferência de recursos ao Município de Colinas-MA, para execução de ações de Defesa Civil.

A UNIÃO, por intermédio do MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL, neste ato representado pelo SECRETÁRIO NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL, nomeado pela Portaria n. 190, de 1º de janeiro de 2023, publicada no D.O.U, de 2 de janeiro de 2023, Seção 2, Edição Extra B, consoante delegação de competência conferida pela Portaria n. 1.184, de 15 de abril de 2024, publicada no DOU, de 16 de abril de 2024, Seção 1, e tendo em vista o disposto na Lei nº 12.340, de 01 de dezembro de 2010, na Lei nº 12.608, de 10 de abril de 2012, no Decreto nº 11.219, de 5 de outubro de 2022 e no Decreto nº 11.655, de 23 de agosto de 2023 resolve:

Art. 1º Autorizar o empenho e o repasse de recursos ao Município de Colinas-MA, no valor de R\$ 154.680,00 (cento e cinquenta e quatro mil seiscentos e oitenta reais), para a execução de ações de resposta, conforme processo n. 59052.025747/2024-93.

Art. 2º Os recursos financeiros serão empenhados a título de Transferência Obrigatória, conforme legislação vigente, observando a classificação orçamentária: PT: 06.182.2318.22BO.6500; GND: 3.3.40.41; Fonte: 3000; UG: 530012.

Art. 3º Considerando a natureza e o volume de ações a serem implementadas, o prazo de execução será de 180 dias, a partir da publicação desta portaria no Diário Oficial da União (DOU).

Art. 4º A utilização, pelo ente beneficiário, dos recursos transferidos está vinculada exclusivamente à execução das ações especificadas no art. 1º desta Portaria.

Art. 5º O proponente deverá apresentar prestação de contas final no prazo de 30 dias a partir do término da vigência, nos termos do art. 32 do Decreto nº 11.655, de 23 de agosto de 2023.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

WOLNEI WOLFF BARREIROS



Data e hora da consulta: 26/06/2024 08:41
Usuário: ***.978.176-**
Impressão Completa

Nota de Empenho

UG Emitente		Moeda
Código	Nome	REAL - (R\$)
530012	SECRETARIA NACIONAL PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL	CEP
CNPJ	Endereço	70062-900
00.000.000/0000-00	ESPLANADA DOS MINISTERIOS BLOCO E 6º ANDAR	
Município	UF Telefone	
BRASILIA	DF (61) 3414.5869 3414.5804	

Ano 24
Tipo NE
Número 1279

Célula Orçamentária				
Esfera	PTRES	Fonte de Recurso	Natureza da Despesa	UGR
1	247830	3000000000	334041	530012
				Plano Interno
				MA0767HSCHO

Data de Emissão 24/06/2024
Tipo Global
Processo 59052.025747/2024-93 -
Taxa de Câmbio -
Valor 154.680,00

Favorecido		CEP
Código	Nome	65690-000
06.113.682/0001-25	MUNICIPIO DE COLINAS	
Endereço		
PRACA DIAS CARNEIRO 402 CENTRO		
Município	UF Telefone	
COLINAS	MA	

Amparo Legal					
Código	Modalidade de Licitação				
104	NAO SE APLICA				
Ato Normativo	Artigo	Parágrafo	Inciso	Alínea	
-	-	-	-	-	

Descrição
Para ações de resposta, Portaria nº 2064, de 10 de junho de 2024.

Local da Entrega
-

Informação Complementar
TRANSF LEG.1160/2024

Sistema de Origem
SIAFI-STN

Versão	Data/Hora	Operação
002	25/06/2024 13:46:37	Alteração



Data e hora da consulta: 26/06/2024 08:41
Usuário: ***.978.176-**
Impressão Completa

Nota de Empenho

Lista de Itens

Natureza de Despesa	Total da Lista
334041 - CONTRIBUICOES	154.680,00

Subelemento 17 - A MUNICIPIOS DO ESTADO DO MARANHAO

Seq.	Descrição	Valor do Item
001	a título de transferência obrigatória - Transferência Legal, nos termos da legislação vigente, para ações de resposta.	154.680,00

Data	Operação	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
24/06/2024	Inclusão	1,00000	154.680,0000	154.680,00

Assinaturas

Ordenador de Despesa
WOLNEI APARECIDO WOLFF BARREIROS
***.526.876-**
24/06/2024 18:58:43

Gestor Financeiro
KARINE DA SILVA LOPES
***.871.051-**
25/06/2024 13:46:37

Versão	Data/Hora	Operação
002	25/06/2024 13:46:37	Alteração



FOLHAS: 50
PROC: 258 / 2024
Ass:

MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL
SECRETARIA NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL

Assunto: Assinatura de Nota de Empenho.

1. Atestamos para os devidos fins a assinatura da nota de empenho de número 2024NE001279, em favor do Município de Colinas - MA.

Karine Silva Lopes

Gestor Financeiro

WOLNEI WOLFF BARREIROS

Ordenador de Despesa



Documento assinado eletronicamente por **Karine da Silva Lopes**, em 27/06/2024, às 10:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 4 da Portaria Nº 70, de 5 de outubro de 2017 da Secretaria Executiva.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://s2id.mi.gov.br/documento-eletronico> informando o código verificador **00040500** e o CRC **bfa2889a**.

FOLHAS:	51
PROC:	258 / 2024
Ass:	



MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL
Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil
Departamento de Articulação e Gestão
Coordenação-Geral de Gestão
Divisão de Transferência de Recursos

Ofício nº 1121/2024/DTR/CGG/DAG/SEDEC-MIDR

Brasília, 13 de junho de 2024.

A Sua Excelência o Senhor
SANDRO RANIERI HERRMANN
Prefeito Municipal
Rua Olavo Bilac nº 370 - Centro
95.895-000 - Colinas - RS

Assunto: Movimentação financeira da conta bancária específica aberta para execução de ações de resposta.

Senhor Prefeito,

1. Em atendimento ao Art. 3º da Portaria n. 1530, de 10 de maio de 2024, publicada no Diário Oficial da União de 10 de maio de 2024, considerando que o município foi atingido por um desastre classificado como súbito e de grande intensidade, fica este autorizado a movimentar os recursos federais recebidos para ações de resposta, excepcionalmente, sem a utilização do Cartão de Pagamento de Defesa Civil - (CPDC).

2. Ainda na forma do normativo supracitado, esclarece-se que a movimentação dos recursos, pelo ente federado, será realizada exclusivamente por meio eletrônico, mediante crédito em conta corrente de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços devidamente identificados.


3. Ademais, a movimentação financeira deverá ser realizada pelos representantes do ente federado beneficiário devidamente constituídos, ficando mantidas as demais diretrizes referentes a destinação e prestação de contas dos recursos, estabelecidas pela legislação vigente.

4. A conta de relacionamento foi aberta pela Sedec no Banco do Brasil junto à agência de relacionamento dessa prefeitura, conforme a seguir:

- CNPJ: 94.706.140/0001-23
- Agência: 0430-8
- Conta: 40896-4
- Centro de Custo: 007765345
- Nome do Responsável: SANDRO RANIERI HERRMANN
- CPF do Responsável: 495.546.110-72
- Processo S2iD: 59052.025747/2024-93 (NÃO SE APLICA NO CASO DA SUMÁRIA)

Atenciosamente,

JOHN DE CASTRO MATOS
Coordenador Geral de Gestão

FOLHAS:	52
PROC:	258 / 2024
Ass:	



Documento assinado eletronicamente por **John de Castro Matos, Coordenador(a) Geral de Gestão**, em 13/06/2024, às 16:40, com fundamento no art. 4º, § 3º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.




A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **5133299** e o código CRC **817AA8D6**.

SGAN, Quadra 906, Módulo, F, Bloco A, 3 andar, Sala 306 a 309- Edifício Celso Furtado.
CEP: 70.790-060 - Brasília/DF

59000.007535/2024-30

5133299v1

FOLHAS:	53
PROC:	258 / 2024
Ass:	



MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL
Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil
Departamento de Articulação e Gestão
Coordenação-Geral de Gestão
Divisão de Transferência de Recursos

Ofício nº 1123/2024/DTR/CGG/DAG/SEDEC-MIDR

Brasília, 14 de junho de 2024.

À Sua Excelência a Senhora
VALMIRA MIRANDA DA SILVA BARROSO
Prefeita Municipal
Praça Dias Carneiro nº 402 - Centro
65.690-000 - Colinas - MA

Assunto: Formalização de adesão ao Cartão de Pagamento de Defesa Civil - CPDC.

Senhora Prefeita,

1. Informa-se que a Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil - Sedec iniciou o processo de adesão ao Cartão de Pagamento de Defesa Civil - CPDC para esse município. O CPDC é a forma exclusiva de execução dos recursos federais repassados para as ações de resposta que compreendem socorro, assistência às vítimas e restabelecimento dos serviços essenciais. São ações necessárias e imediatas, após um desastre, para atendimento à população afetada.

2. Para maiores esclarecimentos sobre a ferramenta, a Sedec formulou manual disponível

em <https://www.gov.br/sei/pt-br/assuntos/protecao-e-defesa-civil/solicitacao-de-recursos-1/ManualdoCPDCAtualizacaoem14de2024.pdf>

3. A conta de relacionamento foi aberta pela Sedec no Banco do Brasil junto à agência de relacionamento dessa prefeitura, conforme a seguir:

- CNPJ: 06.113.682/0001-25
- Agência: 1312-9
- Conta: 40860-3
- Centro de Custo: 007767244
- Nome do Portador: VALMIRA MIRANDA DA SILVA BARROSO
- CPF do Portador: 265.705.993-72
- Processo S2iD: 59052.025747/2024-93

4. O titular da conta é o representante legal do município (Prefeito) cabendo a este a formalização do ato. Para tanto, é necessário apenas que se dirija a agência do Banco do Brasil indicada para preenchimento e assinatura dos seguintes formulários:

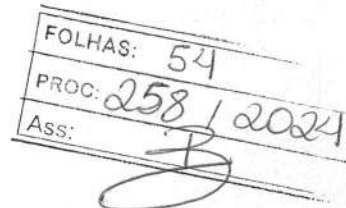
- Contrato do Cartão de Pagamento de Defesa Civil;
- Proposta de Adesão ao CPDC;
- Cadastro de Centro de Custos;
- Cadastro do(s) Portador(es);

- Inclusão de Representante Autorizado (se for o caso), para cada Centro de Custos; e
- Cartões de autógrafo para o Representante Legal e Representante(s) Autorizado(s).

5. Caso o representante legal opte por designar os portadores (não há número máximo ou mínimo) para receber os cartões (plásticos) e realizar os pagamentos, este procedimento poderá ser feito no ato da formalização da conta com a presença dos mesmos para cadastramento da senha individual. Os portadores deverão ser servidores públicos ou ocupantes do cargo de secretário estadual/municipal.

Atenciosamente,

JOHN DE CASTRO MATOS
Coordenador Geral de Gestão



Adendo

Informações adicionais relativas ao CPDC poderão ser solicitadas à Coordenação de Transferência de Recursos, pelo endereço eletrônico cpdc@mi.gov.br.



Documento assinado eletronicamente por **John de Castro Matos, Coordenador(a) Geral de Gestão**, em 14/06/2024, às 09:41, com fundamento no art. 4º, § 3º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **5134839** e o código CRC **161E7551**.

SGAN, Quadra 906, Módulo, F, Bloco A, 3 andar, Sala 306 a 309- Edifício Celso Furtado.
CEP: 70.790-060 - Brasília/DF



FOLHAS: 55
PROC: 258 / 2024
Ass: *[Assinatura]*

MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL
SECRETARIA NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL
DEPARTAMENTO DE ARTICULAÇÃO E GESTÃO
DESPACHO

processo nº 59052.025747/2024-93

Assunto: Solicitação de emissão de nota de empenho e de ordem bancária.

À Coordenação-Geral de Orçamento e Finanças- CGOR,

Trata-se de processo destinado à liberação de recursos ao Município de Colinas - MA, a título de transferência obrigatória - Transferência Legal, nos termos da legislação vigente, para ações de resposta.

Tendo em vista a Análise de Metas, bem como a publicação da Portaria nº 2.064, de 10 de junho de 2024, encaminho o presente processo para empenho dos recursos, observando a classificação orçamentária a seguir:

Programa de Trabalho	PTRES	Fonte	Natureza de Despesa	UG Responsável	Plano Interno	VALOR (RS)	Vinculação	Competência	Categoria de Gastos	Objeto da Demanda	CNPJ
06.182.2318.22 BO.6500	247830	300	3.3.40.41	530012	MA0767HSCHO	154.680,00	350	3	C	Execução de Ações de resposta	06.113.682 /0001-25

A fim de otimizar o fluxo do processo, solicito que após a efetivação do empenho seja realizada a emissão da ordem bancária. Dados bancários disponíveis no documento (5141676).

KARINE DA SILVA LOPES

Gestora Financeira

SISTEMA NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL - SINPDEC

DEFESA CIVIL

Formulário de Solicitação de Recursos Federais

v0

UF: MA

MUNICÍPIO: Colinas

SIMBOLOGIA:

DESASTRE: Tempestade Local/Convectiva - Chuvas Intensas

DATA DA OCORRÊNCIA: 23/04/2024

FOLHAS: 56
 PROC: 258 / 2024
 Ass: [Assinatura]

TIPO DE SOLICITAÇÃO

Recursos para Ações de Assistência

ATUALIZAÇÃO DE DADOS HUMANOS (PESSOAS)

Desabrigados n°	Desalojados n°	Afetados n°
Pessoas que necessitam de abrigo público, no habitação temporária, em função de danos ou ameaça de danos diretamente causados pelo desastre.	Pessoas que, em decorrência dos efeitos diretos do desastre, precisaram desocupar seus domicílios, mas não necessitam de abrigo público.	Pessoas afetadas diretamente pelo desastre e que necessitam de intervenção pública para ações de resposta (excetuando os já contabilizados ao lado). Ex.: desaparecidos, isolados, enfermos, feridos, vítimas fatais, etc.
0	480	1830

DESCRIÇÃO DAS METAS E ITENS

Meta 1:

AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS

A presente solicitação de aquisição, pretende atender aproximadamente 120 famílias que estão desalojadas em decorrência de terem seus imóveis afetados pelas chuvas, além de 1.830 pessoas (cerca 457 famílias) dos povoados e/ou comunidades que vivem da agricultura familiar e que foram diretamente afetadas, pois tiveram suas casa afetadas e/ou perderam suas plantações na agricultura. Dessa forma, totalizam 420 cestas a adquirir.

Pessoas diretamente beneficiadas		Período de execução (em dias)		Valor total (R\$) da Meta	
0		0		155.710,00	
Item	Qtde.	Unid.	Período de execução (em dias)	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$) do item
1	CESTAS BASICAS DE ALIMENTOS				
	677	UNIDADES	60	230,00	155.710,00

Meta 2:

Kit limpeza de Residência

A presente solicitação de aquisição, pretende atender aproximadamente 120 famílias que estão desalojadas em decorrência de

Pessoas diretamente beneficiadas		Período de execução (em dias)		Valor total (R\$) da Meta	
480		60		18.000,00	
Item	Qtde.	Unid.	Período de execução (em dias)	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$) do item
1	Kit de Limpeza				
	120	KIT	60	150,00	18.000,00

Meta 3:

KIT HIGIENE PESSOAL (FAMILIAR)

A presente solicitação de aquisição, pretende atender aproximadamente as 677 famílias que foram afetadas em decorrência do desastres.

Pessoas diretamente beneficiadas		Período de execução (em dias)		Valor total (R\$) da Meta	
		60		169.250,00	

FOLHAS: 57
 PROC. nº 258/2024
 Ass: [assinatura]
 Valor total (R\$) do item: 169.250,00

Item	Qtde.	Unid.	Período de execução (em dias)	Valor unitário (R\$)
1	677	KIT	60	250,00

Meta 4:
 Colchões solteiro
 presente solicitação de aquisição, pretende atender aproximadamente 580 famílias que foram afetadas em decorrência do desastres. Sendo que, pretende atender cada família com 2 (duas) unidades. Desse forma, solicita-se 1.160 para atender tais quantidade de família.

Pessoas diretamente beneficiadas	Período de execução (em dias)	Valor total (R\$) da Meta
1140	60	321.320,00

Item	Qtde.	Unid.	Período de execução (em dias)	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$) do item
1	1160	UNIDADES	60	277,00	321.320,00
VALOR TOTAL					R\$ 664.280,00

TERMO DE COMPROMISSO

[] Declaro que as informações apresentadas neste Formulário expressam a verdade e assumo o compromisso de aplicar os recursos disponibilizados pela Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil/Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional (SEDEC/MIDR) em ações destinadas ao socorro, assistência às vítimas e restabelecimento de serviços essenciais, em cenário de desastre, exclusivamente nas metas apresentadas e aprovadas pela SEDEC/MIDR, de acordo com a Lei nº 12.340/2010 (e suas alterações posteriores), a Lei nº 12.608/2012, o Decreto nº 11.219/2022, a Portaria MIDR nº 260, de 2 de fevereiro de 2022 e a Portaria MIDR nº 3.040, de 4 de dezembro de 2020, a Lei nº 8.666/1993 ou a Lei nº 14.133/2021 e outras relacionadas à contratação, bem como demais orientações publicadas pela SEDEC/MIDR.

Da mesma forma, declaro estar ciente da obrigação de comprovar a regular utilização dos recursos federais disponibilizados através dos documentos necessários à prestação de contas final, conforme os normativos vigentes, a serem enviados à SEDEC/MIDR em até 30 (trinta) dias a contar do término da vigência do instrumento de transferência de recursos. Me comprometo a apresentar prestação de contas parcial, com frequência trimestral a partir da liberação dos recursos federais, por meio da inserção das informações sobre a execução das metas e dos pagamentos efetuados em abas específicas do Sistema Integrado de Informações sobre Desastres(S2ID).

É o que informamos,

Colinas, 16 de Maio de 2024

PROPONENTE
 Colinas
 06.113.682/0001-25
 VALMIRA MIRANDA DA SILVA BARROSO
 265.705.993-72

RESPONSÁVEL PELO PREENCHIMENTO
 ALEXANDRE OLIVEIRA DOS SANTOS LIMA
 048.329.543-42
 (99) 98494-3713
 eng.aos@outlook.com



FOLHAS: 58
PROC: 258 / 2024
Ass: [assinatura]

MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL
SECRETARIA NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL

Assunto: Assinatura de Nota de Empenho.

1. Atestamos para os devidos fins a assinatura da nota de empenho de número 2024NE001279, em favor do Município de Colinas - MA.

Karine Silva Lopes

Gestor Financeiro

WOLNEI WOLFF BARREIROS

Ordenador de Despesa



Documento assinado eletronicamente por **Wolnei Aparecido Wolff Barreiros, Secretário(a) Nacional de Proteção e Defesa Civil**, em 27/06/2024, às 14:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 4 da Portaria Nº 70, de 5 de outubro de 2017 da Secretaria Executiva.



Documento assinado eletronicamente por **Karine da Silva Lopes**, em 27/06/2024, às 10:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 4 da Portaria Nº 70, de 5 de outubro de 2017 da Secretaria Executiva.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://s2id.mi.gov.br/documento-eletronico> informando o código verificador **00040500** e o CRC **bfa2889a**.

FOLHAS: 59
PROC: 258 / 2024
Ass: [Signature]

BIAFI2024-TRANSF-CADASTRO-CONTRANSF (CONSULTA TRANSFERENCIA)

21/06/24 14:14

USUARIO : ERICH

TRANSFERENCIA LEGAL: 1AASRI SITUACAO : ADIMPLENTE <SIAFI>

REPASSADORA : 530012/00001 - SECRETARIA NACIONAL PROTEÇÃO E DEFESA CI
RESPONSAVEL : 46152687691 - WOLNEI APARECIDO WOLFF BARREIROS
NUMERO ORIGINAL: TRANSF LEG.1160/2024 NUMERO PROCESSO: 59052.025747/2024-93

ENTIDADE CONTEMPLADA: 06113682000125 - MUNICIPIO DE COLINAS
RESPONSAVEL : 26570599372 - VALMIRA MIRANDA DA SILVA BARROSO
ESFERA : 2 - MUNICIPIO
ENDERECO : PRACA DIAS CARNEIRO 402 CENTRO
MUNICIPIO : COLINAS - MA

INICIO VIGENCIA : 10Jun2024 FIM VIGENCIA: 07Dez2024
CELEBRACAO : 21Jun2024 PUBLICACAO : 21Jun2024
PRAZO PREST. CONTAS: 06Jan2025

PF1-AJUDA PF2=ENT. DEST. PF3=SAI PF4=OBJETO PF5=CROMOGRAMA
PF8=JUSTIF. TCU PF9=INAD. PEND. PF10=INICIO PF11=DET. CONS. PF12=RETORNA



FOLHAS: 60
PROC: 258 / 2024
Ass: B

MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL

SECRETARIA NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL

Departamento de Articulação e Gestão

DESPACHO

Processo nº 59052.025747/2024-93

Assunto: **Liberação de recursos.**

1. Despacho inserido para mera atualização do fluxo do processo no S2ID, uma vez que o empenho e o pagamento foram autorizados pelo mesmo despacho, a fim de garantir a agilidade que a transferência requer.

Karine Silva Lopes

Gestor Financeiro

WOLNEI WOLFF BARREIROS

Ordenador de Despesa



Documento assinado eletronicamente por **Wolnei Aparecido Wolff Barreiros, Secretário(a) Nacional de Proteção e Defesa Civil**, em 01/07/2024, às 08:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 4 da Portaria Nº 70, de 5 de outubro de 2017 da Secretaria Executiva.



Documento assinado eletronicamente por **Karine da Silva Lopes**, em 28/06/2024, às 16:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 4 da Portaria Nº 70, de 5 de outubro de 2017 da Secretaria Executiva.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://s2id.mi.gov.br/documento-eletronico> informando o código verificador **00040787** e o CRC **adec98b7**.

OLHAS: 61
PROC: 258 / 2024
Ass: [Signature]

SIAFI2024-DOCUMENTO-CONSULTA-CONOB (CONSULTA ORDEM BANCARIA)
25/06/24 10:28 USUARIO : MARILIA
DATA EMISSAO : 25Jun24 TIPO OB: 12 NUMERO : 2024OB001124
UG/GESTAO EMITENTE: 530012 / 00001 - SECRETARIA NACIONAL PROTEÇÃO E DEFESA CIV
BANCO : 001 AGENCIA : 1607 CONTA CORRENTE : 997380632
FAVORECIDO : 06113682/0001-25 - MUNICIPIO DE COLINAS
BANCO : 001 AGENCIA : 1312 CONTA CORRENTE : 408603
DOCUMENTO ORIGEM : 530012/00001/2024TF001073 SIST. ORIGEM : GESTAOCOMP
NUMERO BANCARIO : 003210425-1 PROCESSO : 59052.025747/2024-93
VALOR : 154.680,00

IDENT. TRANSFER. :
OBSERVACAO DATA SAQUE BACEN: 25/06/24
LIBERAÇÃO FINANCEIRA, PARA AÇÕES DE RESPOSTA, PORTARIA N° 2064, DE 10 DE JUNHO DE 2024.

CONTINUA ...

PF1-AJUDA PF3-SAI PF4-ESPELHO PF9-HISTORICO PF12-RETORNA

25/06/24 10:28

USUARIO : MARILIA

DATA EMISSAO : 25Jun24 TIPO OB: 12

NUMERO : 2024OB001124

UG/GESTAO EMITENTE: 530012 / 00001 - SECRETARIA NACIONAL PROTEÇÃO E DEFESA CIV

BANCO : 001 AGENCIA : 1607 CONTA CORRENTE : 997380632

FAVORECIDO : 06113682/0001-25 - MUNICIPIO DE COLINAS

BANCO : 001 AGENCIA : 1312 CONTA CORRENTE : 408603

VALOR : 154.680,00

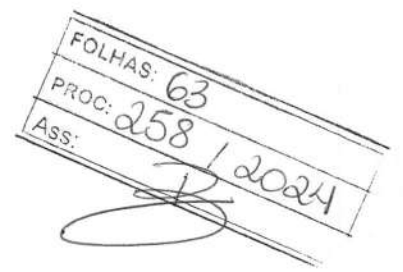
L	EVENTO	INSCRICAO	CLAS.CONT	CLAS.ORB	VALOR
01	401027	2024NE001259350		33404117	
		1AASRI			154.680,00
02	531006	2024NE001259	215310000		
		1AASRI			154.680,00
03	561602	3000000000350C			
					154.680,00

LANCADO POR : 46152687691 - WOLNEI

UG : 530012 25Jun24 05:40

PF1=AJUDA PF2=SN PF3=SAI PF4=ESPELHO PF5=EVEN./CON. PF9=HISTORICO PF12=RETORNA

FOLHAS: 62
 PROC: 258 / 2024
 ASS: *[Signature]*



Senhor responsável pela solicitação de recursos federais,

1. Em referência à solicitação de recursos financeiros federais para resposta a desastre, **informa-se a emissão de Ordem Bancária - OB, conforme as informações abaixo:**

Processo nº 59052.025747/2024-93

Protocolo RES-MA-2103505-20240515-01

Termo de Compromisso (TC) TRANSF LEG.1160/2024

Empenho 2024NE001279

Valor empenhado (R\$) 154.680,00

Transferência Financeira 154.680,00 OB: 2024OB001124, de 25/06/2024

Objeto	Metas/Itens aprovados	Valor (R\$)
	AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS	55.200,00
	kit limpeza de Residencia	18.000,00
	KIT HIGIENE PESSOAL (FAMILIAR)	15.000,00
	Colchoes solteiro	66.480,00

Fim da Vigência 09/12/2024

2. Frisa-se que os recursos repassados destinam-se exclusivamente à execução do objeto descrito no quadro acima, conforme aprovação da Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil - SEDEC.
3. **A solicitação de parcela subsequente deverá ser feita por meio do S2ID com a Prestação de Contas Parcial (e o Extrato Bancário). Com vistas a evitar a descontinuidade das ações, sugere-se que a solicitação seja enviada à SEDEC quando os recursos liberados atingirem 80% da execução.**
4. O repasse e a execução dos recursos federais para resposta a desastre (transferência obrigatória) têm como referências legais as seguintes normas: Leis 12.608/2012; Lei nº 12.340/2010; Lei 8.666/1993; Decreto nº 7.257/2010; e Portaria MI nº 607/2011, dentre outras. Destacam-se os termos legais abaixo.

Decreto nº 7.257/2010 Art. 11. A utilização dos recursos transferidos nos termos dos arts. 9º e 10º pelo ente beneficiário está inculcada exclusivamente à execução das ações previstas neste Decreto, além das especificadas pelo Ministério da Integração Nacional quando da liberação dos recursos. [...]

- 2º A utilização dos recursos em desconformidade com as ações especificadas pelo Ministério da Integração Nacional acarretará ao órgão ou entidade do Estado, Distrito Federal ou Município beneficiário a obrigação de devolvê-los devidamente atualizados, conforme legislação aplicável.

Lei nº 12.340/2010 Art. 5º-A. Constatadas, a qualquer tempo, nas ações de prevenção, de resposta e de recuperação, a presença de vícios nos documentos apresentados, a inexistência de risco de desastre, da situação de emergência ou do estado de calamidade pública declarados ou a inexecução do objeto, o ato administrativo que tenha autorizado a realização da transferência obrigatória perderá seus efeitos, ficando o ente beneficiário obrigado a devolver os valores repassados devidamente atualizados.

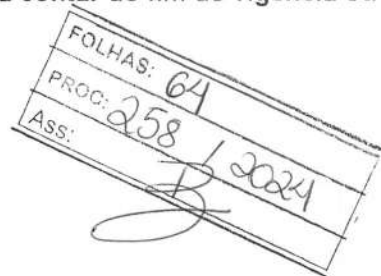
deverão ser notificados o Ministério Público Federal e o Ministério Público Estadual respectivo, para adoção das providências cabíveis. (grifo nosso)

5. Diante dos princípios da transparência e publicidade, **as ações de resposta à população afetada por desastres, desenvolvidas com recursos federais, devem ser amplamente divulgadas pelos entes federados beneficiários**, inclusive por meio de portal na internet, destacando o objeto pactuado com a União, os valores envolvidos, empresas contratadas, estágio de execução e o alcance da finalidade de atendimento à população afetada pelo desastre que motivou a liberação dos recursos federais.
6. **Demanda excepcional** para alterar metas aprovadas e prazos depende de formalização motivada e de **autorização da SEDEC**. Em caso de necessidade de prorrogação de vigência, a solicitação deverá ser enviada com antecedência mínima de **30 dias do fim da Vigência**.
7. **Os recursos empenhados devem ser executados até o fim da vigência do Termo de Compromisso**. Na ocasião de haver saldo remanescente, o mesmo deve ser devolvido, por meio de GRU, conforme orientações contidas no site <http://www.mi.gov.br/web/guest/defesa-civil/prestacao-de-contas>.
8. Por fim, a **prestação de contas final** deve ser enviada à SEDEC/MI, **em até 30 dias a contar do fim de vigência ou da conclusão da execução dos recursos (o que ocorrer primeiro), via S2ID.**

Atenciosamente,

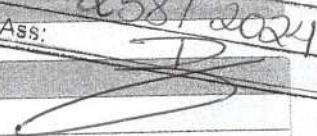
Centro Nacional de Gerenciamento de Riscos e Desastres - CENAD
Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil
Ministério da Integração Nacional
(61)2034-4600

Atenciosamente, S2ID - Sistema Integrado de Informações sobre desastre



SISTEMA NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL -

Análise de Metas - Resposta

FOLHAS: 65
 PROC: 2581/2024
 Ass: 

DESCRIÇÃO DAS METAS E ITENS

Dados da Meta

AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS

A presente solicitação de aquisição, pretende atender aproximadamente 120 famílias que estão desalojadas em decorrência de terem seus imóveis afetados pelas chuvas, além de 1.830 pessoas (cerca 457 famílias) dos povoados e/ou comunidades que vivem da agricultura familiar e que foram diretamente afetadas, pois tiveram suas casa afetadas e/ou perderam suas plantações na agricultura. Dessa forma, totalizam 420 cestas a adquirir.

Pessoas diretamente beneficiadas	Período de execução (em dias)	Valor total da meta 1
0	0	RS 155.710,00

Item	Qtde.	Unid.	Período de execução (em dias)	Valor unitário	Valor total do item
CESTAS BASICAS DE ALIMENTOS					
	677	UN	60	RS 230,00	RS 155.710,00

Wolnei Aparecido Wolff Barreiros (Secretário)	Sugestão de atendimento	R\$ Solicitado	R\$ Sugerido
	[X] Sim [] Não	RS 155.710,00	RS 55.200,00

Item	Especificação	R\$ Solicitado	R\$ Sugerido
1	CESTAS BASICAS DE ALIMENTOS	RS 155.710,00	RS 55.200,00

kit limpeza de Residencia

A presente solicitação de aquisição, pretende atender aproximadamente 120 famílias que estão desalojadas em decorrência de

Pessoas diretamente beneficiadas	Período de execução (em dias)	Valor total da meta 2
480	60	RS 18.000,00

Item	Qtde.	Unid.	Período de execução (em dias)	Valor unitário	Valor total do item
Kit de Limpeza					
1	120	KIT	60	RS 150,00	RS 18.000,00

Wolnei Aparecido Wolff Barreiros (Secretário)	Sugestão de atendimento	R\$ Solicitado	R\$ Sugerido
	[X] Sim [] Não	RS 18.000,00	RS 18.000,00

Item	Especificação	R\$ Solicitado	R\$ Sugerido
1	Kit de Limpeza	RS 18.000,00	RS 18.000,00

KIT HIGIENE PESSOAL (FAMILIAR)

A presente solicitação de aquisição, pretende atender aproximadamente as 677 famílias que foram afetadas em decorrência do desastres.

Pessoas diretamente beneficiadas	Período de execução (em dias)	Valor total da meta 3
2708	60	RS 169.250,00

Item	Qtde.	Unid.	Período de execução (em dias)	Valor unitário	Valor total do item
KIT HIGIENE PESSOAL					
1	677	KIT	60	RS 250,00	RS 169.250,00

Wolnei Aparecido Wolff Barreiros (Secretário)		Sugestão de atendimento [X] Sim [] Não	R\$ Solicitado R\$ 169.250,00	R\$ Sugerido R\$ 15.000,00
Item	Especificação		R\$ Solicitado	R\$ Sugerido
1	KIT HIGIENE PESSOAL		R\$ 169.250,00	R\$ 15.000,00

FOLHAS: 66
 PROC: 258 / 2024
 Ass: [Assinatura]

Colchoes solteiro

A presente solicitação de aquisição, pretende atender aproximadamente 580 famílias que foram afetadas em decorrência do desastres, sendo que, pretende atender cada família com 2 (duas) unidades. Desse forma, solicita-se 1.160 para atender tais quantidade de família.

Pessoas diretamente beneficiadas	Período de execução (em dias)	Valor total da meta 4
1140	60	R\$ 321.320,00

Item	Qtde.	Unid.	Período de execução (em dias)	Valor unitário	Valor total do item
Colchoes solteiro					
1	1160	UN	60	R\$ 277,00	R\$ 321.320,00

Wolnei Aparecido Wolff Barreiros (Secretário)		Sugestão de atendimento [X] Sim [] Não	R\$ Solicitado R\$ 321.320,00	R\$ Sugerido R\$ 66.480,00
Item	Especificação		R\$ Solicitado	R\$ Sugerido
1	Colchoes solteiro		R\$ 321.320,00	R\$ 66.480,00

QUADRO RESUMO - VALORES TOTAIS			R\$ Solicitado	R\$ Sugerido
TOTAL DA SOLICITAÇÃO			R\$ 664.280,00	R\$ 154.680,00

SISTEMA NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL - SINPDEC



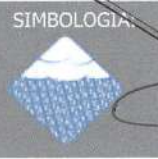
Formulário de Solicitação de Recursos Federais

FOLHAS: 67
 PROC.: 258 / 2024
 Ass: [Assinatura]

UF: MA | MUNICÍPIO: Colinas

DESASTRE: Tempestade Local/Convectiva - Chuvas Intensas

DATA DA OCORRÊNCIA: 23/04/2024



TIPO DE SOLICITAÇÃO

Recursos para Ações de Assistência

ATUALIZAÇÃO DE DADOS HUMANOS (PESSOAS)

Desabrigados nº	Desalojados nº	Afetados nº
Pessoas que necessitam de abrigo público, como habitação temporária, em função de danos ou ameaça de danos diretamente causados pelo desastre.	Pessoas que, em decorrência dos efeitos diretos do desastre, precisaram desocupar seus domicílios, mas não necessitam de abrigo público.	Pessoas afetadas diretamente pelo desastre e que necessitam de intervenção pública para ações de resposta (excetuando os já contabilizados ao lado). Ex.: desaparecidos, isolados, enfermos, feridos, vítimas fatais, etc.
0	480	1830

DESCRIÇÃO DAS METAS E ITENS

Meta 1:

AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS

A presente solicitação de aquisição, pretende atender aproximadamente 120 famílias que estão desalojadas em decorrência de terem seus imóveis afetados pelas chuvas, além de 1.830 pessoas (cerca 457 famílias) dos povoados e/ou comunidades que vivem da agricultura familiar e que foram diretamente afetadas, pois tiveram suas casas afetadas e/ou perderam suas plantações na agricultura. Dessa forma, totalizam 420 cestas a adquirir.

Pessoas diretamente beneficiadas	Período de execução (em dias)	Valor total (R\$) da Meta
0	0	155.710,00

Item	Qtde.	Unid.	Período de execução (em dias)	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$) do item
1	CESTAS BASICAS DE ALIMENTOS				
	677	UNIDADES	60	230,00	155.710,00

Meta 2:

kit limpeza de Residencia

A presente solicitação de aquisição, pretende atender aproximadamente 120 famílias que estão desalojadas em decorrência de

Pessoas diretamente beneficiadas	Período de execução (em dias)	Valor total (R\$) da Meta
480	60	18.000,00

Item	Qtde.	Unid.	Período de execução (em dias)	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$) do item
1	Kit de Limpeza				
	120	KIT	60	150,00	18.000,00

Meta 3:

KIT HIGIENE PESSOAL (FAMILIAR)

A presente solicitação de aquisição, pretende atender aproximadamente as 677 famílias que foram afetadas em decorrência do desastres.

Pessoas diretamente beneficiadas	Período de execução (em dias)	Valor total (R\$) da Meta
2708	60	169.250,00

Item	Qtde.	Unid.	Período de execução (em dias)	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$) do item
1	KIT HIGIENE PESSOAL				
	677	KIT	60	250,00	169.250,00
Meta 4:					
Colchoes solteiro					
A presente solicitação de aquisição, pretende atender aproximadamente 580 famílias que foram afetadas em decorrência do desastres, sendo que, pretende atender cada família com 2 (duas) unidades. Desse forma, solicita-se 1.160 para atender tais quantidade de família.					
Pessoas diretamente beneficiadas		Período de execução (em dias)		Valor total (R\$) da Meta	
1140		60		321.320,00	
Item	Qtde.	Unid.	Período de execução (em dias)	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$) do item
1	Colchoes solteiro				
	1160	UNIDADES	60	277,00	321.320,00
VALOR TOTAL					R\$ 664.280,00

FOLHAS: 68
 PROC: 258/2024
 ASS: [Assinatura]

TERMO DE COMPROMISSO

[] Declaro que as informações apresentadas neste Formulário expressam a verdade e assumo o compromisso de aplicar os recursos disponibilizados pela Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil/Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional (SEDEC/MIDR) em ações destinadas ao socorro, assistência às vítimas e restabelecimento de serviços essenciais, em cenário de desastre, exclusivamente nas metas apresentadas e aprovadas pela SEDEC/MIDR, de acordo com a Lei nº 12.340/2010 (e suas alterações posteriores), a Lei nº 12.608/2012, o Decreto nº 11.219/2022, a Portaria MIDR nº 260, de 2 de fevereiro de 2022 e a Portaria MIDR nº 3.040, de 4 de dezembro de 2020, a Lei nº 8.666/1993 ou a Lei nº 14.133/2021 e outras relacionadas à contratação, bem como demais orientações publicadas pela SEDEC/MIDR.

Da mesma forma, declaro estar ciente da obrigação de comprovar a regular utilização dos recursos federais disponibilizados através dos documentos necessários à prestação de contas final, conforme os normativos vigentes, a serem enviados à SEDEC/MIDR em até 30 (trinta) dias a contar do término da vigência do instrumento de transferência de recursos. Me comprometo a apresentar prestação de contas parcial, com frequência trimestral a partir da liberação dos recursos federais, por meio da inserção das informações sobre a execução das metas e dos pagamentos efetuados em abas específicas do Sistema Integrado de Informações sobre Desastres(S2ID).

É o que informamos,

Colinas, 16 de Maio de 2024

PROponente

Colinas
 06.113.682/0001-25
 VALMIRA MIRANDA DA SILVA BARROSO
 265.705.993-72

RESPONSÁVEL PELO PREENCHIMENTO

ALEXANDRE OLIVEIRA DOS SANTOS LIMA
 048.329.543-42
 (99) 98494-3713
 eng.aos@outlook.com

SISTEMA NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL -



Análise de Metas - Resposta

FOLHAS:

PROC:

Ass:

DESCRIÇÃO DAS METAS E ITENS

Dados da Meta

AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS

A presente solicitação de aquisição, pretende atender aproximadamente 120 famílias que estão desalojadas em decorrência de terem seus imóveis afetados pelas chuvas, além de 1.830 pessoas (cerca 457 famílias) dos povoados e/ou comunidades que vivem da agricultura familiar e que foram diretamente afetadas, pois tiveram suas casas afetadas e/ou perderam suas plantações na agricultura. Dessa forma, totalizam 420 cestas a adquirir.

Pessoas diretamente beneficiadas	Período de execução (em dias)	Valor total da meta 1
0	0	R\$ 155.710,00

Item	Qtde.	Unid.	Período de execução (em dias)	Valor unitário	Valor total do item
CESTAS BASICAS DE ALIMENTOS					
1	677	UN	60	R\$ 230,00	R\$ 155.710,00

			Sugestão de atendimento	R\$ Solicitado	R\$ Sugerido
Wolnei Aparecido Wolff Barreiros (Secretário)			<input checked="" type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não	R\$ 155.710,00	R\$ 55.200,00

Item	Especificação	FOLHAS: 69	R\$ Solicitado	R\$ Sugerido
1	CESTAS BASICAS DE ALIMENTOS	PROC: 25812024	R\$ 155.710,00	R\$ 55.200,00
		Ass:		

Kit limpeza de Residencia

A presente solicitação de aquisição, pretende atender aproximadamente 120 famílias que estão desalojadas em decorrência de

Pessoas diretamente beneficiadas	Período de execução (em dias)	Valor total da meta 2
480	60	R\$ 18.000,00

Item	Qtde.	Unid.	Período de execução (em dias)	Valor unitário	Valor total do item
Kit de Limpeza					
1	120	KIT	60	R\$ 150,00	R\$ 18.000,00

			Sugestão de atendimento	R\$ Solicitado	R\$ Sugerido
Wolnei Aparecido Wolff Barreiros (Secretário)			<input checked="" type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não	R\$ 18.000,00	R\$ 18.000,00

Item	Especificação	R\$ Solicitado	R\$ Sugerido
1	Kit de Limpeza	R\$ 18.000,00	R\$ 18.000,00

KIT HIGIENE PESSOAL (FAMILIAR)

A presente solicitação de aquisição, pretende atender aproximadamente as 677 famílias que foram afetadas em decorrência do desastres.

Pessoas diretamente beneficiadas	Período de execução (em dias)	Valor total da meta 3
2708	60	R\$ 169.250,00

Item	Qtde.	Unid.	Período de execução (em dias)	Valor unitário	Valor total do item
KIT HIGIENE PESSOAL					
1	677	KIT	60	R\$ 250,00	R\$ 169.250,00

Wolnei Aparecido Wolff Barreiros (Secretário)		atendimento [X] Sim [] Não	R\$ Solicitado R\$ 169.250,00	R\$ Sugerido R\$ 15.000,00
Item 1	Especificação KIT HIGIENE PESSOAL		R\$ Solicitado R\$ 169.250,00	R\$ Sugerido R\$ 15.000,00

FOLHAS: 70
 PROC: 2581/2021
 Ass: [Assinatura]

Colchoes solteiro

A presente solicitação de aquisição, pretende atender aproximadamente 580 famílias que foram afetadas em decorrência do desastres, sendo que, pretende atender cada família com 2 (duas) unidades. Desse forma, solicita-se 1.160 para atender tais quantidade de família.

Pessoas diretamente beneficiadas	Período de execução (em dias)	Valor total da meta 4
1140	60	R\$ 321.320,00

Item	Qtde.	Unid.	Período de execução (em dias)	Valor unitário	Valor total do item
Colchoes solteiro					
1	1160	UN	60	R\$ 277,00	R\$ 321.320,00

Wolnei Aparecido Wolff Barreiros (Secretário)		Sugestão de atendimento [X] Sim [] Não	R\$ Solicitado R\$ 321.320,00	R\$ Sugerido R\$ 66.480,00
Item 1	Especificação Colchoes solteiro		R\$ Solicitado R\$ 321.320,00	R\$ Sugerido R\$ 66.480,00

QUADRO RESUMO - VALORES TOTAIS		R\$ Solicitado	R\$ Sugerido
TOTAL DA SOLICITAÇÃO		R\$ 664.280,00	R\$ 154.680,00



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE COLINAS

FOLHAS: 71
PROC.: 258 / 2024
Ass: [Signature]

DECRETO MUNICIPAL Nº 021/2024

"Declara Situação de Emergência nas áreas do Município de Colinas, Estado do Maranhão, afetadas por Chuvas Intensas - COBRADE - 1.3.2.1.4, conforme Portaria MDR nº 260, de 2 de Fevereiro de 2022."

A **PREFEITA MUNICIPAL DE COLINAS**, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o art. 33 da Lei Orgânica do Município de Colinas c/c Inciso VI do artigo 8º da Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012, e

CONSIDERANDO que as fortes chuvas ininterruptas que tem ocorrido nos últimos dias no território do Município de Colinas, principalmente as margens do Rio Itapecurú ameaçando inundações em residências e áreas comerciais no perímetro urbano;

CONSIDERANDO que em decorrência dos danos materiais em residências e áreas comerciais devido às fortes chuvas, em especial, as regiões as margens do Rio Itapecurú colocando em risco a integridade física;

CONSIDERANDO que o parecer da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil, relatando a ocorrência deste desastre é favorável à declaração de Situação de Emergência.

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarada Situação de Emergência nas áreas do município contidas no Formulário de Informações do Desastre - FIDE e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como Chuvas Intensas - COBRADE - 1.3.2.1.4, Portaria MDR nº 260, de 2 de Fevereiro de 2022.

Art. 2º. Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil, nas ações de resposta ao desastre e reabilitação do cenário e reconstrução.

Art. 3º. Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil.

Art. 4º. De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da



FOLHAS:	72
PROC:	258 / 2024
Ass:	B

MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL
Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil
Departamento de Articulação e Gestão
Coordenação-Geral de Gestão
Divisão de Transferência de Recursos

Ofício nº 1121/2024/DTR/CGG/DAG/SEDEC-MIDR

Brasília, 13 de junho de 2024.

Sua Excelência o Senhor
SANDRO RANIERI HERRMANN
Prefeito Municipal
Rua Olavo Bilac nº 370 - Centro
95.895-000 - Colinas - RS

Assunto: Movimentação financeira da conta bancária específica aberta para execução de ações de resposta.

Senhor Prefeito,

1. Em atendimento ao Art. 3º da Portaria n. 1530, de 10 de maio de 2024, publicada no Diário Oficial da União de 10 de maio de 2024, considerando que o município foi atingido por um desastre classificado como súbito e de grande intensidade, fica este autorizado a movimentar os recursos federais recebidos para ações de resposta, excepcionalmente, sem a utilização do Cartão de Pagamento de Defesa Civil - (CPDC).
2. Ainda na forma do normativo supracitado, esclarece-se que a movimentação dos recursos, pelo ente federado, será realizada exclusivamente por meio eletrônico, mediante crédito em conta corrente de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços devidamente identificados.
3. Ademais, a movimentação financeira deverá ser realizada pelos representantes do ente federado beneficiário devidamente constituídos, ficando mantidas as demais diretrizes referentes a destinação e prestação de contas dos recursos, estabelecidas pela legislação vigente.
4. A conta de relacionamento foi aberta pela Sedec no Banco do Brasil junto à agência de relacionamento dessa prefeitura, conforme a seguir:
 - CNPJ: 94.706.140/0001-23
 - Agência: 0430-8
 - Conta: 40896-4
 - Centro de Custo: 007765345
 - Nome do Responsável: SANDRO RANIERI HERRMANN
 - CPF do Responsável: 495.546.110-72
 - Processo S2iD: 59052.025747/2024-93 (NÃO SE APLICA NO CASO DA SUMÁRIA)

Atenciosamente,

JOHN DE CASTRO MATOS
Coordenador Geral de Gestão

FOLHAS: 73
PROC: 258 / 2024
Ass: 



Documento assinado eletronicamente por **John de Castro Matos, Coordenador(a) Geral de Gestão**, em 13/06 2024, às 16:40, com fundamento no art. 4º, § 3º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **5133299** e o código CRC **817AA8D6**.

SGAN, Quadra 906, Módulo, F, Bloco A, 3 andar, Sala 306 a 309- Edifício Celso Furtado.
CEP: 70.790-060 - Brasília/DF

59000.007535.2024-30

5133299:1



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE COLINAS



DECRETO MUNICIPAL Nº 021/2024

“Declara Situação de Emergência nas áreas do Município de Colinas, Estado do Maranhão, afetadas por Chuvas Intensas – COBRADE - 1.3.2.1.4, conforme Portaria MDR nº 260, de 2 de Fevereiro de 2022.”

A **PREFEITA MUNICIPAL DE COLINAS**, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o art. 33 da Lei Orgânica do Município de Colinas c/c Inciso VI do artigo 8º da Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012, e

CONSIDERANDO que as fortes chuvas ininterruptas que tem ocorrido nos últimos dias no território do Município de Colinas, principalmente as margens do Rio Itapecurú ameaçando inundações em residências e áreas comerciais no perímetro urbano;

CONSIDERANDO que em decorrência dos danos materiais em residências e áreas comerciais devido às fortes chuvas, em especial, as regiões as margens do Rio Itapecurú colocando em risco a integridade física;

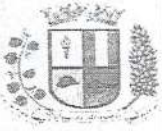
CONSIDERANDO que o parecer da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil, relatando a ocorrência deste desastre é favorável à declaração de Situação de Emergência.

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarada Situação de Emergência nas áreas do município contidas no Formulário de Informações do Desastre – FIDE e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como Chuvas Intensas – COBRADE - 1.3.2.1.4, Portaria MDR nº 260, de 2 de Fevereiro de 2022.

Art. 2º. Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil, nas ações de resposta ao desastre e reabilitação do cenário e reconstrução.

Art. 3º. Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil.



**ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE COLINAS**



Art. 4º. De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:

I – penetrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;

II – usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.

Parágrafo único: Será responsabilizado o agente da defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

Art. 5º. De acordo com o estabelecido no art. 5º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, autoriza-se o início de processos de desapropriação, por utilidade pública, de propriedades particulares comprovadamente localizadas em áreas de risco intensificado de desastre.

§ 1º. No processo de desapropriação, deverão ser consideradas a depreciação e a desvalorização que ocorrem em propriedades localizadas em áreas inseguras.

§ 2º. Sempre que possível essas propriedades serão trocadas por outras situadas em áreas seguras, e o processo de desmontagem e de reconstrução das edificações, em locais seguros, será apoiado pela comunidade.

Art. 6º. Com base no artigo 75, VIII da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta ao desastre, de prestação de serviços e de obras relacionadas com a reabilitação dos cenários dos desastres, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de cento e oitenta dias consecutivos e ininterruptos, contados a partir da caracterização do desastre, vedada a prorrogação dos contratos.

Art. 7º. Este Decreto Municipal entra em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE COLINAS, AO SEGUNDO DIA DO MÊS DE MAIO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO.

Valmira Miranda da Silva Barroso
Prefeita Municipal



FOLHAS: 76
PROC: 258/2024
Ass: [Assinatura]

MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL
SECRETARIA NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL
DEPARTAMENTO DE ARTICULAÇÃO E GESTÃO
DESPACHO

Processo nº 59052.025747/2024-93

Assunto: Solicitação de emissão de nota de empenho e de ordem bancária.

À Coordenação-Geral de Orçamento e Finanças- CGOR.

Trata-se de processo destinado à liberação de recursos ao Município de Colinas - MA, a título de **transferência obrigatória - Transferência Legal**, nos termos da legislação vigente, para ações de resposta.

Tendo em vista a Análise de Metas, bem como a publicação da Portaria nº 2.064, de 10 de junho de 2024, encaminho o presente processo para empenho dos recursos, observando a classificação orçamentária a seguir:

Programa de Trabalho	PTRES	Fonte	Natureza de Despesa	UG Responsável	Plano Interno	VALOR (R\$)	Vinculação	Competência	Categoria de Gastos	Objeto da Demanda	CNPJ
06.182.2318.22 BO.6500	247830	300	3.3.40.41	530012	MA0767HSCH0	154.680,00	350	3	C	Execução de Ações de resposta	06.113.682/0001-25

A fim de otimizar o fluxo do processo, solicito que após a efetivação do empenho seja realizada a emissão da ordem bancária. Dados bancários disponíveis no documento (5141676).

KARINE DA SILVA LOPES
Gestora Financeira



Documento assinado eletronicamente por **Karine da Silva Lopes**, em 21/06/2024, às 09:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 4 da Portaria Nº 70, de 5 de outubro de 2017 da Secretaria Executiva.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://s2id.mi.gov.br/documento-eletronico> informando o código verificador **00039858** e o CRC **ef2bdb4a**.

- Inclusão de Representante Autorizado (se for o caso), para cada Centro de Custos; e
- Cartões de autógrafo para o Representante Legal e Representante(s) Autorizado(s).

5. Caso o representante legal opte por designar os portadores (não há número máximo ou mínimo) para receber os cartões (plásticos) e realizar os pagamentos, este procedimento poderá ser feito no ato da formalização da conta com a presença dos mesmos para cadastramento da senha individual. Os portadores deverão ser servidores públicos ou ocupantes do cargo de secretário estadual/municipal.

Atenciosamente,

JOHN DE CASTRO MATOS
Coordenador Geral de Gestão

FOLHAS: 77
PROC: 258 / 2024
Ass: *[Handwritten Signature]*

Adendo

Informações adicionais relativas ao CPDC poderão ser solicitadas à Coordenação de Transferência de Recursos, pelo endereço eletrônico cpdc@mdr.gov.br.



Documento assinado eletronicamente por **John de Castro Matos, Coordenador(a) Geral de Gestão**, em 14/06/2024, às 09:41, com fundamento no art. 4º, § 3º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **5134839** e o código CRC **161E7551**.

SGAN, Quadra 906, Módulo, F, Bloco A, 3 andar, Sala 306 a 309- Edifício Celso Furtado.
CEP: 70.790-060 - Brasília/DF



**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS
SETOR DE PROTOCOLO**

FOLHAS:	78
PROC:	258 / 2024
Ass:	<i>B</i>

**TERMO DE ABERTURA E/OU AUTUAÇÃO DE PROCESSO
ADMINISTRATIVO.**

Aos **05 de agosto de 2024**, às **09h35min**, procedi a abertura e autuação do presente processo administrativo, nos seguintes termos:

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°.:258/2024

ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS - PMC

SOLICITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMAS.

ASSUNTO: Aquisição de kits de limpeza e higiene pessoal, kits de limpeza doméstica e colchonete para atender famílias desabrigadas pela enchente atendendo as necessidades da Secretaria de Assistência Social de Colinas - MA

CIDADE/UF: Colinas - MA

Colinas - MA, 05 de agosto de 2024.

Renata

Renata da Silva Lobo de Souza
Chefe do Setor de Protocolo
Setor de Protocolo



A
JARDANIA VIANA DE OLIVEIRA FREITAS
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Prefeitura Municipal de Colinas
Nesta.

Assunto: Encaminhamento de processo administrativo.

DESPACHO ADMINISTRATIVO

Encaminhe-se o presente processo administrativo autuado sob o nº 258/2024, visando o(a) **Aquisição de kits de limpeza e higiene pessoal, kits de limpeza doméstica e colchonete** para atender famílias desabrigadas pela enchente atendendo as necessidades da Secretaria de Assistência Social de Colinas - MA , para conhecimento e demais providencias cabíveis.

Colinas - MA, 12 de agosto de 2024.



Ivan Prudêncio da Silva
Assessor de Relação Institucionais e Planejamento.



Ao
Setor de Compras
Chefe do Setor de Compras
Prefeitura Municipal de Colinas
Nesta.

Assunto: Realização de pesquisa de mercado.

DESPACHO ADMINISTRATIVO

Após análise do Documento de Formalização de Demanda – DFD constante no processo, **autorizo a abertura de processo de contratação nos termos da Lei nº 14.133/2021 e regulamentações no âmbito do Município de Colinas.**

Em seguida encaminhe-se o presente processo administrativo autuado sob o nº 258/2024, visando o(a) **Aquisição de kits de limpeza e higiene pessoal, kits de limpeza doméstica e colchonete para atender famílias desabrigadas pela enchente atendendo as necessidades da Secretaria de Assistência Social de Colinas - MA**, para fins de realização de ampla pesquisa de mercado nos termos do **art. 23 da Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 061/2023.**

Concluído a realização da pesquisa, remeta-se os autos de volta à presente **Secretaria Municipal** para análise e providências necessárias ao devido andamento do Processo de Contratação.

Colinas - MA, 12 de agosto de 2024.


JARDANIA VIANA DE OLIVEIRA FREITAS
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



A
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
Sr. Rogério Lima da Costa
Secretário Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Colinas
Nesta.

Assunto: Resultado da pesquisa de mercado.

Objeto: Aquisição de kits de limpeza e higiene pessoal, kits de limpeza doméstica e colchonete para atender famílias desabrigadas pela enchente atendendo as necessidades da Secretaria de Assistência Social de Colinas - MA

DESPACHO ADMINISTRATIVO

A **pesquisa de preços** consiste em procedimento prévio e indispensável para a verificação de existência de recursos suficientes para cobrir despesas decorrentes de contratação pública. Serve de base também para confronto e exame de propostas em licitação e estabelece o preço justo de referência que a Administração está disposta a contratar, devendo constar no edital ou aviso de contratação direta o critério de aceitabilidade dos preços unitário e global. Mediante a pesquisa de preços se obtém a estimativa de custos que se apresenta como de fundamental importância nos procedimentos de contratação da Administração Pública, funcionando como instrumento de baliza aos valores oferecidos nas licitações e contratações diretas e àqueles executados nas respectivas contratações. Assim, sua principal função é garantir que o Poder Público identifique o valor de mercado para uma pretensão contratual.

Em observância ao que estabelece a Lei 14.133/2021, em seu art. 23, § 1º, que dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da administração pública, informa-se que os procedimentos de pesquisa de preços foram realizados na seguinte conformidade:

I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

III - utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso;

IV - pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;

V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento.

Foram observadas ainda as disposições do Decreto Municipal nº 061/2023 que dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços.



O valor total estimado é de R\$ 95.448,80 (noventa e cinco mil quatrocentos e quarenta e oito reais e oitenta centavos)., conforme **Detalhamento Analítico da Estimativa de Preços – DAEP** e propostas para fins de cotação em anexo.

Por fim, encaminhe-se o presente processo administrativo para conhecimento e demais providencias cabíveis.

Colinas - MA, 14 de agosto de 2024.



JARDANIA VIANA DE OLIVEIRA FREITAS
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL




Ao Senhor
Bruno Soares de Oliveira
Assessor Contábil
Secretaria Municipal de Finanças
Prefeitura Municipal de Colinas
Nesta.

Assunto: Solicitação de Adequação Orçamentária e Financeira

DESPACHO ADMINISTRATIVO

Elaborada a pesquisa de preços de mercado pelo **Setor de Compras** conforme consta nos autos, encaminho o presente para **prestar informações quanto à classificação da despesa e sua disponibilidade orçamentária.**

Colinas - MA, 15 de agosto de 2024.



JARDANIA VIANA DE OLIVEIRA FREITAS
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



DESPACHO DE DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

A

Sr. JARDANIA VIANA DE OLIVEIRA FREITAS
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Prefeitura Municipal de Colinas

Nesta.

Prezado(a) Senhor(a),

Em atendimento a Lei nº 14.133/2021 e Lei Complementar nº 101/2000 (art. 16, I e II), apresento dotação de saldo orçamentário visando o(a) Aquisição de kits de limpeza e higiene pessoal, kits de limpeza doméstica e colchonete para atender famílias desabrigadas pela enchente atendendo as necessidades da Secretaria de Assistência Social de Colinas - MA

10 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, SEGURANÇA ALIMENTAR E DEFESA CIVIL.

08122005220520000 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, SEGURANÇA ALIMENTAR E DEFESA CIVIL.

3.3.90.32.00 MATERIAL, BEM OU CONSUMO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.

Declaro para os devidos fins, que a despesa acima especificada possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), e não ultrapassará os limites estabelecidos para o exercício financeiro de 2024, havendo disponibilidade financeira para seu pagamento neste exercício, sem prejuízo das metas planejadas, estando em conformidade com a, com a Lei Federal nº 14.133/2021, e com a Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, especialmente quanto às normas dos artigos 16 e 17.

Sem mais, para o momento, agradecemos e subscrevemo-nos.

Colinas - MA, 16 de agosto de 2024.

Bruno Soares de Oliveira
Assessor Contábil
CRC nº 013306/0-9



DESPACHO ADMINISTRATIVO

A
Comissão de Contratação - CC
Prefeitura Municipal de Colinas
Nesta.

Prezado(a) Senhor(a),

Encaminho os autos do processo para fins de análise, manifestação e demais providencias.

Colinas - MA, 19 de agosto de 2024.

JARDANIA VIANA DE OLIVEIRA FREITAS
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS
GABINETE DA PREFEITA

FOLHAS:	86
PROC:	258/2024
Ass:	

Portaria nº 006/2024 – GAB/PMC

Designa o Agente de Contratação, Pregoeiro e Equipe de Apoio.

A PREFEITA MUNICIPAL DE COLINAS, no uso de suas atribuições legais, com fulcro na Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 059/2023,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o Servidor **Jerônimo Cardoso Rosa Neto** para atuar como **Pregoeiro e Agente de Contratação** da Prefeitura Municipal de Colinas, nos termos do art. 3º do Decreto Municipal nº 059/2023 e Lei nº 14.133/2021.

Art. 2º. Designar os Servidores **Geandre Reis Carneiro, Carlos dos Santos e Delcímar Santos da Silva** para comporem a Equipe de Apoio e auxiliar(em) o(s) Pregoeiro(s) e Agente(s) de Contratação da Prefeitura Municipal de Colinas.

Art. 3º. O Pregoeiro, o Agente de Contratação, e a Equipe de Apoio contarão, no desempenho de suas funções essenciais, com o auxílio da **Procuradoria Geral do Município e da Controladoria Geral do Município**.

Art. 4º. Os agentes designados nesta Portaria atuarão no que couber, nos processos de licitação, contratação direta e procedimentos auxiliares regidas pela Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

Art. 5º. A atuação do Agente de Contratação, Pregoeiro e Equipe de Apoio, está regulamentada no **Decreto Municipal nº 059/2023**.

Art. 6º. Permanecem vigentes os efeitos das **Portarias nº 003 e 004/2023 – GAB** para os processos licitatórios regidos pela Lei Federal nº 8.666/1993 e Lei Federal nº 10.520/2002 enquanto estes não forem finalizados, desde que os editais de licitação tenham sido publicados até 29 de dezembro de 2023, devendo os servidores designados na referida portaria conduzirem e concluírem os referidos processos.

Art. 7º. Revoga-se a **Portaria nº 220/2023 – GAB**.

Art. 8º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE COLINAS, ESTADO DO MARANHÃO, AOS DOIS DIAS DOS MÊS DE JANEIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE QUATRO.

VALMIRA MIRANDA DA SILVA
BÁRROSO:26570599372

Assinado de forma digital por VALMIRA
MIRANDA DA SILVA
BÁRROSO:26570599372
Dados: 2024.01.02 11:50:37 -0300'

Valmira Miranda da Silva Barroso
Prefeita Municipal

0602	Execução de obras de saneamento básico, incluindo saneamento de esgoto, predial e municipal	02	3700,43	R\$ 1,49	R\$ 1,84	R\$ 14.388,76
0603	Transporte de plantas de Esgoto	T	3,24	R\$ 600,01	R\$ 020,43	R\$ 7.500,31
0604	Adesão de CAPAS/DFD	T	14,77	R\$ 2.576,10	R\$ 6.054,97	R\$ 397.286,44
0605	Transporte de CAPAS/DFD	T	34,27	R\$ 665,03	R\$ 825,48	R\$ 28.520,44
0606	Água tratada quente	T	416,08	R\$ 138,88	R\$ 183,82	R\$ 81.284,75
0607	Transporte com caminhão basculante (10m), de massa acida para pavimentação urbana	03004	8930,30	R\$ 2,22	R\$ 1,74	R\$ 18.999,19
07	SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM PAVIMENTO INTERTRAVADO					R\$ 192.653,60
0701	Execução de pavimento em piso intertravado, com bloco solavante de 25x25cm, espessura 10cm, AF_12/2015	02	1908,00	R\$ 79,28	R\$ 97,87	R\$ 107.697,60
08	DRENAGEM SUPERFICIAL DE VIAS					R\$ 662.318,50
0801	Execução de curbside nas dimensões 10x125x15,30	04	7632,20	R\$ 42,48	R\$ 52,41	R\$ 201.788,26
0802	Execução de safofo de concreto armado, moldado in loco, 30cm de esp.	04	1850,24	R\$ 52,91	R\$ 65,28	R\$ 251.744,96
0803	Execução de passeio (lombada) ou sala de concreto moldado in loco, feita em uma subestrutura convencional, espessura mínima de 14,07/2015	047	1325,14	R\$ 87,89	R\$ 108,59	R\$ 306.386,06
09	ROÇCO E LIMPEZA DE VIAS					R\$ 335.037,50
0901	Capina e limpeza manual, feixes e feno	062	15908,00	R\$ 1,42	R\$ 1,75	R\$ 25.258,00
0902	Capina e limpeza manual de terreno	062	15908,00	R\$ 1,20	R\$ 1,48	R\$ 22.205,20
0903	Carga e descarga de entulho em caminhão basculante (10m) - carga com pó, cimento e descarga	063	7580,00	R\$ 0,74	R\$ 1,07	R\$ 89.850,00
0904	Transporte com caminhão basculante de 10m, em via urbana pavimentada, máquina para DMI, catadômio e 10m, para coleta urbana	063004	5525,00	R\$ 0,96	R\$ 1,18	R\$ 6.637,50
	GOVERNOS					R\$ 83.459,34
1001	Banco com estorno com 1,50% de juros e 30cm de taxa fundida e com 10 lajeas de madeira, inclinação máxima	069	5,00	R\$ 518,20	R\$ 1.345,29	R\$ 5.726,45
1002	Banco de concreto promoldado com secante e pilares (código ementa)	081	5,00	R\$ 883,65	R\$ 1.060,25	R\$ 5.451,25
1003	Planta de jardim bancado em bloco	082	202,00	R\$ 14,62	R\$ 18,78	R\$ 3.625,90
1004	Planta em bloco com taxa técnica aplicada nominal 2 vezes, inclinação máxima proporcional	082	1975,10	R\$ 18,44	R\$ 22,75	R\$ 42.786,09
1005	Limpeza geral	087	8780,60	R\$ 2,11	R\$ 2,68	R\$ 23.025,63
	TOTAL					R\$ 2.870.258,86

Cedral - MA, 29 de dezembro de 2023

ASSINATURAS

PELA GERENCIADORA	PELA BENEFICIÁRIA
Valmiria Mirandinha da Silva Barroso Secretária Municipal de Fazenda e Infraestrutura Portaria nº 17/2022	Jerônimo Adailson da Silva Cardoso CPF nº 473.497.299-86

Publicado por: DANILA COELHO RABELO
Código identificador: 8f33e1793fdf12585f41906a95725b19

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS

PORTARIA Nº 006/2024 - GAB/PMC

Portaria nº 006/2024 - GAB/PMC

Designa o Agente de Contratação, Pregoeiro e Equipe de Apoio.

A PREFEITA MUNICIPAL DE COLINAS, no uso de suas atribuições legais, com fulcro na Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 059/2023,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o Servidor Jerônimo Cardoso Rosa Neto para atuar como Pregoeiro e Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de Colinas, nos termos do art. 3º do Decreto Municipal nº 059/2023 e Lei nº 14.133/2021.

Art. 2º. Designar os Servidores Geandre Reis Carneiro, Carlos dos Santos e Delcímar Santos da Silva para comporem a Equipe de

Apoio e auxiliar(em) o(s) Pregoeiro(s) e Agente(s) de Contratação da Prefeitura Municipal de Colinas.

Art. 3º. O Pregoeiro, o Agente de Contratação, e a Equipe de Apoio contarão, no desempenho de suas funções essenciais, com o auxílio da Procuradoria Geral do Município e da Controladoria Geral do Município.

Art. 4º. Os agentes designados nesta Portaria atuarão no que couber, nos processos de licitação, contratação direta e procedimentos auxiliares regidas pela Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

Art. 5º. A atuação do Agente de Contratação, Pregoeiro e Equipe de Apoio, está regulamentada no Decreto Municipal nº 059/2023.

Art. 6º. Permanecem vigentes os efeitos das Portarias nº 003 e 004/2023 - GAB para os processos licitatórios regidos pela Lei Federal nº 8.666/1993 e Lei Federal nº 10.520/2002 enquanto estes não forem finalizados, desde que os editais de licitação tenham sido publicados até 29 de dezembro de 2023, devendo os servidores designados na referida portaria conduzirem e concluírem os referidos processos.

Art. 7º. Revoga-se a Portaria nº 220/2023 - GAB.

Art. 8º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE COLINAS, ESTADO DO MARANHÃO, AOS DOIS DIAS DOS MÊS DE JANEIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE QUATRO.

Valmiria Mirandinha da Silva Barroso
Prefeita Municipal

Ass:	
Proc:	/
Folhas:	

Publicado por: CARLOS DOS SANTOS
Código identificador: b549d4369adf8e99ef2514ff2ebfe465

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO

AVISO DE RESULTADO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2023 - CPL/DP

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2023 - CPL/DP
AVISO DE RESULTADO DA LICITAÇÃO

FOLHAS:	87
Proc:	258/2024
Ass:	

A Prefeitura Municipal de Dom Pedro/MA torna público o resultado do Pregão Eletrônico nº 019/2023 - CPL/DP, referente ao registro de preço para fornecimento de material elétrico, hidráulico, insumos, materiais e equipamentos de construção, visando atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Dom Pedro/MA, cujo critério de julgamento foi o de menor preço por item, tendo como vencedoras as empresas CEDRO CASA E CONSTRUCAO LTDA (CNPJ: 42.954.725/0001-69) com valor global (ITENS 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 10, 11, 12, 16, 17, 22, 23, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 76, 77, 81, 83, 84, 85, 86, 90, 95, 96, 101, 102, 104, 107, 110, 111, 112, 114, 117, 119, 121, 124, 132, 134, 135, 136, 138, 140, 141, 142, 161, 162, 163, 166, 167, 169, 171, 172, 174, 175, 176, 177, 179, 181, 182, 183, 189, 191, 192, 193, 195, 196, 200, 203, 213, 214, 215, 217, 218, 219, 222, 223, 224, 226, 227, 228, 229, 231, 232, 233, 234, 235, 238, 240, 243, 250, 253, 256, 258, 261, 262, 263 E 264) de R\$ 285.905,86 (duzentos e oitenta e cinco mil, novecentos e cinco reais e oitenta e seis centavos); E. DE N. SOUZA DE CARVALHO (CNPJ: 04.634.480/0001-01) com valor global (ITENS 9, 18, 19, 21, 24, 94, 145, 164, 165, 168, 170, 173, 178, 188, 190, 194, 197, 198, 239 E 251) de R\$ 33.157,50 (trinta e três mil, cento e cinquenta e sete reais e



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

UNIDADE REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Assistência Social, 06.113.682/0001-25

ALINHAMENTO COM O PCA: A necessidade objeto do presente estudo não possui previsão no plano de contratações anual da Organização

RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO ETP: Ivan Prudencio da Silva e Jardania Viana de Oliveira Freitas

PROBLEMA RESUMIDO: A população atendida pela Prefeitura Municipal de Colinas enfrenta dificuldades relacionadas à falta de acesso a itens básicos de higiene pessoal, kits de limpeza doméstica e colchonete para atender famílias desabrigadas pela enchente.

Em atendimento ao inciso I do art. 18 da Lei 14.133/2021 e ao Decreto Municipal nº 058/2023, o presente instrumento caracteriza a primeira etapa do planejamento do processo de contratação e busca atender o interesse público envolvido e buscar a melhor solução para atendimento da necessidade aqui descrita.

1 – DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A Prefeitura Municipal de Colinas enfrenta um desafio significativo relacionado à assistência a famílias desabrigadas em decorrência de enchentes. Esta situação gera a necessidade urgente de garantir o acesso a itens básicos de higiene pessoal, kits de limpeza doméstica e colchonetes às pessoas afetadas. A falta desses recursos essenciais compromete não apenas a saúde e o bem-estar dos indivíduos, mas também a dignidade humana, exacerbando os impactos sociais da calamidade.

O problema identificado se reflete na vulnerabilidade das famílias que, além da perda material causada pela enchente, enfrentam dificuldades em manter condições mínimas de higiene e conforto. Sem o fornecimento adequado de itens de higiene e limpeza, há um aumento do risco de doenças transmissíveis, o que pode agravar a situação sanitária na região. Adicionalmente, o fornecimento de colchonetes é essencial para garantir o repouso adequado das vítimas, proporcionando condições essenciais para a recuperação emocional e física após a emergência.

O atendimento a essa demanda é relevante sob a perspectiva do interesse público, pois visa restaurar a dignidade das famílias afetadas e prevenir agravamentos de saúde pública. Ao priorizar a distribuição de itens básicos, a administração pública cumpre seu papel de zelar pelo bem-estar social, promovendo a segurança e a qualidade de vida das populações mais vulneráveis. A resposta a esta necessidade deve ser imediata e efetiva, considerando a urgência da situação e o impacto positivo que tal ação pode ter na vida das pessoas atingidas.



Portanto, é imperativo reconhecer e agir sobre esta demanda, possibilitando uma intervenção rápida que possa mitigar os efeitos adversos da enchente e reintegrar as famílias ao convívio social com dignidade e saúde.

2 – REQUISITOS DA FUTURA CONTRATAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Colinas reconhece a necessidade urgente de fornecer itens básicos de higiene pessoal, kits de limpeza doméstica e colchonetes para atender famílias desabrigadas em função das enchentes. A seguir, são apresentados os requisitos que a solução contratada deverá atender, de modo a assegurar a efetividade da prestação dos serviços e a qualidade dos produtos oferecidos.

Requisitos:

1. Fornecimento de kits de higiene pessoal compostos por, no mínimo, sabonete líquido (500 ml), shampoo (400 ml), pasta de dente (90 g), escova de dente, papel higiênico (12 unidades) e toalha de banho (100% algodão).
2. Fornecimento de kits de limpeza doméstica contendo, no mínimo, um litro de detergente, um litro de desinfetante multiuso, um rodo com cabo, uma vassoura, um balde com capacidade para 10 litros e esponjas de limpeza (pacote com pelo menos 3 unidades).
3. Colchonetes com dimensões mínimas de 1,90 m x 0,80 m, fabricados em material antialérgico, com densidade mínima de 25 kg/m³ e revestimento lavável.
4. Todos os itens devem ser novos, sem prazo de validade vencido, e cumprir com as normas de segurança e qualidade pertinentes, incluindo certificação de conformidade quando aplicável.
5. Os produtos devem apresentar informações claras e detalhadas sobre composição, modo de uso e cuidados, devidamente identificados em suas embalagens.
6. Capacidade de entrega dos produtos em até 10 dias úteis após a formalização do pedido, com acompanhamento logístico adequado para garantir a integridade dos itens durante o transporte.
7. Proposta financeira que inclua todos os custos relacionados ao fornecimento e entrega dos itens, garantindo a transparência na composição dos preços.



Esses requisitos visam garantir que a solução contratada atenda plenamente à necessidade de assistência imediata às famílias afetadas pelas enchentes, possibilitando a competitividade e a seleção da proposta mais vantajosa para a administração pública, conforme previsto na Lei 14.133/21.

3 – SOLUÇÕES DISPONÍVEIS NO MERCADO

Solução 1: Aquisição de Kits de Higiene e Limpeza

Vantagens:

- Custo: O preço por kit pode ser reduzido devido à compra em volume, podendo resultar em economia significativa.
- Qualidade: Se adquiridos de fornecedores reconhecidos, podem garantir a qualidade dos produtos, essenciais para saúde e higiene da população.
- Tempo de Implementação: A aquisição de kits prontos permite uma implementação rápida. Fornecedores costumam ter estoque e podem enviar rapidamente.
- Adequação ao Interesse Público: Atende diretamente à necessidade de itens básicos para a população desabrigada.

Desvantagens:

- Flexibilidade: Kits prontos podem não atender completamente as necessidades específicas de grupos diferentes (ex.: famílias com crianças, idosos).
- Manutenção: Não aplicável, pois se trata de itens descartáveis ou de uso único. No entanto, a reposição futura deve ser considerada.
- Suporte: Dependência do fornecedor para entrega e reposição pode ser um risco se o contrato não for bem gerido.

Solução 2: Parcerias com ONGs Locais

Vantagens:

- Custo: Possibilidade de redução de custos, já que algumas ONGs podem ter acesso a doações ou acordos de cooperação.
- Qualidade: ONGs costumam ter experiência na área social, podendo realizar entregas com cuidado e atenção às necessidades locais.
- Flexibilidade: Capacidade de adaptar a entrega de itens conforme a demanda real das comunidades atendidas.
- Suporte: As ONGs são geralmente mais participativas e oferecem suporte contínuo.



Desvantagens:

- Tempo de Implementação: O processo pode ser mais demorado devido à burocracia e formalizações necessárias em parcerias.
- Eficiência: Dependente do comprometimento das ONGs, a execução do projeto pode variar em qualidade e alcance.
- Sustentabilidade: É necessário avaliar a continuidade das ações pós-enchente, possibilitando impacto a longo prazo.

Solução 3: Montagem de Equipamentos Públicos de Higiene e Limpeza

Vantagens:

- Custo: Investimento inicial pode ser alto, mas a durabilidade dos equipamentos pode refletir uma economia a longo prazo.
- Flexibilidade: Criar espaços adaptáveis que podem ser utilizados para diversas finalidades (diferentes atividades públicas em situação emergencial).
- Impacto: Pode gerar benefícios além da emergência, criando infraestrutura permanente de suporte à saúde pública.

Desvantagens:

- Tempo de Implementação: Requer tempo elevado para planejamento, construção e instalação, atrasando a oferta imediata de apoio.
- Manutenção: Necessidade de manutenção constante, implicando custo adicional que deve ser considerado no orçamento.
- Adequação ao Interesse Público: A estrutura física é importante, mas pode não resolver a urgência da falta de itens básicos de higiene a curto prazo.

Solução 4: Campanhas de Doação e Mobilização Comunitária

Vantagens:

- Custo: Alternativa de baixo custo para o governo, aproveitando o engajamento da comunidade e doações de empresas.
- Flexibilidade: Mobilização aberta ao envolvimento de diferentes segmentos da sociedade, permitindo customização dos itens recebidos.
- Comunidade: Fomenta a solidariedade e coesão social entre os habitantes.

Desvantagens:



- Eficiência: Dependente do entusiasmo e da receptividade da comunidade, o que pode variar significativamente.
- Prazo de Implementação: Resultados incertos e imprevistos, tornando difícil prever a quantidade e a rapidez das doações.
- Sustentabilidade: É uma solução pontual, sem garantias de abastecimento contínuo.

Análise Comparativa:

Kits de Higiene e Limpeza: Ideal para respostas rápidas e urgentes, atendendo a necessidade imediata da população na fase crítica da enchente, com boa relação custo-benefício.

Parcerias com ONGs Locais: Proporcionam uma abordagem mais adaptada às necessidades locais, embora possam apresentar atrasos significativos na implementação.

Montagem de Equipamentos Públicos: Solução robusta e de longo prazo, mas com baixa eficácia no atendimento imediato às demandas da crise atual.

Campanhas de Doação: Promovem o engajamento comunitário e podem reduzir custos, mas dependem da mobilização efetiva da população para serem eficazes.

4 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A escolha pela aquisição de Kits de Higiene, Limpeza e Colchonetes para atender às necessidades da população desabrigada pela enchente é uma decisão fundamentada em aspectos técnicos, operacionais e econômicos que visam maximizar o impacto social e o uso eficiente dos recursos públicos.

Em termos técnicos, os Kits de Higiene e Limpeza foram selecionados por sua eficácia comprovada na promoção da saúde e do bem-estar das comunidades. Os produtos específicos escolhidos possuem compatibilidade com as necessidades imediatas da população, considerando a urgência da situação. Os itens incluídos nos kits são elaborados de forma a garantir um padrão mínimo de qualidade e desempenho, assegurando que sejam adequados ao uso diário e contribua efetivamente para a proteção da saúde das famílias atendidas. Além disso, a inclusão de colchonetes proporciona conforto essencial para aqueles que perderam seus lares, oferecendo uma solução prática e instantânea que reduz o sofrimento humano.

Do ponto de vista operacional, a implementação desta solução é viável e direta. Os fornecedores direcionados para a aquisição dos kits possuem experiência e capacidade logística para entregar os produtos de forma rápida e eficiente nas áreas afetadas. Essa agilidade é crucial, pois o acesso



imediatos aos itens é um fator determinante na recuperação das condições de vida das vítimas da enchente. A manutenção dos kits é simples, pois os produtos foram selecionados com base na durabilidade e na facilidade de uso, permitindo que as famílias acompanhem a utilização adequada e possam repor itens conforme necessário, garantindo assim a sustentabilidade da ação.

Em relação à vantagem econômica, a aquisição dos Kits de Higiene e Limpeza se destaca por seu excelente custo-benefício. Ao optar por uma solução integrada, a Prefeitura Municipal de Colinas pode negociar preços mais competitivos com fornecedores devido à compra em maior escala, economizando recursos públicos e otimizando o investimento. O retorno esperado em relação ao investimento não deve ser medido apenas em termos financeiros, mas principalmente pelos impactos sociais gerados, como a redução de doenças relacionadas à falta de higiene e a melhoria nas condições de vida das famílias afetadas. Além disso, a economia em serviços de saúde decorrente da melhoria nas condições higiênicas é um ponto relevante a considerar, refletindo diretamente no orçamento público.

Finalmente, essa solução apresentada, pautada em benefícios técnicos, operacionais e econômicos, demonstra-se adequada ao interesse público, contribuindo para o restabelecimento das condições mínimas de dignidade e saúde da população vulnerável atingida pela enchente. Com isso, a Prefeitura Municipal de Colinas promove a assistência imediata necessária em situações de emergência, alinhando-se às diretrizes de responsabilidade social e compromisso com a qualidade de vida dos cidadãos.

5 – DOS QUANTITATIVOS E VALORES

5.1. Das informações e dimensionamento do objeto.

ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO					
Item	Descrição	Unidade	Quant.	RS Unid.	RS Total
1	Kit Limpeza Domestica - 03 - Água Sanitária 01 L, 03 - Detergente Líquido 500 ml , 03 - Desinfetante 01 L , 03 - Sabão em Pó 500g, 04 - Sabão em Barra 5x200 g, 06 - Esponja multiuso dupla face 100mmx70mmx18mm, 01 - vassoura de nylon com cabo 1,20m, 01 - Rodo plástico 40 cm com cabo em madeira 1,20 m, 02 - Saco lixo 30 L pct com 10 und	KIT	120,00		
2	KIT Higiene Pessoal, 04 - Escova dental adultas cerdas macias, 02 - Creme dental 90 gramas , 04 - Sabonete embalagem com no mínimo 90 g, 02 - Papel Higiênico, folha simple, pct c/ 04 rolo com no mínimo 30 m x 10 cm, 02 - Desodorante roll on embalagem com no mínimo 50 ml, 01 - toalha de banho, material 100% algodão, comprimento mínimo 120cm e largura 70 cm.	KIT	120,00		
3	Colchão solteiro de espuma D-33 18x88x188 cm tipo colcão de espma nivel de conforto firme, espessura da espuma 33 cm, tecido poliester, proteção antiacaros, antialegico, antifungo.	UNIDADE	190,00		
Valor Total					



5.2. A estimativa de preços da presente contratação foi realizada através de ampla pesquisa de mercado em atendimento ao disposto no art. 23, §1º da Lei nº 14.133/2021 e ao Decreto Municipal nº 061/2023. A pesquisa de mercado foi realizada pelo Setor de Compras logo após a elaboração do DFD pela unidade requisitante.

5.2.1 Todas as informações necessárias sobre a pesquisa de mercado encontram-se disponível no documento denominado DETALHAMENTO ANALÍTICO DA ESTIMATIVA DE PREÇOS – DAEP, anexo ao processo administrativo.

6 - PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Parcelamento formal, realização de uma única licitação, mas cada parcela da solução sendo adjudicada em lotes/itens distintos.

A escolha pelo parcelamento da contratação para a aquisição de Kits de Higiene, Limpeza e colchonetes se justifica estrategicamente pela complexidade e diversidade dos itens envolvidos. Cada tipo de kit possui especificidades técnicas que podem ser melhor atendidas por fornecedores especializados em suas respectivas áreas. Ao dividir a contratação em lotes/itens distintos, é possível garantir que cada componente seja adquirido com a qualidade necessária e que atenda às necessidades específicas das famílias desabrigadas, otimizando assim os recursos públicos.

Além disso, a realização de uma única licitação para o parcelamento facilita a logística de distribuição e gestão do contrato, pois assegura que todos os itens sejam entregues de maneira coordenada e dentro dos prazos adequados. Essa abordagem permite um planejamento mais eficaz, alinhando a execução às demandas emergenciais da população atendida. Com isso, minimizam-se riscos de atrasos e interrupções no fornecimento, garantindo um atendimento contínuo e eficiente.

Por fim, o parcelamento formal não apenas melhora a competitividade entre fornecedores, mas também propicia um uso mais racional dos recursos disponíveis, permitindo à Prefeitura Municipal de Colinas atender ao interesse público de forma mais eficiente. Com essa estratégia, espera-se aumentar a transparência do processo de contratação e assegurar que as necessidades emergenciais sejam prioritariamente atendidas, potencializando a resposta às situações de vulnerabilidade enfrentadas pela população.

7 - RESULTADOS PRETENDIDOS

A solução de aquisição de Kits de Higiene, Limpeza e colchonetes visa atender uma necessidade urgente da população desabrigada pela enchente, promovendo a saúde e o bem-estar dos cidadãos. A proposta se destaca em termos de economicidade ao oferecer um custo-benefício elevado. A centralização na compra desses itens permite a negociação de preços mais favoráveis com fornecedores, resultando em economias significativas quando comparados à aquisição unitária e



fragmentada de cada item. Além disso, a uniformidade nos kits assegura a entrega de produtos padronizados e de qualidade, minimizando riscos de insatisfação.

Em relação ao aproveitamento dos recursos disponíveis, a medida visa otimizar a atuação da equipe técnica da Prefeitura Municipal de Colinas. Ao focar na aquisição de pacotes prontos que atendem múltiplas necessidades, há uma redução no tempo e nas tarefas relacionadas ao processo de compra e distribuição. Isso permite que os servidores públicos possam direcionar seus esforços para outras atividades essenciais e emergenciais sem comprometer a agilidade da resposta social necessária neste momento crítico.

Ademais, a utilização de mecanismos de logística eficientes para entrega dos kits potencializa a gestão dos recursos financeiros. A alocação de verba em uma única ação, em vez de dispersá-la em iniciativas isoladas, possibilita uma melhor previsão orçamentária e evita desperdícios. Assim, a contratação para aquisição dos kits não só atende ao problema imediato, mas também promove uma gestão eficaz dos recursos humanos, materiais e financeiros, contribuindo para a reconstrução da dignidade das famílias afetadas pela enchente.

8 - PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

Para a implementação eficaz da solução de aquisição de Kits de Higiene, Limpeza e colchonetes para atender as famílias desabrigadas pela enchente em Colinas, algumas providências operacionais e estruturais devem ser adotadas pela Administração Municipal.

Primeiramente, é fundamental realizar um levantamento detalhado sobre a quantidade exata de Kits de Higiene, Limpeza e colchonetes que serão necessários, baseado em critérios como o número de famílias afetadas e a composição familiar. Esse diagnóstico deve incluir a identificação das necessidades específicas de cada grupo familiar, considerando, por exemplo, idosos, crianças e pessoas com deficiência.

Uma avaliação rigorosa dos fornecedores locais e regionais é essencial, não apenas para garantir a qualidade dos produtos, mas também para fomentar a economia local. A Administração deve considerar a capacitação de uma equipe técnica responsável pela análise de propostas, garantindo conhecimento específico em itens de higiene e limpeza, que são essenciais para a efetividade do serviço prestado.

Adicionalmente, a definição de critérios claros e objetivos para a seleção dos fornecedores é imperativa. Esses critérios devem incluir não apenas o preço, mas também aspectos relacionados à experiência prévia dos fornecedores na entrega de produtos semelhantes, prazos de fornecimento adequados e condições de armazenamento e transporte dos kits, a fim de evitar perdas ou desperdícios.



Outra providência importante é a elaboração de um cronograma detalhado de entrega dos kits, que leve em consideração a urgência da situação das famílias desabrigadas. A programação deve prever a logística necessária para a distribuição eficiente dos itens, assegurando que cheguem aos beneficiários em tempo hábil e nas condições apropriadas.

Por fim, dadas as especificidades da operação de entrega e fiscalização dos itens adquiridos, pode ser necessária a capacitação de servidores no que tange ao controle de qualidade dos produtos recebidos e a eficiência na gestão do processo de distribuição. Essa capacitação deve ser justificada com base na complexidade de garantir que todos os itens atendam às normas adequadas de saúde e segurança, evitando assim qualquer comprometimento do bem-estar das famílias assistidas.

Dessa forma, ao seguir estas providências, a Prefeitura Municipal de Colinas estará preparada para implementar a solução escolhida de maneira eficiente e eficaz, promovendo o uso adequado dos recursos públicos e melhorando as condições de vida das famílias afetadas pela enchente.

9 - CONTRATAÇÕES CORRELATAS

A análise da necessidade de contratações correlatas e/ou interdependentes para a solução escolhida, que é a aquisição de Kits de Higiene, Limpeza e colchonetes, indica que não há necessidade de contratações adicionais antes da implementação desta solução. Isso se deve ao fato de que a aquisição em questão atende diretamente à demanda emergencial identificada, ou seja, a falta de acesso a itens básicos de higiene e limpeza para as famílias desabrigadas.

Os Kits de Higiene e Limpeza são suficientes para resolver a problemática do acesso a itens essenciais nesse contexto específico. A entrega desses itens atende à urgência da situação e à necessidade direta da população afetada. Portanto, não existem dependências técnicas ou operacionais que exigiriam contratações prévias ou adicionais relacionadas a essa solução.

Além disso, há uma clara definição do escopo da contratação, que foca exclusivamente na adequação das necessidades imediatas da população afetada pela enchente. Não são necessárias manutenções ou adequações prediais que estejam ligadas à distribuição ou armazenamento dos kits, pois sua entrega pode ser realizada de forma direta e rápida, utilizando os espaços já disponíveis para atendimento à população.

Dessa maneira, a solução proposta é autossuficiente em relação às suas necessidades básicas e imediatas, não requerendo nenhuma contratação adicional correlata ou interdependente que possa atrasar o atendimento à demanda emergencial da população.

10 - IMPACTOS AMBIENTAIS



A contratação de Kits de Higiene, Limpeza e colchonetes para atender famílias desabrigadas em Colinas pode apresentar alguns impactos ambientais que devem ser considerados. Os principais impactos associados envolvem a geração de resíduos, o uso de recursos naturais e a eficiência no consumo de energia durante a fabricação e transporte dos produtos.

Um impacto significativo é a geração de embalagens e outros resíduos durante a entrega e o descarte dos itens. As embalagens plásticas utilizadas nos kits e os materiais descartados após o uso podem contribuir para a poluição ambiental se não forem geridos adequadamente. Para mitigar esse impacto, recomenda-se priorizar a aquisição de produtos com embalagens recicláveis ou biodegradáveis. Além disso, é importante promover a conscientização da população beneficiária sobre a correta destinação das embalagens e resíduos gerados.

Outro aspecto relevante diz respeito ao uso de recursos naturais na produção dos itens adquiridos. A priorização de fornecedores que utilizem matérias-primas sustentáveis e processos produtivos com menor impacto ambiental deve ser uma diretriz. Isso inclui, por exemplo, a escolha de produtos que utilizem ingredientes biodegradáveis nos kits de limpeza. Dessa forma, contribui-se para a redução do consumo excessivo de recursos naturais e a minimização dos impactos associados à extração e produção.

Em relação à eficiência energética, é fundamental procurar fornecedores que adotem práticas mais eficientes em seus processos produtivos. A seleção de empresas que utilizem fontes de energia renovável, como solar ou eólica, para a fabricação dos produtos pode resultar em uma diminuição significativa da pegada de carbono associada à aquisição dos kits. Além disso, medir e monitorar as emissões de carbono durante o transporte dos produtos pode auxiliar na escolha de rotas mais curtas e no uso de meios de transporte menos poluentes.

A logística reversa também é um aspecto crítico a ser considerado. É imprescindível estabelecer um sistema em que as embalagens e produtos utilizados possam ser coletados e reciclados. Criação de parcerias com cooperativas de coleta de materiais recicláveis pode facilitar este processo, assegurando que os resíduos sejam tratados de maneira adequada e reduzindo o volume de lixo gerado. Informar e incentivar os beneficiários a devolvê-los nos pontos de coleta estabelecidos pode aumentar a eficácia dessa estratégia de gerenciamento de resíduos.

Por fim, ao implementar essas medidas mitigadoras, a Prefeitura Municipal de Colinas não apenas atenderá à necessidade urgente da população desabrigada, mas também fará isso de uma maneira que respeita e protege o meio ambiente, promovendo a sustentabilidade e o uso responsável dos recursos disponíveis.

11 - CONCLUSÃO

As análises iniciais demonstraram que a contratação da solução aqui referida é viável e tecnicamente indispensável. Portanto, com base no que foi apresentado, podemos DECLARAR que a contratação em questão é **PLENAMENTE VIÁVEL**.



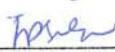
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS
Comissão Permanente de Licitação – CPL

Processo nº 258/2024

Fls.: 98

Rub.: 

Colinas - MA, 07 de Agosto de 2024



Ivan Prudencio da Silva
Assessor de Relações Institucionais e Planejamento.



JARDANIA VIANA DE OLIVEIRA FREITAS
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1 - Aquisição de kits de limpeza e higiene pessoal, kits de limpeza doméstica e colchonete para atender famílias desabrigadas pela enchente atendendo as necessidades da Secretaria de Assistência Social de Colinas - MA conforme as quantidades, especificações e condições constantes neste Termo de Referência.

1.2. A presente contratação será regida pela Lei nº 14.133/2021.

2 - JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DE DISTRIBUIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS

A Secretaria Municipal de Assistência Social da Prefeitura Municipal de Colinas, MA, solicita a contratação para a aquisição de kits de limpeza e higiene pessoal, kits de limpeza doméstica e colchonetes com o intuito de atender às necessidades emergenciais das famílias desabrigadas em decorrência das recentes enchentes que assolaram a região. Este fenômeno natural causou danos significativos à infraestrutura local e comprometeu a dignidade e a saúde de numerosas famílias, gerando uma situação de vulnerabilidade social que exige ação rápida e eficaz do poder público. O objetivo primordial dessa contratação é fornecer apoio imediato e condições mínimas de salubridade e conforto às pessoas afetadas. Os kits de limpeza e higiene pessoal são essenciais para garantir a manutenção da higiene básica em um contexto de crise, enquanto os colchonetes visam assegurar que as famílias possuam uma adequada opção de descanso, mesmo em abrigos temporários ou espaços improvisados. A urgência desta contratação se faz evidente, uma vez que a não realização da mesma poderá agravar ainda mais a situação das vítimas das enchentes, expondo-as ao risco de doenças transmissíveis e aumentando o sofrimento emocional e psicológico das famílias atingidas. A falta de materiais básicos, como produtos de higiene e itens de cama, coloca em risco o bem-estar e a saúde da população, dificultando ainda mais o processo de recuperação e reintegração dessas famílias na comunidade. A relevância desta ação para o interesse público é inegável. Ao promover a assistência e suporte adequados às vítimas das enchentes, o município cumpre seu dever de cuidar dos cidadãos em situação de vulnerabilidade, demonstrando um compromisso com a justiça social e a dignidade humana. Além disso, a aquisição desses insumos também ajudará a minimizar o impacto social e econômico da catástrofe, promovendo a reconstrução da solidariedade comunitária e a resiliência dos cidadãos no enfrentamento de adversidades. Esta contratação está embasada na legislação vigente, conforme a Lei 14.133/2024, que regulamenta as licitações e contratações públicas no Brasil, permitindo a dispensa de licitação em situações emergenciais, visando à salvaguarda da saúde, segurança e bem-estar da população. Assim, fica claro que a ação proposta não apenas atende a uma necessidade imediata, mas também reflete um compromisso ético e jurídico do poder público em proteger e amparar os cidadãos de Colinas, fortalecendo o tecido social da comunidade em tempos de crise.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES

3.1. Das informações e dimensionamento do objeto.

As especificações do objeto, unidades de fornecimento, quantitativos e as respectivas especificações técnicas seguem consolidados na tabela abaixo:

Item	Descrição	Unidade	Quant.
------	-----------	---------	--------



1	Kit Limpeza Domestica - 03 - Água Sanitária 01 L, 03 - Detergente Líquido 500 ml, 03 - Desinfetante 01 L, 03 - Sabão em Pó 500g, 04 - Sabão em Barra 5x200 g, 06 - Esponja multiuso dupla face 100mmx70mmx18mm, 01 - vassoura de nylon com cabo 1,20m, 01 - Rodo plastico 40 cm com cabo em madeira 1,20 m, 02 - Saco lixo 30 L pct com 10 und	KIT	120
2	KIT Higiene Pessoal, 04 - Escova dental adultas cerdas macias, 02 - Creme dental 90 gramas, 04 - Sabonete embalagem com no mínimo 90 g, 02 - Papel Higiénico, folha simple, pct c/ 04 rolo com no mínimo 30 m x 10 cm, 02 - Desodorante roll on embalagem com no mínimo 50 ml, 01 - toalha de banho, material 100% algodão, comprimento mínimo 120cm e largura 70 cm.	KIT	120
3	Colchão solteiro de espuma D-33 18x88x188 cm tipo colção de espma nivel de conforto firme, espessura da espuma 33 cm, tecido poliester, proteção antiacaro, antialegico, antifungo.	UNIDADE	190

3.1.1. A estimativa de preços da presente contratação foi realizada através de ampla pesquisa de mercado em atendimento ao disposto no art. 23, §1º da Lei nº 14.133/2021 e ao Decreto Municipal nº 061/2023. A pesquisa de mercado foi realizada pelo Departamento de Compras logo após a elaboração do DFD pela unidade requisitante.

3.1.1.1. Todas as informações necessárias sobre a pesquisa de mercado encontram-se disponível no documento denominado DETALHAMENTO ANALÍTICO DA ESTIMATIVA DE PREÇOS – DAEP, anexo ao processo administrativo.

4. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1. DO LOCAL DE ENTREGA

4.1.1. A empresa contratada deverá entregar “Cestas Básicas”, solicitados no **Almoxarifado da Secretaria Municipal de Assistência Social**, nos horários das **08h00min às 12h00min e das 14h00min às 17h00min**, localizado na **Praça Dias Carneiro, nº 402, bairro Centro, Colinas - Maranhão – CEP. nº 65.690-000**.

4.2. DO PRAZO DE ENTREGA/FORNECIMENTO

4.2.1. O objeto desta licitação deverá ser entregue de e, mediante a expedição de **Ordem de Fornecimento (OF)** pelo **Órgão Contratante**, a qual deverá ser atendida no prazo máximo de até **05 (cinco) dias úteis**, a contar da data do recebimento pela **Contratada**.

4.3. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

4.3.1. A simples execução do objeto não implica na sua aceitação definitiva, o que ocorrerá após a vistoria e comprovação da conformidade pelo **Órgão Contratante**.

- Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito da verificação da conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na Proposta de Preços.
- Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até **10 (dez) dias** consecutivos do Recebimento Provisório.



4.3.2. Os materiais/produtos estarão sujeitos à fiscalização no ato da entrega e posteriormente, reservando-se ao Órgão Contratante, através do responsável, o direito de não receber o objeto, caso o mesmo não se encontre em condições satisfatórias.

4.3.3. Os materiais/produtos que não atenderem as condições descritas neste Termo de Referência ou que apresentarem quaisquer vícios de fabricação, serão imediatamente devolvidos pela CONTRATANTE ao fornecedor para substituição, no prazo máximo de até **5 (cinco) dias úteis** a contar da data de sua notificação formal por parte da Administração, cabendo a Contratada arcar com os custos da substituição.

4.3.4. Os materiais de baixa qualidade, em desacordo com o Termo de Referência e seus anexos ou com a legislação vigente aplicada, serão rejeitados.

4.3.5. Administração poderá a qualquer momento realizar testes que comprovem a qualidade do produto ofertado por meio de análises técnicas pertinentes e ficam, desde já, cientes os licitantes de que o produto considerado insatisfatório em qualquer das análises será automaticamente recusado, devendo ser, imediatamente, substituído.

4.4. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO

4.4.1. A execução do objeto ocorrerá por meio de “Ordem de Fornecimento”, a ser assinada pelo Agente responsável da Contratante, contendo as informações dos itens, quantidades, preços unitários e totais.

4.4.2. O transporte e o descarregamento do objeto correrão por conta exclusiva da Contratada.

4.4.3. Todos os materiais nacionais ou importados (quando for o caso) devem constar, nos rótulos e bulas todas as informações em língua portuguesa: números de lote, data de fabricação ou validade, nome do responsável técnico, números de registro, nome genérico e concentração e concentração de acordo com a Legislação sanitária e nos termos do artigo 31 do Código de Defesa do Consumidor, dentre outros;

4.4.4. Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta ou indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação, correrão por conta exclusiva da contratada.

4.4. DO PRAZO DE VALIDADE.

4.4.1. O prazo de validade do objeto deverá ser de, no mínimo, **12 (doze) meses**, a partir da emissão do Termo de Recebimento Definitivo pela Contratante e recebida pela Contratada.

5. DA EXIGÊNCIA DE AMOSTRAS

5.1. Não se aplica.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitadas pela CONTRATADA;

6.2. Receber o objeto, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas no Termo de Referência;

6.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais/produtos que a contratada entregar fora das especificações do Termo de Referência;

6.4. Comunicar à contratada após apresentação da Nota Fiscal, o aceite do servidor responsável pelo recebimento dos materiais/produtos adquiridos;



- 6.5. Fiscalizar a execução do contrato, aplicando as sanções cabíveis, quando for o caso;
- 6.6. Efetuar o pagamento da contratada no prazo determinado no Termo de Referência e em seus anexos, inclusive, no contrato;
- 6.7. Notificar, por escrito à CONTRATADA, ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução do objeto, fixando prazo para a sua correção.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 7.1. Executar o objeto licitado, conforme especificações do Termo de Referência e em consonância com a proposta de preços;
- 7.2. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 7.3. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE;
- 7.4. Arcar com eventuais prejuízos causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato;
- 7.5. Apresentar a CONTRATANTE, o nome do Banco, Agência e o número da conta bancária, para efeito de crédito de pagamento das obrigações;
- 7.6. Assumir total responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material que seus funcionários venham a causar ao patrimônio da contratante ou a terceiros quando da execução do contrato;
- 7.7. Substituir eventuais materiais que estejam com validade vencida e/ou que não estejam em conformidade com o Termo de Referência e proposta de preços, com as mesmas especificações;
- 7.8. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 7.9. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;
- 7.10. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;
- 7.11. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).
- 7.12. Aceitar os acréscimos ou supressões do valor inicialmente contratado para entrega dos materiais/produtos, nos termos do art. 125 da Lei 14.133/2021;
- 7.13. Manter com a Contratante relação sempre formal, por escrito, ressalvados os entendimentos verbais motivados pela urgência, que deverão ser de imediato, confirmados por escrito;
- 7.14. Garantir que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do setor competente, não eximirá o fornecedor de total responsabilidade quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes.
- 7.15. A assinatura do contrato por pessoa competente deverá ser efetuada em um prazo máximo de até 5 (cinco) dias úteis após recebimento da Notificação pela Contratada, sob pena das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.



7.16. O contratado deve observar, durante a vigência do contrato, que:

7.16.1. É proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro pessoal da Administração;

8. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO/ADJUDICAÇÃO E PARCELAMENTO DA SOLUÇÃO

8.1. O critério de julgamento/adjudicação da contratação será de **Menor Preço por Item**, em atendimento conforme dispõe a **Súmula TCU nº 247**.

É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade.

8.2. O objeto da presente contratação são caracterizados como comuns, pois os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

9. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

9.1. O edital ou o aviso de contratação direta definirá todas as exigências de habilitação, devidamente regulamentada pela legislação vigente, em especial às luzes da Lei nº 14.133/2021, exigindo principalmente documentação relativa a:

- 9.1.1. Habilitação jurídica;
- 9.1.2. Habilitação técnica
- 9.1.3. Habilitação fiscal, social e trabalhista;
- 9.1.4. Habilitação econômico-financeira;

9.2. Na fase de habilitação das licitações e contratações diretas serão observadas as seguintes disposições:

- 9.2.1. poderá ser exigida dos licitantes a declaração de que atendem aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;
- 9.2.2. será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas pelo licitante vencedor, exceto quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento;
- 9.2.3. serão exigidos os documentos relativos à regularidade fiscal, em qualquer caso, somente em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado;
- 9.2.4. será exigida do licitante declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

10. DA HABILITAÇÃO/QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

10.1. Habilitação Técnica-Operacional



10.1.1. **Atestado e/ou Declaração de Capacidade Técnica**, em nome da MATRIZ ou FILIAL da empresa licitante, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, **comprovando que a licitante forneceu ou fornece materiais/produtos compatíveis com o objeto desta Licitação**. O atestado deverá ser impresso em papel timbrado do eminente, constando seu CNPJ e endereço completo, devendo ser assinado por seus sócios, diretores, administradores, procuradores, gerentes ou servidor responsável, com expressa indicação de seu nome completo e cargo/função;

10.1.1.1. O Pregoeiro poderá realizar diligências para comprovar a veracidade do(s) atestado(s) apresentado(s), podendo requisitar cópias de notas fiscais.

11. DA SUBCONTRATAÇÃO DO OBJETO

11.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

12. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

12.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos **artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021**.

13. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

13.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

13.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

13.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada poderão ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

13.4. A Administração poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

13.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, a Administração poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

13.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos;

13.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração;

13.7.1. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

13.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;



- 13.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
- 13.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
- 13.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.
- 13.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
- 13.8.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.
- 13.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
- 13.9.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
- 13.9.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
- 13.9.3. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
- 13.9.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
- 13.10. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.
- 13.11. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

14. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento do Objeto



14.1. Os materiais/produtos serão **recebidos provisoriamente**, de forma **sumária**, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na Proposta de Preços da Contratada.

14.2. Os materiais/produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até **5 (cinco) dias úteis**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

14.3. O **recebimento definitivo** ocorrerá no prazo de até **5 (cinco) dias úteis**, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante **Termo de**

Recebimento Definitivo.

14.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

14.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do **art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021**, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

14.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

14.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Da Liquidação

14.8. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

14.9. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.



14.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

14.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista, podendo a referida comprovação ser constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no **art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021**.

14.13. A Administração poderá realizar consulta ao SICAF para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

14.14. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de até **5 (cinco) dias úteis**, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

14.14.1. Quando não for possível a verificação da regularidade no SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, no prazo de até **5 (cinco) dias úteis**, a partir do recebimento da Notificação expedida pela Administração, os seguintes documentos:

- a) Certidão Conjunta Relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- b) Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal, Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- c) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

14.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

14.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

14.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao fisco.

Prazo de pagamento

14.18. O pagamento será efetuado no prazo de até **5 (cinco) dias úteis** contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

14.19. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação



financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I=(T X)	I= (6 /100)	I = 0,00016438
	365	TX = Percentual da taxa anual = 6%

Forma de pagamento

14.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

14.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

14.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

14.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

14.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

15. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

15.1. O prazo de vigência do presente contrato será de **12 (doze) meses, a partir de sua assinatura**, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133/2021.

15.1.1. O extrato do contrato deverá ser publicado na Imprensa Oficial e no PNCP.

16. DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

16.1. Os contratantes têm direito ao equilíbrio econômico-financeiro do contrato, procedendo-se à revisão do mesmo, a qualquer tempo, em razão de fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas.

16.2. A contratada deverá formular à Administração requerimento para revisão do contrato, comprovando a ocorrência do aludido fato, acompanhado de planilha de custos comparativa entre a data da formulação da proposta e do momento do pedido de revisão, demonstrando a repercussão financeira sobre o valor pactuado.

16.3. A planilha de custos referida no subitem anterior deverá vir acompanhada de documentos comprobatórios, tais como, notas fiscais de matérias-primas, de transporte de mercadorias, lista



de preços de fabricantes, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de revisão do contrato.

16.4. Sempre que forem atendidas as condições do CONTRATO, considera-se mantido seu equilíbrio econômico-financeiro.

16.5. A análise da recomposição do equilíbrio econômico-financeiro pressupõe a verificação das condições econômicas globais do CONTRATO, mas restringe-se à neutralização dos efeitos financeiros dos eventos causadores de desequilíbrio contratual, conforme disciplinado nesta Cláusula.

16.6. Com fundamento no disposto pelo art. 124, II, "d" da Lei 14.133/2021, o valor do contrato poderá ser alterado para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

16.7. Os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro devem ser instruídos com documentos que comprovem a ocorrência de algumas das situações previstas pelo item anterior.

16.8. Os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro devem ser apreciados pela administração, a qual deve emitir laudo técnico ou instrumento equivalente, expedido pelo setor competente, por meio do qual é certificado se o fato ou ato ocorrido repercutiu nos preços pactuados no contrato;

16.9. Na análise dos pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro não deve ser avaliada a margem de lucro da empresa, mas sim se o fato superveniente é capaz de trazer impactos financeiros que inviabilizem e/ou impeçam a execução do contrato pelo preço firmado inicialmente.

17. DO ORÇAMENTO SIGILOSO

17.1. Para a presente contratação deverá ser aplicado o Orçamento Sigiloso, pois quando a Administração não disponibiliza o valor máximo ou estimado da contratação os licitantes interessados tendem a apresentar seus preços com base no valor de mercado, ou seja valores mais vantajosos do que se fosse divulgado a estimativa de preços, razão pela qual é mais vantajoso realizar a contratação por meio da utilização do orçamento sigiloso.

17.2. Em uma licitação pública, na qual existe sigilo do orçamento estimado para a contratação, dependendo da modelagem do certame, a racionalidade econômica do fornecedor é oferecer o preço mais baixo e as melhores condições, para vencer a licitação, pois não há referência de valor disponível de dispêndio. Noutro prumo, quando a estimativa de custos é publicizada e a Administração indica o máximo que está disposta a pagar, a racionalidade econômica do fornecedor pode se alterar.

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

18.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

18.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

18.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

18.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;



- 18.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 18.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 18.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 18.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
- 18.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 18.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 18.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 18.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
- 18.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 18.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- a) Advertência pela falta do subitem 18.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 18.1.1 a 18.1.12;
- c) Impedimento de licitar e contratar com o Município de Colinas, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 18.1.2 a 18.1.7 deste Termo de Referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 18.1.8 a 18.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;
- 18.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante.
- 18.4. Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.
- 18.5. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 18.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 18.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.



18.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

18.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

- 18.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 18.9.2. as peculiaridades do caso concreto;
- 18.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 18.9.4. os danos que dela provierem para o Contratante;
- 18.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

18.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras normas vigentes da Administração que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida norma.

18.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

18.12. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro de Fornecedores do Município de Colinas.

18.18. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. Não serão admitidas declarações posteriores de desconhecimento de fatos, no todo ou em parte, que venham a impedir ou dificultar a execução do objeto.

19.2. As condições estabelecidas neste documento farão parte do contrato e do edital da licitação ou aviso de contratação direta, visando à execução do objeto, independentemente de estarem nele transcritas.

Colinas - MA, 09 de agosto de 2024

JARDANIA VIANA DE OLIVEIRA FREITAS
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



(MINUTA) EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2024 – CPL/PMC

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 258/2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS, por intermédio de seu Agente de Contratação, designado(a) pela Portaria n.º 006/2024 – GAB/PMC de 02/01/2024 publicado no DOM/FAMEM em 08/01/2024, levam ao conhecimento dos interessados que, na forma da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas alterações, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, farão realizar licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO mediante as condições estabelecidas neste Edital.

Regulamentações no âmbito do Município de Colinas

- ✓ Decreto nº 058/2023 – Regulamenta o Estudo Técnico Preliminar previsto na Lei Federal nº 14.133/2021, no âmbito da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Município de Colinas e dá outras providências;
- ✓ Decreto nº 059/2023 - Dispõe sobre as regras relativas à atuação do agente de contratação, do pregoeiro, da equipe de apoio, da comissão de contratação e dos gestores e fiscais de contratos, bem como os requisitos para o modelo de gestão do contrato ambos conforme previsto na Lei Federal nº 14.133/2021;
- ✓ Decreto nº 061/2023 - Dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, de que trata o §1º do art. 23 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Município de Colinas e dá outras providências;
- ✓ Decreto nº 063/2023 - Dispõe sobre o rito procedimental comum das licitações processadas pelos critérios de julgamentos menor preço ou maior desconto, na forma eletrônica, para a contratação de bens, serviços e obras, no âmbito da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Município de Colinas e dá outras providências;
- ✓ Decreto nº 080/2023 - Dispõe sobre a delegação de competências para atos administrativos dos processos licitatórios e contratações diretas no âmbito da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Município de Colinas;

DADOS DO PROCESSO	
Órgão Interessado: Secretaria Municipal de Assistência Social.	
Objeto: Aquisição de kits de limpeza e higiene pessoal, kits de limpeza domestica e colchonete para atender famílias desabrigadas pela enchente atendendo as necessidades da Secretaria de Assistência Social de Colinas - MA	
Esclarecimentos e Impugnações: Até xxx/xxxxx/2024 às 23h59min, pelo Portal Licita Colinas – www.licitacolinasma.com.br .	
Início da Sessão Eletrônica: xxx/xxxxx/2024 às xxxhxxxmin. (Horário de Brasília/DF)	
Sistema Eletrônico Utilizado: Portal Licita Colinas – www.licitacolinasma.com.br	
Endereço para retirada do Edital: www.colinas.ma.gov.br ou www.licitacolinasma.com.br ou www.gov.br/pncp	
Orçamento Sigiloso:	SIM Orçamento Sigiloso, conforme justificativa apresentada no Termo de Referência (Anexo II) deste edital.
Valor Estimado ou Máximo da Contratação:	Valor Total: R\$ XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX).
Sistema de Registro de Preços – SRP:	Não
Critério de Julgamento:	Menor Preço



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS
Comissão Permanente de Licitação – CPL

Processo nº 258/2024

Fls.: 113

Rub.:

Intervalo entre Lances:	R\$ 0,01 (um centavo)
Modo de Disputa:	Aberto
Forma de Adjudicação:	Por Item
Regime de Execução:	Fornecimento
Forma de Envio do(s) Lance(s):	<input checked="" type="checkbox"/> Valor Unitário do Item; <input type="checkbox"/> Valor Total do Item; <input type="checkbox"/> Valor Total do Lote/Grupo. <input type="checkbox"/> Valor Global.
Participação de Consórcio:	NÃO
Apresentação de Amostras:	NÃO
Visita Técnica:	NÃO
Exigência de Garantia de Proposta	NÃO
Exigência de Garantia de Contrato	NÃO
Permite Participação de Consórcio	NÃO
Inversão de Fases	NÃO
Prazo de Validade da Proposta	90 (noventa) dias
Dotação Orçamentária:	Nos termos da legislação vigente, a indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da formalização do contrato ou instrumento equivalente.
Anexos:	Anexo I – Estudo Técnico Preliminar - ETP; Anexo II – Termo de Referência; Anexo III – Modelo de Proposta de Preços; Anexo III-A – Modelo de Planilha de Custos; Anexo IV – Declaração Consolidada; Anexo V – Minuta do Contrato. Anexo VI – Ordem de Fornecimento/Serviço (Modelo)

INFORMAÇÕES

Agente de Contratação(a): JERÔNIMO CARDOSO ROSA NETO
Autoridade Competente: **Jardania Viana de Oliveira Freitas**
Secretária Municipal de Assistência Social
Endereço: Praça Dias Carneiro, nº 402, Centro, Colinas, Maranhão, Brasil.

Referência de Tempo: Para todas as referências de tempo será obrigatoriamente o **horário de Brasília – DF.**

Nota 1: Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, mediante prévia comunicação do(a) Agente de Contratação(a).

Nota 2: O **Agente de Contratação** convocará a licitante via sistema/portal de compras o envio da proposta readequada do valor final, declaração consolidada (Anexo IV) e documentos de habilitação, no prazo mínimo de 2 (duas) horas, sob pena de desclassificação pelo não envio.

Nota 3: A data base que será considerada para fins de análise dos documentos será a **data da abertura da sessão pública.**

DO TRATAMENTO DIFERENCIADO E FAVORECIDO PARA MEI / ME / EPP

Itens/Lotes destinados a participação exclusivamente para MEI/ME/EPP, cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)? (Art. 48, I, Lei Complementar nº 123/2006)	SIM
Itens/Lotes com reserva de cotas de até 25% destinados a	NÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS
Comissão Permanente de Licitação – CPL

Processo nº 258/2024

Fls.: 114

Rub.: B

participação exclusivamente para MEI/ME/EPP? (Art. 48, III, Lei Complementar nº 123/06)	
Prioridade de contratação para MEI/ME/EPP sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido? (Art. 48, §3º, Lei Complementar nº 123/06)	NÃO
Abreviações	EX – Exclusivo para MEI/ME/EPP CR – Cota Reservada para MEI/ME/EPP SUBCONT – Subcontratação para MEI/ME/EPP CP – Cota Principal ou Ampla Participação SB – Sem Benefício ou Ampla Participação



PREGÃO ELETRÔNICO Nº xxxx/2024 – CPL/PMC

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 258/2024

PARTE GERAL

1. DO OBJETO

- 1.1. O objeto da presente licitação é a aquele constante no campo **Dados do Processo**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.
- 1.2. O **critério de julgamento** adotado será aquele constante no campo **Dados do Processo**, observadas as exigências contidas neste edital e seus anexos.
- 1.3. A contratação ocorrerá conforme especificações e quantidades previstas neste edital e seus anexos.
- 1.4. Havendo mais de um item ou lote, faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse.

2. DO ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

- 2.1. No campo **Dados do Processo** deste edital consta o valor estimado da contratação, salvo quando o orçamento for **Sigiloso**.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar desta licitação as interessadas estabelecidas no País, que satisfaçam as condições e disposições contidas neste Edital e nos seus Anexos, inclusive quanto à documentação, que desempenhem atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação, previamente credenciadas no **Portal Licita Colinas – www.licitacolinasma.com.br**.

3.1.1. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar desta licitação deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, informando-se a respeito do funcionamento e regulamento do sistema.

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta **PREGÃO ELETRÔNICO**.

3.4. Informações complementares sobre o credenciamento poderão ser obtidas através do **Portal Licita Colinas – www.licitacolinasma.com.br**.

3.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual – MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.



3.6. Não poderão participar desta PREGÃO ELETRÔNICO:

3.6.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

3.6.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.6.3. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.6.4. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de **5% (cinco por cento)** do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.6.5. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.6.6. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.6.7. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.6.8. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.6.9. agente público do órgão ou entidade licitante;

3.6.10. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

3.6.11. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.6.12. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.7. O impedimento de que trata o item 3.6.5 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.6.3. e 3.6.4 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.



3.10. O disposto nos **itens 3.6.4 e 3.6.5** não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.11. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da **Lei nº 14.133/2021**.

3.12. A vedação de que trata o **item 3.6.9** estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.13. O campo **Dados do Processo** deste Edital permitirá ou não a participação de empresas em consórcio, deverão ser observadas as seguintes normas:

3.13.1. Deverá ser comprovada a existência de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, após declaração do vencedor, com indicação da empresa-líder que deverá atender às condições de liderança estipuladas no edital e será representante das consorciadas perante a Administração;

3.13.2. Cada empresa consorciada deverá apresentar a documentação de habilitação exigida no ato convocatório;

3.13.3. A capacidade técnica do consórcio será representada pela soma da capacidade técnica das empresas consorciadas;

3.13.4. Para fins de qualificação econômico-financeira, cada uma das empresas deverá atender aos índices contábeis definidos no edital e quanto ao capital social exigido, deverá ser comprovado pelo somatório dos capitais das empresas consorciadas, na proporção de sua respectiva participação.

3.13.5. O capital do consórcio será calculado da seguinte forma:

a) Cada percentual de participação será multiplicado pelo capital social mínimo;

b) Os resultados assim obtidos serão comparados com os respectivos capitais de cada um dos membros do consórcio, que deverão, individualmente, comprovar capital maior ou igual ao valor obtido no **subitem 3.13.4**.

3.13.6. As empresas consorciadas não poderão participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou isoladamente;

3.13.7. As empresas consorciadas serão solidariamente responsáveis pelas obrigações do consórcio nas fases de licitação e durante a vigência do contrato;

3.13.8. No consórcio de empresas brasileiras e estrangeiras, a liderança caberá, obrigatoriamente, a empresa brasileira, observado o disposto no **item 3.13.1**;

3.13.9. Antes da celebração do contrato, deverá ser promovida a constituição e o registro do consórcio.



4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas, lances e de julgamento das propostas.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do **Portal Licita Colinas – www.licitacolinasma.com.br**, a proposta de preços, conforme o critério de julgamento adotado neste edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.

4.4. A licitante no momento do cadastro da proposta eletrônica, também registrará em campo próprio do **Portal Licita Colinas – www.licitacolinasma.com.br** as seguintes declarações do sistema de acordo com a condição da licitante:

a) *DECLARO que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88;*

b) *DECLARO que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;*

c) *DECLARO que não possuo empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;*

d) *DECLARO que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;*

4.4.1. O licitante/fornecedor organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no **art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021**.

4.4.2. O licitante/fornecedor enquadrado como MEI/ME/EPP deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no **artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006**, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

a) Nos **itens/lotes exclusivos (EX) e cotas reservadas (CR)** para participação de **MEI / ME / EPP**, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aqueles itens/lotes;

b) Nos itens/lotes em que a **participação não for exclusiva** para **MEI / ME / EPP**, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.5. A falsidade das DECLARAÇÕES prestadas pelo LICITANTE caracteriza crime previsto no **art. 299 do Código Penal**, sujeitando-o ainda às sanções previstas na **Lei nº 14.133/2021** e neste edital.



4.6. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.7. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.8. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.9. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.9.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.9.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima

4.10. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.10.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

4.10.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do **item 4.9** possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para a Administração, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.12. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.13. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. Valor unitário e total do item;

5.1.2. Marca, se for o caso;

5.1.3. Fabricante, se for o caso;

5.1.4. Modelo, se for o caso;

5.1.5. Quantidade, se for o caso.

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.



- 5.2.1. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.
- 5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos **12 (doze) meses**.
- 5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 5.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência (Anexo II), assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 5.7.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa) dias**, a contar da data da abertura da licitação.
- a) Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.
- 5.7.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;
- 5.7.3. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos.
- 5.8. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelos Órgãos de Controle e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.
- 5.9. Em se tratando de **serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva**, o licitante deverá indicar os sindicatos, acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas que regem as categorias profissionais que executarão o serviço e as respectivas datas bases e vigências, com base na Classificação Brasileira de Ocupações – CBO.
- 5.10. Em todo caso, deverá ser garantido o pagamento do salário normativo previsto no instrumento coletivo aplicável ou do salário-mínimo vigente, o que for maior.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA



6.1. A abertura da sessão pública desta **PREGÃO ELETRÔNICO**, conduzida pelo Agente de Contratação, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no **Portal Licita Colinas – www.licitacolinasma.com.br**.

6.1.1. Quando o sistema não dispuser de recurso para início automático da sessão pública, os fornecedores deverão permanecer logados e aguardando o início dos trabalhos por até meia hora (30 trinta minutos) além do horário estipulado para início da sessão. Após esse prazo não havendo início da sessão a mesma deverá ser remarcada com ampla divulgação.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. Aberta a sessão pública do certame, as propostas de preços serão irretroatáveis, não se admitindo retificações ou alterações nos preços ou nas condições estabelecidas, salvo quanto aos lances ofertados, na fase própria do certame.

6.4. Após a abertura da sessão pública virtual não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo Agente de Contratação.

6.5. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

6.6. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Agente de Contratação e as **licitantes** ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

6.7. Cabe à **licitante** acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da **PREGÃO ELETRÔNICO**, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

6.7.1. É obrigação do licitante o retorno aos trabalhos na hora e data designadas após a suspensão da sessão. A suspensão da sessão, data e hora de retorno serão comunicadas a todos através do **Chat** e quando possível também será realizada a suspensão da sessão via sistema.

7. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

7.1. O **Agente de Contratação** verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

7.2. O Agente de Contratação deverá suspender a sessão pública da **PREGÃO ELETRÔNICO** quando constatar que a avaliação da conformidade das propostas, irá perdurar por mais de um dia.

7.2.1. Após a suspensão da sessão pública, o Agente de Contratação enviará, via chat, mensagens às licitantes informando a data e o horário previstos para o início da oferta de lances.

7.3. Somente as **licitantes** com propostas classificadas participarão da fase de lances.

7.4. O Agente de Contratação não poderá desclassificar propostas em razão da oferta de valores acima do preço inicialmente orçado pela Administração na etapa anterior à formulação de lances (Acórdão TCU n.º 2131/2016 – Plenário).

8. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. Aberta a etapa competitiva, as licitantes classificadas poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do horário e valor consignados no registro de cada lance.



- 8.1.1.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 8.2.** A **licitante** somente poderá oferecer lance inferior ou percentual de desconto superior ao último por ela ofertado e registrado no sistema. E conforme as regras estabelecidas no edital sobre lances de valores ou de desconto, bem como os intervalos mínimos de diferença.
- 8.3.** Durante o transcurso da sessão, as **licitantes** serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação do ofertante.
- 8.4.** Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da **licitante**, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.
- 8.4.** Durante a fase de lances, o Agente de Contratação poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.
- 8.5.** Se ocorrer a desconexão do Agente de Contratação no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível às **licitantes**, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- 8.6.** No caso de a **desconexão do Agente de Contratação** persistir por tempo superior a **30 (trinta) minutos**, a sessão da **PREGÃO ELETRÔNICO** será suspensa e reiniciada somente decorridas **24 (vinte e quatro) horas** após a comunicação do fato aos participantes no **Portal Licita Colinas – www.licitacolinasma.com.br**.
- 8.7.** O campo **Dados do Processo** definirá o modo de disputa, que poderá ser:
- 8.7.1.** Modo de Disputa Aberto:
- 8.7.1.1.** Será adotado para o envio de lances na **PREGÃO ELETRÔNICO** eletrônico quando o modo de disputa for “aberto”, apresentação de lances públicos e sucessivos pelos licitantes, com prorrogações.
- 8.7.1.2.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de **10 (dez) minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos **2 (dois) minutos** do período de duração da sessão pública.
- 8.7.1.3.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata a **subitem anterior**, será de **2 (dois) minutos** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 8.7.1.4.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos **subitens anteriores**, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente e o sistema ordenará e divulgará os lances.
- 8.7.1.5.** Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos **5% (cinco por cento)**, o **Agente de Contratação**, auxiliado pela Equipe de Apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 8.7.1.6.** Após o reinício da etapa de lances, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 8.7.1.6.** Encerrada a etapa de que trata o **subitem anterior**, o sistema ordenará e divulgará os lances.

8.7.2. Modo de Disputa Aberto e Fechado:



8.7.2.1. Será adotado para o envio de lances na **PREGÃO ELETRÔNICO** eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

8.7.2.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de **15 (quinze) minutos**. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até **10 (dez) minutos**, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

8.7.2.3. Encerrado o prazo previsto no **subitem anterior**, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até **10% (dez por cento)** superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até **5 (cinco) minutos**, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

a) O licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

8.7.2.4. Não havendo pelo menos **3 (três)** propostas nas condições definidas neste **subitem**, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de **3 (três)**, oferecer um lance final e fechado em até **5 (cinco) minutos**, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

8.7.2.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos **subitens anteriores**, o sistema ordenará os lances segundo a ordem de classificação.

8.7.3. Modo de Disputa Fechado e Aberto:

8.7.3.1. Será classificado pelo sistema, para envio de lances na etapa aberta, o licitante que apresentou a proposta de menor preço, bem como os licitantes que apresentaram propostas até **10% (dez por cento) superior** à ela.

8.7.3.2. Não havendo pelo menos **3 (três) propostas** nas condições definidas no subitem anterior, poderão os licitantes que apresentaram as **3 (três) melhores propostas**, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

8.7.3.3. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos **5% (cinco por cento)**, o Agente de Contratação, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta para a definição das demais colocações.

8.7.3.4. Após o reinício previsto no subitem anterior, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários, podendo optar por manter o seu último lance.

8.7.3.5. Encerrada a etapa de que trata o subitem anterior, o sistema ordenará e divulgará os lances na ordem crescente de valores.

8.8. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei n° 14.133, de 2021.

8.8.1. Empatadas as propostas iniciais e não havendo o envio de lances após o início da fase competitiva, aplicam-se os critérios de desempate do subitem anterior.

9. DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADAS.



9.1. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por MEI / ME / EPP, e houver proposta de MEI / ME / EPP que seja igual ou até **5% (cinco por cento) superior** à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:

9.1.1. A MEI / ME / EPP mais bem classificada poderá, no prazo de **5 (cinco) minutos**, contados do envio da mensagem automática pelo sistema, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente inferior à proposta do primeiro colocado, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias e observado o valor estimado para a contratação, será adjudicado em seu favor o objeto desta **PREGÃO ELETRÔNICO**;

9.1.2. Não sendo vencedora a MEI / ME / EPP mais bem classificada, na forma do **subitem anterior**, o sistema, convocará as **licitantes** remanescentes que porventura se enquadrem na situação descrita nesta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

9.1.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas MEI / ME / EPP que se encontrem no intervalo estabelecido nesta condição, o sistema fará um sorteio eletrônico, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate, conforme inciso III da LC nº 123/2006.

9.1.4. A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de **5 (cinco) minutos**, decairá do direito previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006;

9.1.5. Na hipótese de não contratação nos termos previstos neste item, o procedimento licitatório prossegue com as demais **licitantes**.

10. DA FASE DE NEGOCIAÇÃO

10.1. O **Agente de Contratação** encaminhará contraproposta diretamente à **licitante** que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento, o valor estimado para a contratação e as demais condições estabelecidas neste Edital.

10.1.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais **licitantes**.

10.2. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, negociação e após apresentação da proposta readequada ao valor final, o Agente de Contratação, realizará a verificação da conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado, à compatibilidade do preço final em relação ao estimado para a contratação, conforme definido no edital.

11. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

11.1. A **licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar** deverá encaminhar a proposta de preço adequada ao último lance, em arquivo único, no prazo **indicado no tópico “DADOS DO CERTAME”**, contado da convocação efetuada pelo **Agente de Contratação** por meio de opção disponível no **Portal Licita Colinas – www.licitacolinasma.com.br**. Não será permitido o encaminhamento por e-mail, exceto se **expressamente** permitido pelo **Agente de Contratação**.

11.1.1. O **Agente de Contratação** convocará a **licitante** via sistema/portal de compras o envio da proposta readequada do valor final, declaração consolidada (Anexo IV) e documentos de habilitação, no prazo mínimo de **2 (duas) horas**, sob pena de desclassificação pelo não envio.

11.2. A Proposta de Preços deverá ser enviada devidamente preenchida, em um único arquivo, para leitura, preferencialmente, em programas de informática comuns, tais como, “Word”, “Excel”, “Adobe Reader” ou “BROffice”, podendo ainda ser compactado a critério do **licitante**.



11.3. Os documentos remetidos por meio da opção “**Enviar Documentação**” do Portal **Licita Colinas – www.licitacolinasma.com.br** poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo Agente de Contratação.

11.3.1. Os originais ou cópias autenticadas, **CASO SEJAM SOLICITADOS**, deverão ser encaminhados, no prazo máximo de **3 (três) dias úteis** a contar do próximo dia útil após a solicitação do Agente de Contratação para a **Comissão Permanente de Licitação - CPL, situada na Praça Dias Carneiro, nº 402, bairro Centro, Colinas – MA, Cep: 65.690-000.**

11.4. A **Proposta de Preços readequada ao valor final (Anexo III)** deverá ser apresentada após convocação do Agente de Contratação(a), devendo elaborada em papel timbrado da licitante, em língua portuguesa, datada, assinada e rubricadas todas as folhas pelo Representante Legal da licitante proponente, com o seguinte conteúdo, de **apresentação obrigatória**:

11.4.1. Número da PREGÃO ELETRÔNICO, razão social do proponente, número do CNPJ, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail) para contato, bem como dados bancários tais como: nome e número do Banco, Agência e Conta Corrente para fins de pagamento;

11.4.2. Descrição detalhada do objeto da presente licitação, em conformidade com as especificações constantes no **Modelo de Proposta de Preços – Anexo III**;

11.4.3. Proposta de preços deverá ser elaborada com **2 (dois)** algarismos após a vírgula, sendo considerados fixo e irredutível, já incluídos os lucros e todas as despesas incidentes, essenciais para a execução objeto desta licitação;

11.4.4. Nome completo do responsável pela assinatura do Contrato, números do CPF e Carteira de Identidade e cargo na empresa;

11.4.5. Prazo de validade da proposta: não inferior a **90 (noventa) dias**, a contar da data da abertura do certame;

11.5. A **licitante** que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada nesta seção, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

11.6. Nas contratações para aquisição de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade as propostas cujos valores apresentarem desconto superior a **35% (trinta e cinco por cento)** em relação aos valores orçados/estimados pela Administração.

11.6.1. O **Agente de Contratação** antes de desclassificar a proposta de preços em razão de sua inexequibilidade, solicitará ao licitante que demonstre a exequibilidade do valor ofertado por meios dos seguintes documentos:

11.6.1.1. Planilha de Custos (Anexo III-A) apresentando preço de custo da execução do objeto, margem de lucro, impostos (federais, estaduais e municipais incidente sobre a execução do objeto), custo diretos e indiretos da licitante com base em seu regime de tributação (Simples Nacional, Lucro Presumido ou Lucro Real); e

11.6.1.2. Documentos fiscais ou instrumentos contratuais de objetos idênticos, comercializados (vendas e/ou serviços) pela futura contratada, emitidos no período de até 1 (um) ano anterior à data da abertura da licitação.

a) Não será aceito documentos fiscais ou instrumentos contratuais de objetos idênticos emitidos após a abertura do certame.



b) Os documentos previstos na alínea “b” deverão ser apresentados de forma pesquisável e legível.

11.6.2. Os documentos apresentados para fins de comprovação da exequibilidade deverão comprovar:

a) que os custos da execução do objeto para Administração sejam inferiores ao valor da proposta ofertada; e

11.6.3. A comprovação da exequibilidade do valor ofertado poderá ser solicitada em conjunto com a proposta readequada ao valor final e demais documentos previstos no **subitem 11.1.1** deste edital.

11.6.4. Será considerada inexecutável a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos, materiais e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

11.7. O **Agente de Contratação** realizará a verificação da conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado, à compatibilidade do preço final em relação ao estimado para a contratação, conforme definido no edital, podendo ser desclassificada as propostas que:

11.7.1. Conttenham vícios insanáveis;

11.7.2. Descumpram especificações técnicas constantes do edital e seus anexos;

11.7.3. Apresentem preços manifestamente inexequíveis;

11.7.4. Após a fase de lances e de negociação, se encontrem acima do valor estimado pela Administração;

11.7.5. Não tenham sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

11.8. O **Agente de Contratação** poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do Órgão Requisitante ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

11.8.1. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **24 (vinte e quatro) horas** de antecedência.

11.9. O **Agente de Contratação** poderá convocar o licitante para enviar **documento complementar**, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo máximo até **2 (duas) hora** conforme indicado no Chat, sob pena de recusa da proposta ou inabilitação.

11.9.1. O prazo estabelecido para envio de documentos complementares poderá ser prorrogado por igual período, mediante solicitação do licitante, devidamente justificado, antes do término do prazo inicial, e aceita pelo Agente de Contratação.

12. DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

12.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o **Agente de Contratação** verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:



- 12.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, disponível em: (portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=1&ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc);
- 12.1.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
- 12.1.3. Para a consulta de licitantes **pessoa jurídica** poderá haver a substituição das consultas dos **subitens anteriores** acima pela **Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU** (<https://portal.tcu.gov.br/>)
- 12.2. Verificada a inexistência de condições de participação, o **Agente de Contratação** analisará os documentos de habilitação apresentada pelo licitante declarado provisoriamente vencedor, conforme a seguir:
- 12.3. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências de habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo **balanço de abertura**.

12.3. Habilitação Jurídica

12.3.1. A habilitação jurídica visa a demonstrar a capacidade de o licitante exercer direitos e assumir obrigações, e a documentação a ser apresentada por ele limita-se à comprovação de existência jurídica da pessoa e, quando cabível, de autorização para o exercício da atividade a ser contratada, que deverá ser apresentada pelos documentos a seguir de acordo com sua natureza jurídica:

12.3.1.1. Documento de Identificação (Carteira de Identidade ou CNH) do Empresário Individual e/ou Sócio Administrador;

12.3.1.2. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

12.3.1.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoeempreendedor.gov.br;

12.3.1.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

12.3.1.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

12.3.1.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

12.3.1.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

12.3.1.7. No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto n. 7.775, de 2012.



12.3.1.8. No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

12.3.1.9. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

12.3.1.10. No caso de atividade adstrita a uma legislação específica: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.

12.3.1.11. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

12.4. Habilitação Técnica

12.4.1. São aquelas prevista no Termo de Referência (Anexo II) deste edital.

12.5. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista

12.5.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;

12.5.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

15.5.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

15.5.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), através da apresentação do **Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**;

15.5.5. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT**;

15.5.6. Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, mediante a:

15.5.6.1. Certidão Negativa de Débitos Fiscais, e;

15.5.6.2. Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa;

15.5.6.3. Quando a prova de regularidade de que trata o **subitem 15.5.6** for comprovada mediante a apresentação de uma **única certidão**, e dela não constar expressamente essa informação, deverá a licitante demonstrar com documentação hábil essa condição;

15.5.7. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, relativa ao ISSQN – Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza e relativa à TLF – Taxa de Localização e Funcionamento, mediante a:

15.5.7.1. Certidão Negativa de Débitos Municipais;

15.5.7.2. Certidão Negativa quanto à Dívida Ativa Municipal;



15.5.7.3. Quando a prova de regularidade de que trata o **subitem 15.5.7** for comprovada mediante a apresentação de uma única certidão, e dela não constar expressamente essa informação, deverá a licitante demonstrar com documentação hábil essa condição.

12.6. Habilitação Econômico-Financeira

12.6.1. Certidão negativa de falência, recuperação judicial e extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data não excedente a **60 (sessenta) dias** de antecedência da data de apresentação da documentação de habilitação, quando não estiver expresso o prazo de validade.

12.6.1.1. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi homologado judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

12.6.2. Balanço Patrimonial (BP), Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) e demais Demonstrações Contábeis¹ dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, *acompanhados pelos Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário ou do próprio Livro Diário e Notas Explicativas², já exigíveis e apresentados na forma da lei*, que comprovem a boa situação financeira da empresa;

12.6.2.1. As **empresas obrigadas** à elaboração das Demonstrações Contábeis por meio da Escrituração Contábil Digital – ECD, nos termos da IN RFB vigente, terão que apresentar, até o último dia útil do mês de maio, as Demonstrações Contábeis dos exercícios de 2021 e 2022, após esta data é obrigatória a apresentação das Demonstrações Contábeis dos exercícios de 2022 e 2023;

12.6.2.2. As **empresas não obrigadas** à elaboração das Demonstrações Contábeis por meio da Escrituração Contábil Digital – ECD terão que apresentar, até 30 de abril, as Demonstrações Contábeis dos exercícios de 2021 e 2022, após esta data é obrigatória a apresentação das Demonstrações Contábeis dos exercícios de 2022 e 2023.

12.6.2.3. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, a mesma deverá apresentar o **Balanço de Abertura ou Balanço Patrimonial (BP), Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) e demais Demonstrações Contábeis** referentes ao período de existência da empresa, ou seja, Balanço Intermediário, observado as formas previstas no **subitem 12.6.3** deste edital;

a) A exigência no **subitem 12.6.2** deste edital limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

12.6.2.4. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei n° 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

12.6.2.5. O Balanço Patrimonial (BP) deverá comprovar boa situação financeira através dos seguintes índices: Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG) iguais ou superiores a 1 (um);

¹ Para fins de exigência nesta licitação entenda-se como “Demais Demonstrações Contábeis” a apresentação dos seguintes documentos: Demonstração dos Lucros ou Prejuízos Acumulados (DLPA) e Demonstração de Fluxo de Caixa (DFC). As Sociedades Anônimas de capital aberto que participarem desta licitação deverão apresentar todas as demonstrações contábeis já mencionadas, adicionada a Demonstração do Valor Adicionado (DVA).

² As Notas Explicativas deverão atender no que couber as exigências previstas §5º, art. 176 da Lei n° 6.404/1976 e Normas Brasileiras de Contabilidade editadas pelo Conselho Federal de Contabilidade.



a) Para facilitar a análise boa situação Econômica e Financeira da Empresa em poder contratar com a Administração, solicitamos que a empresa apresente **declaração com memória de cálculo, devidamente assinado por um Profissional da Contabilidade devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade**, aplicando fórmulas dos índices dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) extraídos dos 2 (dois) últimos balanços patrimoniais, observado o item 12.6.2, da seguinte forma:

$$ISG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} \geq 1,00$$

$$ILG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} \geq 1,00$$

$$ILC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \geq 1,00$$

a.1) O **Índice de Solvência Geral (ISG)** expressa o grau de garantia que a empresa dispõe em Ativos (totais), para pagamento do total de suas dívidas. Envolve além dos recursos líquidos, também os permanentes.

a.2) O **Índice de Liquidez Geral (ILG)** indica quanto a empresa possui em disponibilidades, bens e direitos realizáveis no curso do exercício para liquidar suas obrigações, com vencimento neste mesmo período.

a.3) O **Índice de Liquidez Corrente (ILC)** indica quanto a empresa possui em recursos disponíveis, bens e direitos realizáveis a curto prazo, para fazer face ao total de suas dívidas de curto prazo.

a.4) Para os três índices (ISG, ILG e ILC), o resultado **“maior ou igual a 1”** é indispensável à comprovação da boa situação financeira, sendo certo que, quanto maior o resultado, melhor será a condição da empresa.

a.5) O atendimento aos índices estabelecidos neste Edital, demonstrará uma situação EQUILIBRADA da licitante. Caso contrário, o desatendimento dos índices, revelará uma situação DEFICITÁRIA da empresa, **colocando em risco a execução do contrato.**

12.6.2.6. As licitantes deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, **Capital Social ou Patrimônio Líquido** no valor mínimo de **10% (dez por cento)** do valor estimado da contratação.

12.6.2.7. Na hipótese de alteração do Capital Social, após a realização do Balanço Patrimonial, a licitante deverá apresentar documentação de alteração do Capital Social, devidamente registrada na Junta Comercial ou Entidade em que o Balanço foi arquivado.

12.6.3. O Balanço Patrimonial (BP), Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) e demais Demonstrações Contábeis deverão ser “apresentadas na forma da Lei”, nas seguintes situações e condições, de acordo com a legislação aplicável, natureza jurídica da empresa e regime tributário a cada caso, e previsto neste instrumento convocatório, devendo observar e apresentar, nos termos conforme a seguir:

12.6.3.1. Publicados na imprensa oficial da União, ou do Estado, ou do Distrito Federal, ou outro jornal de grande circulação da sede ou domicílio do licitante, conforme art. 289 da Lei Federal nº 6.404/1976, ou;



- 12.6.3.2.** Registrados e arquivados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante, e;
- 12.6.3.3.** Registrados no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da sede ou domicílio do licitante para as **sociedades simples** ou;
- 12.6.3.3.** Na forma do Sistema de Escrituração Pública Digital – SPED, instituído pelo Decreto Federal nº 6.022, de 22 de janeiro de 2007, acompanhado da cópia do recibo de entrega da escrituração contábil digital – SPED CONTÁBIL, nos termos de Instrução Normativa editada pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;
- 12.7.** As MEI / ME / EPP, por ocasião da participação em licitações, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de **comprovação de regularidade fiscal e trabalhista**, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- 12.8.** Havendo alguma restrição na comprovação da **regularidade fiscal e trabalhista**, será assegurado o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 12.9.** A não regularização da documentação, no prazo previsto subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e neste edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.
- 12.10.** Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Agente de Contratação suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 12.11.** Será inabilitado a licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou considerá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
- 12.12.** Para facilitar a análise da documentação pelo Agente de Contratação, é importante que o licitante convocado além de apresentar toda a documentação exigida no edital, que o mesmo seja apresentado na mesma ordem de organização estabelecida no instrumento convocatório.
- 12.13.** Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, a licitante será declarada vencedora.

13. DO RECURSO ADMINISTRATIVO

- 13.1.** A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no **art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021**.
- 13.2.** O prazo recursal é de **3 (três) dias úteis**, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
- 13.3.** Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
- 13.3.1.** a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
- 13.3.2.** o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a **10 (dez) minutos**.



13.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

13.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no §1º do art. 17 da Lei nº 14.133/2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

13.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

13.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de **3 (três) dias úteis**, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a **autoridade superior**, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de **10 (dez) dias úteis**, contado do recebimento dos autos.

13.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

13.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de **3 (três) dias úteis**, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da **autoridade competente**.

13.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no **Portal Licita Colinas – www.licitacolinasma.com.br**.

14. DA AJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos a **Autoridade Competente** realizará a **adjudicação e homologação** dos itens/lotes da licitação aos seus respectivos vencedores.

15. DO CADASTRO DE RESERVA

15.1. Não se aplica.

16. DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1. Não se aplica.

17. DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

17.1. Homologado o resultado da licitação, a Administração poderá convocar o adjudicatário para, no prazo de **05 (cinco) dias úteis** para assinar o **Contrato** ou outro **instrumento equivalente**, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/21 e neste edital.

17.1.1. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

17.1.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante beneficiário durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração;

17.1.3. O contrato deverá ser assinado por representante do licitante vencedor, devidamente habilitado;



17.2. As contratações decorrentes da ata serão formalizadas por meio de instrumento contratual, carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de execução de serviço ou outro instrumento equivalente, conforme disposto no art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021.

17.3. Se o adjudicatário não assinar o contrato ou instrumento equivalente, não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente, a Administração poderá convocar os demais que tiverem aceitado fornecer os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação, sem prejuízo das penalidades administrativas cabíveis.

17.3.1. Se não houver outros fornecedores registrados que tenham aceitado a executar o objeto com preços iguais aos do licitante vencedor, o Agente de Contratação, poderá examinar as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes por ordem de classificação, e assim, sucessivamente, observado o direito de preferência para as MEI / ME / EPP, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora.

17.4. O fornecedor e/ou prestador de serviços que vier a ser contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, de até **25% (vinte e cinco por cento)** do valor inicial atualizado do contrato.

17.5. Por ocasião da assinatura do contrato a **licitante vencedora** deverá manter todas as condições de habilitação regulares.

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. As Sanções Administrativas são aquelas previstas no Termo de Referência – Anexo II deste edital.

19. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

19.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133/2021, devendo protocolar o pedido até **3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame**.

19.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado no **Portal Licita Colinas – www.licitacolinasma.com.br** no prazo de até **3 (três) dias úteis**, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

19.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento serão realizados através do **Portal Licita Colinas – www.licitacolinasma.com.br**.

19.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

19.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Agente de Contratação, nos autos do processo de licitação.

19.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à **autoridade superior**, que poderá:

- a) determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- b) revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;



- c) proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- d) adjudicar o objeto e homologar a licitação.
- 20.1.1.** Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.
- 20.1.2.** O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.
- 20.1.3.** Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados.
- 20.2.** Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de **diligência**, para:
- a) Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
- b) Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data da abertura do certame.
- 20.2.1.** Na análise das propostas e documentos de habilitação, o **Agente de Contratação** poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 20.2.2.** Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.
- 20.3.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito a contratação.
- 20.4.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 20.5.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 20.6.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no Órgão.
- 20.7.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 20.8.** Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória n.º 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.



20.9. Nos casos de divergência ou dúvida entre o texto do Termo de Referência – Anexo II e o texto do Edital, prevalecerá, no julgamento objetivo das propostas e documentos, o texto do Edital.

20.10. Este Edital será fornecido a qualquer interessado, através dos sítios www.gov.br/pncp, www.licitacolinasma.com.br e www.colinas.ma.gov.br.

20.10.1. O Resultado da Licitação será comunicado mediante publicação no Portal Licita Colinas – www.licitacolinasma.com.br.

20.10.2. É dever do licitante acompanhar todos os Comunicados, Notificações, Decisões e Julgamentos disponibilizados nos sítios www.gov.br/pncp, www.licitacolinasma.com.br e www.colinas.ma.gov.br.

20.11. Os licitantes ficam informados sobre os termos da Lei n.º 12.846, de 1.º de agosto de 2013 (Lei Anticorrupção), que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos lesivos contra a Administração Pública, em especial, ao constante no art. 5.º, inciso IV, correspondente aos procedimentos licitatórios, indicando que qualquer indício de conluio, ou de outra forma de fraude ao certame, implicará aos envolvidos as penalidades previstas no mencionado diploma legal.

20.12. Em se tratando de certame que seja para aquisição de bens ou prestação de serviços, que possuam cotas de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de MEI / ME / EPP:

20.12.1. Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

20.12.2. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

20.12.3. Nas licitações por Sistema de Registro de Preço ou por entregas parceladas, o instrumento convocatório deverá ser dada prioridade de aquisição dos produtos das cotas reservadas, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, justificadamente.

21. DOS ANEXOS

21.1. Integram este Edital, e dele fazem parte integrante, os seguintes Anexos, além de outros porventura mencionados no campo Dados do Processo deste Edital.

22. DO FORO

22.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Colinas, Estado do Maranhão, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Colinas (MA), xxx de xxxxxxxxxxxxxxxx de 2024.

Jardania Viana de Oliveira Freitas
Secretária Municipal de Assistência Social



PREGÃO ELETRÔNICO Nº xxx/2024 – CPL/PMC

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 258/2024

ANEXO I

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

UNIDADE REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Assistência Social, 06.113.682/0001-25

ALINHAMENTO COM O PCA: A necessidade objeto do presente estudo não possui previsão no plano de contratações anual da Organização

RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO ETP: Ivan Prudencio da Silva e Jardania Viana de Oliveira Freitas

PROBLEMA RESUMIDO: A população atendida pela Prefeitura Municipal de Colinas enfrenta dificuldades relacionadas à falta de acesso a itens básicos de higiene pessoal, kits de limpeza doméstica e colchonete para atender famílias desabrigadas pela enchente.

Em atendimento ao inciso I do art. 18 da Lei 14.133/2021 e ao Decreto Municipal nº 058/2023, o presente instrumento caracteriza a primeira etapa do planejamento do processo de contratação e busca atender o interesse público envolvido e buscar a melhor solução para atendimento da necessidade aqui descrita.

1 – DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A Prefeitura Municipal de Colinas enfrenta um desafio significativo relacionado à assistência a famílias desabrigadas em decorrência de enchentes. Esta situação gera a necessidade urgente de garantir o acesso a itens básicos de higiene pessoal, kits de limpeza doméstica e colchonetes às pessoas afetadas. A falta desses recursos essenciais compromete não apenas a saúde e o bem-estar dos indivíduos, mas também a dignidade humana, exacerbando os impactos sociais da calamidade.

O problema identificado se reflete na vulnerabilidade das famílias que, além da perda material causada pela enchente, enfrentam dificuldades em manter condições mínimas de higiene e conforto. Sem o fornecimento adequado de itens de higiene e limpeza, há um aumento do risco de doenças transmissíveis, o que pode agravar a situação sanitária na região. Adicionalmente, o fornecimento de colchonetes é essencial para garantir o repouso adequado das vítimas, proporcionando condições essenciais para a recuperação emocional e física após a emergência.



O atendimento a essa demanda é relevante sob a perspectiva do interesse público, pois visa restaurar a dignidade das famílias afetadas e prevenir agravamentos de saúde pública. Ao priorizar a distribuição de itens básicos, a administração pública cumpre seu papel de zelar pelo bem-estar social, promovendo a segurança e a qualidade de vida das populações mais vulneráveis. A resposta a esta necessidade deve ser imediata e efetiva, considerando a urgência da situação e o impacto positivo que tal ação pode ter na vida das pessoas atingidas.

Portanto, é imperativo reconhecer e agir sobre esta demanda, possibilitando uma intervenção rápida que possa mitigar os efeitos adversos da enchente e reintegrar as famílias ao convívio social com dignidade e saúde.

2 – REQUISITOS DA FUTURA CONTRATAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Colinas reconhece a necessidade urgente de fornecer itens básicos de higiene pessoal, kits de limpeza doméstica e colchonetes para atender famílias desabrigadas em função das enchentes. A seguir, são apresentados os requisitos que a solução contratada deverá atender, de modo a assegurar a efetividade da prestação dos serviços e a qualidade dos produtos oferecidos.

Requisitos:

1. Fornecimento de kits de higiene pessoal compostos por, no mínimo, sabonete líquido (500 ml), shampoo (400 ml), pasta de dente (90 g), escova de dente, papel higiênico (12 unidades) e toalha de banho (100% algodão).
2. Fornecimento de kits de limpeza doméstica contendo, no mínimo, um litro de detergente, um litro de desinfetante multiuso, um rodo com cabo, uma vassoura, um balde com capacidade para 10 litros e esponjas de limpeza (pacote com pelo menos 3 unidades).
3. Colchonetes com dimensões mínimas de 1,90 m x 0,80 m, fabricados em material antialérgico, com densidade mínima de 25 kg/m³ e revestimento lavável.
4. Todos os itens devem ser novos, sem prazo de validade vencido, e cumprir com as normas de segurança e qualidade pertinentes, incluindo certificação de conformidade quando aplicável.
5. Os produtos devem apresentar informações claras e detalhadas sobre composição, modo de uso e cuidados, devidamente identificados em suas embalagens.



6. Capacidade de entrega dos produtos em até 10 dias úteis após a formalização do pedido, com acompanhamento logístico adequado para garantir a integridade dos itens durante o transporte.

7. Proposta financeira que inclua todos os custos relacionados ao fornecimento e entrega dos itens, garantindo a transparência na composição dos preços.

Esses requisitos visam garantir que a solução contratada atenda plenamente à necessidade de assistência imediata às famílias afetadas pelas enchentes, possibilitando a competitividade e a seleção da proposta mais vantajosa para a administração pública, conforme previsto na Lei 14.133/21.

3 – SOLUÇÕES DISPONÍVEIS NO MERCADO

Solução 1: Aquisição de Kits de Higiene e Limpeza

Vantagens:

- Custo: O preço por kit pode ser reduzido devido à compra em volume, podendo resultar em economia significativa.
- Qualidade: Se adquiridos de fornecedores reconhecidos, podem garantir a qualidade dos produtos, essenciais para saúde e higiene da população.
- Tempo de Implementação: A aquisição de kits prontos permite uma implementação rápida. Fornecedores costumam ter estoque e podem enviar rapidamente.
- Adequação ao Interesse Público: Atende diretamente à necessidade de itens básicos para a população desabrigada.

Desvantagens:

- Flexibilidade: Kits prontos podem não atender completamente as necessidades específicas de grupos diferentes (ex.: famílias com crianças, idosos).
- Manutenção: Não aplicável, pois se trata de itens descartáveis ou de uso único. No entanto, a reposição futura deve ser considerada.
- Suporte: Dependência do fornecedor para entrega e reposição pode ser um risco se o contrato não for bem gerido.

Solução 2: Parcerias com ONGs Locais

Vantagens:

- Custo: Possibilidade de redução de custos, já que algumas ONGs podem ter acesso a doações ou acordos de cooperação.



- Qualidade: ONGs costumam ter experiência na área social, podendo realizar entregas com cuidado e atenção às necessidades locais.
- Flexibilidade: Capacidade de adaptar a entrega de itens conforme a demanda real das comunidades atendidas.
- Suporte: As ONGs são geralmente mais participativas e oferecem suporte contínuo.

Desvantagens:

- Tempo de Implementação: O processo pode ser mais demorado devido à burocracia e formalizações necessárias em parcerias.
- Eficiência: Dependente do comprometimento das ONGs, a execução do projeto pode variar em qualidade e alcance.
- Sustentabilidade: É necessário avaliar a continuidade das ações pós-enchente, possibilitando impacto a longo prazo.

Solução 3: Montagem de Equipamentos Públicos de Higiene e Limpeza

Vantagens:

- Custo: Investimento inicial pode ser alto, mas a durabilidade dos equipamentos pode refletir uma economia a longo prazo.
- Flexibilidade: Criar espaços adaptáveis que podem ser utilizados para diversas finalidades (diferentes atividades públicas em situação emergencial).
- Impacto: Pode gerar benefícios além da emergência, criando infraestrutura permanente de suporte à saúde pública.

Desvantagens:

- Tempo de Implementação: Requer tempo elevado para planejamento, construção e instalação, atrasando a oferta imediata de apoio.
- Manutenção: Necessidade de manutenção constante, implicando custo adicional que deve ser considerado no orçamento.
- Adequação ao Interesse Público: A estrutura física é importante, mas pode não resolver a urgência da falta de itens básicos de higiene a curto prazo.

Solução 4: Campanhas de Doação e Mobilização Comunitária

Vantagens:

- Custo: Alternativa de baixo custo para o governo, aproveitando o engajamento da comunidade e doações de empresas.



- Flexibilidade: Mobilização aberta ao envolvimento de diferentes segmentos da sociedade, permitindo customização dos itens recebidos.
- Comunidade: Fomenta a solidariedade e coesão social entre os habitantes.

Desvantagens:

- Eficiência: Dependente do entusiasmo e da receptividade da comunidade, o que pode variar significativamente.
- Prazo de Implementação: Resultados incertos e imprevistos, tornando difícil prever a quantidade e a rapidez das doações.
- Sustentabilidade: É uma solução pontual, sem garantias de abastecimento contínuo.

Análise Comparativa:

Kits de Higiene e Limpeza: Ideal para respostas rápidas e urgentes, atendendo a necessidade imediata da população na fase crítica da enchente, com boa relação custo-benefício.

Parcerias com ONGs Locais: Proporcionam uma abordagem mais adaptada às necessidades locais, embora possam apresentar atrasos significativos na implementação.

Montagem de Equipamentos Públicos: Solução robusta e de longo prazo, mas com baixa eficácia no atendimento imediato às demandas da crise atual.

Campanhas de Doação: Promovem o engajamento comunitário e podem reduzir custos, mas dependem da mobilização efetiva da população para serem eficazes.

4 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A escolha pela aquisição de Kits de Higiene, Limpeza e Colchonetes para atender às necessidades da população desabrigada pela enchente é uma decisão fundamentada em aspectos técnicos, operacionais e econômicos que visam maximizar o impacto social e o uso eficiente dos recursos públicos.

Em termos técnicos, os Kits de Higiene e Limpeza foram selecionados por sua eficácia comprovada na promoção da saúde e do bem-estar das comunidades. Os produtos específicos escolhidos possuem compatibilidade com as necessidades imediatas da população, considerando a urgência da situação. Os itens incluídos nos kits são elaborados de forma a garantir um padrão mínimo de qualidade e desempenho, assegurando que sejam adequados ao uso diário e contribua efetivamente para a proteção da saúde das famílias atendidas. Além disso, a inclusão de colchonetes proporciona



conforto essencial para aqueles que perderam seus lares, oferecendo uma solução prática e instantânea que reduz o sofrimento humano.

Do ponto de vista operacional, a implementação desta solução é viável e direta. Os fornecedores direcionados para a aquisição dos kits possuem experiência e capacidade logística para entregar os produtos de forma rápida e eficiente nas áreas afetadas. Essa agilidade é crucial, pois o acesso imediato aos itens é um fator determinante na recuperação das condições de vida das vítimas da enchente. A manutenção dos kits é simples, pois os produtos foram selecionados com base na durabilidade e na facilidade de uso, permitindo que as famílias acompanhem a utilização adequada e possam repor itens conforme necessário, garantindo assim a sustentabilidade da ação.

Em relação à vantagem econômica, a aquisição dos Kits de Higiene e Limpeza se destaca por seu excelente custo-benefício. Ao optar por uma solução integrada, a Prefeitura Municipal de Colinas pode negociar preços mais competitivos com fornecedores devido à compra em maior escala, economizando recursos públicos e otimizando o investimento. O retorno esperado em relação ao investimento não deve ser medido apenas em termos financeiros, mas principalmente pelos impactos sociais gerados, como a redução de doenças relacionadas à falta de higiene e a melhora nas condições de vida das famílias afetadas. Além disso, a economia em serviços de saúde decorrente da melhoria nas condições higiênicas é um ponto relevante a considerar, refletindo diretamente no orçamento público.

Finalmente, essa solução apresentada, pautada em benefícios técnicos, operacionais e econômicos, demonstra-se adequada ao interesse público, contribuindo para o restabelecimento das condições mínimas de dignidade e saúde da população vulnerável atingida pela enchente. Com isso, a Prefeitura Municipal de Colinas promove a assistência imediata necessária em situações de emergência, alinhando-se às diretrizes de responsabilidade social e compromisso com a qualidade de vida dos cidadãos.

5 – DOS QUANTITATIVOS E VALORES

5.1. Das informações e dimensionamento do objeto.

ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO					
Item	Descrição	Unidade	Quant.	RS Unid.	RS Total
1	Kit Limpeza Domestica - 03 - Água Sanitária 01 L, 03 - Detergente Líquido 500 ml , 03 - Desinfetante 01 L , 03 - Sabão em Pó 500g, 04 - Sabão em Barra 5x200 g, 06 - Esponja multiuso dupla face 100mmx70mmx18mm, 01 - vassoura de nylon com cabo 1,20m, 01 - Rodo plástico 40 cm com cabo em madeira 1,20 m, 02 - Saco lixo 30 L pct com 10 und	KIT	120,00		
2	KIT Higiene Pessoal, 04 - Escova dental adultas cerdas macias, 02 - Creme dental 90 gramas , 04 - Sabonete embalagem com no mínimo 90 g, 02 - Papel Higiênico, folha simple, pct c/ 04 rolo com no mínimo 30 m x 10 cm, 02 - Desodorante roll on embalagem com no mínimo 50 ml, 01 - toalha de banho,	KIT	120,00		



material 100% algodão, comprimento mínimo 120cm e largura 70 cm.

3	Colchão solteiro de espuma D-33 18x88x188 cm tipo colchão de espuma nível de conforto firme, espessura da espuma 33 cm, tecido poliéster, proteção antiacaro, antialérgico, antifungo.	UNIDADE	190,00
---	--	---------	--------

Valor Total

5.2. A estimativa de preços da presente contratação foi realizada através de ampla pesquisa de mercado em atendimento ao disposto no art. 23, §1º da Lei nº 14.133/2021 e ao Decreto Municipal nº 061/2023. A pesquisa de mercado foi realizada pelo Setor de Compras logo após a elaboração do DFD pela unidade requisitante.

5.2.1 Todas as informações necessárias sobre a pesquisa de mercado encontram-se disponível no documento denominado DETALHAMENTO ANALÍTICO DA ESTIMATIVA DE PREÇOS – DAEP, anexo ao processo administrativo.

6 - PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Parcelamento formal, realização de uma única licitação, mas cada parcela da solução sendo adjudicada em lotes/itens distintos.

A escolha pelo parcelamento da contratação para a aquisição de Kits de Higiene, Limpeza e colchonetes se justifica estrategicamente pela complexidade e diversidade dos itens envolvidos. Cada tipo de kit possui especificidades técnicas que podem ser melhor atendidas por fornecedores especializados em suas respectivas áreas. Ao dividir a contratação em lotes/itens distintos, é possível garantir que cada componente seja adquirido com a qualidade necessária e que atenda às necessidades específicas das famílias desabrigadas, otimizando assim os recursos públicos.

Além disso, a realização de uma única licitação para o parcelamento facilita a logística de distribuição e gestão do contrato, pois assegura que todos os itens sejam entregues de maneira coordenada e dentro dos prazos adequados. Essa abordagem permite um planejamento mais eficaz, alinhando a execução às demandas emergenciais da população atendida. Com isso, minimizam-se riscos de atrasos e interrupções no fornecimento, garantindo um atendimento contínuo e eficiente.

Por fim, o parcelamento formal não apenas melhora a competitividade entre fornecedores, mas também propicia um uso mais racional dos recursos disponíveis, permitindo à Prefeitura Municipal de Colinas atender ao interesse público de forma mais eficiente. Com essa estratégia, espera-se aumentar a transparência do processo de contratação e assegurar que as necessidades emergenciais sejam prioritariamente atendidas, potencializando a resposta às situações de vulnerabilidade enfrentadas pela população.

7 – RESULTADOS PRETENDIDOS



A solução de aquisição de Kits de Higiene, Limpeza e colchonetes visa atender uma necessidade urgente da população desabrigada pela enchente, promovendo a saúde e o bem-estar dos cidadãos. A proposta se destaca em termos de economicidade ao oferecer um custo-benefício elevado. A centralização na compra desses itens permite a negociação de preços mais favoráveis com fornecedores, resultando em economias significativas quando comparados à aquisição unitária e fragmentada de cada item. Além disso, a uniformidade nos kits assegura a entrega de produtos padronizados e de qualidade, minimizando riscos de insatisfação.

Em relação ao aproveitamento dos recursos disponíveis, a medida visa otimizar a atuação da equipe técnica da Prefeitura Municipal de Colinas. Ao focar na aquisição de pacotes prontos que atendem múltiplas necessidades, há uma redução no tempo e nas tarefas relacionadas ao processo de compra e distribuição. Isso permite que os servidores públicos possam direcionar seus esforços para outras atividades essenciais e emergenciais sem comprometer a agilidade da resposta social necessária neste momento crítico.

Ademais, a utilização de mecanismos de logística eficientes para entrega dos kits potencializa a gestão dos recursos financeiros. A alocação de verba em uma única ação, em vez de dispersá-la em iniciativas isoladas, possibilita uma melhor previsão orçamentária e evita desperdícios. Assim, a contratação para aquisição dos kits não só atende ao problema imediato, mas também promove uma gestão eficaz dos recursos humanos, materiais e financeiros, contribuindo para a reconstrução da dignidade das famílias afetadas pela enchente.

8 - PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

Para a implementação eficaz da solução de aquisição de Kits de Higiene, Limpeza e colchonetes para atender as famílias desabrigadas pela enchente em Colinas, algumas providências operacionais e estruturais devem ser adotadas pela Administração Municipal.

Primeiramente, é fundamental realizar um levantamento detalhado sobre a quantidade exata de Kits de Higiene, Limpeza e colchonetes que serão necessários, baseado em critérios como o número de famílias afetadas e a composição familiar. Esse diagnóstico deve incluir a identificação das necessidades específicas de cada grupo familiar, considerando, por exemplo, idosos, crianças e pessoas com deficiência.

Uma avaliação rigorosa dos fornecedores locais e regionais é essencial, não apenas para garantir a qualidade dos produtos, mas também para fomentar a economia local. A Administração deve considerar a capacitação de uma equipe técnica responsável pela análise de propostas, garantindo conhecimento específico em itens de higiene e limpeza, que são essenciais para a efetividade do serviço prestado.

Adicionalmente, a definição de critérios claros e objetivos para a seleção dos fornecedores é imperativa. Esses critérios devem incluir não apenas o preço, mas também aspectos relacionados à experiência prévia dos fornecedores na entrega de produtos semelhantes, prazos de fornecimento



adequados e condições de armazenamento e transporte dos kits, a fim de evitar perdas ou desperdícios.

Outra providência importante é a elaboração de um cronograma detalhado de entrega dos kits, que leve em consideração a urgência da situação das famílias desabrigadas. A programação deve prever a logística necessária para a distribuição eficiente dos itens, assegurando que cheguem aos beneficiários em tempo hábil e nas condições apropriadas.

Por fim, dadas as especificidades da operação de entrega e fiscalização dos itens adquiridos, pode ser necessária a capacitação de servidores no que tange ao controle de qualidade dos produtos recebidos e a eficiência na gestão do processo de distribuição. Essa capacitação deve ser justificada com base na complexidade de garantir que todos os itens atendam às normas adequadas de saúde e segurança, evitando assim qualquer comprometimento do bem-estar das famílias assistidas.

Dessa forma, ao seguir estas providências, a Prefeitura Municipal de Colinas estará preparada para implementar a solução escolhida de maneira eficiente e eficaz, promovendo o uso adequado dos recursos públicos e melhorando as condições de vida das famílias afetadas pela enchente.

9 - CONTRATAÇÕES CORRELATAS

A análise da necessidade de contratações correlatas e/ou interdependentes para a solução escolhida, que é a aquisição de Kits de Higiene, Limpeza e colchonetes, indica que não há necessidade de contratações adicionais antes da implementação desta solução. Isso se deve ao fato de que a aquisição em questão atende diretamente à demanda emergencial identificada, ou seja, a falta de acesso a itens básicos de higiene e limpeza para as famílias desabrigadas.

Os Kits de Higiene e Limpeza são suficientes para resolver a problemática do acesso a itens essenciais nesse contexto específico. A entrega desses itens atende à urgência da situação e à necessidade direta da população afetada. Portanto, não existem dependências técnicas ou operacionais que exigiriam contratações prévias ou adicionais relacionadas a essa solução.

Além disso, há uma clara definição do escopo da contratação, que foca exclusivamente na adequação das necessidades imediatas da população afetada pela enchente. Não são necessárias manutenções ou adequações prediais que estejam ligadas à distribuição ou armazenamento dos kits, pois sua entrega pode ser realizada de forma direta e rápida, utilizando os espaços já disponíveis para atendimento à população.

Dessa maneira, a solução proposta é autossuficiente em relação às suas necessidades básicas e imediatas, não requerendo nenhuma contratação adicional correlata ou interdependente que possa atrasar o atendimento à demanda emergencial da população.



10 - IMPACTOS AMBIENTAIS

A contratação de Kits de Higiene, Limpeza e colchonetes para atender famílias desabrigadas em Colinas pode apresentar alguns impactos ambientais que devem ser considerados. Os principais impactos associados envolvem a geração de resíduos, o uso de recursos naturais e a eficiência no consumo de energia durante a fabricação e transporte dos produtos.

Um impacto significativo é a geração de embalagens e outros resíduos durante a entrega e o descarte dos itens. As embalagens plásticas utilizadas nos kits e os materiais descartados após o uso podem contribuir para a poluição ambiental se não forem geridos adequadamente. Para mitigar esse impacto, recomenda-se priorizar a aquisição de produtos com embalagens recicláveis ou biodegradáveis. Além disso, é importante promover a conscientização da população beneficiária sobre a correta destinação das embalagens e resíduos gerados.

Outro aspecto relevante diz respeito ao uso de recursos naturais na produção dos itens adquiridos. A priorização de fornecedores que utilizem matérias-primas sustentáveis e processos produtivos com menor impacto ambiental deve ser uma diretriz. Isso inclui, por exemplo, a escolha de produtos que utilizem ingredientes biodegradáveis nos kits de limpeza. Dessa forma, contribui-se para a redução do consumo excessivo de recursos naturais e a minimização dos impactos associados à extração e produção.

Em relação à eficiência energética, é fundamental procurar fornecedores que adotem práticas mais eficientes em seus processos produtivos. A seleção de empresas que utilizem fontes de energia renovável, como solar ou eólica, para a fabricação dos produtos pode resultar em uma diminuição significativa da pegada de carbono associada à aquisição dos kits. Além disso, medir e monitorar as emissões de carbono durante o transporte dos produtos pode auxiliar na escolha de rotas mais curtas e no uso de meios de transporte menos poluentes.

A logística reversa também é um aspecto crítico a ser considerado. É imprescindível estabelecer um sistema em que as embalagens e produtos utilizados possam ser coletados e reciclados. Criação de parcerias com cooperativas de coleta de materiais recicláveis pode facilitar este processo, assegurando que os resíduos sejam tratados de maneira adequada e reduzindo o volume de lixo gerado. Informar e incentivar os beneficiários a devolvê-los nos pontos de coleta estabelecidos pode aumentar a eficácia dessa estratégia de gerenciamento de resíduos.

Por fim, ao implementar essas medidas mitigadoras, a Prefeitura Municipal de Colinas não apenas atenderá à necessidade urgente da população desabrigada, mas também fará isso de uma maneira que respeita e protege o meio ambiente, promovendo a sustentabilidade e o uso responsável dos recursos disponíveis.

11 - CONCLUSÃO



As análises iniciais demonstraram que a contratação da solução aqui referida é viável e tecnicamente indispensável. Portanto, com base no que foi apresentado, podemos DECLARAR que a contratação em questão é **PLENAMENTE VIÁVEL**.

Colinas - MA, 07 de Agosto de 2024

Ivan Prudencio da Silva
Assessor de Relações Institucionais e Planejamento.

JARDANIA VIANA DE OLIVEIRA FREITAS
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXXXX/2024 – CPL/PMC

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 258/2024

ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1 - Aquisição de kits de limpeza e higiene pessoal, kits de limpeza doméstica e colchonete para atender famílias desabrigadas pela enchente atendendo as necessidades da Secretaria de Assistência Social de Colinas - MA conforme as quantidades, especificações e condições constantes neste Termo de Referência.

1.2. A presente contratação será regida pela Lei nº 14.133/2021.

2 - JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DE DISTRIBUIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS

A Secretaria Municipal de Assistência Social da Prefeitura Municipal de Colinas, MA, solicita a contratação para a aquisição de kits de limpeza e higiene pessoal, kits de limpeza doméstica e colchonetes com o intuito de atender às necessidades emergenciais das famílias desabrigadas em decorrência das recentes enchentes que assolaram a região. Este fenômeno natural causou danos significativos à infraestrutura local e comprometeu a dignidade e a saúde de numerosas famílias, gerando uma situação de vulnerabilidade social que exige ação rápida e eficaz do poder público. O objetivo primordial dessa contratação é fornecer apoio imediato e condições mínimas de salubridade e conforto às pessoas afetadas. Os kits de limpeza e higiene pessoal são essenciais para garantir a manutenção da higiene básica em um contexto de crise, enquanto os colchonetes visam assegurar que as famílias possuam uma adequada opção de descanso, mesmo em abrigos temporários ou espaços improvisados. A urgência desta contratação se faz evidente, uma vez que a não realização da mesma poderá agravar ainda mais a situação das vítimas das enchentes, expondo-as ao risco de doenças transmissíveis e aumentando o sofrimento emocional e psicológico das famílias atingidas. A falta de materiais básicos, como produtos de higiene e itens de cama, coloca em risco o bem-estar e a saúde da população, dificultando ainda mais o processo de recuperação e reintegração dessas famílias na comunidade. A relevância desta ação para o interesse público é inegável. Ao promover a assistência e suporte adequados às vítimas das enchentes, o município cumpre seu dever de cuidar dos cidadãos em situação de vulnerabilidade, demonstrando um compromisso com a justiça social e a dignidade humana. Além disso, a aquisição desses insumos também ajudará a minimizar o impacto social e econômico da catástrofe, promovendo a reconstrução da solidariedade comunitária e a resiliência dos cidadãos no enfrentamento de adversidades. Esta contratação está embasada na legislação vigente, conforme a Lei 14.133/2024, que regulamenta as licitações e contratações públicas no Brasil, permitindo a dispensa de licitação em situações emergenciais, visando à salvaguarda da saúde, segurança e bem-estar da população. Assim, fica claro que a ação proposta não apenas atende a uma necessidade imediata, mas também reflete um compromisso ético e jurídico do poder público em proteger e amparar os cidadãos de Colinas, fortalecendo o tecido social da comunidade em tempos de crise.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES



3.1. Das informações e dimensionamento do objeto.

As especificações do objeto, unidades de fornecimento, quantitativos e as respectivas especificações técnicas seguem consolidados na tabela abaixo:

Item	Descrição	Unidade	Quant.
1	Kit Limpeza Domestica - 03 - Água Sanitária 01 L, 03 - Detergente Líquido 500 ml, 03 - Desinfetante 01 L, 03 - Sabão em Pó 500g, 04 - Sabão em Barra 5x200 g, 06 - Esponja multiuso dupla face 100mmx70mmx18mm, 01 - vassoura de nylon com cabo 1,20m, 01 - Rodo plastico 40 cm com cabo em madeira 1,20 m, 02 - Saco lixo 30 L pct com 10 und	KIT	120
2	KIT Higiene Pessoal, 04 - Escova dental adultas cerdas macias, 02 - Creme dental 90 gramas, 04 - Sabonete embalagem com no mínimo 90 g, 02 - Papel Higiénico, folha simple, pct c/ 04 rolo com no mínimo 30 m x 10 cm, 02 - Desodorante roll on embalagem com no mínimo 50 ml, 01 - toalha de banho, material 100% algodão, comprimento mínimo 120cm e largura 70 cm.	KIT	120
3	Colchão solteiro de espuma D-33 18x88x188 cm tipo colção de espma nivel de conforto firme, espessura da espuma 33 cm, tecido poliéster, proteção antiacaro, antialérgico, antifungo.	UNIDADE	190

3.1.1. A estimativa de preços da presente contratação foi realizada através de ampla pesquisa de mercado em atendimento ao disposto no art. 23, §1º da Lei nº 14.133/2021 e ao Decreto Municipal nº 061/2023. A pesquisa de mercado foi realizada pelo Departamento de Compras logo após a elaboração do DFD pela unidade requisitante.

3.1.1.1. Todas as informações necessárias sobre a pesquisa de mercado encontram-se disponível no documento denominado DETALHAMENTO ANALÍTICO DA ESTIMATIVA DE PREÇOS – DAEP, anexo ao processo administrativo.

4. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1. DO LOCAL DE ENTREGA

4.1.1. A empresa contratada deverá entregar “Cestas Básicas”, solicitados no **Almoxarifado da Secretaria Municipal de Assistência Social**, nos horários das **08h00min às 12h00min e das 14h00min às 17h00min**, localizado na **Praça Dias Carneiro, nº 402, bairro Centro, Colinas - Maranhão – CEP. nº 65.690-000**.

4.2. DO PRAZO DE ENTREGA/FORNECIMENTO

4.2.1. O objeto desta licitação deverá ser entregue de e, mediante a expedição de **Ordem de Fornecimento (OF)** pelo **Órgão Contratante**, a qual deverá ser atendida no prazo máximo de até **05 (cinco) dias úteis**, a contar da data do recebimento pela **Contratada**.

4.3. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

4.3.1. A simples execução do objeto não implica na sua aceitação definitiva, o que ocorrerá após a vistoria e comprovação da conformidade pelo **Órgão Contratante**.

a) Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito da verificação da conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na Proposta de Preços.



b) Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até **10 (dez) dias** consecutivos do Recebimento Provisório.

4.3.2. Os materiais/produtos estarão sujeitos à fiscalização no ato da entrega e posteriormente, reservando-se ao Órgão Contratante, através do responsável, o direito de não receber o objeto, caso o mesmo não se encontre em condições satisfatórias.

4.3.3. Os materiais/produtos que não atenderem as condições descritas neste Termo de Referência ou que apresentarem quaisquer vícios de fabricação, serão imediatamente devolvidos pela CONTRATANTE ao fornecedor para substituição, no prazo máximo de até **5 (cinco) dias úteis** a contar da data de sua notificação formal por parte da Administração, cabendo a Contratada arcar com os custos da substituição.

4.3.4. Os materiais de baixa qualidade, em desacordo com o Termo de Referência e seus anexos ou com a legislação vigente aplicada, serão rejeitados.

4.3.5. Administração poderá a qualquer momento realizar testes que comprovem a qualidade do produto ofertado por meio de análises técnicas pertinentes e ficam, desde já, cientes os licitantes de que o produto considerado insatisfatório em qualquer das análises será automaticamente recusado, devendo ser, imediatamente, substituído.

4.4. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO

4.4.1. A execução do objeto ocorrerá por meio de “Ordem de Fornecimento”, a ser assinada pelo Agente responsável da Contratante, contendo as informações dos itens, quantidades, preços unitários e totais.

4.4.2. O transporte e o descarregamento do objeto correrão por conta exclusiva da Contratada.

4.4.3. Todos os materiais nacionais ou importados (quando for o caso) devem constar, nos rótulos e bulas todas as informações em língua portuguesa: números de lote, data de fabricação ou validade, nome do responsável técnico, números de registro, nome genérico e concentração e concentração de acordo com a Legislação sanitária e nos termos do artigo 31 do Código de Defesa do Consumidor, dentre outros;

4.4.4. Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta ou indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação, correrão por conta exclusiva da contratada.

4.4. DO PRAZO DE VALIDADE.

4.4.1. O prazo de validade do objeto deverá ser de, no mínimo, **12 (doze) meses**, a partir da emissão do Termo de Recebimento Definitivo pela Contratante e recebida pela Contratada.

5. DA EXIGÊNCIA DE AMOSTRAS

5.1. Não se aplica.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitadas pela CONTRATADA;

6.2. Receber o objeto, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas no Termo de Referência;

6.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais/produtos que a contratada entregar fora das especificações do Termo de Referência;



- 6.4. Comunicar à contratada após apresentação da Nota Fiscal, o aceite do servidor responsável pelo recebimento dos materiais/produtos adquiridos;
- 6.5. Fiscalizar a execução do contrato, aplicando as sanções cabíveis, quando for o caso;
- 6.6. Efetuar o pagamento da contratada no prazo determinado no Termo de Referência e em seus anexos, inclusive, no contrato;
- 6.7. Notificar, por escrito à CONTRATADA, ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução do objeto, fixando prazo para a sua correção.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 7.1. Executar o objeto licitado, conforme especificações do Termo de Referência e em consonância com a proposta de preços;
- 7.2. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 7.3. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE;
- 7.4. Arcar com eventuais prejuízos causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato;
- 7.5. Apresentar a CONTRATANTE, o nome do Banco, Agência e o número da conta bancária, para efeito de crédito de pagamento das obrigações;
- 7.6. Assumir total responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material que seus funcionários venham a causar ao patrimônio da contratante ou a terceiros quando da execução do contrato;
- 7.7. Substituir eventuais materiais que estejam com validade vencida e/ou que não estejam em conformidade com o Termo de Referência e proposta de preços, com as mesmas especificações;
- 7.8. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 7.9. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;
- 7.10. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;
- 7.11. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).
- 7.12. Aceitar os acréscimos ou supressões do valor inicialmente contratado para entrega dos materiais/produtos, nos termos do art. 125 da Lei 14.133/2021;
- 7.13. Manter com a Contratante relação sempre formal, por escrito, ressalvados os entendimentos verbais motivados pela urgência, que deverão ser de imediato, confirmados por escrito;
- 7.14. Garantir que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do setor competente, não eximirá o fornecedor de total responsabilidade quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes.



7.15. A assinatura do contrato por pessoa competente deverá ser efetuada em um prazo máximo de até 5 (cinco) dias úteis após recebimento da Notificação pela Contratada, sob pena das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

7.16. O contratado deve observar, durante a vigência do contrato, que:

7.16.1. É proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro pessoal da Administração;

8. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO/ADJUDICAÇÃO E PARCELAMENTO DA SOLUÇÃO

8.1. O critério de julgamento/adjudicação da contratação será de **Menor Preço por Item**, em atendimento conforme dispõe a **Súmula TCU nº 247**.

É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade.

8.2. O objeto da presente contratação são caracterizados como comuns, pois os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

9. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

9.1. O edital ou o aviso de contratação direta definirá todas as exigências de habilitação, devidamente regulamentada pela legislação vigente, em especial às luzes da Lei nº 14.133/2021, exigindo principalmente documentação relativa a:

- 9.1.1. Habilitação jurídica;
- 9.1.2. Habilitação técnica
- 9.1.3. Habilitação fiscal, social e trabalhista;
- 9.1.4. Habilitação econômico-financeira;

9.2. Na fase de habilitação das licitações e contratações diretas serão observadas as seguintes disposições:

- 9.2.1. poderá ser exigida dos licitantes a declaração de que atendem aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;
- 9.2.2. será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas pelo licitante vencedor, exceto quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento;
- 9.2.3. serão exigidos os documentos relativos à regularidade fiscal, em qualquer caso, somente em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado;
- 9.2.4. será exigida do licitante declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.



10. DA HABILITAÇÃO/QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

10.1. Habilitação Técnica-Operacional

10.1.1. **Atestado e/ou Declaração de Capacidade Técnica**, em nome da MATRIZ ou FILIAL da empresa licitante, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, **comprovando que a licitante forneceu ou fornece materiais/produtos compatíveis com o objeto desta Licitação**. O atestado deverá ser impresso em papel timbrado do eminente, constando seu CNPJ e endereço completo, devendo ser assinado por seus sócios, diretores, administradores, procuradores, gerentes ou servidor responsável, com expressa indicação de seu nome completo e cargo/função;

10.1.1.1. O Pregoeiro poderá realizar diligências para comprovar a veracidade do(s) atestado(s) apresentado(s), podendo requisitar cópias de notas fiscais.

11. DA SUBCONTRATAÇÃO DO OBJETO

11.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

12. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

12.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos **artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021**.

13. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

13.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

13.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

13.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada poderão ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

13.4. A Administração poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

13.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, a Administração poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

13.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos;

13.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração;

13.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.



13.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;

13.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

13.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

13.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

13.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

13.8.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

13.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

13.9.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

13.9.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

13.9.3. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

13.9.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

13.10. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

13.11. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

14. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO



Recebimento do Objeto

14.1. Os materiais/produtos serão **recebidos provisoriamente**, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na Proposta de Preços da Contratada.

14.2. Os materiais/produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até **5 (cinco) dias úteis**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

14.3. O **recebimento definitivo** ocorrerá no prazo de até **5 (cinco) dias úteis**, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante **Termo de**

Recebimento Definitivo.

14.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

14.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do **art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021**, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontestada da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

14.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

14.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Da Liquidação

14.8. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

14.9. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e



f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

14.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

14.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista, podendo a referida comprovação ser constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no **art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021**.

14.13. A Administração poderá realizar consulta ao SICAF para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

14.14. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de até **5 (cinco) dias úteis**, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

14.14.1. Quando não for possível a verificação da regularidade no SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, no prazo de até **5 (cinco) dias úteis**, a partir do recebimento da Notificação expedida pela Administração, os seguintes documentos:

- a) Certidão Conjunta Relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- b) Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal, Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- c) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

14.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

14.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

14.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao fisco.

Prazo de pagamento

14.18. O pagamento será efetuado no prazo de até **5 (cinco) dias úteis** contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.



14.19. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I=(T X)	I= (6 /100)	I = 0,00016438
	365	TX = Percentual da taxa anual = 6%

Forma de pagamento

14.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

14.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

14.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

14.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

14.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

15. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

15.1. O prazo de vigência do presente contrato será de **12 (doze) meses, a partir de sua assinatura**, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133/2021.

15.1.1. O extrato do contrato deverá ser publicado na Imprensa Oficial e no PNCP.

16. DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

16.1. Os contratantes têm direito ao equilíbrio econômico-financeiro do contrato, procedendo-se à revisão do mesmo, a qualquer tempo, em razão de fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas.

16.2. A contratada deverá formular à Administração requerimento para revisão do contrato, comprovando a ocorrência do aludido fato, acompanhado de planilha de custos comparativa entre a data da formulação da proposta e do momento do pedido de revisão, demonstrando a repercussão financeira sobre o valor pactuado.



16.3. A planilha de custos referida no subitem anterior deverá vir acompanhada de documentos comprobatórios, tais como, notas fiscais de matérias-primas, de transporte de mercadorias, lista de preços de fabricantes, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de revisão do contrato.

16.4. Sempre que forem atendidas as condições do CONTRATO, considera-se mantido seu equilíbrio econômico-financeiro.

16.5. A análise da recomposição do equilíbrio econômico-financeiro pressupõe a verificação das condições econômicas globais do CONTRATO, mas restringe-se à neutralização dos efeitos financeiros dos eventos causadores de desequilíbrio contratual, conforme disciplinado nesta Cláusula.

16.6. Com fundamento no disposto pelo art. 124, II, "d" da Lei 14.133/2021, o valor do contrato poderá ser alterado para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

16.7. Os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro devem ser instruídos com documentos que comprovem a ocorrência de algumas das situações previstas pelo item anterior.

16.8. Os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro devem ser apreciados pela administração, a qual deve emitir laudo técnico ou instrumento equivalente, expedido pelo setor competente, por meio do qual é certificado se o fato ou ato ocorrido repercutiu nos preços pactuados no contrato;

16.9. Na análise dos pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro não deve ser avaliada a margem de lucro da empresa, mas sim se o fato superveniente é capaz de trazer impactos financeiros que inviabilizem e/ou impeçam a execução do contrato pelo preço firmado inicialmente.

17. DO ORÇAMENTO SIGILOSO

17.1. Para a presente contratação deverá ser aplicado o Orçamento Sigiloso, pois quando a Administração não disponibiliza o valor máximo ou estimado da contratação os licitantes interessados tendem a apresentar seus preços com base no valor de mercado, ou seja valores mais vantajosos do que se fosse divulgado a estimativa de preços, razão pela qual é mais vantajoso realizar a contratação por meio da utilização do orçamento sigiloso.

17.2. Em uma licitação pública, na qual existe sigilo do orçamento estimado para a contratação, dependendo da modelagem do certame, a racionalidade econômica do fornecedor é oferecer o preço mais baixo e as melhores condições, para vencer a licitação, pois não há referência de valor disponível de dispêndio. Noutro prumo, quando a estimativa de custos é publicizada e a Administração indica o máximo que está disposta a pagar, a racionalidade econômica do fornecedor pode se alterar.

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

18.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

18.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

18.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

18.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;



- 18.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 18.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 18.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 18.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
- 18.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 18.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 18.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 18.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
- 18.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 18.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- a) Advertência pela falta do subitem 18.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 18.1.1 a 18.1.12;
- c) Impedimento de licitar e contratar com o Município de Colinas, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 18.1.2 a 18.1.7 deste Termo de Referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 18.1.8 a 18.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;
- 18.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante.
- 18.4. Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.
- 18.5. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 18.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 18.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.



18.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

18.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

18.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

18.9.2. as peculiaridades do caso concreto;

18.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

18.9.4. os danos que dela provierem para o Contratante;

18.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

18.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras normas vigentes da Administração que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida norma.

18.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

18.12. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro de Fornecedores do Município de Colinas.

18.18. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. Não serão admitidas declarações posteriores de desconhecimento de fatos, no todo ou em parte, que venham a impedir ou dificultar a execução do objeto.

19.2. As condições estabelecidas neste documento farão parte do contrato e do edital da licitação ou aviso de contratação direta, visando à execução do objeto, independentemente de estarem nele transcritas.

Colinas - MA, 09 de agosto de 2024

JARDANIA VIANA DE OLIVEIRA FREITAS
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



PREGÃO ELETRÔNICO Nº xxx/2024 – CPL/PMC

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 258/2024

ANEXO III

PROPOSTA DE PREÇOS (MODELO)

Ao
Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de Colinas

PREGÃO ELETRÔNICO Nº xxxx/2024 – CPL/PMC

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 258/2024

OBJETO: Aquisição de kits de limpeza e higiene pessoal, kits de limpeza domestica e colchonete para atender famílias desabrigadas pela enchente atendendo as necessidades da Secretaria de Assistência Social de Colinas – MA

Prezado Senhor,

A empresa XXXXXXXXX com endereço na XXXXXXXXXXXX inscrita no CNPJ/MF sob o nº XXXXXXXXX vem, pelo seu representante legal infra-assinado, portador(a) da cédula de identidade nº XXXXXX e do CPF nº XXXXXXXXX, vem apresentar proposta comercial relativa à licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que tiverem sido cometidos quando da preparação da mesma.

Propomos o Valor Total de **RS XX,XX (XXXXXXXXXX)**, para o fornecimento/prestação dos serviços do objeto desta licitação, conforme demonstrativo abaixo:

Itens	Especificações	Unidade	Qtd.	P. Unit.	P. Total
	XXXXXXXXXXXXXXXXX Marca: Fabricante: Modelo:				

Tipo de Benefício:

- EX – Exclusivo para MEI/ME/EPP
- CR – Cota Reservada para MEI/ME/EPP
- SUBCONT – Subcontratação para MEI/ME/EPP
- CP – Cota Principal ou Ampla Participação
- SB – Sem Benefício ou Ampla Participação

Nome completo do responsável pela assinatura do Contrato, números do CPF e Carteira de Identidade e cargo na empresa;

Dados Bancários da Empresa: Banco XXXXXXXXX, Agência nº XXXXX e Conta Corrente nº XX.XXX-XX.

Contatos: telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail);

Prazo de validade da proposta: não inferior a **90 (noventa) dias**, a contar da data da abertura do certame;

Prazo de entrega: Conforme Termo de Referência (Anexo II) deste edital;



Local de entrega: Conforme Termo de Referência (Anexo II) deste edital;

Prazo de validade e/ou garantia: Conforme Termo de Referência (Anexo II) deste edital;

A presente proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Declaro ainda que a proposta apresentada para esta licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.

Nos preços ofertados deverão já estar considerados e inclusos todos os custos diretos e indiretos, encargos, tributos, transporte, seguros, contribuições e obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias e outros necessários ao cumprimento integral do objeto desta licitação.

Local e data.

(nome completo da empresa e do seu representante legal, com assinatura e a devida identificação e qualificação)

Obs.: Modelo de proposta a ser utilizada, devendo ser confeccionada e apresentada em papel timbrado da empresa licitante.



PREGÃO ELETRÔNICO Nº xxx/2024 – CPL/PMC

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 258/2024

ANEXO III-A

MODELO DE PLANILHA DE CUSTOS

Item	Especificações	Preço de Custo (R\$)	Impostos Federais (R\$)	Impostos Estaduais (R\$)	Preço de Venda/Serviço (R\$)	Custos Indiretos (R\$)	Lucro (R\$)	Margem de Lucro (%)
1								
2								
3								
4								
5								

Razão Social: XXXXXXXXXXXXXXX

CNPJ: XXXXXXXXXXX

Regime Tributário: (informar regime tributário da empresa)

Impostos Estaduais: (informar os impostos estaduais com sua respectiva alíquota).

Impostos Federais: (informar os impostos federais com sua respectiva alíquota).

Custos Indiretos: (mencionar os principais custos indiretos)



PREGÃO ELETRÔNICO Nº xxxx/2024 – CPL/PMC

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 258/2024

ANEXO IV

DECLARAÇÃO CONSOLIDADA

Ao
Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de Colinas

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº xxxx/2024 – CPL/PMC

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 258/2024

A empresa (**razão social do licitante**) com endereço na (informar endereço completo da empresa) inscrita no CNPJ/MF sob o nº (informar cnpj) vem, pelo seu representante legal infra-assinado, portador(a) da cédula de identidade nº XXXXXXXX e do CPF Nº XXXXXXXXXXXXX:

➤ DECLARO que o **REGIME TRIBUTÁRIO** da licitante é:

- Simples Nacional;
- Lucro Real;
- Lucro Presumido;
- Outro: _____.

➤ DECLARO que a licitante (Pessoa Jurídica) possui como Sócio(s) Majoritário(s) o(s) Sr(s). XXXXXXXXXXXXX, inscrito sob o CPF nº XXX.XXX.XXX-XX.

➤ DECLARO, sob as penalidades da lei, que a empresa está localizada e em pleno funcionamento no endereço abaixo, sendo o local adequado e compatível para o cumprimento do objeto.

Informo ainda que a empresa dispõe de escritório dotado de instalações, recursos humanos e mobiliários pertinentes as suas atividades.

Endereço:
Cidade/Estado:
Cep.:
Ponto de referência:
Telefone:
E-mail:

➤ DECLARO que a **licitante/empresa** é Enquadrada como:

- Microempreendedor Individual – MEI;
- Microempresa – ME;



- Empresa de Pequeno Porte – EPP;
- Sociedade Cooperativa;
- Normal.

➤DECLARO que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital;

➤Declaro para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/21, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88;

➤Declaro que estou ciente do edital e concordo com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21;

➤Declaro que minha proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21;

➤Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21;

➤Declaro que atendo aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21;

➤Declaro que não incorro nas condições impeditivas do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/21;

➤Declaro que a proposta apresentada para esta licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.

Declaramos, ainda, estar ciente das sanções que poderão ser impostas, conforme disposto no respectivo edital e na Lei nº 14.133/2021, na hipótese de falsidade da presente declaração.

Local e data.

(nome completo da empresa e do seu representante legal, com assinatura e a devida identificação e qualificação).

Obs.: Modelo de Declaração a ser utilizada, devendo ser confeccionada e apresentada em papel timbrado da empresa licitante.



PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXXX/2024 – CPL/PMC

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 258/2024

ANEXO V

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº XXX/2024 - PMC
PROCESSO Nº 219/2024

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE COLINAS E A EMPRESA XXXXXXXXXXXX.

O **MUNICÍPIO DE COLINAS**, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº **XX.XXX.XXX/XXXX-XX**, com sede na Praça Dias Carneiro, nº 402 - Centro, Colinas/MA, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE XXXXXXXX**, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) **XXXXXXXXXX**, Secretário(a) Municipal de **XXXXXXXX**, inscrito sob o CPF nº **XXXXXXXXXXXX** e a empresa **XXXXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº **XX.XXX.XXX/XXXX-XX**, com sede na **XXXXXXXXXXXX**, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu representante legal, o Sr.(a) **XXXXXXXXXXXXXXXX**, inscrito sob o CPF nº **XXX.XXX.XXX-XX**, têm, entre si, ajustado o presente **Termo de Contrato**, decorrente do(a) **PREGÃO ELETRÔNICO Nº xxx/2024 – CPL/PMC**, tendo em vista o que consta no **Processo nº 219/2024** e em observância as disposições da **Lei nº 14.133/2021 e suas alterações** e de outras normas aplicáveis ao objeto deste contrato.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Contrato tem por objeto a Aquisição de kits de limpeza e higiene pessoal, kits de limpeza doméstica e colchonete para atender famílias desabrigadas pela enchente atendendo as necessidades da Secretaria de Assistência Social de Colinas - MA, conforme as especificações, quantidades e condições estabelecidas neste Contrato, Termo de Referência e Proposta de Preços da Contratada, independentemente de sua transcrição.

1.2. O valor total do presente contrato é de **RS XX,XX (XXXXXXXX)**, conforme demonstrativo a seguir:

Item	Especificações	Unidade	Qtd.	P.Unit.	P.Total
1					
2					

1.2.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

1.2.2. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente executados.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência do presente contrato será de **12 (doze) meses**, a partir de sua assinatura, na forma do **art. 105 da Lei nº 14.133/2021**.



2.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO MODELO DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Projeto Básico, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

4.4. Não será administrada a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Projeto Básico, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado constante do processo administrativo que deu origem ao presente termo de contrato.

6.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo CONTRATANTE, do Índice Geral de Preços de Mercado – IGP-M, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o CONTRATANTE pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

6.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. São aquelas previstas no Projeto Básico – Anexo II do edital.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. São aquelas previstas no Projeto Básico – Anexo II do edital.



CLÁUSULA NONA – DO REEQUILIBRIO ECONOMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO

9.1. São aquelas prevista no Projeto Básico – Anexo II do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

10.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até **25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato**, de acordo com o constante no art. 125 Lei nº 14.133/2021.

10.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1. As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta da seguinte **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**:

UNIDADE GESTORA:	
GESTÃO:	
FUNÇÃO:	
SUBFUNÇÃO:	
PROGRAMA:	
NATUREZA DA DESPESA:	
AÇÃO:	
SUBAÇÃO:	
FONTE DE RECURSO:	

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

12.1. A rescisão deste Contrato ocorrerá nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do Processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, sendo que, depois de encerrada a instrução inicial, a CONTRATADA terá o prazo de **5 (cinco) dias úteis** para se manifestar e produzir provas, sem prejuízo da possibilidade de CONTRATANTE adotar, motivadamente, providências acauteladoras.

12.3. A rescisão deste Contrato poderá ser:

- a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração;
- b) amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE;
- c) judicialmente, nos termos da legislação.

12.4. Quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa da CONTRATADA, conforme o caso, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito aos pagamentos devidos pela execução do presente Contrato até a data da rescisão.



12.5. A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a retenção dos créditos decorrentes deste Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

13.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

13.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.4.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.5.2. Indenizações e multas.

13.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13.7. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições



contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

15.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- i) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

b) Multa de:

- i) Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- ii) Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia, quando exigida no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.
 - a. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

iii) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 20% a 30% do valor do Contrato.



iv) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "a", "b", "c" e "d" do subitem 12.1, de 1% a 30% do valor do Contrato.

15.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

15.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE ao CONTRATADO, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, quando exigida, ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

15.6. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente:

15.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao CONTRATADO, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

15.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o CONTRATANTE;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

15.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

15.8. A personalidade jurídica do CONTRATADO poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o CONTRATADO, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

15.9. O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161).



15.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

15.11. Os débitos do CONTRATADO para com a Administração CONTRATANTE, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

16.1. A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada por Representante da CONTRATANTE, por ela designada, nos termos do art. 117 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS COMUNICAÇÕES

17.1. Qualquer comunicação entre as partes a respeito do presente Contrato, só produzirá efeitos legais se processada por escrito, mediante protocolo, e-mail ou outro meio de registro, que comprove a sua efetivação, não sendo consideradas comunicações verbais.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

18.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial da Prefeitura Municipal de Colinas – www.colinas.ma.gov.br.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS ASSINATURAS

19.1. As Partes reconhecem que a cópia digitalizada e assinada pelas Partes e testemunhas do Contrato, qualquer tipo de documento relacionando ao objeto do presente instrumento produz os mesmos efeitos legais da via física original, nos termos da Lei nº 13.874/2019 e do Decreto nº 10.278/2020, e acordam não contestar sua validade, conteúdo e integridade. As Partes convencionam ainda que o Contrato poderá ser assinado, inclusive pelas testemunhas, de forma manuscrita ou por meio eletrônico, ainda que não por certificado emitido pela ICP-Brasil, nos termos do art. 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2/2001. A assinatura eletrônica será feita, de comum acordo entre as partes, por meio do Assinador SERPRO ou pelo Adobe Acrobat ou Plataforma Gov.br

CLAUSULA VIGESIMA – DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

20.1. Quando o presente instrumento tratar de informações pessoais, as partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato administrativo, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

20.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

20.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

20.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo CONTRATADO.

20.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de



guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

20.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

20.7. O CONTRATADO deverá exigir de sub operadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

20.8. O CONTRATANTE poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o CONTRATADO atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

20.9. O CONTRATADO deverá prestar, no prazo fixado pelo CONTRATANTE, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

20.10. Bancos de dados eventualmente formados a partir de deste instrumento contratual, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

20.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

20.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

20.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DO FORO

Fica eleito o foro da Justiça Estadual da Comarca de Colinas, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, perante 02 (duas) testemunhas que também os subscrevem.

Colinas (MA), ____ de ____ de 2024.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Secretário(a) Municipal de XXXXXX
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Representante Legal da Empresa
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: _____

Nome: _____

CPF: _____

CPF: _____



PREGÃO ELETRÔNICO Nº xxxx/2024 – CPL/PMC

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 258/2024

ANEXO VI

ORDEM DE FORNECIMENTO/SERVIÇO (Modelo)

#{identificador_ordem}

ORDEM DE FORNECIMENTO/SERVIÇO

À(o)

Sr(a). (representante legal da empresa)

Representante Legal da Empresa: (razão social da empresa) – (cnpj)

Com endereço a (rua ou av.), (número), (bairro), (cidade), (estado)

Contatos: (telefone) | (e-mail)

OS/OF Nº	OBJETO	UNIDADE REQUISITANTE
#{identificador_ordem}	{objeto_detalhado_ordem}	Secretaria Municipal de Assistência Social
Processo Origem	BENEFICIÁRIA(O)	
{processo_origem_ordem}		

MATERIAL(AIS) E SERVIÇO(S) SOLICITADO(S)

Item	Especificações	Unidade	Qtd.	P.Unit.	P.Total
1	Marca: Modelo: Fabricante:				
2	Marca: Modelo: Fabricante:				

{tabela_itens_ordem}

INFORMAÇÕES ADICIONAIS:

PRAZO DE INÍCIO DA EXECUÇÃO DO OBJETO: Conforme consta na Proposta de Preços da Contratada e Termo de Referência – Anexo II do edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº xxx/2024 – CPL/PMC;

LOCAL DE EXECUÇÃO DO OBJETO: Conforme consta na Proposta de Preços da Contratada e Termo de Referência – Anexo II do edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº xxx/2024 – CPL/PMC;



PRAZO DE VALIDADE E/OU GARANTIA: Conforme consta na Proposta de Preços da Contratada e Termo de Referência – Anexo II do edital do **PREGÃO ELETRÔNICO N° xxxx/2024 – CPL/PMC;**

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA: São aquelas previstas no Termo de Referência – Anexo II do edital;

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE: São aquelas previstas no Termo de Referência – Anexo II do edital;

A **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** vinculam-se plenamente a presente **Ordem de Fornecimento/Serviço** que são partes integrantes deste instrumento, independente de transcrição:

- a) Processo(s) Administrativo(s) n.º **258/2024**.
- b) Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO N° xxx/2024 – CPL/PMC**.
- c) Proposta de Preços da Contratada e demais documentos apresentados no processo de contratação.

Colinas - MA, xxxx de xxxxxxxxxxxx de 2024.

Jardania Viana de Oliveira Freitas
Secretária Municipal de Assistência Social

CONTRATANTE

CNPJ n°
CONTRATADA



A
TAMIRES SILVA E SÁ
OAB/PI Nº 13.627
Assessora Jurídica.
Prefeitura Municipal de Colinas - MA.

Nesta.

Assunto: Análise e emissão de parecer sobre a minuta de edital e seus anexos.

DESPACHO ADMINISTRATIVO

Encaminhe-se minuta de edital e seus anexos, objetivando o(a) **Aquisição de kits de limpeza e higiene pessoal, kits de limpeza domestica e colchonete para atender famílias desabrigadas pela enchente atendendo as necessidades da Secretaria de Assistência Social de Colinas - MA, conforme as quantidades para fins de análise e emissão de parecer, conforme art. 53 da Lei nº 14.133/2021.**

Aprovada a minuta de edital e seus anexos os autos do processo deverão ser enviados a autoridade competente para fins de emissão da autorização do procedimento licitatório.

INFORMAÇÕES DA MINUTA DE EDITAL	
MODALIDADE	PREGÃO ELETRÔNICO
REGISTRO DE PREÇOS	NÃO
CRITÉRIO DE JULGAMENTO	Menor Preço
CRITÉRIO DE ADJUDICAÇÃO	Por Item
MODO DE DISPUTA	Aberto
REGIME DE EXECUÇÃO	Empreitada por preço Unitário

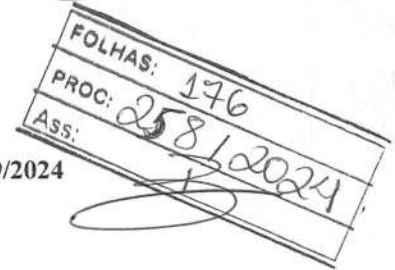
Colinas - MA, 30 de agosto de 2024.

JARDANIA VIANA DE OLIVEIRA FREITAS
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



PARECER JURIDICO

PROCESSO LICITATORIO – MODALIDADE PREGÃO ELETRONICO Nº 29/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 258/2024



Trata-se de análise jurídica requerida pela Comissão de Licitação acerca da regularidade do Pregão Eletrônico objetivando é a Aquisição de kits de limpeza e higiene pessoal, kits de limpeza domestica e colchonete para atender famílias desabrigadas pela enchente atendendo as necessidades da Secretaria de Assistência Social de Colinas - MA.

A presente manifestação jurídica tem o escopo de assistir a autoridade assessorada no controle prévio de legalidade, conforme estabelece o artigo 53, I e II, da Lei nº 14.133, de 2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos – NLLC).

Art. 53. Ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação.

§ 1º Na elaboração do parecer jurídico, o órgão de assessoramento jurídico da Administração deverá:

I - apreciar o processo licitatório conforme critérios objetivos prévios de atribuição de prioridade;

II - redigir sua manifestação em linguagem simples e compreensível e de forma clara e objetiva, com apreciação de todos os elementos indispensáveis à contratação e com exposição dos pressupostos de fato e de direito levados em consideração na análise jurídica.

Assim, vieram os autos contendo: a formalização da demanda, o estudo técnico preliminar, o termo de referência, a portaria de designação do pregoeiro e da equipe de apoio, o Edital e a minuta do contrato.

Deve-se salientar que determinadas observações são feitas sem caráter vinculativo, mas em prol da segurança da própria autoridade assessorada a quem incumbe, dentro da margem de discricionariedade que lhe é conferida pela lei, avaliar e acatar, ou não, tais ponderações. Não obstante, as questões relacionadas à legalidade serão apontadas para fins de sua correção. O seguimento do processo sem a observância destes apontamentos será de responsabilidade exclusiva da Administração.

O artigo 18, incisos I a XI, da Lei n.º 14.133/2021, estabelecem as regras a serem seguidas pela administração para realização do procedimento licitatório, cuja redação é a seguinte:

Art. 18. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 desta Lei, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos:

I - a descrição da necessidade da contratação fundamentada em estudo técnico preliminar que caracterize o interesse público envolvido;



- II - a definição do objeto para o atendimento da necessidade, por meio de termo de referência, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo, conforme o caso;
- III - a definição das condições de execução e pagamento, das garantias exigidas e ofertadas e das condições de recebimento;
- IV - o orçamento estimado, com as composições dos preços utilizados para sua formação;
- V - a elaboração do edital de licitação;
- VI - a elaboração de minuta de contrato, quando necessária, que constará obrigatoriamente como anexo do edital de licitação;
- VII - o regime de fornecimento de bens, de prestação de serviços ou de execução de obras e serviços de engenharia, observados os potenciais de economia de escala;
- VIII - a modalidade de licitação, o critério de julgamento, o modo de disputa e a adequação e eficiência da forma de combinação desses parâmetros, para os fins de seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, considerado todo o ciclo de vida do objeto;
- IX - a motivação circunstanciada das condições do edital, tais como justificativa de exigências de qualificação técnica, mediante indicação das parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo do objeto, e de qualificação econômico-financeira, justificativa dos critérios de pontuação e julgamento das propostas técnicas, nas licitações com julgamento por melhor técnica ou técnica e preço, e justificativa das regras pertinentes à participação de empresas em consórcio;
- X - a análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual;
- XI - a motivação sobre o momento da divulgação do orçamento da licitação, observado o art. 24 desta Lei.

Nessa quadra, preleciona o art. 82, da Lei n.º 14.133/2021, que é conteúdo obrigatório nos editais licitatórios.

- Art. 82. O edital de licitação para registro de preços observará as regras gerais desta Lei e deverá dispor sobre:
- I - as especificidades da licitação e de seu objeto, inclusive a quantidade máxima de cada item que poderá ser adquirida;
 - II - a quantidade mínima a ser cotada de unidades de bens ou, no caso de serviços, de unidades de medida;
 - III - a possibilidade de prever preços diferentes:
 - a) Quando o objeto for realizado ou entregue em locais diferentes;
 - b) Em razão da forma e do local de acondicionamento;
 - c) Quando admitida cotação variável em razão do tamanho do lote;
 - d) Por outros motivos justificados no processo;
 - IV - a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital, obrigando-se nos limites dela;
 - V - o critério de julgamento da licitação, que será o de menor preço ou o de maior desconto sobre tabela de preços praticada no mercado;
 - VI - as condições para alteração de preços registrados;
 - VII - o registro de mais de um fornecedor ou prestador de serviço, desde que aceitem cotar o objeto em preço igual ao do



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS
Comissão Permanente de Licitação – CPL

Fls.: _____

Rub.: _____

licitante vencedor, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação;

VIII - a vedação à participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital;

IX - as hipóteses de cancelamento da ata de registro de preços e suas consequência

Analisando os documentos que compõe a instrução do processo de contratação, constata-se a presença da definição do objeto e das justificativas para a sua contratação, a autorização da Autoridade Competente para a instauração do processo de contratação, o estudo técnico preliminar, a pesquisa mercadológica, o termo de referência, a portaria de designação do pregoeiro e da equipe de apoio, a minuta do Edital.

Desta forma, é possível aferir claramente que os autos do processo se encontram devidamente instruído, atendendo as exigências mínimas legais, ficando evidenciada a solução mais adequada para atendimento da necessidade pública. Do mesmo modo, o critério de julgamento, qual seja, o menor valor por item, atende o que determina o art. 6º, inciso XLI, da Lei n.º 14.133/2021, cuja redação é a seguinte:

Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:

[...]

XLI - pregão: modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto.

O Sistema de Registro de Preços poderá ser usado para a contratação de bens e serviços, incluindo obras e serviços de engenharia, segundo o artigo 82 § 5º da Nova Lei.

Neste caso específico, deverão ser observadas as seguintes condições: realização prévia de ampla pesquisa de mercado; seleção de acordo com os procedimentos previstos em regulamento; desenvolvimento obrigatório de rotina de controle; atualização periódica dos preços registrados; definição do período de validade do registro de preços; inclusão, em ata de registro de preços, dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços em preços iguais aos do licitante vencedor na sequência de classificação da licitação e inclusão do licitante que mantiver sua proposta original.

No que diz respeito ao prazo de vigência da ata de registro de preços, o novo dispositivo será possível que a ata inicialmente firmada de um ano seja prorrogada por igual período, desde que comprovado preço vantajoso. Isto auxilia a Administração em casos concretos com a extensão da vigência de contratos firmados. Ante a identificação constante no preâmbulo do Edital, os itens presentes em suas cláusulas e a instrução dos autos do processo para a fase preparatória, contendo todos os elementos exigidos, resta evidente que o Edital do Pregão Eletrônico atende as determinações expressas na Lei n.º 14.133/21.

A elaboração da minuta do edital é um dos elementos que devem ser observados na fase interna da licitação pública, tendo aquele sido submetido à análise jurídica contendo quatro anexos, quais sejam: o estudo técnico preliminar, a ata de registros de preços, o termo de referência e a minuta do contrato.

Diante do apresentado, afere-se que os itens da minuta do Edital estão definidos de forma clara e com a devida observância do determinado no artigo 25 da Lei n.º 14.133/2021, que assim dispõe

Art. 25. O edital deverá conter o objeto da licitação e as regras relativas à convocação, ao julgamento, à habilitação, aos recursos

FOLHAS: 178
PROC: 258
12024



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS
Comissão Permanente de Licitação – CPL

Fls.: _____

Rub.: _____

e às penalidades da licitação, à fiscalização e à gestão do contrato, à entrega do objeto e às condições de pagamento

Diante do apresentado a minuta do Edital do processo licitatório estabelece a modalidade de licitação para a contratação do objeto como sendo o pregão em sua forma eletrônica, o que se encontra em perfeita correção uma vez que o objeto se enquadra na categoria de bens comuns, com padrões de qualidade e desempenho passíveis de descrição objetiva e usualmente encontrados no mercado, atendendo o disposto nos incisos XIII e XLI, do artigo 6º da Lei nº 14.133/2021.

Observa-se, por se tratar de fornecimento de objeto de forma contínua, a ser entregue parceladamente, de acordo com a necessidade da Contratante, se faz necessário que o acordo firmado seja devidamente instrumentalizado em contrato, visto não se enquadrar nas hipóteses de exceção quanto a obrigatoriedade do instrumento, conforme disposto no artigo 95 da Lei nº 14.133/2021. Tendo a minuta do contrato as seguintes cláusulas: documentos, objeto, obrigações da Contratante e Contratada, preço, dotação orçamentária, pagamento, entrega e recebimento do objeto, alterações, sanções administrativas, vigência, extinção do contrato, casos omissos, publicações e eleição de foro.

Nesta esteira, o artigo 92 e incisos da NLLC, estabelece as cláusulas que são necessárias nos contratos administrativos, senão vejamos:

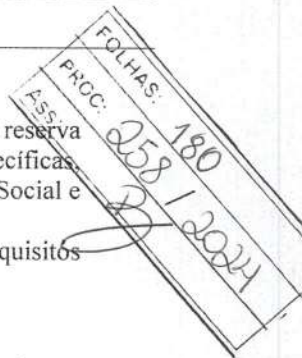
- Art. 92. São necessárias em todo contrato cláusulas que estabeleçam:
- I - o objeto e seus elementos característicos;
 - II - a vinculação ao edital de licitação e à proposta do licitante vencedor ou ao ato que tiver autorizado a contratação direta e à respectiva proposta;
 - III - a legislação aplicável à execução do contrato, inclusive quanto aos casos omissos;
 - IV - o regime de execução ou a forma de fornecimento;
 - V - o preço e as condições de pagamento, os critérios, a data-base e a periodicidade do reajustamento de preços e os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento;
 - VI - os critérios e a periodicidade da medição, quando for o caso, e o prazo para liquidação e para pagamento;
 - VII - os prazos de início das etapas de execução, conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo, quando for o caso;
 - VIII - o crédito pelo qual correrá a despesa, com a indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica;
 - IX - a matriz de risco, quando for o caso;
 - X - o prazo para resposta ao pedido de repactuação de preços, quando for o caso;
 - XI - o prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso;
 - XII - as garantias oferecidas para assegurar sua plena execução, quando exigidas, inclusive as que forem oferecidas pelo contratado no caso de antecipação de valores a título de pagamento;
 - XIII - o prazo de garantia mínima do objeto, observados os prazos mínimos estabelecidos nesta Lei e nas normas técnicas aplicáveis, e as condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso;
 - XIV - os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas e suas bases de cálculo;
 - XV - as condições de importação e a data e a taxa de câmbio para conversão, quando for o caso;
 - XVI - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;

FOLHAS: 179
PREÇO: 258
CASS: B / 2024



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS
Comissão Permanente de Licitação – CPL

- XVII - a obrigação de o contratado cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;
- XVIII - o modelo de gestão do contrato, observados os requisitos definidos em regulamento;
- XIX - os casos de extinção.



Portanto, a minuta do contrato encontra-se com as cláusulas mínimas devidamente amparadas na Lei nº 14.133/2021, em especial por se tratar de objeto rotineiro, sem aferição de riscos aparentes para a Administração Pública e não se enquadrando como contratação de alto valor.

Outrossim, os requisitos para a qualificação dos licitantes previstos no edital, bem como os tópicos destinados às demais fases do processo licitatório, encontram-se devidamente de acordo com os parâmetros definidos na Lei 14.133/2021.

Em relação aos requisitos formais da minuta do edital, do termo de referência, da minuta do contrato, em que são evidenciadas as obrigações de cada parte de forma clara, e nos demais anexos, verifica-se que estes estão de acordo com as exigências legais impostas na Lei nº 14.133/21 para início e validade do certame. Estando, pois, toda a tramitação aparentando a plena regularidade legal sobre seus procedimentos, crê-se na regularidade do procedimento até o presente compasso, pelo que se conclui o que segue.

Ante a todo o exposto, e com fundamento no artigo 53 da Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto às minutas apresentadas, verifica-se a devida obediência aos ditames da Lei nº 14.133/2, e não tendo assim nenhum óbice em ensejar sua nulidade, razão pela qual opino pelo prosseguimento do certame em seus ulteriores atos.

Recomendando-se a observância das publicações e do prazo mínimo de 08 (oito) dias úteis para a abertura da sessão pública, conforme determinado pelo artigo 55, inciso II, alínea “a” da Lei nº 14.133/2021.

É O PARECER.

Colinas, 04 de setembro de 2024.

TAMIRES SILVA E SÁ
OAB/PI Nº 13.627
Assessora Jurídica.

Tamires
Assessora Jurídica
Nº 13.627 - OAB/PI
Prefeitura Municipal de Colinas
CNPJ: 06.113.682/0001-25



EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2024 – CPL/PMC

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 258/2024

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS**, por intermédio de seu **Agente de Contratação**, designado(a) pela **Portaria nº 006/2024 – GAB/PMC de 02/01/2024 publicado no DOM/FAMEM em 08/01/2024**, levam ao conhecimento dos interessados que, na forma da **Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021** e suas alterações, da **Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006** e suas alterações e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, farão realizar licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO** mediante as condições estabelecidas neste Edital.

Regulamentações no âmbito do Município de Colinas

- ✓ Decreto nº 058/2023 – Regulamenta o Estudo Técnico Preliminar previsto na Lei Federal nº 14.133/2021, no âmbito da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Município de Colinas e dá outras providências;
- ✓ Decreto nº 059/2023 - Dispõe sobre as regras relativas à atuação do agente de contratação, do pregoeiro, da equipe de apoio, da comissão de contratação e dos gestores e fiscais de contratos, bem como os requisitos para o modelo de gestão do contrato ambos conforme previsto na Lei Federal nº 14.133/2021;
- ✓ Decreto nº 061/2023 - Dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, de que trata o §1º do art. 23 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Município de Colinas e dá outras providências;
- ✓ Decreto nº 063/2023 - Dispõe sobre o rito procedimental comum das licitações processadas pelos critérios de julgamentos menor preço ou maior desconto, na forma eletrônica, para a contratação de bens, serviços e obras, no âmbito da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Município de Colinas e dá outras providências;
- ✓ Decreto nº 080/2023 - Dispõe sobre a delegação de competências para atos administrativos dos processos licitatórios e contratações diretas no âmbito da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Município de Colinas;

DADOS DO PROCESSO	
Órgão Interessado: Secretaria Municipal de Assistência Social.	
Objeto: Aquisição de kits de limpeza e higiene pessoal, kits de limpeza domestica e colchonete para atender famílias desabrigadas pela enchente atendendo as necessidades da Secretaria de Assistência Social de Colinas - MA	
Esclarecimentos e Impugnações: Até 31/10/2024 às 23h59min, pelo Portal Licita Colinas – www.licitacolinasma.com.br .	
Início da Sessão Eletrônica: 05/11/2024 às 14h30min. (Horário de Brasília/DF)	
Sistema Eletrônico Utilizado: Portal Licita Colinas – www.licitacolinasma.com.br	
Endereço para retirada do Edital: www.colinas.ma.gov.br ou www.licitacolinasma.com.br ou www.gov.br/pncp	
Orçamento Sigiloso:	SIM Orçamento Sigiloso, conforme justificativa apresentada no Termo de Referência (Anexo II) deste edital.
Valor Estimado ou Máximo da Contratação:	Valor Total: R\$ XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX).
Sistema de Registro de Preços – SRP:	Não
Critério de Julgamento:	Menor Preço



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS
Comissão Permanente de Licitação – CPL

Processo nº 258/2024

Fls.: 182

Rub.:

Intervalo entre Lances:	R\$ 0,01 (um centavo)
Modo de Disputa:	Aberto
Forma de Adjudicação	Por Item
Regime de Execução:	Fornecimento
Forma de Envio do(s) Lance(s):	<input checked="" type="checkbox"/> Valor Unitário do Item; <input type="checkbox"/> Valor Total do Item; <input type="checkbox"/> Valor Total do Lote/Grupo. <input type="checkbox"/> Valor Global.
Participação de Consorcio:	NÃO
Apresentação de Amostras:	NÃO
Visita Técnica:	NÃO
Exigência de Garantia de Proposta	NÃO
Exigência de Garantia de Contrato	NÃO
Permite Participação de Consórcio	NÃO
Inversão de Fases	NÃO
Prazo de Validade da Proposta	90 (noventa) dias
Dotação Orçamentária:	Nos termos da legislação vigente, a indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da formalização do contrato ou instrumento equivalente.
Anexos:	Anexo I – Estudo Técnico Preliminar - ETP; Anexo II – Termo de Referência; Anexo III – Modelo de Proposta de Preços; Anexo III-A – Modelo de Planilha de Custos; Anexo IV – Declaração Consolidada; Anexo V – Minuta do Contrato. Anexo VI – Ordem de Fornecimento/Serviço (Modelo)

INFORMAÇÕES

Agente de Contratação(a): JERÔNIMO CARDOSO ROSA NETO

Autoridade Competente: **Jardania Viana de Oliveira Freitas**
Secretária Municipal de Assistência Social

Endereço: Praça Dias Carneiro, nº 402, Centro, Colinas, Maranhão, Brasil.

Referência de Tempo: Para todas as referências de tempo será obrigatoriamente o **horário de Brasília – DF.**

Nota 1: Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, mediante prévia comunicação do(a) Agente de Contratação(a).

Nota 2: O **Agente de Contratação** convocará a licitante via sistema/portal de compras o envio da proposta readequada do valor final, declaração consolidada (Anexo IV) e documentos de habilitação, no prazo mínimo de 2 (duas) horas, sob pena de desclassificação pelo não envio.

Nota 3: A data base que será considerada para fins de análise dos documentos será a **data da abertura da sessão pública.**

DO TRATAMENTO DIFERENCIADO E FAVORECIDO PARA MEI / ME / EPP

Itens/Lotes destinados a participação exclusivamente para MEI/ME/EPP, cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)? (Art. 48, I, Lei Complementar nº 123/2006)	SIM
Itens/Lotes com reserva de cotas de até 25% destinados a	NÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS
Comissão Permanente de Licitação – CPL

Processo nº 258/2024

Fls.: 183

Rub.: 

participação exclusivamente para MEI/ME/EPP? (Art. 48, III, Lei Complementar nº 123/06)	
Prioridade de contratação para MEI/ME/EPP sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido? (Art. 48, §3º, Lei Complementar nº 123/06)	NÃO
Abreviações	EX – Exclusivo para MEI/ME/EPP CR – Cota Reservada para MEI/ME/EPP SUBCONT – Subcontratação para MEI/ME/EPP CP – Cota Principal ou Ampla Participação SB – Sem Benefício ou Ampla Participação



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2024 – CPL/PMC

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 258/2024

PARTE GERAL

1. DO OBJETO

- 1.1. O objeto da presente licitação é a aquele constante no campo **Dados do Processo**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.
- 1.2. O **critério de julgamento** adotado será aquele constante no campo **Dados do Processo**, observadas as exigências contidas neste edital e seus anexos.
- 1.3. A contratação ocorrerá conforme especificações e quantidades previstas neste edital e seus anexos.
- 1.4. Havendo mais de um item ou lote, faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse.

2. DO ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

- 2.1. No campo **Dados do Processo** deste edital consta o valor estimado da contratação, salvo quando o orçamento for **Sigiloso**.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 3.1. Poderão participar desta licitação as interessadas estabelecidas no País, que satisfaçam as condições e disposições contidas neste Edital e nos seus Anexos, inclusive quanto à documentação, que desempenhem atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação, previamente credenciadas no **Portal Licita Colinas – www.licitacolinasma.com.br**.

- 3.1.1. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar desta licitação deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, informando-se a respeito do funcionamento e regulamento do sistema.

- 3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

- 3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta **PREGÃO ELETRÔNICO**.

- 3.4. Informações complementares sobre o credenciamento poderão ser obtidas através do **Portal Licita Colinas – www.licitacolinasma.com.br**.

- 3.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual – MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.



3.6. Não poderão participar desta PREGÃO ELETRÔNICO:

3.6.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

3.6.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.6.3. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.6.4. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de **5% (cinco por cento)** do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.6.5. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.6.6. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.6.7. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.6.8. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.6.9. agente público do órgão ou entidade licitante;

3.6.10. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

3.6.11. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.6.12. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme **§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021**.

3.7. O impedimento de que trata o item 3.6.5 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.6.3. e 3.6.4 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.



3.10. O disposto nos **itens 3.6.4 e 3.6.5** não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.11. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da **Lei nº 14.133/2021**.

3.12. A vedação de que trata o **item 3.6.9** estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.13. O campo **Dados do Processo** deste Edital permitirá ou não a participação de empresas em consórcio, deverão ser observadas as seguintes normas:

3.13.1. Deverá ser comprovada a existência de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, após declaração do vencedor, com indicação da empresa-líder que deverá atender às condições de liderança estipuladas no edital e será representante das consorciadas perante a Administração;

3.13.2. Cada empresa consorciada deverá apresentar a documentação de habilitação exigida no ato convocatório;

3.13.3. A capacidade técnica do consórcio será representada pela soma da capacidade técnica das empresas consorciadas;

3.13.4. Para fins de qualificação econômico-financeira, cada uma das empresas deverá atender aos índices contábeis definidos no edital e quanto ao capital social exigido, deverá ser comprovado pelo somatório dos capitais das empresas consorciadas, na proporção de sua respectiva participação.

3.13.5. O capital do consórcio será calculado da seguinte forma:

a) Cada percentual de participação será multiplicado pelo capital social mínimo;

b) Os resultados assim obtidos serão comparados com os respectivos capitais de cada um dos membros do consórcio, que deverão, individualmente, comprovar capital maior ou igual ao valor obtido no **subitem 3.13.4**.

3.13.6. As empresas consorciadas não poderão participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou isoladamente;

3.13.7. As empresas consorciadas serão solidariamente responsáveis pelas obrigações do consórcio nas fases de licitação e durante a vigência do contrato;

3.13.8. No consórcio de empresas brasileiras e estrangeiras, a liderança caberá, obrigatoriamente, a empresa brasileira, observado o disposto no **item 3.13.1**;

3.13.9. Antes da celebração do contrato, deverá ser promovida a constituição e o registro do consórcio.



4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas, lances e de julgamento das propostas.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do **Portal Licita Colinas – www.licitacolinasma.com.br**, a proposta de preços, conforme o critério de julgamento adotado neste edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.

4.4. A licitante no momento do cadastro da proposta eletrônica, também registrará em campo próprio do **Portal Licita Colinas – www.licitacolinasma.com.br** as seguintes declarações do sistema de acordo com a condição da licitante:

a) *DECLARO que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88;*

b) *DECLARO que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;*

c) *DECLARO que não possuo empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;*

d) *DECLARO que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;*

4.4.1. O licitante/fornecedor organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no **art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021**.

4.4.2. O licitante/fornecedor enquadrado como MEI/ME/EPP deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no **artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006**, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da **Lei nº 14.133, de 2021**.

a) Nos **itens/lotes exclusivos (EX) e cotas reservadas (CR)** para participação de **MEI / ME / EPP**, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aqueles itens/lotes;

b) Nos itens/lotes em que a **participação não for exclusiva** para **MEI / ME / EPP**, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.5. A falsidade das **DECLARAÇÕES** prestadas pelo LICITANTE caracteriza crime previsto no **art. 299 do Código Penal**, sujeitando-o ainda às sanções previstas na **Lei nº 14.133/2021** e neste edital.



4.6. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.7. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.8. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.9. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.9.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.9.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima

4.10. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.10.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

4.10.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.9 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para a Administração, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.12. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.13. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. Valor unitário e total do item;

5.1.2. Marca, se for o caso;

5.1.3. Fabricante, se for o caso;

5.1.4. Modelo, se for o caso;

5.1.5. Quantidade, se for o caso.

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.



5.2.1. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos **12 (doze) meses**.

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência (Anexo II), assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.7.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa) dias**, a contar da data da abertura da licitação.

a) Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

5.7.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5.7.3. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos.

5.8. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelos Órgãos de Controle e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5.9. Em se tratando de **serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva**, o licitante deverá indicar os sindicatos, acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas que regem as categorias profissionais que executarão o serviço e as respectivas datas bases e vigências, com base na Classificação Brasileira de Ocupações – CBO.

5.10. Em todo caso, deverá ser garantido o pagamento do salário normativo previsto no instrumento coletivo aplicável ou do salário-mínimo vigente, o que for maior.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA



6.1. A abertura da sessão pública desta **PREGÃO ELETRÔNICO**, conduzida pelo Agente de Contratação, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no **Portal Licita Colinas – www.licitacolinasma.com.br**.

6.1.1. Quando o sistema não dispuser de recurso para início automático da sessão pública, os fornecedores deverão permanecer logados e aguardando o início dos trabalhos por até meia hora (30 trinta minutos) além do horário estipulado para início da sessão. Após esse prazo não havendo início da sessão a mesma deverá ser remarcada com ampla divulgação.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. Aberta a sessão pública do certame, as propostas de preços serão irretroatáveis, não se admitindo retificações ou alterações nos preços ou nas condições estabelecidas, salvo quanto aos lances ofertados, na fase própria do certame.

6.4. Após a abertura da sessão pública virtual não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo Agente de Contratação.

6.5. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

6.6. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Agente de Contratação e as **licitantes** ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

6.7. Cabe à **licitante** acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da **PREGÃO ELETRÔNICO**, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

6.7.1. É obrigação do licitante o retorno aos trabalhos na hora e data designadas após a suspensão da sessão. A suspensão da sessão, data e hora de retorno serão comunicadas a todos através do **Chat** e quando possível também será realizada a suspensão da sessão via sistema.

7. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

7.1. O **Agente de Contratação** verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

7.2. O Agente de Contratação deverá suspender a sessão pública da **PREGÃO ELETRÔNICO** quando constatar que a avaliação da conformidade das propostas, irá perdurar por mais de um dia.

7.2.1. Após a suspensão da sessão pública, o Agente de Contratação enviará, via chat, mensagens às licitantes informando a data e o horário previstos para o início da oferta de lances.

7.3. Somente as **licitantes** com propostas classificadas participarão da fase de lances.

7.4. O Agente de Contratação não poderá desclassificar propostas em razão da oferta de valores acima do preço inicialmente orçado pela Administração na etapa anterior à formulação de lances (Acórdão TCU n.º 2131/2016 – Plenário).

8. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. Aberta a etapa competitiva, as licitantes classificadas poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do horário e valor consignados no registro de cada lance.



8.1.1. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

8.2. A **licitante** somente poderá oferecer lance inferior ou percentual de desconto superior ao último por ela ofertado e registrado no sistema. E conforme as regras estabelecidas no edital sobre lances de valores ou de desconto, bem como os intervalos mínimos de diferença.

8.3. Durante o transcurso da sessão, as **licitantes** serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação do ofertante.

8.4. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da **licitante**, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

8.4. Durante a fase de lances, o Agente de Contratação poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.

8.5. Se ocorrer a desconexão do Agente de Contratação no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível às **licitantes**, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

8.6. No caso de a **desconexão** do **Agente de Contratação** persistir por tempo superior a **30 (trinta) minutos**, a sessão da **PREGÃO ELETRÔNICO** será suspensa e reiniciada somente decorridas **24 (vinte e quatro) horas** após a comunicação do fato aos participantes no **Portal Licita Colinas – www.licitacolinasma.com.br**.

8.7. O campo **Dados do Processo** definirá o modo de disputa, que poderá ser:

8.7.1. Modo de Disputa Aberto:

8.7.1.1. Será adotado para o envio de lances na **PREGÃO ELETRÔNICO** eletrônico quando o modo de disputa for “aberto”, apresentação de lances públicos e sucessivos pelos licitantes, com prorrogações.

8.7.1.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de **10 (dez) minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos **2 (dois) minutos** do período de duração da sessão pública.

8.7.1.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata a **subitem anterior**, será de **2 (dois) minutos** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

8.7.1.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos **subitens anteriores**, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente e o sistema ordenará e divulgará os lances.

8.7.1.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos **5% (cinco por cento)**, o **Agente de Contratação**, auxiliado pela Equipe de Apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

8.7.1.6. Após o reinício da etapa de lances, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

8.7.1.6. Encerrada a etapa de que trata o **subitem anterior**, o sistema ordenará e divulgará os lances.

8.7.2. Modo de Disputa Aberto e Fechado:



8.7.2.1. Será adotado para o envio de lances na **PREGÃO ELETRÔNICO** eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

8.7.2.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de **15 (quinze) minutos**. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até **10 (dez) minutos**, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

8.7.2.3. Encerrado o prazo previsto no **subitem anterior**, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até **10% (dez por cento)** superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até **5 (cinco) minutos**, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

a) O licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

8.7.2.4. Não havendo pelo menos **3 (três)** propostas nas condições definidas neste **subitem**, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de **3 (três)**, oferecer um lance final e fechado em até **5 (cinco) minutos**, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

8.7.2.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos **subitens anteriores**, o sistema ordenará os lances segundo a ordem de classificação.

8.7.3. Modo de Disputa Fechado e Aberto:

8.7.3.1. Será classificado pelo sistema, para envio de lances na etapa aberta, o licitante que apresentou a proposta de menor preço, bem como os licitantes que apresentaram propostas até **10% (dez por cento) superior** à ela.

8.7.3.2. Não havendo pelo menos **3 (três) propostas** nas condições definidas no subitem anterior, poderão os licitantes que apresentaram as **3 (três) melhores propostas**, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

8.7.3.3. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos **5% (cinco por cento)**, o Agente de Contratação, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta para a definição das demais colocações.

8.7.3.4. Após o reinício previsto no subitem anterior, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários, podendo optar por manter o seu último lance.

8.7.3.5. Encerrada a etapa de que trata o subitem anterior, o sistema ordenará e divulgará os lances na ordem crescente de valores.

8.8. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.8.1. Empatadas as propostas iniciais e não havendo o envio de lances após o início da fase competitiva, aplicam-se os critérios de desempate do subitem anterior.

9. DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADAS.



9.1. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por MEI / ME / EPP, e houver proposta de MEI / ME / EPP que seja igual ou até **5% (cinco por cento) superior** à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:

9.1.1. A MEI / ME / EPP mais bem classificada poderá, no prazo de **5 (cinco) minutos**, contados do envio da mensagem automática pelo sistema, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente inferior à proposta do primeiro colocado, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias e observado o valor estimado para a contratação, será adjudicado em seu favor o objeto desta **PREGÃO ELETRÔNICO**;

9.1.2. Não sendo vencedora a MEI / ME / EPP mais bem classificada, na forma do **subitem anterior**, o sistema, convocará as **licitantes** remanescentes que porventura se enquadrem na situação descrita nesta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

9.1.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas MEI / ME / EPP que se encontrem no intervalo estabelecido nesta condição, o sistema fará um sorteio eletrônico, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate, conforme inciso III da LC nº 123/2006.

9.1.4. A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de **5 (cinco) minutos**, decairá do direito previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006;

9.1.5. Na hipótese de não contratação nos termos previstos neste item, o procedimento licitatório prossegue com as demais **licitantes**.

10. DA FASE DE NEGOCIAÇÃO

10.1. O **Agente de Contratação** encaminhará contraproposta diretamente à **licitante** que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento, o valor estimado para a contratação e as demais condições estabelecidas neste Edital.

10.1.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais **licitantes**.

10.2. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, negociação e após apresentação da proposta readequada ao valor final, o **Agente de Contratação**, realizará a verificação da conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado, à compatibilidade do preço final em relação ao estimado para a contratação, conforme definido no edital.

11. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

11.1. A **licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar** deverá encaminhar a proposta de preço adequada ao último lance, em arquivo único, no prazo **indicado no tópico “DADOS DO CERTAME”**, contado da convocação efetuada pelo **Agente de Contratação** por meio de opção disponível no **Portal Licita Colinas – www.licitacolinasma.com.br**. Não será permitido o encaminhamento por e-mail, exceto se **expressamente** permitido pelo **Agente de Contratação**.

11.1.1. O **Agente de Contratação** convocará a **licitante** via sistema/portal de compras o envio da proposta readequada do valor final, declaração consolidada (Anexo IV) e documentos de habilitação, no prazo mínimo de **2 (duas) horas**, sob pena de desclassificação pelo não envio.

11.2. A Proposta de Preços deverá ser enviada devidamente preenchida, em um único arquivo, para leitura, preferencialmente, em programas de informática comuns, tais como, “Word”, “Excel”, “Adobe Reader” ou “BROffice”, podendo ainda ser compactado a critério do **licitante**.



11.3. Os documentos remetidos por meio da opção “**Enviar Documentação**” do **Portal Licita Colinas – www.licitacolinasma.com.br** poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo Agente de Contratação.

11.3.1. Os originais ou cópias autenticadas, **CASO SEJAM SOLICITADOS**, deverão ser encaminhados, no prazo máximo de **3 (três) dias úteis** a contar do próximo dia útil após a solicitação do Agente de Contratação para a **Comissão Permanente de Licitação - CPL, situada na Praça Dias Carneiro, nº 402, bairro Centro, Colinas – MA, Cep: 65.690-000.**

11.4. A **Proposta de Preços readequada ao valor final (Anexo III)** deverá ser apresentada após convocação do Agente de Contratação(a), devendo elaborada em papel timbrado da licitante, em língua portuguesa, datada, assinada e rubricadas todas as folhas pelo Representante Legal da licitante proponente, com o seguinte conteúdo, de **apresentação obrigatória**:

11.4.1. Número da PREGÃO ELETRÔNICO, razão social do proponente, número do CNPJ, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail) para contato, bem como dados bancários tais como: nome e número do Banco, Agência e Conta Corrente para fins de pagamento;

11.4.2. Descrição detalhada do objeto da presente licitação, em conformidade com as especificações constantes no **Modelo de Proposta de Preços – Anexo III**;

11.4.3. Proposta de preços deverá ser elaborada com **2 (dois)** algarismos após a vírgula, sendo considerados fixo e irredutível, já incluídos os lucros e todas as despesas incidentes, essenciais para a execução objeto desta licitação;

11.4.4. Nome completo do responsável pela assinatura do Contrato, números do CPF e Carteira de Identidade e cargo na empresa;

11.4.5. Prazo de validade da proposta: não inferior a **90 (noventa) dias**, a contar da data da abertura do certame;

11.5. A **licitante** que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada nesta seção, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

11.6. Nas contratações para aquisição de bens e serviços em geral, é indício de inexecutabilidade as propostas cujos valores apresentarem desconto superior a **35% (trinta e cinco por cento)** em relação aos valores orçados/estimados pela Administração.

11.6.1. O **Agente de Contratação** antes de desclassificar a proposta de preços em razão de sua inexecutabilidade, solicitará ao licitante que demonstre a executabilidade do valor ofertado por meios dos seguintes documentos:

11.6.1.1. Planilha de Custos (Anexo III-A) apresentando preço de custo da execução do objeto, margem de lucro, impostos (federais, estaduais e municipais incidente sobre a execução do objeto), custo diretos e indiretos da licitante com base em seu regime de tributação (Simples Nacional, Lucro Presumido ou Lucro Real); e

11.6.1.2. Documentos fiscais ou instrumentos contratuais de objetos idênticos, comercializados (vendas e/ou serviços) pela futura contratada, emitidos no período de até 1 (um) ano anterior à data da abertura da licitação.

a) Não será aceito documentos fiscais ou instrumentos contratuais de objetos idênticos emitidos após a abertura do certame.



b) Os documentos previstos na alínea “b” deverão ser apresentados de forma pesquisável e legível.

11.6.2. Os documentos apresentados para fins de comprovação da exequibilidade deverão comprovar:

a) que os custos da execução do objeto para Administração sejam inferiores ao valor da proposta ofertada; e

11.6.3. A comprovação da exequibilidade do valor ofertado poderá ser solicitada em conjunto com a proposta readequada ao valor final e demais documentos previstos no **subitem 11.1.1** deste edital.

11.6.4. Será considerada inexecutável a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos, materiais e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

11.7. O **Agente de Contratação** realizará a verificação da conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado, à compatibilidade do preço final em relação ao estimado para a contratação, conforme definido no edital, podendo ser desclassificada as propostas que:

11.7.1. Contenham vícios insanáveis;

11.7.2. Descumpram especificações técnicas constantes do edital e seus anexos;

11.7.3. Apresentem preços manifestamente inexecutáveis;

11.7.4. Após a fase de lances e de negociação, se encontrem acima do valor estimado pela Administração;

11.7.5. Não tenham sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

11.8. O **Agente de Contratação** poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do Órgão Requisitante ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

11.8.1. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **24 (vinte e quatro) horas** de antecedência.

11.9. O **Agente de Contratação** poderá convocar o licitante para enviar **documento complementar**, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo máximo até **2 (duas) hora** conforme indicado no Chat, sob pena de recusa da proposta ou inabilitação.

11.9.1. O prazo estabelecido para envio de documentos complementares poderá ser prorrogado por igual período, mediante solicitação do licitante, devidamente justificado, antes do término do prazo inicial, e aceita pelo Agente de Contratação.

12. DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

12.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o **Agente de Contratação** verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:



12.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, disponível em: (portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=1&ordenarPor=nomeSancionado&diacao=asc);

12.1.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

12.1.3. Para a consulta de licitantes **pessoa jurídica** poderá haver a substituição das consultas dos **subitens anteriores** acima pela **Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU** (<https://portal.tcu.gov.br/>)

12.2. Verificada a inexistência de condições de participação, o **Agente de Contratação** analisará os documentos de habilitação apresentada pelo licitante declarado provisoriamente vencedor, conforme a seguir:

12.3. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências de habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo **balanço de abertura**.

12.3. Habilitação Jurídica

12.3.1. A habilitação jurídica visa a demonstrar a capacidade de o licitante exercer direitos e assumir obrigações, e a documentação a ser apresentada por ele limita-se à comprovação de existência jurídica da pessoa e, quando cabível, de autorização para o exercício da atividade a ser contratada, que deverá ser apresentada pelos documentos a seguir de acordo com sua natureza jurídica:

12.3.1.1. Documento de Identificação (Carteira de Identidade ou CNH) do Empresário Individual e/ou Sócio Administrador;

12.3.1.2. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

12.3.1.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

12.3.1.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

12.3.1.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

12.3.1.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

12.3.1.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

12.3.1.7. No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto n. 7.775, de 2012.



12.3.1.8. No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

12.3.1.9. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

12.3.1.10. No caso de atividade adstrita a uma legislação específica: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.

12.3.1.11. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

12.4. Habilitação Técnica

12.4.1. São aquelas prevista no Termo de Referência (Anexo II) deste edital.

12.5. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista

12.5.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;

12.5.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

15.5.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

15.5.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), através da apresentação do **Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**;

15.5.5. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT**;

15.5.6. Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, mediante a:

15.5.6.1. Certidão Negativa de Débitos Fiscais, e;

15.5.6.2. Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa;

15.5.6.3. Quando a prova de regularidade de que trata o **subitem 15.5.6** for comprovada mediante a apresentação de uma **única certidão**, e dela não constar expressamente essa informação, deverá a licitante demonstrar com documentação hábil essa condição;

15.5.7. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, relativa ao ISSQN – Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza e relativa à TLF – Taxa de Localização e Funcionamento, mediante a:

15.5.7.1. Certidão Negativa de Débitos Municipais;

15.5.7.2. Certidão Negativa quanto à Dívida Ativa Municipal;



15.5.7.3. Quando a prova de regularidade de que trata o **subitem 15.5.7** for comprovada mediante a apresentação de uma única certidão, e dela não constar expressamente essa informação, deverá a licitante demonstrar com documentação hábil essa condição.

12.6. Habilitação Econômico-Financeira

12.6.1. Certidão negativa de falência, recuperação judicial e extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data não excedente a **60 (sessenta) dias** de antecedência da data de apresentação da documentação de habilitação, quando não estiver expreso o prazo de validade.

12.6.1.1. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi homologado judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

12.6.2. Balanço Patrimonial (BP), Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) e demais Demonstrações Contábeis¹ dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, *acompanhados pelos Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário ou do próprio Livro Diário e Notas Explicativas², já exigíveis e apresentados na forma da lei*, que comprovem a boa situação financeira da empresa;

12.6.2.1. As **empresas obrigadas** à elaboração das Demonstrações Contábeis por meio da Escrituração Contábil Digital – ECD, nos termos da IN RFB vigente, terão que apresentar, até o último dia útil do mês de maio, as Demonstrações Contábeis dos exercícios de 2021 e 2022, após esta data é obrigatória a apresentação das Demonstrações Contábeis dos exercícios de 2022 e 2023;

12.6.2.2. As **empresas não obrigadas** à elaboração das Demonstrações Contábeis por meio da Escrituração Contábil Digital – ECD terão que apresentar, até 30 de abril, as Demonstrações Contábeis dos exercícios de 2021 e 2022, após esta data é obrigatória a apresentação das Demonstrações Contábeis dos exercícios de 2022 e 2023.

12.6.2.3. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, a mesma deverá apresentar o **Balanço de Abertura ou Balanço Patrimonial (BP), Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) e demais Demonstrações Contábeis** referentes ao período de existência da empresa, ou seja, Balanço Intermediário, observado as formas previstas no **subitem 12.6.3** deste edital;

a) A exigência no **subitem 12.6.2** deste edital limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

12.6.2.4. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

12.6.2.5. O Balanço Patrimonial (BP) deverá comprovar boa situação financeira através dos seguintes índices: Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG) iguais ou superiores a 1 (um);

¹ Para fins de exigência nesta licitação entenda-se como “Demais Demonstrações Contábeis” a apresentação dos seguintes documentos: Demonstração dos Lucros ou Prejuízos Acumulados (DLPA) e Demonstração de Fluxo de Caixa (DFC). As Sociedades Anônimas de capital aberto que participarem desta licitação deverão apresentar todas as demonstrações contábeis já mencionadas, adicionada a Demonstração do Valor Adicionado (DVA).

² As Notas Explicativas deverão atender no que couber as exigências previstas §5º, art. 176 da Lei nº 6.404/1976 e Normas Brasileiras de Contabilidade editadas pelo Conselho Federal de Contabilidade.



a) Para facilitar a análise boa situação Econômica e Financeira da Empresa em poder contratar com a Administração, solicitamos que a empresa apresente **declaração com memória de cálculo, devidamente assinado por um Profissional da Contabilidade devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade**, aplicando fórmulas dos índices dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) extraídos dos **2 (dois) últimos balanços patrimoniais**, observado o **item 12.6.2**, da seguinte forma:

$$ISG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} \geq 1,00$$

$$ILG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} \geq 1,00$$

$$ILC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \geq 1,00$$

a.1) O **Índice de Solvência Geral (ISG)** expressa o grau de garantia que a empresa dispõe em Ativos (totais), para pagamento do total de suas dívidas. Envolve além dos recursos líquidos, também os permanentes.

a.2) O **Índice de Liquidez Geral (ILG)** indica quanto a empresa possui em disponibilidades, bens e direitos realizáveis no curso do exercício para liquidar suas obrigações, com vencimento neste mesmo período.

a.3) O **Índice de Liquidez Corrente (ILC)** indica quanto a empresa possui em recursos disponíveis, bens e direitos realizáveis a curto prazo, para fazer face ao total de suas dívidas de curto prazo.

a.4) Para os três índices (ISG, ILG e ILC), o resultado **“maior ou igual a 1”** é indispensável à comprovação da boa situação financeira, sendo certo que, quanto maior o resultado, melhor será a condição da empresa.

a.5) O atendimento aos índices estabelecidos neste Edital, demonstrará uma situação EQUILIBRADA da licitante. Caso contrário, o desatendimento dos índices, revelará uma situação DEFICITÁRIA da empresa, **colocando em risco a execução do contrato**.

12.6.2.6. As licitantes deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, **Capital Social ou Patrimônio Líquido** no valor mínimo de **10% (dez por cento)** do valor estimado da contratação.

12.6.2.7. Na hipótese de alteração do Capital Social, após a realização do Balanço Patrimonial, a licitante deverá apresentar documentação de alteração do Capital Social, devidamente registrada na Junta Comercial ou Entidade em que o Balanço foi arquivado.

12.6.3. O **Balanço Patrimonial (BP), Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) e demais Demonstrações Contábeis** deverão ser “apresentadas na forma da Lei”, nas seguintes situações e condições, de acordo com a legislação aplicável, natureza jurídica da empresa e regime tributário a cada caso, e previsto neste instrumento convocatório, devendo observar e apresentar, nos termos conforme a seguir:

12.6.3.1. Publicados na imprensa oficial da União, ou do Estado, ou do Distrito Federal, ou outro jornal de grande circulação da sede ou domicílio do licitante, conforme art. 289 da Lei Federal nº 6.404/1976, ou;



12.6.3.2. Registrados e arquivados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante, e;

12.6.3.3. Registrados no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da sede ou domicílio do licitante para as **sociedades simples** ou;

12.6.3.3. Na forma do Sistema de Escrituração Pública Digital – SPED, instituído pelo Decreto Federal nº 6.022, de 22 de janeiro de 2007, acompanhado da cópia do recibo de entrega da escrituração contábil digital – SPED CONTÁBIL, nos termos de Instrução Normativa editada pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;

12.7. As MEI / ME / EPP, por ocasião da participação em licitações, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de **comprovação de regularidade fiscal e trabalhista**, mesmo que esta apresente alguma restrição.

12.8. Havendo alguma restrição na comprovação da **regularidade fiscal e trabalhista**, será assegurado o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

12.9. A não regularização da documentação, no prazo previsto subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e neste edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

12.10. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Agente de Contratação suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

12.11. Será inabilitado a licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou considerá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

12.12. Para facilitar a análise da documentação pelo **Agente de Contratação**, é importante que o licitante convocado além de apresentar toda a documentação exigida no edital, que o mesmo seja apresentado na mesma ordem de organização estabelecida no instrumento convocatório.

12.13. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, a licitante será declarada vencedora.

13. DO RECURSO ADMINISTRATIVO

13.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no **art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021**.

13.2. O prazo recursal é de **3 (três) dias úteis**, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

13.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

13.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

13.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a **10 (dez) minutos**.



13.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

13.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no §1º do art. 17 da Lei nº 14.133/2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

13.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

13.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de **3 (três) dias úteis**, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a **autoridade superior**, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de **10 (dez) dias úteis**, contado do recebimento dos autos.

13.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

13.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de **3 (três) dias úteis**, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da **autoridade competente**.

13.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no **Portal Licita Colinas – www.licitacolinasma.com.br**.

14. DA AJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos a **Autoridade Competente** realizará a **adjudicação e homologação** dos itens/lotes da licitação aos seus respectivos vencedores.

15. DO CADASTRO DE RESERVA

15.1. Não se aplica.

16. DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1. Não se aplica.

17. DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

17.1. Homologado o resultado da licitação, a Administração poderá convocar o adjudicatário para, no prazo de **05 (cinco) dias úteis** para assinar o **Contrato** ou outro **instrumento equivalente**, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/21 e neste edital.

17.1.1. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

17.1.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante beneficiário durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração;

17.1.3. O contrato deverá ser assinado por representante do licitante vencedor, devidamente habilitado;



17.2. As contratações decorrentes da ata serão formalizadas por meio de instrumento contratual, carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de execução de serviço ou outro instrumento equivalente, conforme disposto no art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021.

17.3. Se o adjudicatário não assinar o contrato ou instrumento equivalente, não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente, a Administração poderá convocar os demais que tiverem aceitado fornecer os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação, sem prejuízo das penalidades administrativas cabíveis.

17.3.1. Se não houver outros fornecedores registrados que tenham aceitado a executar o objeto com preços iguais aos do licitante vencedor, o Agente de Contratação, poderá examinar as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes por ordem de classificação, e assim, sucessivamente, observado o direito de preferência para as MEI / ME / EPP, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora.

17.4. O fornecedor e/ou prestador de serviços que vier a ser contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, de até **25% (vinte e cinco por cento)** do valor inicial atualizado do contrato.

17.5. Por ocasião da assinatura do contrato a **licitante vencedora** deverá manter todas as condições de habilitação regulares.

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. As Sanções Administrativas são aquelas previstas no Termo de Referência – Anexo II deste edital.

19. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

19.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133/2021, devendo protocolar o pedido até **3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame**.

19.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado no **Portal Licita Colinas – www.licitacolinasma.com.br** no prazo de até **3 (três) dias úteis**, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

19.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento serão realizados através do **Portal Licita Colinas – www.licitacolinasma.com.br**.

19.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

19.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Agente de Contratação, nos autos do processo de licitação.

19.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à **autoridade superior**, que poderá:

- a) determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- b) revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;



c) proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

d) adjudicar o objeto e homologar a licitação.

20.1.1. Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

20.1.2. O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

20.1.3. Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados.

20.2. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de **diligência**, para:

a) Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

b) Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data da abertura do certame.

20.2.1. Na análise das propostas e documentos de habilitação, o **Agente de Contratação** poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

20.2.2. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

20.3. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito a contratação.

20.4. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

20.5. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

20.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no Órgão.

20.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

20.8. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.



20.9. Nos casos de divergência ou dúvida entre o texto do Termo de Referência – Anexo II e o texto do Edital, prevalecerá, no julgamento objetivo das propostas e documentos, o texto do Edital.

20.10. Este Edital será fornecido a qualquer interessado, através dos sítios www.gov.br/pncp, www.licitacolinasma.com.br e www.colinas.ma.gov.br.

20.10.1. O Resultado da Licitação será comunicado mediante publicação no Portal Licita Colinas – www.licitacolinasma.com.br.

20.10.2. É dever do licitante acompanhar todos os Comunicados, Notificações, Decisões e Julgamentos disponibilizados nos sítios www.gov.br/pncp, www.licitacolinasma.com.br e www.colinas.ma.gov.br.

20.11. Os licitantes ficam informados sobre os termos da Lei n.º 12.846, de 1.º de agosto de 2013 (Lei Anticorrupção), que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos lesivos contra a Administração Pública, em especial, ao constante no art. 5.º, inciso IV, correspondente aos procedimentos licitatórios, indicando que qualquer indício de conluio, ou de outra forma de fraude ao certame, implicará aos envolvidos as penalidades previstas no mencionado diploma legal.

20.12. Em se tratando de certame que seja para aquisição de bens ou prestação de serviços, que possuam cotas de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de MEI / ME / EPP:

20.12.1. Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

20.12.2. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

20.12.3. Nas licitações por Sistema de Registro de Preço ou por entregas parceladas, o instrumento convocatório deverá ser dada prioridade de aquisição dos produtos das cotas reservadas, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, justificadamente.


21. DOS ANEXOS

21.1. Integram este Edital, e dele fazem parte integrante, os seguintes Anexos, além de outros porventura mencionados no campo Dados do Processo deste Edital.

22. DO FORO

22.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Colinas, Estado do Maranhão, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Colinas (MA), 14 de outubro de 2024.


Jardania Viana de Oliveira Freitas
Secretária Municipal de Assistência Social



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2024 – CPL/PMC

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 258/2024

ANEXO I

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

UNIDADE REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Assistência Social, 06.113.682/0001-25

ALINHAMENTO COM O PCA: A necessidade objeto do presente estudo não possui previsão no plano de contratações anual da Organização

RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO ETP: Ivan Prudencio da Silva e Jardania Viana de Oliveira Freitas

PROBLEMA RESUMIDO: A população atendida pela Prefeitura Municipal de Colinas enfrenta dificuldades relacionadas à falta de acesso a itens básicos de higiene pessoal, kits de limpeza doméstica e colchonete para atender famílias desabrigadas pela enchente.

Em atendimento ao inciso I do art. 18 da Lei 14.133/2021 e ao Decreto Municipal nº 058/2023, o presente instrumento caracteriza a primeira etapa do planejamento do processo de contratação e busca atender o interesse público envolvido e buscar a melhor solução para atendimento da necessidade aqui descrita.

1 – DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A Prefeitura Municipal de Colinas enfrenta um desafio significativo relacionado à assistência a famílias desabrigadas em decorrência de enchentes. Esta situação gera a necessidade urgente de garantir o acesso a itens básicos de higiene pessoal, kits de limpeza doméstica e colchonetes às pessoas afetadas. A falta desses recursos essenciais compromete não apenas a saúde e o bem-estar dos indivíduos, mas também a dignidade humana, exacerbando os impactos sociais da calamidade.

O problema identificado se reflete na vulnerabilidade das famílias que, além da perda material causada pela enchente, enfrentam dificuldades em manter condições mínimas de higiene e conforto. Sem o fornecimento adequado de itens de higiene e limpeza, há um aumento do risco de doenças



transmissíveis, o que pode agravar a situação sanitária na região. Adicionalmente, o fornecimento de colchonetes é essencial para garantir o repouso adequado das vítimas, proporcionando condições essenciais para a recuperação emocional e física após a emergência.

O atendimento a essa demanda é relevante sob a perspectiva do interesse público, pois visa restaurar a dignidade das famílias afetadas e prevenir agravamentos de saúde pública. Ao priorizar a distribuição de itens básicos, a administração pública cumpre seu papel de zelar pelo bem-estar social, promovendo a segurança e a qualidade de vida das populações mais vulneráveis. A resposta a esta necessidade deve ser imediata e efetiva, considerando a urgência da situação e o impacto positivo que tal ação pode ter na vida das pessoas atingidas.

Portanto, é imperativo reconhecer e agir sobre esta demanda, possibilitando uma intervenção rápida que possa mitigar os efeitos adversos da enchente e reintegrar as famílias ao convívio social com dignidade e saúde.

2 – REQUISITOS DA FUTURA CONTRATAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Colinas reconhece a necessidade urgente de fornecer itens básicos de higiene pessoal, kits de limpeza doméstica e colchonetes para atender famílias desabrigadas em função das enchentes. A seguir, são apresentados os requisitos que a solução contratada deverá atender, de modo a assegurar a efetividade da prestação dos serviços e a qualidade dos produtos oferecidos.

Requisitos:

1. Fornecimento de kits de higiene pessoal compostos por, no mínimo, sabonete líquido (500 ml), shampoo (400 ml), pasta de dente (90 g), escova de dente, papel higiênico (12 unidades) e toalha de banho (100% algodão).
2. Fornecimento de kits de limpeza doméstica contendo, no mínimo, um litro de detergente, um litro de desinfetante multiuso, um rodo com cabo, uma vassoura, um balde com capacidade para 10 litros e esponjas de limpeza (pacote com pelo menos 3 unidades).
3. Colchonetes com dimensões mínimas de 1,90 m x 0,80 m, fabricados em material antialérgico, com densidade mínima de 25 kg/m³ e revestimento lavável.
4. Todos os itens devem ser novos, sem prazo de validade vencido, e cumprir com as normas de segurança e qualidade pertinentes, incluindo certificação de conformidade quando aplicável.



5. Os produtos devem apresentar informações claras e detalhadas sobre composição, modo de uso e cuidados, devidamente identificados em suas embalagens.
6. Capacidade de entrega dos produtos em até 10 dias úteis após a formalização do pedido, com acompanhamento logístico adequado para garantir a integridade dos itens durante o transporte.
7. Proposta financeira que inclua todos os custos relacionados ao fornecimento e entrega dos itens, garantindo a transparência na composição dos preços.

Esses requisitos visam garantir que a solução contratada atenda plenamente à necessidade de assistência imediata às famílias afetadas pelas enchentes, possibilitando a competitividade e a seleção da proposta mais vantajosa para a administração pública, conforme previsto na Lei 14.133/21.

3 – SOLUÇÕES DISPONÍVEIS NO MERCADO

Solução 1: Aquisição de Kits de Higiene e Limpeza

Vantagens:

- Custo: O preço por kit pode ser reduzido devido à compra em volume, podendo resultar em economia significativa.
- Qualidade: Se adquiridos de fornecedores reconhecidos, podem garantir a qualidade dos produtos, essenciais para saúde e higiene da população.
- Tempo de Implementação: A aquisição de kits prontos permite uma implementação rápida. Fornecedores costumam ter estoque e podem enviar rapidamente.
- Adequação ao Interesse Público: Atende diretamente à necessidade de itens básicos para a população desabrigada.

Desvantagens:

- Flexibilidade: Kits prontos podem não atender completamente as necessidades específicas de grupos diferentes (ex.: famílias com crianças, idosos).
- Manutenção: Não aplicável, pois se trata de itens descartáveis ou de uso único. No entanto, a reposição futura deve ser considerada.
- Suporte: Dependência do fornecedor para entrega e reposição pode ser um risco se o contrato não for bem gerido.

Solução 2: Parcerias com ONGs Locais



Vantagens:

- **Custo:** Possibilidade de redução de custos, já que algumas ONGs podem ter acesso a doações ou acordos de cooperação.
- **Qualidade:** ONGs costumam ter experiência na área social, podendo realizar entregas com cuidado e atenção às necessidades locais.
- **Flexibilidade:** Capacidade de adaptar a entrega de itens conforme a demanda real das comunidades atendidas.
- **Suporte:** As ONGs são geralmente mais participativas e oferecem suporte contínuo.

Desvantagens:

- **Tempo de Implementação:** O processo pode ser mais demorado devido à burocracia e formalizações necessárias em parcerias.
- **Eficiência:** Dependente do comprometimento das ONGs, a execução do projeto pode variar em qualidade e alcance.
- **Sustentabilidade:** É necessário avaliar a continuidade das ações pós-enchente, possibilitando impacto a longo prazo.

Solução 3: Montagem de Equipamentos Públicos de Higiene e Limpeza

Vantagens:

- **Custo:** Investimento inicial pode ser alto, mas a durabilidade dos equipamentos pode refletir uma economia a longo prazo.
- **Flexibilidade:** Criar espaços adaptáveis que podem ser utilizados para diversas finalidades (diferentes atividades públicas em situação emergencial).
- **Impacto:** Pode gerar benefícios além da emergência, criando infraestrutura permanente de suporte à saúde pública.

Desvantagens:

- **Tempo de Implementação:** Requer tempo elevado para planejamento, construção e instalação, atrasando a oferta imediata de apoio.
- **Manutenção:** Necessidade de manutenção constante, implicando custo adicional que deve ser considerado no orçamento.
- **Adequação ao Interesse Público:** A estrutura física é importante, mas pode não resolver a urgência da falta de itens básicos de higiene a curto prazo.

Solução 4: Campanhas de Doação e Mobilização Comunitária



Vantagens:

- **Custo:** Alternativa de baixo custo para o governo, aproveitando o engajamento da comunidade e doações de empresas.
- **Flexibilidade:** Mobilização aberta ao envolvimento de diferentes segmentos da sociedade, permitindo customização dos itens recebidos.
- **Comunidade:** Fomenta a solidariedade e coesão social entre os habitantes.

Desvantagens:

- **Eficiência:** Dependente do entusiasmo e da receptividade da comunidade, o que pode variar significativamente.
- **Prazo de Implementação:** Resultados incertos e imprevistos, tornando difícil prever a quantidade e a rapidez das doações.
- **Sustentabilidade:** É uma solução pontual, sem garantias de abastecimento contínuo.

Análise Comparativa:

Kits de Higiene e Limpeza: Ideal para respostas rápidas e urgentes, atendendo a necessidade imediata da população na fase crítica da enchente, com boa relação custo-benefício.

Parcerias com ONGs Locais: Proporcionam uma abordagem mais adaptada às necessidades locais, embora possam apresentar atrasos significativos na implementação.

Montagem de Equipamentos Públicos: Solução robusta e de longo prazo, mas com baixa eficácia no atendimento imediato às demandas da crise atual.

Campanhas de Doação: Promovem o engajamento comunitário e podem reduzir custos, mas dependem da mobilização efetiva da população para serem eficazes.

4 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A escolha pela aquisição de Kits de Higiene, Limpeza e Colchonetes para atender às necessidades da população desabrigada pela enchente é uma decisão fundamentada em aspectos técnicos, operacionais e econômicos que visam maximizar o impacto social e o uso eficiente dos recursos públicos.

Em termos técnicos, os Kits de Higiene e Limpeza foram selecionados por sua eficácia comprovada na promoção da saúde e do bem-estar das comunidades. Os produtos específicos escolhidos



possuem compatibilidade com as necessidades imediatas da população, considerando a urgência da situação. Os itens incluídos nos kits são elaborados de forma a garantir um padrão mínimo de qualidade e desempenho, assegurando que sejam adequados ao uso diário e contribua efetivamente para a proteção da saúde das famílias atendidas. Além disso, a inclusão de colchonetes proporciona conforto essencial para aqueles que perderam seus lares, oferecendo uma solução prática e instantânea que reduz o sofrimento humano.

Do ponto de vista operacional, a implementação desta solução é viável e direta. Os fornecedores direcionados para a aquisição dos kits possuem experiência e capacidade logística para entregar os produtos de forma rápida e eficiente nas áreas afetadas. Essa agilidade é crucial, pois o acesso imediato aos itens é um fator determinante na recuperação das condições de vida das vítimas da enchente. A manutenção dos kits é simples, pois os produtos foram selecionados com base na durabilidade e na facilidade de uso, permitindo que as famílias acompanhem a utilização adequada e possam repor itens conforme necessário, garantindo assim a sustentabilidade da ação.

Em relação à vantagem econômica, a aquisição dos Kits de Higiene e Limpeza se destaca por seu excelente custo-benefício. Ao optar por uma solução integrada, a Prefeitura Municipal de Colinas pode negociar preços mais competitivos com fornecedores devido à compra em maior escala, economizando recursos públicos e otimizando o investimento. O retorno esperado em relação ao investimento não deve ser medido apenas em termos financeiros, mas principalmente pelos impactos sociais gerados, como a redução de doenças relacionadas à falta de higiene e a melhora nas condições de vida das famílias afetadas. Além disso, a economia em serviços de saúde decorrente da melhoria nas condições higiênicas é um ponto relevante a considerar, refletindo diretamente no orçamento público.

Finalmente, essa solução apresentada, pautada em benefícios técnicos, operacionais e econômicos, demonstra-se adequada ao interesse público, contribuindo para o restabelecimento das condições mínimas de dignidade e saúde da população vulnerável atingida pela enchente. Com isso, a Prefeitura Municipal de Colinas promove a assistência imediata necessária em situações de emergência, alinhando-se às diretrizes de responsabilidade social e compromisso com a qualidade de vida dos cidadãos.

5 – DOS QUANTITATIVOS E VALORES

5.1. Das informações e dimensionamento do objeto.

ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO					
Item	Descrição	Unidade	Quant.	R\$ Unid.	R\$ Total
1	Kit Limpeza Domestica - 03 - Água Sanitária 01 L, 03 - Detergente Líquido 500 ml, 03 - Desinfetante 01 L, 03 - Sabão em Pó 500g, 04 - Sabão em Barra 5x200 g, 06 - Esponja multiuso dupla face 100mmx70mmx18mm, 01 - vassoura de nylon com cabo 1,20m, 01 - Rodo plástico 40 cm com cabo em madeira 1,20 m, 02 - Saco lixo 30 L pct com 10 und	KIT	120,00		



2	KIT Higiene Pessoal, 04 - Escova dental adultas cerdas macias, 02 - Creme dental 90 gramas , 04 - Sabonete embalagem com no mínimo 90 g. 02 - Papel Higiénico. folha simple, pct c/ 04 rolo com no mínimo 30 m x 10 cm.02 - Desodorante roll on embalagem com no mínimo 50 ml. 01 - toalha de banho, material 100% algodão, comprimento mínimo 120cm e largura 70 cm.	KIT	120,00
3	Colchão solteiro de espuma D-33 18x88x188 cm tipo colção de espma nivel de conforto firme, espessuara da espuma 33 cm, tecido poliéster, proteção antiacaro, antialéxico, antifungo.	UNIDADE	190,00

Valor Total

5.2. A estimativa de preços da presente contratação foi realizada através de ampla pesquisa de mercado em atendimento ao disposto no art. 23, §1º da Lei nº 14.133/2021 e ao Decreto Municipal nº 061/2023. A pesquisa de mercado foi realizada pelo Setor de Compras logo após a elaboração do DFD pela unidade requisitante.

5.2.1 Todas as informações necessárias sobre a pesquisa de mercado encontram-se disponível no documento denominado DETALHAMENTO ANALÍTICO DA ESTIMATIVA DE PREÇOS – DAEP, anexo ao processo administrativo.

6 - PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Parcelamento formal, realização de uma única licitação, mas cada parcela da solução sendo adjudicada em lotes/itens distintos.

A escolha pelo parcelamento da contratação para a aquisição de Kits de Higiene, Limpeza e colchonetes se justifica estrategicamente pela complexidade e diversidade dos itens envolvidos. Cada tipo de kit possui especificidades técnicas que podem ser melhor atendidas por fornecedores especializados em suas respectivas áreas. Ao dividir a contratação em lotes/itens distintos, é possível garantir que cada componente seja adquirido com a qualidade necessária e que atenda às necessidades específicas das famílias desabrigadas, otimizando assim os recursos públicos.

Além disso, a realização de uma única licitação para o parcelamento facilita a logística de distribuição e gestão do contrato, pois assegura que todos os itens sejam entregues de maneira coordenada e dentro dos prazos adequados. Essa abordagem permite um planejamento mais eficaz, alinhando a execução às demandas emergenciais da população atendida. Com isso, minimizam-se riscos de atrasos e interrupções no fornecimento, garantindo um atendimento contínuo e eficiente.

Por fim, o parcelamento formal não apenas melhora a competitividade entre fornecedores, mas também propicia um uso mais racional dos recursos disponíveis, permitindo à Prefeitura Municipal de Colinas atender ao interesse público de forma mais eficiente. Com essa estratégia, espera-se aumentar a transparência do processo de contratação e assegurar que as necessidades emergenciais sejam prioritariamente atendidas, potencializando a resposta às situações de vulnerabilidade enfrentadas pela população.



7 – RESULTADOS PRETENDIDOS

A solução de aquisição de Kits de Higiene, Limpeza e colchonetes visa atender uma necessidade urgente da população desabrigada pela enchente, promovendo a saúde e o bem-estar dos cidadãos. A proposta se destaca em termos de economicidade ao oferecer um custo-benefício elevado. A centralização na compra desses itens permite a negociação de preços mais favoráveis com fornecedores, resultando em economias significativas quando comparados à aquisição unitária e fragmentada de cada item. Além disso, a uniformidade nos kits assegura a entrega de produtos padronizados e de qualidade, minimizando riscos de insatisfação.

Em relação ao aproveitamento dos recursos disponíveis, a medida visa otimizar a atuação da equipe técnica da Prefeitura Municipal de Colinas. Ao focar na aquisição de pacotes prontos que atendem múltiplas necessidades, há uma redução no tempo e nas tarefas relacionadas ao processo de compra e distribuição. Isso permite que os servidores públicos possam direcionar seus esforços para outras atividades essenciais e emergenciais sem comprometer a agilidade da resposta social necessária neste momento crítico.

Ademais, a utilização de mecanismos de logística eficientes para entrega dos kits potencializa a gestão dos recursos financeiros. A alocação de verba em uma única ação, em vez de dispersá-la em iniciativas isoladas, possibilita uma melhor previsão orçamentária e evita desperdícios. Assim, a contratação para aquisição dos kits não só atende ao problema imediato, mas também promove uma gestão eficaz dos recursos humanos, materiais e financeiros, contribuindo para a reconstrução da dignidade das famílias afetadas pela enchente.

8 - PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

Para a implementação eficaz da solução de aquisição de Kits de Higiene, Limpeza e colchonetes para atender as famílias desabrigadas pela enchente em Colinas, algumas providências operacionais e estruturais devem ser adotadas pela Administração Municipal.

Primeiramente, é fundamental realizar um levantamento detalhado sobre a quantidade exata de Kits de Higiene, Limpeza e colchonetes que serão necessários, baseado em critérios como o número de famílias afetadas e a composição familiar. Esse diagnóstico deve incluir a identificação das necessidades específicas de cada grupo familiar, considerando, por exemplo, idosos, crianças e pessoas com deficiência.

Uma avaliação rigorosa dos fornecedores locais e regionais é essencial, não apenas para garantir a qualidade dos produtos, mas também para fomentar a economia local. A Administração deve considerar a capacitação de uma equipe técnica responsável pela análise de propostas, garantindo conhecimento específico em itens de higiene e limpeza, que são essenciais para a efetividade do serviço prestado.



Adicionalmente, a definição de critérios claros e objetivos para a seleção dos fornecedores é imperativa. Esses critérios devem incluir não apenas o preço, mas também aspectos relacionados à experiência prévia dos fornecedores na entrega de produtos semelhantes, prazos de fornecimento adequados e condições de armazenamento e transporte dos kits, a fim de evitar perdas ou desperdícios.

Outra providência importante é a elaboração de um cronograma detalhado de entrega dos kits, que leve em consideração a urgência da situação das famílias desabrigadas. A programação deve prever a logística necessária para a distribuição eficiente dos itens, assegurando que cheguem aos beneficiários em tempo hábil e nas condições apropriadas.

Por fim, dadas as especificidades da operação de entrega e fiscalização dos itens adquiridos, pode ser necessária a capacitação de servidores no que tange ao controle de qualidade dos produtos recebidos e a eficiência na gestão do processo de distribuição. Essa capacitação deve ser justificada com base na complexidade de garantir que todos os itens atendam às normas adequadas de saúde e segurança, evitando assim qualquer comprometimento do bem-estar das famílias assistidas.

Dessa forma, ao seguir estas providências, a Prefeitura Municipal de Colinas estará preparada para implementar a solução escolhida de maneira eficiente e eficaz, promovendo o uso adequado dos recursos públicos e melhorando as condições de vida das famílias afetadas pela enchente.

9 - CONTRATAÇÕES CORRELATAS

A análise da necessidade de contratações correlatas e/ou interdependentes para a solução escolhida, que é a aquisição de Kits de Higiene, Limpeza e colchonetes, indica que não há necessidade de contratações adicionais antes da implementação desta solução. Isso se deve ao fato de que a aquisição em questão atende diretamente à demanda emergencial identificada, ou seja, a falta de acesso a itens básicos de higiene e limpeza para as famílias desabrigadas.

Os Kits de Higiene e Limpeza são suficientes para resolver a problemática do acesso a itens essenciais nesse contexto específico. A entrega desses itens atende à urgência da situação e à necessidade direta da população afetada. Portanto, não existem dependências técnicas ou operacionais que exigiriam contratações prévias ou adicionais relacionadas a essa solução.

Além disso, há uma clara definição do escopo da contratação, que foca exclusivamente na adequação das necessidades imediatas da população afetada pela enchente. Não são necessárias manutenções ou adequações prediais que estejam ligadas à distribuição ou armazenamento dos kits, pois sua entrega pode ser realizada de forma direta e rápida, utilizando os espaços já disponíveis para atendimento à população.



Dessa maneira, a solução proposta é autossuficiente em relação às suas necessidades básicas e imediatas, não requerendo nenhuma contratação adicional correlata ou interdependente que possa atrasar o atendimento à demanda emergencial da população.

10 - IMPACTOS AMBIENTAIS

A contratação de Kits de Higiene, Limpeza e colchonetes para atender famílias desabrigadas em Colinas pode apresentar alguns impactos ambientais que devem ser considerados. Os principais impactos associados envolvem a geração de resíduos, o uso de recursos naturais e a eficiência no consumo de energia durante a fabricação e transporte dos produtos.

Um impacto significativo é a geração de embalagens e outros resíduos durante a entrega e o descarte dos itens. As embalagens plásticas utilizadas nos kits e os materiais descartados após o uso podem contribuir para a poluição ambiental se não forem geridos adequadamente. Para mitigar esse impacto, recomenda-se priorizar a aquisição de produtos com embalagens recicláveis ou biodegradáveis. Além disso, é importante promover a conscientização da população beneficiária sobre a correta destinação das embalagens e resíduos gerados.

Outro aspecto relevante diz respeito ao uso de recursos naturais na produção dos itens adquiridos. A priorização de fornecedores que utilizem matérias-primas sustentáveis e processos produtivos com menor impacto ambiental deve ser uma diretriz. Isso inclui, por exemplo, a escolha de produtos que utilizem ingredientes biodegradáveis nos kits de limpeza. Dessa forma, contribui-se para a redução do consumo excessivo de recursos naturais e a minimização dos impactos associados à extração e produção.

Em relação à eficiência energética, é fundamental procurar fornecedores que adotem práticas mais eficientes em seus processos produtivos. A seleção de empresas que utilizem fontes de energia renovável, como solar ou eólica, para a fabricação dos produtos pode resultar em uma diminuição significativa da pegada de carbono associada à aquisição dos kits. Além disso, medir e monitorar as emissões de carbono durante o transporte dos produtos pode auxiliar na escolha de rotas mais curtas e no uso de meios de transporte menos poluentes.

A logística reversa também é um aspecto crítico a ser considerado. É imprescindível estabelecer um sistema em que as embalagens e produtos utilizados possam ser coletados e reciclados. Criação de parcerias com cooperativas de coleta de materiais recicláveis pode facilitar este processo, assegurando que os resíduos sejam tratados de maneira adequada e reduzindo o volume de lixo gerado. Informar e incentivar os beneficiários a devolvê-los nos pontos de coleta estabelecidos pode aumentar a eficácia dessa estratégia de gerenciamento de resíduos.

Por fim, ao implementar essas medidas mitigadoras, a Prefeitura Municipal de Colinas não apenas atenderá à necessidade urgente da população desabrigada, mas também fará isso de uma maneira que respeita e protege o meio ambiente, promovendo a sustentabilidade e o uso responsável dos recursos disponíveis.



11 - CONCLUSÃO

As análises iniciais demonstraram que a contratação da solução aqui referida é viável e tecnicamente indispensável. Portanto, com base no que foi apresentado, podemos DECLARAR que a contratação em questão é **PLENAMENTE VIÁVEL**.

Colinas - MA, 07 de Agosto de 2024



Ivan Prudencio da Silva
Assessor de Relações Institucionais e Planejamento.



JARDANIA VIANA DE OLIVEIRA FREITAS
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2024 – CPL/PMC

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 258/2024

ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1 - Aquisição de kits de limpeza e higiene pessoal, kits de limpeza doméstica e colchonete para atender famílias desabrigadas pela enchente atendendo as necessidades da Secretaria de Assistência Social de Colinas - MA conforme as quantidades, especificações e condições constantes neste Termo de Referência.

1.2. A presente contratação será regida pela Lei nº 14.133/2021.

2 - JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DE DISTRIBUIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS

A Secretaria Municipal de Assistência Social da Prefeitura Municipal de Colinas, MA, solicita a contratação para a aquisição de kits de limpeza e higiene pessoal, kits de limpeza doméstica e colchonetes com o intuito de atender às necessidades emergenciais das famílias desabrigadas em decorrência das recentes enchentes que assolaram a região. Este fenômeno natural causou danos significativos à infraestrutura local e comprometeu a dignidade e a saúde de numerosas famílias, gerando uma situação de vulnerabilidade social que exige ação rápida e eficaz do poder público. O objetivo primordial dessa contratação é fornecer apoio imediato e condições mínimas de salubridade e conforto às pessoas afetadas. Os kits de limpeza e higiene pessoal são essenciais para garantir a manutenção da higiene básica em um contexto de crise, enquanto os colchonetes visam assegurar que as famílias possuam uma adequada opção de descanso, mesmo em abrigos temporários ou espaços improvisados. A urgência desta contratação se faz evidente, uma vez que a não realização da mesma poderá agravar ainda mais a situação das vítimas das enchentes, expondo-as ao risco de doenças transmissíveis e aumentando o sofrimento emocional e psicológico das famílias atingidas. A falta de materiais básicos, como produtos de higiene e itens de cama, coloca em risco o bem-estar e a saúde da população, dificultando ainda mais o processo de recuperação e reintegração dessas famílias na comunidade. A relevância desta ação para o interesse público é inegável. Ao promover a assistência e suporte adequados às vítimas das enchentes, o município cumpre seu dever de cuidar dos cidadãos em situação de vulnerabilidade, demonstrando um compromisso com a justiça social e a dignidade humana. Além disso, a aquisição desses insumos também ajudará a minimizar o impacto social e econômico da catástrofe, promovendo a reconstrução da solidariedade comunitária e a resiliência dos cidadãos no enfrentamento de adversidades. Esta contratação está embasada na legislação vigente, conforme a Lei 14.133/2024, que regulamenta as licitações e contratações públicas no Brasil, permitindo a dispensa de licitação em situações emergenciais, visando à salvaguarda da saúde, segurança e bem-estar da população. Assim, fica claro que a ação proposta não apenas atende a uma necessidade imediata, mas também



reflete um compromisso ético e jurídico do poder público em proteger e amparar os cidadãos de Colinas, fortalecendo o tecido social da comunidade em tempos de crise.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES

3.1. Das informações e dimensionamento do objeto.

As especificações do objeto, unidades de fornecimento, quantitativos e as respectivas especificações técnicas seguem consolidados na tabela abaixo:

Item	Descrição	Unidade	Quant.
1	Kit Limpeza Domestica - 03 - Água Sanitária 01 L, 03 - Detergente Líquido 500 ml, 03 - Desinfetante 01 L, 03 - Sabão em Pó 500g, 04 - Sabão em Barra 5x200 g, 06 - Esponja multiuso dupla face 100mmx70mmx18mm, 01 - vassoura de nylon com cabo 1,20m, 01 - Rodo plástico 40 cm com cabo em madeira 1,20 m, 02 - Saco lixo 30 L pct com 10 und	KIT	120
2	KIT Higiene Pessoal, 04 - Escova dental adultas cerdas macias, 02 - Creme dental 90 gramas, 04 - Sabonete embalagem com no mínimo 90 g, 02 - Papel Higiênico, folha simple, pct c/ 04 rolo com no mínimo 30 m x 10 cm, 02 - Desodorante roll on embalagem com no mínimo 50 ml, 01 - toalha de banho, material 100% algodão, comprimento mínimo 120cm e largura 70 cm.	KIT	120
3	Colchão solteiro de espuma D-33 18x88x188 cm tipo colção de espma nivel de conforto firme, espessura da espuma 33 cm, tecido poliester, proteção antiacarro, antialegico, antifungo.	UNIDADE	190

3.1.1. A estimativa de preços da presente contratação foi realizada através de ampla pesquisa de mercado em atendimento ao disposto no art. 23, §1º da Lei nº 14.133/2021 e ao Decreto Municipal nº 061/2023. A pesquisa de mercado foi realizada pelo Departamento de Compras logo após a elaboração do DFD pela unidade requisitante.

3.1.1.1. Todas as informações necessárias sobre a pesquisa de mercado encontram-se disponível no documento denominado DETALHAMENTO ANALÍTICO DA ESTIMATIVA DE PREÇOS – DAEP, anexo ao processo administrativo.

4. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1. DO LOCAL DE ENTREGA

4.1.1. A empresa contratada deverá entregar “Cestas Básicas”, solicitados no **Almoxarifado da Secretaria Municipal de Assistência Social**, nos horários das **08h00min às 12h00min e das 14h00min às 17h00min**, localizado na **Praça Dias Carneiro, nº 402, bairro Centro, Colinas - Maranhão – CEP. nº 65.690-000**.

4.2. DO PRAZO DE ENTREGA/FORNECIMENTO

4.2.1. O objeto desta licitação deverá ser entregue de e, mediante a expedição de **Ordem de Fornecimento (OF)** pelo **Órgão Contratante**, a qual deverá ser atendida no prazo máximo de até **05 (cinco) dias úteis**, a contar da data do recebimento pela **Contratada**.

4.3. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO



4.3.1. A simples execução do objeto não implica na sua aceitação definitiva, o que ocorrerá após a vistoria e comprovação da conformidade pelo **Órgão Contratante**.

a) Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito da verificação da conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na Proposta de Preços.

b) Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até **10 (dez) dias** consecutivos do Recebimento Provisório.

4.3.2. Os materiais/produtos estarão sujeitos à fiscalização no ato da entrega e posteriormente, reservando-se ao Órgão Contratante, através do responsável, o direito de não receber o objeto, caso o mesmo não se encontre em condições satisfatórias.

4.3.3. Os materiais/produtos que não atenderem as condições descritas neste Termo de Referência ou que apresentarem quaisquer vícios de fabricação, serão imediatamente devolvidos pela CONTRATANTE ao fornecedor para substituição, no prazo máximo de até **5 (cinco) dias úteis** a contar da data de sua notificação formal por parte da Administração, cabendo a Contratada arcar com os custos da substituição.

4.3.4. Os materiais de baixa qualidade, em desacordo com o Termo de Referência e seus anexos ou com a legislação vigente aplicada, serão rejeitados.

4.3.5. Administração poderá a qualquer momento realizar testes que comprovem a qualidade do produto ofertado por meio de análises técnicas pertinentes e ficam, desde já, cientes os licitantes de que o produto considerado insatisfatório em qualquer das análises será automaticamente recusado, devendo ser, imediatamente, substituído.

4.4. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO

4.4.1. A execução do objeto ocorrerá por meio de “Ordem de Fornecimento”, a ser assinada pelo Agente responsável da Contratante, contendo as informações dos itens, quantidades, preços unitários e totais.

4.4.2. O transporte e o descarregamento do objeto correrão por conta exclusiva da Contratada.

4.4.3. Todos os materiais nacionais ou importados (quando for o caso) devem constar, nos rótulos e bulas todas as informações em língua portuguesa: números de lote, data de fabricação ou validade, nome do responsável técnico, números de registro, nome genérico e concentração e concentração de acordo com a Legislação sanitária e nos termos do artigo 31 do Código de Defesa do Consumidor, dentre outros;

4.4.4. Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta ou indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação, correrão por conta exclusiva da contratada.

4.4. DO PRAZO DE VALIDADE.

4.4.1. O prazo de validade do objeto deverá ser de, no mínimo, **12 (doze) meses**, a partir da emissão do Termo de Recebimento Definitivo pela Contratante e recebida pela Contratada.

5. DA EXIGÊNCIA DE AMOSTRAS

5.1. Não se aplica.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitadas pela CONTRATADA;



- 6.2. Receber o objeto, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 6.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais/produtos que a contratada entregar fora das especificações do Termo de Referência;
- 6.4. Comunicar à contratada após apresentação da Nota Fiscal, o aceite do servidor responsável pelo recebimento dos materiais/produtos adquiridos;
- 6.5. Fiscalizar a execução do contrato, aplicando as sanções cabíveis, quando for o caso;
- 6.6. Efetuar o pagamento da contratada no prazo determinado no Termo de Referência e em seus anexos, inclusive, no contrato;
- 6.7. Notificar, por escrito à CONTRATADA, ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução do objeto, fixando prazo para a sua correção.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 7.1. Executar o objeto licitado, conforme especificações do Termo de Referência e em consonância com a proposta de preços;
- 7.2. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 7.3. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE;
- 7.4. Arcar com eventuais prejuízos causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato;
- 7.5. Apresentar a CONTRATANTE, o nome do Banco, Agência e o número da conta bancária, para efeito de crédito de pagamento das obrigações;
- 7.6. Assumir total responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material que seus funcionários venham a causar ao patrimônio da contratante ou a terceiros quando da execução do contrato;
- 7.7. Substituir eventuais materiais que estejam com validade vencida e/ou que não estejam em conformidade com o Termo de Referência e proposta de preços, com as mesmas especificações;
- 7.8. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 7.9. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;
- 7.10. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;
- 7.11. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).
- 7.12. Aceitar os acréscimos ou supressões do valor inicialmente contratado para entrega dos materiais/produtos, nos termos do art. 125 da Lei 14.133/2021;
- 7.13. Manter com a Contratante relação sempre formal, por escrito, ressalvados os entendimentos verbais motivados pela urgência, que deverão ser de imediato, confirmados por escrito;



7.14. Garantir que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do setor competente, não eximirá o fornecedor de total responsabilidade quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes.

7.15. A assinatura do contrato por pessoa competente deverá ser efetuada em um prazo máximo de até 5 (cinco) dias úteis após recebimento da Notificação pela Contratada, sob pena das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

7.16. O contratado deve observar, durante a vigência do contrato, que:

7.16.1. É proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro pessoal da Administração;

8. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO/ADJUDICAÇÃO E PARCELAMENTO DA SOLUÇÃO

8.1. O critério de julgamento/adjudicação da contratação será de **Menor Preço por Item**, em atendimento conforme dispõe a **Súmula TCU nº 247**.

É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade.

8.2. O objeto da presente contratação são caracterizados como comuns, pois os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

9. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

9.1. O edital ou o aviso de contratação direta definirá todas as exigências de habilitação, devidamente regulamentada pela legislação vigente, em especial às luzes da Lei nº 14.133/2021, exigindo principalmente documentação relativa a:

9.1.1. Habilitação jurídica;

9.1.2. Habilitação técnica

9.1.3. Habilitação fiscal, social e trabalhista;

9.1.4. Habilitação econômico-financeira;

9.2. Na fase de habilitação das licitações e contratações diretas serão observadas as seguintes disposições:

9.2.1. poderá ser exigida dos licitantes a declaração de que atendem aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;

9.2.2. será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas pelo licitante vencedor, exceto quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento;

9.2.3. serão exigidos os documentos relativos à regularidade fiscal, em qualquer caso, somente em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado;



9.2.4. será exigida do licitante declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

10. DA HABILITAÇÃO/QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

10.1. Habilitação Técnica-Operacional

10.1.1. **Atestado e/ou Declaração de Capacidade Técnica**, em nome da MATRIZ ou FILIAL da empresa licitante, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, **comprovando que a licitante forneceu ou fornece materiais/produtos compatíveis com o objeto desta Licitação**. O atestado deverá ser impresso em papel timbrado do eminente, constando seu CNPJ e endereço completo, devendo ser assinado por seus sócios, diretores, administradores, procuradores, gerentes ou servidor responsável, com expressa indicação de seu nome completo e cargo/função;

10.1.1.1. O Pregoeiro poderá realizar diligências para comprovar a veracidade do(s) atestado(s) apresentado(s), podendo requisitar cópias de notas fiscais.

11. DA SUBCONTRATAÇÃO DO OBJETO

11.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

12. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

12.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos **artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021**.

13. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

13.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

13.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

13.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada poderão ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

13.4. A Administração poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

13.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, a Administração poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

13.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos;

13.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração;



13.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

13.7.2. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;

13.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

13.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

13.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

13.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

13.8.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

13.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

13.9.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

13.9.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

13.9.3. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

13.9.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

13.10. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.



13.11. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

14. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento do Objeto

14.1. Os materiais/produtos serão **recebidos provisoriamente**, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na Proposta de Preços da Contratada.

14.2. Os materiais/produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até **5 (cinco) dias úteis**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

14.3. O **recebimento definitivo** ocorrerá no prazo de até **5 (cinco) dias úteis**, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante **Termo de**

Recebimento Definitivo.

14.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

14.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do **art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021**, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

14.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

14.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Da Liquidação

14.8. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

14.9. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;



- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

14.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

14.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista, podendo a referida comprovação ser constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no **art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021**.

14.13. A Administração poderá realizar consulta ao SICAF para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

14.14. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de até **5 (cinco) dias úteis**, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

14.14.1. Quando não for possível a verificação da regularidade no SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, no prazo de até **5 (cinco) dias úteis**, a partir do recebimento da Notificação expedida pela Administração, os seguintes documentos:

- a) Certidão Conjunta Relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- b) Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal, Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- c) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

14.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

14.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

14.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao fisco.



Prazo de pagamento

14.18. O pagamento será efetuado no prazo de até **5 (cinco) dias úteis** contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

14.19. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I=(T X)	I= (6 /100)	I = 0,00016438
	365	TX = Percentual da taxa anual = 6%

Forma de pagamento

14.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

14.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

14.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

14.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

14.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

15. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

15.1. O prazo de vigência do presente contrato será de **12 (doze) meses, a partir de sua assinatura**, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133/2021.

15.1.1. O extrato do contrato deverá ser publicado na Imprensa Oficial e no PNCP.

16. DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

16.1. Os contratantes têm direito ao equilíbrio econômico-financeiro do contrato, procedendo-se à revisão do mesmo, a qualquer tempo, em razão de fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas.



16.2. A contratada deverá formular à Administração requerimento para revisão do contrato, comprovando a ocorrência do aludido fato, acompanhado de planilha de custos comparativa entre a data da formulação da proposta e do momento do pedido de revisão, demonstrando a repercussão financeira sobre o valor pactuado.

16.3. A planilha de custos referida no subitem anterior deverá vir acompanhada de documentos comprobatórios, tais como, notas fiscais de matérias-primas, de transporte de mercadorias, lista de preços de fabricantes, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de revisão do contrato.

16.4. Sempre que forem atendidas as condições do CONTRATO, considera-se mantido seu equilíbrio econômico-financeiro.

16.5. A análise da recomposição do equilíbrio econômico-financeiro pressupõe a verificação das condições econômicas globais do CONTRATO, mas restringe-se à neutralização dos efeitos financeiros dos eventos causadores de desequilíbrio contratual, conforme disciplinado nesta Cláusula.

16.6. Com fundamento no disposto pelo art. 124, II, "d" da Lei 14.133/2021, o valor do contrato poderá ser alterado para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

16.7. Os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro devem ser instruídos com documentos que comprovem a ocorrência de algumas das situações previstas pelo item anterior.

16.8. Os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro devem ser apreciados pela administração, a qual deve emitir laudo técnico ou instrumento equivalente, expedido pelo setor competente, por meio do qual é certificado se o fato ou ato ocorrido repercutiu nos preços pactuados no contrato;

16.9. Na análise dos pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro não deve ser avaliada a margem de lucro da empresa, mas sim se o fato superveniente é capaz de trazer impactos financeiros que inviabilizem e/ou impeçam a execução do contrato pelo preço firmado inicialmente.

17. DO ORÇAMENTO SIGILOSO

17.1. Para a presente contratação deverá ser aplicado o Orçamento Sigiloso, pois quando a Administração não disponibiliza o valor máximo ou estimado da contratação os licitantes interessados tendem a apresentar seus preços com base no valor de mercado, ou seja valores mais vantajosos do que se fosse divulgado a estimativa de preços, razão pela qual é mais vantajoso realizar a contratação por meio da utilização do orçamento sigiloso.

17.2. Em uma licitação pública, na qual existe sigilo do orçamento estimado para a contratação, dependendo da modelagem do certame, a racionalidade econômica do fornecedor é oferecer o preço mais baixo e as melhores condições, para vencer a licitação, pois não há referência de valor disponível de dispêndio. Noutro prumo, quando a estimativa de custos é publicizada e a Administração indica o máximo que está disposta a pagar, a racionalidade econômica do fornecedor pode se alterar.

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

18.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;



- 18.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 18.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;
- 18.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 18.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 18.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 18.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 18.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
- 18.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 18.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 18.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 18.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
- 18.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 18.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- a) Advertência pela falta do subitem 18.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 18.1.1 a 18.1.12;
- c) Impedimento de licitar e contratar com o Município de Colinas, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 18.1.2 a 18.1.7 deste Termo de Referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 18.1.8 a 18.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;
- 18.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante.
- 18.4. Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.
- 18.5. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.



18.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

18.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

18.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

18.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

- 18.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 18.9.2. as peculiaridades do caso concreto;
- 18.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 18.9.4. os danos que dela provierem para o Contratante;
- 18.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

18.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras normas vigentes da Administração que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida norma.

18.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

18.12. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro de Fornecedores do Município de Colinas.

18.18. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. Não serão admitidas declarações posteriores de desconhecimento de fatos, no todo ou em parte, que venham a impedir ou dificultar a execução do objeto.

19.2. As condições estabelecidas neste documento farão parte do contrato e do edital da licitação ou aviso de contratação direta, visando à execução do objeto, independentemente de estarem nele transcritas.

Colinas - MA, 09 de agosto de 2024



JARDANIA VIANA DE OLIVEIRA FREITAS
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2024 – CPL/PMC

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 258/2024

ANEXO III

PROPOSTA DE PREÇOS (MODELO)

Ao
Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de Colinas

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2024 – CPL/PMC

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 258/2024

OBJETO: Aquisição de kits de limpeza e higiene pessoal, kits de limpeza domestica e colchonete para atender famílias desabrigadas pela enchente atendendo as necessidades da Secretaria de Assistência Social de Colinas – MA

Prezado Senhor,

A empresa XXXXXXXX com endereço na XXXXXXXXXXXX inscrita no CNPJ/MF sob o nº XXXXXXXX vem, pelo seu representante legal infra-assinado, portador(a) da cédula de identidade nº XXXXXX e do CPF nº XXXXXXXX, vem apresentar proposta comercial relativa à licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que tiverem sido cometidos quando da preparação da mesma.

Propomos o Valor Total de R\$ XX,XX (XXXXXXXXXX), para o fornecimento/prestação dos serviços do objeto desta licitação, conforme demonstrativo abaixo:

Itens	Especificações	Unidade	Qtd.	P. Unit.	P. Total
	XXXXXXXXXXXXXXXXX Marca: Fabricante: Modelo:				

Tipo de Benefício:

- EX – Exclusivo para MEI/ME/EPP
- CR – Cota Reservada para MEI/ME/EPP
- SUBCONT – Subcontratação para MEI/ME/EPP
- CP – Cota Principal ou Ampla Participação
- SB -- Sem Benefício ou Ampla Participação



Nome completo do responsável pela assinatura do Contrato, números do CPF e Carteira de Identidade e cargo na empresa;

Dados Bancários da Empresa: Banco XXXXXXXX, Agência nº XXXXX e Conta Corrente nº XX.XXX-XX.

Contatos: telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail);

Prazo de validade da proposta: não inferior a **90 (noventa) dias**, a contar da data da abertura do certame;

Prazo de entrega: Conforme Termo de Referência (Anexo II) deste edital;

Local de entrega: Conforme Termo de Referência (Anexo II) deste edital;

Prazo de validade e/ou garantia: Conforme Termo de Referência (Anexo II) deste edital;

A presente proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Declaro ainda que a proposta apresentada para esta licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.

Nos preços ofertados deverão já estar considerados e inclusos todos os custos diretos e indiretos, encargos, tributos, transporte, seguros, contribuições e obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias e outros necessários ao cumprimento integral do objeto desta licitação.

Local e data.

(nome completo da empresa e do seu representante legal, com assinatura e a devida identificação e qualificação)

Obs.: Modelo de proposta a ser utilizada, devendo ser confeccionada e apresentada em papel timbrado da empresa licitante.



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2024 – CPL/PMC

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 258/2024

ANEXO III-A

MODELO DE PLANILHA DE CUSTOS

Item	Especificações	Preço de Custo (R\$)	Impostos Federais (R\$)	Impostos Estaduais (R\$)	Preço de Venda/Serviço (R\$)	Custos Indiretos (R\$)	Lucro (R\$)	Margem de Lucro (%)
1								
2								
3								
4								
5								

Razão Social: XXXXXXXXXXXXXXX

CNPJ: XXXXXXXXXXX

Regime Tributário: (informar regime tributário da empresa).

Impostos Estaduais: (informar os impostos estaduais com sua respectiva alíquota).

Impostos Federais: (informar os impostos federais com sua respectiva alíquota).

Custos Indiretos: (mencionar os principais custos indiretos)



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2024 – CPL/PMC

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 258/2024

ANEXO IV

DECLARAÇÃO CONSOLIDADA

Ao
Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de Colinas

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2024 – CPL/PMC

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 258/2024

A empresa (**razão social do licitante**) com endereço na (informar endereço completo da empresa) inscrita no CNPJ/MF sob o nº (informar cnpj) vem, pelo seu representante legal infra-assinado, portador(a) da cédula de identidade nº XXXXXXXX e do CPF Nº XXXXXXXXXXXXX:

DECLARO que o **REGIME TRIBUTÁRIO** da licitante é:

Simples Nacional;

Lucro Real;

Lucro Presumido;

Outro: _____

DECLARO que a licitante (Pessoa Jurídica) possui como Sócio(s) Majoritário(s) o(s) Sr(s). XXXXXXXXXXXX, inscrito sob o CPF nº XXX.XXX.XXX-XX.

DECLARO, sob as penalidades da lei, que a empresa está localizada e em pleno funcionamento no endereço abaixo, sendo o local adequado e compatível para o cumprimento do objeto.

Informo ainda que a empresa dispõe de escritório dotado de instalações, recursos humanos e mobiliários pertinentes as suas atividades.

Endereço:

Cidade/Estado:

Cep.:

Ponto de referência:

Telefone:

E-mail:

DECLARO que a **licitante/empresa** é Enquadrada como:

Microempreendedor Individual – MEI;

Microempresa – ME;



- Empresa de Pequeno Porte – EPP;
- Sociedade Cooperativa;
- Normal.

➤DECLARO que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital;

➤Declaro para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/21, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88;

➤Declaro que estou ciente do edital e concordo com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21;

➤Declaro que minha proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21;

➤Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21;

➤Declaro que atendo aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21;

➤Declaro que não incorro nas condições impeditivas do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/21;

➤Declaro que a proposta apresentada para esta licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.

Declaramos, ainda, estar ciente das sanções que poderão ser impostas, conforme disposto no respectivo edital e na Lei nº 14.133/2021, na hipótese de falsidade da presente declaração.

Local e data.

(nome completo da empresa e do seu representante legal, com assinatura e a devida identificação e qualificação).

Obs.: Modelo de Declaração a ser utilizada, devendo ser confeccionada e apresentada em papel timbrado da empresa licitante.



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2024 – CPL/PMC

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 258/2024

ANEXO V

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº XXX/2024 - PMC
PROCESSO Nº 219/2024

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE COLINAS E A EMPRESA XXXXXXXXXXXX.

O **MUNICÍPIO DE COLINAS**, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº **XX.XXX.XXX/XXXX-XX**, com sede na Praça Dias Carneiro, nº 402 - Centro, Colinas/MA, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE XXXXXXXX**, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) **XXXXXXXXXX**, Secretário(a) Municipal de **XXXXXXXX**, inscrito sob o CPF nº **XXXXXXXXXXXX** e a empresa **XXXXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº **XX.XXX.XXX/XXXX-XX**, com sede na **XXXXXXXXXXXX**, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu representante legal, o Sr.(a) **XXXXXXXXXXXXXXXX**, inscrito sob o CPF nº **XXX.XXX.XXX-XX**, têm, entre si, ajustado o presente **Termo de Contrato**, decorrente do(a) **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2024 – CPL/PMC**, tendo em vista o que consta no **Processo nº 219/2024** e em observância as disposições da **Lei nº 14.133/2021** e **suas alterações** e de outras normas aplicáveis ao objeto deste contrato.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Contrato tem por objeto a Aquisição de kits de limpeza e higiene pessoal, kits de limpeza doméstica e colchonete para atender famílias desabrigadas pela enchente atendendo as necessidades da Secretaria de Assistência Social de Colinas - MA, conforme as especificações, quantidades e condições estabelecidas neste Contrato, Termo de Referência e Proposta de Preços da Contratada, independentemente de sua transcrição.

1.2. O valor total do presente contrato é de **R\$ XX,XX (XXXXXXXX)**, conforme demonstrativo a seguir:

Item	Especificações	Unidade	Qtd.	P.Unit.	P.Total
1					
2					

1.2.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

1.2.2. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente executados.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência do presente contrato será de **12 (doze) meses**, a partir de sua assinatura, na forma do **art. 105 da Lei nº 14.133/2021**.



2.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO MODELO DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Projeto Básico, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

4.4. Não será administrada a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Projeto Básico, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado constante do processo administrativo que deu origem ao presente termo de contrato.

6.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo CONTRATANTE, do Índice Geral de Preços de Mercado – IGP-M, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

10.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o CONTRATANTE pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

6.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. São aquelas prevista no Projeto Básico – Anexo II do edital.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. São aquelas prevista no Projeto Básico – Anexo II do edital.



CLÁUSULA NONA – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO

9.1. São aquelas prevista no Projeto Básico – Anexo II do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

10.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até **25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato**, de acordo com o constante no art. 125 Lei nº 14.133/2021.

10.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1. As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta da seguinte **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**:

UNIDADE GESTORA:	
GESTÃO:	
FUNÇÃO:	
SUBFUNÇÃO:	
PROGRAMA:	
NATUREZA DA DESPESA:	
AÇÃO:	
SUBAÇÃO:	
FONTE DE RECURSO:	

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

12.1. A rescisão deste Contrato ocorrerá nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do Processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, sendo que, depois de encerrada a instrução inicial, a CONTRATADA terá o prazo de **5 (cinco) dias úteis** para se manifestar e produzir provas, sem prejuízo da possibilidade da CONTRATANTE adotar, motivadamente, providências acauteladoras.

12.3. A rescisão deste Contrato poderá ser:

- determinada por ato unilateral e escrito da Administração;
- amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE;
- judicialmente, nos termos da legislação.

12.4. Quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa da CONTRATADA, conforme o caso, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito aos pagamentos devidos pela execução do presente Contrato até a data da rescisão.



12.5. A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a retenção dos créditos decorrentes deste Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

13.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

13.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.4.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

- 13.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 13.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 13.5.2. Indenizações e multas.

13.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13.7. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições



contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

15.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- i) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

b) Multa de:

- i) Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- ii) Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia, quando exigida no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.
 - a. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
- iii) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 20% a 30% do valor do Contrato.



iv) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "a", "b", "c" e "d" do subitem 12.1, de 1% a 30% do valor do Contrato.

15.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

15.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE ao CONTRATADO, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, quando exigida, ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

15.6. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

15.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao CONTRATADO, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

15.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o CONTRATANTE;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

15.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

15.8. A personalidade jurídica do CONTRATADO poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o CONTRATADO, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

15.9. O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161).



15.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

15.11. Os débitos do CONTRATADO para com a Administração CONTRATANTE, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

16.1. A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada por Representante da CONTRATANTE, por ela designada, nos termos do art. 117 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS COMUNICAÇÕES

17.1. Qualquer comunicação entre as partes a respeito do presente Contrato, só produzirá efeitos legais se processada por escrito, mediante protocolo, e-mail ou outro meio de registro, que comprove a sua efetivação, não sendo consideradas comunicações verbais.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

18.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial da Prefeitura Municipal de Colinas – www.colinas.ma.gov.br.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS ASSINATURAS

19.1. As Partes reconhecem que a cópia digitalizada e assinada pelas Partes e testemunhas do Contrato, qualquer tipo de documento relacionando ao objeto do presente instrumento produz os mesmos efeitos legais da via física original, nos termos da Lei nº 13.874/2019 e do Decreto nº 10.278/2020, e acordam não contestar sua validade, conteúdo e integridade. As Partes convencionam ainda que o Contrato poderá ser assinado, inclusive pelas testemunhas, de forma manuscrita ou por meio eletrônico, ainda que não por certificado emitido pela ICP-Brasil, nos termos do art. 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2/2001. A assinatura eletrônica será feita, de comum acordo entre as partes, por meio do Assinador SERPRO ou pelo Adobe Acrobat ou Plataforma Gov.br

CLAUSULA VIGESIMA – DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

20.1. Quando o presente instrumento tratar de informações pessoais, as partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato administrativo, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

20.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

20.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

20.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo CONTRATADO.

20.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de



guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

20.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

20.7. O CONTRATADO deverá exigir de sub operadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

20.8. O CONTRATANTE poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o CONTRATADO atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

20.9. O CONTRATADO deverá prestar, no prazo fixado pelo CONTRATANTE, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

20.10. Bancos de dados eventualmente formados a partir de deste instrumento contratual, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

20.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

20.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

20.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DO FORO

Fica eleito o foro da Justiça Estadual da Comarca de Colinas, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, perante 02 (duas) testemunhas que também os subscrevem.

Colinas (MA), ____ de ____ de 2024.

XXXXXXXXXXXXXXXXXX
Secretário(a) Municipal de XXXXXX
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXX
Representante Legal da Empresa
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: _____

Nome: _____

CPF: _____

CPF: _____



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2024 – CPL/PMC

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 258/2024

ANEXO VI

ORDEM DE FORNECIMENTO/SERVIÇO (Modelo)

#{identificador_ordem}

ORDEM DE FORNECIMENTO/SERVIÇO

À(o)

Sr(a). (representante legal da empresa)

Representante Legal da Empresa: (razão social da empresa) – (cnpj)

Com endereço a (rua ou av.), (número), (bairro), (cidade), (estado)

Contatos: (telefone) | (e-mail)

OS/OF Nº	OBJETO	UNIDADE REQUISITANTE
#{identificador_ordem}	#{objeto_detalhado_ordem}	Secretaria Municipal de Assistência Social
Processo Origem	BENEFICIÁRIA(O)	
#{processo_origem_ordem}		

MATERIAL(AIS) E SERVIÇO(S) SOLICITADO(S)

Item	Especificações	Unidade	Qtd.	P.Unit.	P.Total
1	Marca: Modelo: Fabricante:				
2	Marca: Modelo: Fabricante:				

#{tabela_itens_ordem}

INFORMAÇÕES ADICIONAIS:

PRAZO DE INÍCIO DA EXECUÇÃO DO OBJETO: Conforme consta na Proposta de Preços da Contratada e Termo de Referência – Anexo II do edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2024 – CPL/PMC;



LOCAL DE EXECUÇÃO DO OBJETO: Conforme consta na Proposta de Preços da Contratada e Termo de Referência – Anexo II do edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2024 – CPL/PMC;**

PRAZO DE VALIDADE E/OU GARANTIA: Conforme consta na Proposta de Preços da Contratada e Termo de Referência – Anexo II do edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2024 – CPL/PMC;**

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA: São aquelas previstas no Termo de Referência – Anexo II do edital;

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE: São aquelas previstas no Termo de Referência – Anexo II do edital;

A **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** vinculam-se plenamente a presente **Ordem de Fornecimento/Serviço** que são partes integrantes deste instrumento, independente de transcrição:

- a) Processo(s) Administrativo(s) n.º 258/2024.
- b) Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2024 – CPL/PMC.**
- c) Proposta de Preços da Contratada e demais documentos apresentados no processo de contratação.

Colinas - MA, xxxx de xxxxxxxxxxxx de 2024.

Jardania Viana de Oliveira Freitas
Secretária Municipal de Assistência Social

CONTRATANTE

CNPJ nº
CONTRATADA



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS
Comissão Permanente de Licitação – CPL

FOLHAS:	244
PROC:	258/2024
Ass:	

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2024 – CPL/PMC

OBJETO: contratação de empresa especializada no fornecimento de kits de limpeza e colchonetes conforme decreto municipal 21/2024 e Portaria nº 2064/2024.

DATA DA ABERTURA: 05/11/2024 às 14h30min, horário de Brasília.

LOCAL DE REALIZAÇÃO: Portal Licita Colinas – www.licitacolinasma.com.br

Informações adicionais em www.colinas.ma.gov.br, www.licitacolinasma.com.br e www.gov.br/pncp.

Colinas (MA), 14 de outubro de 2024.

Jerônimo Cardoso Rosa Neto

Pregoeiro

Edital nº 29/2024

FOLHAS: 245
 PROC: 258/2024
 Ass:

Acessar Contratação

Última atualização: 25/10/2024

Local: Colinas/MA Órgão: MUNICIPIO DE COLINAS Unidade compradora: 1831 - Secretária Municipal de Assistência Social

Modalidade da contratação: Pregão - Eletrônico Amparo legal: Lei 14.133/2021 Art. 28, I Tipo: Edital Modo de disputa: Aberto Registro de preço: Não

Data de divulgação no PNCP: 25/10/2024 Situação: Divulgada no PNCP Data de início de recebimento de propostas: 25/10/2024 00:00 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 05/11/2024 00:00 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 06113682000125-1-000077/2024 Fonte: STARTGOV SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA

Objeto:

Aquisição de kits de limpeza e higiene pessoal, kits de limpeza doméstica e colchonete para atender famílias desabrigadas pela enchente atendendo as necessidades da Secretária de Assistência Social de Colinas - MA

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA:

SIGILOSO

Itens Arquivos Histórico

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total estimado	Detalhar
1	Kit Limpeza Doméstica - 03 - Água Sanitária 01 L, 03 - Detergente Líquido 500 ml., 03 - Desinfetante 01 L, 03 - Sabão em Pó 500g, 04 - Sabão em Barra 5x200 g, 06 - Esponja multuso dupla face 100mmx70mmx18mm, 01 - vassoura de nylon com cabo 120cm, 01 - Rolo plástico 40 cm com cabo em madeira 1,30 m, 02 - Saco lixo 30 L, pct com 10 und.	120	Sigiloso	Sigiloso	
2	Kit Higiene Pessoal, 04 - Escova dental adulta cerdas macias, 02 - Creme dental 90 gramas, 04 - Sabonete antibalagem com no mínimo 90 g, 02 - Papel Higiênico folha simple, pct c/ 04 rolo com no mínimo 30 m x 10 cm, 02 - Desodorante roll on antibalagem com no mínimo 50 ml, 01 - toalha de banho material 100%, algodão, comprimento mínimo 120cm e largura 70 cm.	120	Sigiloso	Sigiloso	
3	Colchão solteiro de espuma D-33 18x88x168 cm tipo colchão de espuma nível de conforto firme, espessura da espuma 33 cm, tecido poliéster, proteção anticámaro, antirregião, antifurto.	190	Sigiloso	Sigiloso	

Exibir 1-3 de 3 Itens

Página < >

[< Voltar](#)



O Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sistema oficial destinado à divulgação, contratação e fiscalização das atas, exigências, atas de licitação e contratos administrativos elaborados pelo Brasil.

É gerido pelo Comitê Gestor do Portal Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com assessoria estabelecida no Decreto nº 10.746, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento e a operação do Portal são realizados mediante a contratação de uma concessionária de serviços de informática sob regime de prestação de serviços.

A adoção da tecnologia e a contratação de serviços são de responsabilidade da concessionária de serviços de informática, não sendo a responsabilidade das ações e atividades contratantes.

<https://portalnacionaldecontratacoes.gov.br>

061136820001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



FOLHAS: 246
PROC: 258/2024
Ass: [Signature]

Registre-se em: pncp.gov.br, utilizando o sistema de autenticação integrada.



ESTADO DO MARANHÃO DIÁRIO OFICIAL

PUBLICAÇÕES DE TERCEIROS



FOLHAS: 247
PROC: 258/2024
Ass: [Signature]

ANO XLVIII Nº 202 SÃO LUÍS, QUARTA - FEIRA, 23 DE OUTUBRO DE 2024 EDIÇÃO DE HOJE: 24 PÁGINAS

SUMÁRIO

ADESÃO	
Junta Comercial do Estado do Maranhão - JUCEMA.....	01
ADITIVOS	
Secretaria de Estado da Saúde e Outros	01
ATA	
Secretaria de Estado da Administração	06
AVISOS	
Secretaria de Estado da Administração e Outros.....	09
COMUNICAÇÕES	
Biocontrol Saúde Ambiental e Outras	14
CONTRATOS	
Secretaria de Estado da Saúde e Outros	16
DECISÃO	
Secretaria de Estado da Segurança Pública	19
EDITAL	
Defensoria Pública do Estado	19
ERRATAS	
Procuradoria Geral do Estado e Outra.....	19
NOTAS DE EMPENHO	
Secretaria de Estado da Fazenda e Outra	20
PORTARIAS	
Ação Social Missionários do Sagrado Coração - ASMSC e Outra..	20
TERMO DE CESSÃO	
Secretaria de Estado de Administração Penitenciária.....	21
TERMOS DE COOPERAÇÃO	
Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão - TJ/MA	21
TERMOS DE HOMOLOGAÇÃO	
Secretaria de Estado da Segurança Pública e Outros.....	22

ADESÃO

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO – JUCEMA

PROCESSO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 848 /2023 - AMGESP, REFERENTE AO PROCESSO Nº 000010 /2024- JUCEMA. CONTRATO Nº 04/2024 – CSL/JUCEMA. CONTRATANTE: JUNTA COMERCIAL DO MARANHÃO, CNPJ 05.289.160/0001-16, REPRESENTANTE DA CONTRATANTE: SISTEMATECH DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 10.981.677/0001-01, REPRESENTANTE DA CONTRATADA: VALDELI MOURA DE SOUZA, CPF nº082.304.634-68. **CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO : O presente contrato tem por objeto a contratação dos serviços de PLATAFORMA MODERNA DE GESTÃO DE DOCUMENTOS, INFORMAÇÕES E APLICAÇÃO INTEGRADA MOBILE CRIPTOGRAFADA – PLS 151/2022, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital. **CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA** : A contratação tem prazo de vigência de 12 (doze) meses, contado da data de publicação do extrato contratual no Diário Oficial do Estado, a partir de quando as obrigações assumidas pelas partes serão exigíveis, sendo prorrogável na forma**

do art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993. **CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO** : PARÁGRAFO PRIMEIRO: O valor global do Termo de Contrato é de R\$ (1.999.716,54) (Um milhão novecentos e noventa e nove mil, setecentos e dezesseis reais e cinquenta e quatro centavos). PARÁGRAFO SEGUNDO: No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação. PARÁGRAFO TERCEIRO: O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados. **CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**: As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: Unidade Orçamentária: 23201-Junta Comercial do Estado do Maranhão; Programa: 0631-Integração dos Órgãos ao Empresa Fácil; Ação: 4450-Gestão de Programa; Natureza da Despesa: 33.90.99; Subação: 024712 - Tecnologia da Informação. **CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO** : As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Item 10 do Termo de Referência. **DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO**: 21/10/2024. **MODALIDADE DE LICITAÇÃO**: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 848/2023 AMGESP; (AGÊNCIA DE MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO DE PROCESSOS). **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**: fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto Estadual nº 36.184, de 21 de setembro de 2020, da Lei Complementar nº 123/2006, da Lei Estadual nº 11.067 de 15 de julho de 2019, da Lei Estadual nº 9.529, de 23 de dezembro de 2011 e da Lei Estadual nº 10.403, de 29 de dezembro de 2015, e suas alterações, aplicando subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas regulamentares pertinentes à espécie; **RESPONSÁVEL PELA RESENHA**: Layssa Janiery Mendes da Silva – Gestora de Contratos.

ADITIVOS

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 03/2023/SES REF.: Processo Nº 2024.110222.33608 – PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, CNPJ nº 02.973.240/0001-06; FUNDAÇÃO JOSUÉ MONTELLO, instituição fundacional de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ nº 01.441.372/0001-16; OBJETO: a readequação no cronograma das atividades do Plano de Trabalho, em razão da reestruturação das metas e ações propostas e desenvolvidas pela Escola de Saúde Pública do Estado do Maranhão; à prorrogação do prazo de vigência, no intuito de comportar as atividades que já vem sendo executadas, visando o fortalecimento da rede de assistência à saúde; VIGÊNCIA: a vigência deste Termo de Colaboração fica prorrogada por 24 (vinte e quatro) meses, a contar de 20/10/2024 e término previsto em 20/10/2026; **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 13.019/2014, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 32.724/2017, Lei Federal nº 10.375/2015 e Portaria nº 2.488/2011/MS, com aplicação subsidiária da Lei Estadual nº 8.959/2009, e pelos demais normativos aplicáveis; **DATA DA ASSINATURA DO TERMO ADITIVO**: 18 de**

FOLHAS: 248
PROC: 258/2024
Ass:



080101; Programa de Trabalho: 03.092.0623.6006.023345; Elemento de Despesa: 33903699 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física / Outros Serviços; Fonte: 1759107000 - FONTE DE RECURSO DO FADEP. Contratado: MARCIO HENRIQUE C. D'AVILA CPF: 7xx.302.1xx-xx. Valor total: R\$ 3.000,00 (três mil reais). Data da Ratificação: 21/10/2024 - Gabriel Santana Furtado Soares - Defensor Público-Geral do Estado do Maranhão. CPC-DPE/MA.

EMPRESA MARANHENSE DE SERVIÇOS HOSPITALARES - EMSERH

AVISO DE LICITAÇÃO LICITAÇÃO PRESENCIAL Nº 037/2024 - CL/EMSERH PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2024. 110215.27293 – EMSERH OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços médicos em **Dermatologia Ambulatorial**, com **EXCLUSIVIDADE**, para atendimento de servidores públicos estaduais inativos cadastrados no **Programa de Ação Integrada para o Aposentado – PAI**, oferecido pelo Instituto de Previdência dos Servidores do Estado do Maranhão (IPREV), com atendimentos na capital, administrado pela Empresa Maranhense de Serviços Hospitalares. **CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** Menor Preço Por Item. **DATA DA ABERTURA:** 15/11/2024 às 09h00min, horário de Brasília-DF. **Local de Realização:** Auditório da EMSERH. Edital e demais informações disponíveis em www.emserh.ma.gov.br. Informações adicionais serão prestadas na CL/EMSERH localizada, na Av. Borborema, Qd-16, nº 25, Bairro do Calhau, São Luís/MA, pelos e-mails csl.emserh.ma@gmail.com e/ou maiane-emserh@gmail.com, ou pelo Telefone (98) 3235-7333. São Luís (MA), 21 de outubro de 2024. **Maiane Rodrigues Corrêa Lobão** Agente de Licitação da EMSERH Matrícula nº 7.325.

AVISO DE LICITAÇÃO LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 122/2024 - CL/EMSERH PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2024. 110215. 29776 – EMSERH OBJETO: Aquisição de Materiais Médico-Hospitalares, Tipo: Diversos, para atender a demanda das Unidades Hospitalares Administradas pela EMSERH. **CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** MENOR PREÇO POR ITEM. **DATA DA ABERTURA:** 07/11/2024, às 09h00min, horário de Brasília. **Local de Realização:** Sistema Licitações-e (www.licitacoes-e.com.br) Licitação nº [1058164] Edital e demais informações estão disponíveis em www.emserh.ma.gov.br e www.licitacoes-e.com.br. Informações adicionais serão prestadas na CL/EMSERH localizada, na Av. Borborema, Qd-16, nº 25, Bairro do Calhau, São Luís/MA no horário de 08h00min as 12h00min e das 14h00min às 18h00min de segunda a sexta, pelos e-mails "csl.emserh.ma@gmail.com" e/ou "leonardo-monteiro.emserh@gmail.com" ou pelo Telefone (98) 3235-7333. São Luís (MA), 21 de outubro de 2024. **Leonardo Aires Monteiro** Agente de Licitação da EMSERH Matrícula nº 4.676.

M P DE SOUZA LTDA CNPJ N° 26.219.286/0003-56

AVISO DE CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL A M P DE SOUZA LTDA torna público que recebeu do SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE CODÓ-MA, em conformidade com a legislação ambiental vigente, a **Licença Ambiental [tipo da licença – Operação (LO)]** para o empreendimento **M P DE SOUZA LTDA (POSTO REI)**, localizado em **RUA PARAGUAI, N:699, BAIRRO SÃO FRANCISCO, CEP:65.400-000, CODÓ - MARANHÃO. Nº da Licença: 16/2024 Data de Emis-**

são: 07/05/2024 Validade: 01 ANO Os interessados poderão consultar o conteúdo completo da licença junto ao órgão ambiental responsável ou no endereço eletrônico [se houver link ou site disponível]. CODÓ, 18/10/2024 **MARCELO PACHECO DE SOUZA** Proprietário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS - MA

EXTRATO DE TERMO DE ANULAÇÃO AVISO DE ANULAÇÃO DE PUBLICAÇÃO. A PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS-MA, através da Comissão Permanente de Licitação – CPL, torna público para conhecimento dos interessados que decidiu **TORNAR SEM EFEITO O AVISO DE EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 14 e 15/2024**. No Diário Oficial Estado do Maranhão-DOE, São Luís, Sexta feira, 18 DE OUTUBRO DE 2024, Ano XLVIII, Nº 199, páginas 10 e 11. Balsas/MA, 21 de outubro de 2024. **Diogo Rossi Lima Nogueira – Presidente CPL.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARUTAPERA - MA

Aviso de Licitação. Processo Administrativo nº 100/2024 - PMC/MA. Pregão Eletrônico nº. 01/2024-CPL/PMC/MA. A Prefeitura Municipal de Carutapera - MA, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação, na modalidade Pregão Eletrônico nº 01/2024-CPL/PMC/MA, tipo maior desconto, para registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de combustíveis automotivos com finalidade de atender o abastecimento da frota de veículos da Prefeitura Municipal de Carutapera/MA, conforme condições, especificações e exigências estabelecidas neste instrumento, em sessão pública eletrônica a partir **das 09h00min (horário de Brasília - DF) do dia 06/11/2024**, através do [site www.portaldecomprascarutapera.com.br](http://www.portaldecomprascarutapera.com.br), nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Federal nº 11.462/2023, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014, Decreto Federal nº 8.538/15 e alterações e demais legislações correlatas. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.portaldecomprascarutapera.com.br e também poderá ser lido e/ou obtido no site da Prefeitura Municipal de Carutapera <https://www.carutapera.ma.gov.br>, no SINCCONTRATA www.tcema.tc.br e no setor de Contratações, situada à Praça Padre Augusto Mozzett, nº 400, Centro, CEP 65.295-000, Carutapera/MA, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08h às 12h. Poderá ser solicitado também através do e-mail: eplcarutapera@gmail.com. Carutapera, 17 de outubro de 2024. **LUIS HENRIQUE SANTOS DUARTE. Agente de Contratação – Carutapera/MA.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS - MA

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2024 – CPL/PMC OBJETO: Registro de preços para futura contratação de empresa no fornecimento de insumos odontológicos. **DATA DA ABERTURA:** 05/11/2024 às 09h30min, horário de Brasília. **LOCAL DE REALIZAÇÃO:** Portal Licita Colinas – www.licitacolinasma.com.br Informações adicionais em www.colinas.ma.gov.br, www.licitacolinasma.com.br e www.gov.br/pncp. Colinas (MA), 14 de outubro de 2024. **Jerônimo Cardoso Rosa Neto** Pregoeiro.

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2024 – CPL/PMC OBJETO: contratação de empresa especializada no fornecimento de kits de limpeza e colchonetes conforme decreto municipal 21/2024 e Portaria nº 2064/2024. **DATA DA ABERTURA:**



05/11/2024 às 14h30min, horário de Brasília. **LOCAL DE REALIZAÇÃO:** Portal Licita Colinas – www.licitacolinasma.com.br Informações adicionais em www.colinas.ma.gov.br, www.licitacolinasma.com.br e www.gov.br/pncp. Colinas (MA), 14 de outubro de 2024. **Jerônimo Cardoso Rosa Neto** Pregoeiro.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHA - MA

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2024. O Município de Matinha/MA, por intermédio da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Cidade e Transporte, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo menor preço por item, tendo por objeto a contratação de empresa para o fornecimento de combustíveis (gasolina comum e diesel s10) para atender a demanda das secretarias do município de Matinha/MA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas no Edital. O certame será realizado às 08:30 (oito horas e trinta minutos) do dia 08 de novembro de 2024. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão Permanente de Licitação, na Rua Governado José Sarney, Centro, Matinha/MA, horário de 08:00 às 12:00 horas, no endereço eletrônico <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>, no Portal da Transparência do Município através do endereço <https://www.matinha.ma.gov.br>. Esclarecimentos adicionais no mesmo endereço ou através do E-mail: matinhapublicacoes@hotmail.com. Matinha/MA, 21 de outubro de 2024. **Jorge Luís Silva Soeiro**. Secretário Municipal de Infraestrutura, Cidade e Transporte.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONÇÃO - MA

AVISO DE CANCELAMENTO DE SESSÃO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 011/2024. A Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento, no uso de suas atribuições legais e considerando razões de interesse público, decide CANCELAR a sessão de licitação do PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 011/2024, cujo objeto é o registro de preços para futura e eventual contratação de pessoa(s) jurídica(s) especializada(s) no fornecimento de materiais de construção, elétrico hidráulico, visando atender as demandas de interesse das diversas Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Monção/MA, pelos motivos de fato e de direito a seguir expostos. De início, ressalta-se que o cancelamento está fundamentado na Lei Federal nº 14.133/21, na Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal e previsto ainda nos itens do Edital. Nesse sentido, tendo em vista razões de interesse público decorrente de fato superveniente, necessário que seja a sessão de licitação CANCELADA para que se proceda a uma melhor análise de todos os termos do processo, sendo o certame considerado inoportuno ou inconveniente diante de fato superveniente, a fim de que seja a licitação promovida da forma que melhor atenda às necessidades da Administração Pública. O cancelamento da sessão de licitação se utiliza do juízo de discricionariedade, levando em consideração a conveniência do órgão licitante em relação ao interesse público, sendo medida perfeitamente legal, consoante doutrina e jurisprudência sobre o assunto. Assim a presente sessão de licitação pública motivada pela análise minuciosa, baseado no poder da autotutela da Administração Pública, devido a necessidade de adequação do termo de referência em virtude de inconsistência nas planilhas do presente termo de referência do edital, ajustando-se as planilhas a plataforma eletrônica Licitanet. Informamos, que a sessão fica suspensa e posteriormente será republicada uma nova data da presente licitação nos próximos dias,

conforme conveniência da autoridade competente, conforme os termos da Lei nº 14.133/21. Portanto, com fulcro na Lei de Licitações, dê-se ciência aos licitantes do cancelamento da presente licitação. Assim sendo, a presente licitação não terá prosseguimento. Monção/MA, 18 de outubro de 2024. **Kedma Oliveira Nussrala** - Secretária Municipal de Finanças e Planejamento.

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2024 - SRP. A Prefeitura Municipal de Monção – MA, por meio da Comissão de Contratação, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar, sob a égide da Lei nº 14.133/21, Decreto Municipal nº 038/21, Decreto Municipal nº 01/24, Lei Municipal nº 097/23, Lei Municipal nº 098A/24, da Lei Complementar nº 123/06 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 014/2024 - SRP, do tipo Menor Preço, tendo por objeto o registro de preços para futura e eventual contratação de pessoa(s) jurídica(s) especializada(s) na prestação de serviços na locação de horas de máquinas e equipamentos pesados visando atender as demandas utilizadas nas atividades da Prefeitura Municipal de Monção/MA. A sessão será realizada através do Portal Licitanet, pelo endereço eletrônico <https://www.licitanet.com.br/>, com data de abertura para 08 de novembro de 2024 às 09:00 horas. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis à disposição dos interessados no endereço em supra, de 2ª a 6ª feira, de 8h às 13h onde poderão ser consultados gratuitamente ou obtido mediante apresentação de pen-drive, bem como pela internet através do Portal da Transparência do Município no endereço www.moncao.ma.gov.br/, <https://transparencia.moncao.ma.gov.br/Default.aspx?AcessoIndividual=lnkLicitacoes>, no endereço Portal de Compras Licitanet: <https://www.licitanet.com.br/>, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) <https://www.gov.br/pncp/pt-br>, no Sistema de Informações de Controle – SINC do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão (TCE-MA). Informações adicionais: pelo email prefeituramoncaoocel@hotmail.com ou pelo telefone (98) 99146-1630. Monção - MA, 21 de outubro de 2024. **Kedma Oliveira Nussrala** - Secretária Municipal de Finanças e Planejamento.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ZÉ DOCA - MA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 055/2024. Aviso de Licitação. Torna público que fará realizar através do Agente de Contratação e Equipe de Apoio, comunica que no dia 08/11/2024 às 09:00 horas, realizará licitação na modalidade Pregão sob a forma Eletrônica, pelo sistema de REGISTRO DE PREÇOS do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, no modo de disputa ABERTO, cujo objeto para eventual contratação de empresa para a prestação de serviço de confecção de camisetas, uniformes entre outros serviços de malharia do Município de Zé Doca - MA; Modo Sistema de Registro de Preços- ARP, disputa aberto. O edital e seus anexos estão à disposição poderá ser consultado e/ou obtido; pelo portal da transparência do município: <http://www.transparencia.zedoca.ma.gov.br/> e também disponível no mural de licitações do TCE/MA. Esclarecimentos adicionais deverão ser protocolados na prefeitura municipal, no horário de expediente ou pelo e-mail cpl-zedoca@outlook.com, www.gov.br/pncp, <https://licitazedocama.com.br/> e pelo telefone (098) 981217676. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações. 23 de outubro de 2024. **Francisco Van Hallen Lucas Maciel de Sousa** - Ordenador de Despesa Portaria 010/2023. Secretário Municipal de Administração.

FOLHAS: 250
PROC: 258 / 2024
ASS:

CONVOCAÇÃO PARA RETORNO AO TRABALHO

Thais Bruna Magalhães de Andrade
CPF 051.347.763-26
Rua São Judas Tadeu, nº 16 – Pequela
Açailândia (MA)
65930-000

Prezada Sra. Thais Bruna Magalhães,

Sua ausência continuada e injustificada ao trabalho tem provocado inúmeras dificuldades e transtornos para a empresa e os demais colaboradores de seu setor.

Diante disso, vimos através desta notificá-lo a comparecer imediatamente e retomar suas funções.

Ressaltamos que o seu não comparecimento no prazo de 48(quarenta e oito) horas caracterizará abandono de emprego, ocasionando sua demissão por justa causa nos termos do artigo 482, alínea I, da CLT.

São Luís (MA), 23 de outubro de 2024.
CAP Protenção e Construções Ltda
09.624.532/0001-74
Edmundo Augusto Calheiros
Diretor

Escola Sesi Caxias abre 70 vagas, pagas e gratuitas, para Ensino Médio

As inscrições começaram nessa terça-feira (22), e encerram dia 13 de novembro

A Escola Sesi Caxias lançou editais de vagas para o Ensino Médio em 2025, com opções de gratuidade e vagas pagas. O edital 05/2025 oferece 30 vagas gratuitas para a 1ª série do Ensino Médio, enquanto o edital 06/2025 disponibiliza 40 vagas pagas, divididas igualmente entre os turnos matutino e vespertino. As inscrições começaram nessa terça-feira (22), e encerram dia 13 de novembro, devendo ser feitas exclusivamente online, por meio do link <https://fiema.org.br/sesi> no menu Seletivos>Processos Seletivos>Alunos.



As inscrições para os processos seletivos da Escola Sesi Caxias estão abertas de 22 de outubro a 13 de novembro de 2024

As vagas gratuitas são destinadas a alunos de baixa renda, conforme os critérios estabelecidos pela proposição nº 34, aprovada pelo Conselho Regional do Sesi/MA. Os cursos oferecidos incluem o Itinerário de Formação Técnica e Profissional em Desenvolvimento de Sistemas, com 15 vagas no turno vespertino, o Itinerário Formativo Integrado nas áreas de Ciências da Natureza e suas

Tecnologias e Matemática e suas Tecnologias, arranjo curricular Biotecnologia e Saúde, com 15 vagas matutino. As inscrições para os processos seletivos da Escola Sesi Caxias estão abertas de 22 de outubro a 13 de novembro de 2024, exclusivamente pelo site do Sistema Fiema. Os candidatos devem atender aos requisitos de baixa renda e apresentar

a documentação necessária para concorrer às vagas gratuitas. Aqueles que não se enquadrarem nos critérios de gratuidade poderão disputar as vagas pagas. A seleção será realizada por meio de provas objetivas de Língua Portuguesa e Matemática, cujas notas serão somadas para compor a

pontuação final dos candidatos. Os aprovados deverão realizar a matrícula online, apresentando a documentação exigida. As vagas gratuitas são prioritariamente destinadas a dependentes de trabalhadores da indústria que estejam em situação de baixa renda. Para ser considerado dependente legal, o pai ou a mãe do candidato deve ser um trabalhador da indústria. Além disso, os candidatos devem comprovar sua condição de baixa renda no momento da inscrição, apresentando a documentação exigida. O processo seletivo é classificatório e os candidatos são ordenados de acordo com a pontuação obtida nas provas, sendo necessário obter nota mínima de 7,0 em cada uma delas para não ser desclassificado. As vagas decorrentes de desistências serão preenchidas respeitando-se a ordem de classificação. A aplicação das provas será dia 23/11, o resultado será divulgado dia 29/11 e o período de matrículas será de 02/12 a 13/12/2024.

GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO - SEAD
SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES
E COMPRAS ESTRATÉGICAS - SALIC

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 095/2024 - SALIC/MA
PROCESSO ADMINISTRATIVO PRIMA Nº 0904/2024-SIGA

A Secretaria Adjunta de Licitações e Compras Estratégicas - SALIC, torna pública que fará realizar, na forma da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 (Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023, Decreto Estadual nº 38.130, de 05 de março de 2023, Lei Estadual nº 9.529, de 23 de dezembro de 2011, da Lei Estadual nº 16.405, de 29 de dezembro de 2015, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e demais normas regulamentares pertinentes à espécie, a licitação na modalidade PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS, na forma Eletrônica, com objeto de **Atendimento Menor Preço por LOTE, objetivando o Registro de Preços para eventual aquisição de medicamentos veterinários, para a Divisão Veterinária da Diretoria de Saúde e Promoção (DPS) da FPMMA, para atender a demanda no período de 12 meses para o exercício de 2024, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, do interesse da Polícia Militar do Maranhão, com sessão marcada para o dia 07/11/2024, às 08h00min (horário de Brasília), através do site de recursos de tecnologia da informação, no site www.compras.ma.gov.br, sendo precedida pelo Agente de Contratação (Preço) da Polícia Militar do Estado do Maranhão - FPMMA, situado na Av. Jerônimo de Albuquerque, Edifício Clotilde Mães, nº 1, 1º andar, Calhau - São Luís/MA. CEP: 65074-220. A Secretária informa que, a edital encontra-se disponível na página www.compras.ma.gov.br, <https://lcp.ssp.ma.gov.br> e www.sead.ma.gov.br.**

São Luís, 21 de outubro de 2024.
MARC FERNANDO VASCONCELOS
Secretaria Adjunta de Registro de Preço

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS
Comissão Permanente de Licitação - CPL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2024 - CPL/PMC
OBJETO: contratação de empresa especializada no fornecimento de kits de limpeza e colchonetes conforme decreto municipal 21/2024 e Portaria nº 2064/2024.
DATA DA ABERTURA: 05/11/2024 às 14h30min, horário de Brasília.
LOCAL DE REALIZAÇÃO: Portal Licita Colinas - www.licitacolinasma.com.br
Informações adicionais em www.colinas.ma.gov.br, www.licitacolinasma.com.br e www.gov.br/pncp.
Colinas (MA), 14 de outubro de 2024.
Jerônimo Cardoso Rosa Neto
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE RAPOSA

DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 109/2024. A Prefeitura Municipal de Raposa/MA, por meio de sua Secretaria Municipal de Saúde, nomeada pela Portaria GP nº 004/2024, torna público aos interessados, que realizará às 08h00min (oito horas) do dia 07 de novembro de 2024, através do Bolsa Nacional de Compras-BNC, site: bnc.org.br, licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO, POR LOTE, objetivando o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Medicamentos Psicótrópicos para o Centro de Atenção Psicossocial-CAPS Dra. Helena Maria Duailibe Ferreira., para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos, tudo em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021 e seus anexos, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos, no site www.compras.ma.gov.br, <https://lcp.ssp.ma.gov.br> e www.sead.ma.gov.br, com sessão marcada para o dia 07/11/2024, às 08h00min (horário de Brasília - DF) do dia 06/11/2024, através do site www.portaldecomprascarutapera.com.br, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Federal nº 11.462/2023, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014, Decreto Federal nº 8.538/15 e alterações e demais legislações correlatas. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.portaldecomprascarutapera.com.br e também poderá ser lido e/ou obtido no site da Prefeitura Municipal de Carutapera <https://www.carutapera.ma.gov.br>, no SINCCONTRATA www.icema.lc.br e no setor de Contratações, situada à Praça Padre Augusto Mozzetti, nº 400, Centro, CEP 65.295-000, Carutapera/MA, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08h às 12h. Poderá ser solicitado também através do e-mail: cpicarutapera@gmail.com. Carutapera, 17 de outubro de 2024. LUIS HENRIQUE SANTOS DUARTE, Agente de Contratação - Carutapera/MA.

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARUTAPERA

Aviso de Licitação, Processo Administrativo Nº 109/2024 - PMC/MA. Pregão Eletrônico Nº 01/2024-CPL/PMC/MA. A Prefeitura Municipal de Carutapera - MA, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico Nº 01/2024-CPL/PMC/MA, tipo maior desconto, para registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de combustíveis automotivos com finalidade de atender o abastecimento da frota de veículos da Prefeitura Municipal de Carutapera/MA, conforme condições, especificações e exigências estabelecidas neste instrumento, em sessão pública eletrônica a partir das 08h00min (horário de Brasília - DF) do dia 06/11/2024, através do site www.portaldecomprascarutapera.com.br, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Federal nº 11.462/2023, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014, Decreto Federal nº 8.538/15 e alterações e demais legislações correlatas. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.portaldecomprascarutapera.com.br e também poderá ser lido e/ou obtido no site da Prefeitura Municipal de Carutapera <https://www.carutapera.ma.gov.br>, no SINCCONTRATA www.icema.lc.br e no setor de Contratações, situada à Praça Padre Augusto Mozzetti, nº 400, Centro, CEP 65.295-000, Carutapera/MA, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08h às 12h. Poderá ser solicitado também através do e-mail: cpicarutapera@gmail.com. Carutapera, 17 de outubro de 2024. LUIS HENRIQUE SANTOS DUARTE, Agente de Contratação - Carutapera/MA.

Programa "Ligga Comunidade" promove ações de saúde em três bairros de São Luís

O programa Ligga Comunidade é desenvolvido pelo time social da empresa Ligga - Porto São Luís, nas comunidades do entorno, e, no último mês de setembro, promoveu três ações de saúde levando diversos serviços gratuitos para os moradores do Taim, Rio dos Cachomos e Cajueira, em parceria com a Secretaria Municipal de Saúde. Nas três comunidades, foram ofertados 869 atendimentos em três dias, com serviços como triagem, testes rápidos de glicemia, PCCU, vacinação, consultas médicas, além de avaliação do Bolsa Família. A comunidade do Rio dos Cachomos recebeu 358 atendimentos; no Cajueiro, foram realizados 256 atendimentos; e no Taim, um total de 255. No Taim, foi a primeira vez que os moradores receberam uma ação completa de saúde na própria comunidade. Distante cerca de 70 km do centro de São Luís, se deslocar até a cidade em busca de atendimentos e consultas é mais difícil para esses moradores. Essa ação da Ligga - Projeto Porto São Luís contou com o apoio da Unidade Básica de Saúde Voca



Parceiros da ação no Taim: equipe da Sec. Municipal de Saúde, o líder comunitário Arlindo Baldez (UEB São Benedito) e as representantes da Ligga - Porto São Luís, Débora Rodrigues, Lívia Cândice e Quilana Viégas

Parça e foi realizada na sede da escola UEB São Benedito. A comunidade aprovou e aproveitou essa oportunidade para cuidar melhor da saúde e poder fazer consultas e cadastros no Bolsa Família. Muitas mães levaram os filhos para vacinar e consultar, avós foram com os netos para ver como estava a saúde, e ainda houve distribuição de lanche e de exemplares da revista educativa Ligga de Saberes.

Para o líder comunitário Arlindo Baldez, responsável pela escola UEB São Benedito, a parceria da comunidade com a Ligga é muito importante e benéfica. "Nós agradecemos muito à Ligga por essa parceria que está ajudando muito a nossa comunidade, eles já desenvolveram ações de educação ambiental com as crianças da nossa escola e agora realizaram esse, que foi a primeira vez que

aconteceu uma ação de saúde assim, bem completa feita na própria comunidade", declarou Baldez. O pescador José Raimundo Ramos tem 63 anos e se locomove com o apoio de uma bengala. Ele levou a esposa Maria do Socorro e a neta Kézia Rafaela, de 4 anos, para consultas médicas e aprovou a ação em nome de saúde e comunidade.

CCVM seleciona artistas para nova edição do Festival Kebrada

O Cento Cultural Vale Maranhão abriu no domingo, 29 de setembro, a seletiva para a 6ª edição do Festival Kebrada. "Primeira seletiva do CCVM para a nova edição do Festival Kebrada 2024", o edital está disponível no site ccvm-ma.org.br para todos os elementos que a compõem: a dança, o hip hop e o grafite. Ao longo dos anos, mais de 120 artistas já passaram pelo CCVM, entre eles nomes nacionalmente conhecidos

como Rincón Sapiência, Erick Jay, Thiago Elmino, Rashid e BK". E já foi palco de nomes importantes em sua história, como o artista Black. A 6ª edição do Festival Kebrada encerra a programação do ano no CCVM e acontece sempre no mês de dezembro.

Av. Litorânea, 300 - Calhau
(98) 3235 3994 / 98414 4624

maramazon
www.maramazon.com

Maramazon

Charme, alma e hospitalidade genuinamente maranhenses



Ao
Agente de Contratação
Prefeitura Municipal de Colinas/MA
Endereço: Praça Dias Carneiro, nº 402, Centro, Colinas/MA – CEP: 65.690-000

Pregão Eletrônica nº 029/2024 - PMM
Processo Administrativo nº 258/2024 – PMM

Objeto: Aquisição de kits de limpeza e higiene pessoal, kits de limpeza doméstica e colchonete para atender famílias desabrigadas pela enchente atendendo as necessidades da Secretaria de Assistência Social de Colinas - MA.

PROPOSTA DE PREÇOS
“Final”

Prezados Senhores,

Tendo examinado minuciosamente as normas específicas do **Pregão Eletrônica nº 029/2024** da prefeitura municipal de Colinas/MA, cujo objeto é a **aquisição de kits de limpeza e higiene pessoal, kits de limpeza doméstica e colchonete para atender famílias desabrigadas pela enchente atendendo as necessidades da Secretaria de Assistência Social de Colinas - MA**, e após tomar conhecimento de todas as condições lá estabelecidas, passamos a formular a seguinte proposta:

1. DADOS DA PROPONENTE:

- **Razão Social:** A. G. M. Lustosa LTDA
- **CNPJ nº** 11.107.729/0001-88
- **Endereço:** Av. Dr. Osano Brandão, nº 428 – A – Centro
- **Cidade:** Colinas/MA – CEP: 65.690-000
- **Telefone:** (99) 98257-1045
- **E-mail:** agmlbabydisney@hotmail.com

2. DADOS DO REPRESENTANTE QUE EMITIU A PROPOSTA DE PREÇOS:

- **Nome Completo:** Ana Gorete Martins Lustosa
- **RG nº** 056748632019-1 SESP/MA
- **CPF nº** 192.956.693-04
- **Cargo/Função:** Titular/Empresária





3. PLANILHA DA PROPOSTA DE PREÇOS (ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS, MARCA/FABRICANTE E PREÇOS)

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MARCA	QUANT.	PREÇOS (R\$)		
					UNITÁRIO	TOTAL	EXTENSO
1	Kit Limpeza Domestica - 03 - Água Sanitária 01 L, 03 - Detergente Líquido 500 ml, 03 - Desinfetante 01 L, 03 - Sabão em Pó 500g, 04 - Sabão em Barra 5x200 g, 06 - Esponja multiuso dupla face 100mmx70mmx18mm, 01 - vassoura de nylon com cabo 1,20m, 01 - Rodo plástico 40 cm com cabo em madeira 1,20 m, 02 - Saco lixo 30 L pct com 10 und	KIT	Diversas (FC - Dulago - Dulago - Absoluto - Absoluto - Wish - Condor - Brillus - Bot)	120	R\$ 115,00	R\$ 13.800,00	treze mil e oitocentos reais
2	KIT Higiene Pessoal, 04 - Escova dental adulta cerdas macias, 02 - Creme dental 90 gramas, 04 - Sabonete embalagem com no mínimo 90 g, 02 - Papel Higiénico, folha simple, pct c/ 04 rolo com no mínimo 30 m x 10 cm, 02 - Desodorante roll on embalagem com no mínimo 50 ml, 01 - toalha de banho, material 100% algodão, comprimento mínimo 120cm e largura 70 cm.	KIT	Diversas (Colgate - Sorriso - Oliver - Pimpo - Skala - Teka)	120	R\$ 122,00	R\$ 14.640,00	quatorze mil, seiscentos e quarenta reais
3	Colchão solteiro de espuma D-33 18x88x188 cm tipo colção de espma nivel de conforto firme, espessura da espuma 33 cm, tecido poliester, proteção antiacarro, antialérgico, antifungo.	UNIDADE	Sol Colchões	190	R\$ 345,00	R\$ 65.550,00	sessenta e cinco mil, quinhentos e cinquenta reais
VALOR TOTAL DA PROPOSTA DE PREÇOS						R\$ 93.990,00	

4. O valor global de nossa proposta e de **R\$ 93.990,00 (noventa e três mil, novecentos e noventa reais)**, conforme detalhado na Planilha de Quantidades e Preços anexa abaixo identificada:

5. Declaramos que os preços unitários e totais dos itens foram cotados em moeda nacional (Real – R\$), já incluídos todos os tributos, custos de frete, encargos fiscais, trabalhistas, comerciais e quaisquer outras despesas incidentes sobre o objeto da licitação.

6. Declaro conhecer a legislação de regência desta licitação e que o fornecimento ou os serviços serão prestados de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, que conhecemos e aceitamos em todos os seus termos.

7. **O PRAZO DE VALIDADE DESTA PROPOSTA É DE 120 (CENTO E VINTE), DIAS**, contados da data de abertura, conforme previsto no Edital.

8. Declaro que entregaremos os produtos e/ou serviços licitados no prazo máximo estipulado no edital contados do recebimento da Ordem de Serviço.





FOLHAS: 253
PROC: 258 / 2024
Ass: B

- 9. Declaro que providenciaremos a substituição do(s) produto(s) rejeitado(s) no todo ou em parte pela contratante, na hipótese de não conformidade com as especificações exigidas no Anexo I – Termo de Referência, quando do seu recebimento provisório, no prazo estipulado no edital, contados a partir da notificação oficial feita pelo gestor/fiscal da contratação, sem qualquer custo para a Contratante.
- 10. Estamos cientes de que os quantitativos constantes da Planilha de Quantidades e Preços são estimativos, e poderão variar para mais ou para menos, em função das reais necessidades da **PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS/MA**, observados os limites legais.
- 11. Declaro conhecer a legislação de regência desta licitação e que os produtos serão fornecidos de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, que conhecemos e aceitamos em todos os seus termos.
- 12. Declaramos que estamos ciente e concordamos com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.
- 13. Presente proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 14. **Prazo de entrega:** Conforme consta no Termo de Referência – Anexo I do Aviso de Contratação Direta;
- 15. **Local de entrega:** Conforme consta no Termo de Referência – Anexo I do Aviso de Contratação Direta;
- 16. **Prazo de validade e/ou garantia:** Conforme consta no Termo de Referência – Anexo I do Aviso de Contratação Direta;
- 17.

DADOS BANCÁRIO	DADOS DO REPRESENTANTE
Banco: Banco do Brasil S/A (001)	Nome Completo: Ana Gorete Martins Lustosa
Agência: 1312-9	RG: 0567486320191 SESP –MA
Conta: 9969-4	CPF: 192.956.693-04
Nome: A. G. M. Lustosa	Profissão: Empresária





BABY DISNEY
PAPELARIA

Razão Social: **A. G. M. LUSTOSA LTDA**
CNPJ: **11.107.729/0001-88**
Inscrição Estadual: **12.708.457-6**



Colinas(MA), 05 de novembro de 2024.

A. G. M. LUSTOSA
LTDA:1110772900
0188

Assinado de forma digital por
A. G. M. LUSTOSA
LTDA:11107729000188
Dados: 2024.11.05 15:29:00
-03'00'

A. G. M. Lustosa LTDA
CNPJ nº 11.107.729/0001-88
Ana Gorete Martins Lustosa
Empresária/Titular
RG nº 0567486320191 SESP -MA
CPF nº 192.956.693-04

Página 4 de 4



BABY DISNEY
PAPELARIA

Razão Social: A. G. M. LUSTOSA LTDA
CNPJ: 11.107.729/0001-88
Inscrição Estadual: 12.708.457-6

FOLHAS:	255
PROC:	258 / 2024
Ass:	<i>[Assinatura]</i>

Ao
Agente de Contratação
Prefeitura Municipal de Colinas/MA
Endereço: Praça Dias Carneiro, nº 402, Centro, Colinas/MA – CEP: 65.690-000
Pregão Eletrônica nº 029/2024 - PMM
Processo Administrativo nº 258/2024 – PMM

Objeto: Aquisição de kits de limpeza e higiene pessoal, kits de limpeza doméstica e colchonete para atender famílias desabrigadas pela enchente atendendo as necessidades da Secretaria de Assistência Social de Colinas - MA.

ANEXO III
“Declaração Consolidada”

A empresa **A. G. M. Lustosa LTDA** – inscrita no **CNPJ nº 11.107.729/0001-88**, com sede à avenida Dr. Osano Brandão – Centro - Colinas– MA, E-mail: agmlbabydisney@hotmail.com, neste ato pelo seu titular a Sr^a. **Ana Gorete Martins Lustosa**, brasileiro, solteiro, empresária, portador do **RG nº 0567486320151 SESP –MA** e **CPF nº 192.956.693-04**, residente domiciliado na cidade de Colinas/MA.

DECLARA que o **REGIME TRIBUTÁRIO** da licitante é:

- Simples Nacional;
 Lucro Presumido;
 Lucro Real;
 Outro: _____

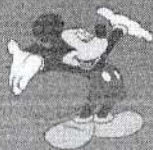
DECLARO que a licitante (Pessoa Jurídica) possui como Sócio Majoritário a Sr^a **Ana Gorete Martins Lustosa**, brasileiro, solteiro, empresária, portador do **RG nº 0567486320151 SESP – MA** e **CPF nº 192.956.693-04**, residente domiciliado na cidade de Colinas/MA.

DECLARO, sob as penalidades da lei, que a empresa está localizada e em pleno funcionamento no endereço abaixo, sendo o local adequado e compatível para o cumprimento do objeto.

Informo ainda que a empresa dispõe de escritório dotado de instalações, recursos humanos e mobiliários pertinentes as suas atividades.

- **Endereço:** Avenida Dr. Osano Brandão – Centro
→ **Cidade/Estado:** Colinas – Maranhão
→ **CEP:** 65.690-000

Página 1 de 6



BABY DISNEY
PAPELLARIA

Razão Social: A. G. M. LUSTOSA LTDA
CNPJ: 11.107.729/0001-88
Inscrição Estadual: 12.708.457-6

- Telefone: (99) 98257-1045
→ E-mail: agmbabydisney@hotmail.com



DECLARO que a licitante/empresa é Enquadrada como

() Microempreendedor Individual - MEI

() Microempresa - ME;

(X) Empresa de Pequeno Porte - EPP;

() Normal.

- a) Declaro para os devidos fins que até a presente data inexistem fatos impeditivos para participar de licitações ou contratações com a Administração Pública;
- b) Declaro para os devidos fins que cumpro o disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021;
- c) Declaro para os devidos fins que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991;
- d) Declaro para os devidos fins que sou responsável pelas transações que forem efetuadas no sistema;
- e) Declaro para os devidos fins que tenho pleno conhecimento e aceito as regras e condições gerais da contratação, constantes no procedimento.
- f) Declaramos, ainda, estar ciente das SANÇÕES que lhe poderão ser impostas, conforme disposto no respectivo Edital e no art. 299 do Código Penal, na hipótese de falsidade da presente declaração.

Colinas(MA), 04 de novembro de 2024.

A. G. M. LUSTOSA
LTDA:1110772900018
8

Assinado de forma digital por A. G.
M. LUSTOSA
LTDA:11107729000188
Dados: 2024.11.04 15:25:47 -03'00'

A. G. M. Lustosa LTDA
CNPJ nº 11.107.729/0001-88
Ana Gorete Martins Lustosa
Empresária/Titular
RG nº 0567486320151 SESP -MA
CPF nº 192.956.693-04

Página 2 de 6



Av. Dr. Osório Brandão, N° 42B-A, Centro Colinas - MA / CEP: 65690-00



(99) 98257-1045



E-mail: agmbabydisney@hotmail.com



BABY DISNEY
PAPELARIA

Razão Social: A. G. M. LUSTOSA LTDA

CNPJ: 11.107.729/0001-88

Inscrição Estadual: 12.708.457-6



Ao

Agente de Contratação

Prefeitura Municipal de Colinas/MA

Endereço: Praça Dias Carneiro, nº 402, Centro, Colinas/MA – CEP: 65.690-000

Pregão Eletrônica nº 029/2024 - PMM

Processo Administrativo nº 258/2024 – PMM

Objeto: Aquisição de kits de limpeza e higiene pessoal, kits de limpeza doméstica e colchonete para atender famílias desabrigadas pela enchente atendendo as necessidades da Secretaria de Assistência Social de Colinas - MA.

“Declaração De Localização E Funcionamento”
(Com Fotos)

A empresa **A. G. M. Lustosa LTDA** – inscrita no **CNPJ nº 11.107.729/0001-88**, com sede à avenida Dr. Osano Brandão – Centro - Colinas– MA, E-mail: agmbabydisney@hotmail.com, neste ato pelo seu titular a Sr^a. **Ana Gorete Martins Lustosa**, brasileiro, solteiro, empresária, portador do **RG nº 0567486320151 SESP –MA** e **CPF nº 192.956.693-04**, residente domiciliado na cidade de Colinas/MA, **DECLARA**, sob as penalidades da lei, que está localizada e em pleno funcionamento no endereço abaixo, sendo o local adequado e compatível para o cumprimento do objeto, conforme fotos em anexo do prédio e suas instalações.

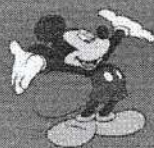
Declaro ainda que a empresa dispõe de escritório dotado de instalações, recursos humanos, mobiliários e maquinário pertinentes as suas atividades.

LOCALIZAÇÃO DA EMPRESA

- **Endereço:** Avenida Dr. Osano Brandão – Centro
- **Cidade/Estado:** Colinas – Maranhão
- **CEP:** 65.690-000
- **Telefone:** (99) 98257-1045
- **E-mail:** agmbabydisney@hotmail.com

PONTOS DE REFERÊNCIA:

- **Lado direito:** C & B bijuterias
- **Lado Esquerdo:** Mundo Digital



BABY DISNEY
PAPELARIA

Razão Social: A. G. M. LUSTOSA LTDA
CNPJ: 11.107.729/0001-88
Inscrição Estadual: 12.708.457-6

Ass.: 258 / 2024
258

Declaramos ter ciência que a ausência de sede/instalações adequadas e compatíveis, comprovada através de visita in loco (se houver) realizada pelo Departamento de Licitações e Contratos Administrativos, ressalvada o direito a ampla defesa, ensejará automaticamente na inabilitação desta empresa.

Declaramos, ainda, que assumo inteira responsabilidade por todas as informações dispostas nesta declaração, eximindo a Prefeitura Municipal de Colinas/MA de qualquer responsabilidade sobre as informações prestadas por esta empresa.

Por ser expressão da verdade, firma-se a presente declaração

Colinas(MA), 04 de novembro de 2024.

A. G. M. LUSTOSA
LTDA:11107729000188

Assinado de forma digital por A. G. M. LUSTOSA
LTDA:11107729000188
Dados: 2024.11.04 15:25:54 -03'00'

A. G. M. Lustosa LTDA
CNPJ nº 11.107.729/0001-88
Ana Gorete Martins Lustosa
Empresária/Titular
RG nº 0567486320151 SESP -MA
CPF nº 192.956.693-04



BABY DISNEY
PAPELARIA

Razão Social: A. G. M. LUSTOSA LTDA
CNPJ: 11.107.729/0001-88
Inscrição Estadual: 12.708.457-6

FOLHAS: 259
PROC: 258 / 2024
Ass: *[Handwritten Signature]*

Habilitação Jurídica



RERRATIFICAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA A. G. M. LUSTOSA LTDA
CNPJ: 11.107.729/0001-88



ANA GORETE MARTINS LUSTOSA, brasileira, solteira, natural de Benedito Leite – MA, nascida em 17/03/1962, empresária, portadora do CPF: 192.956.693-04 e RG: 056748632015-1 SESP/MA, residente e domiciliada na Avenida DR. Osano Brandão, Nº 428, Centro, Colinas – MA, CEP: 65.690-000. Única sócia da Sociedade Empresária Limitada **A. G. M. LUSTOSA LTDA**, com sede na Avenida DR. Osano Brandão, Nº 428 - A, Centro, Colinas – MA, CEP: 65.690-000, registrada sob o NIRE: 21600128684 e CNPJ Nº 11.107.729/0001-88, resolvem na melhor forma de direito consolidar o contrato social, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica rerratificado a data do contrato social, que é: Colinas – MA, 13 de dezembro de 2022.

CLÁUSULA SEGUNDA. As demais Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

À vista da modificação ora ajustada, consolida-se o contrato social, com a seguinte redação:

Cláusula 1ª – A sociedade, constituída sob a forma de Sociedade Empresária Limitada Unipessoal, e com a denominação **A. G. M. LUSTOSA LTDA**, é regida por este Contrato Social.

Cláusula 2ª – A sociedade tem sua sede na Avenida DR. Osano Brandão, Nº 428 - A, Centro, Colinas – MA, CEP: 65.690-000, podendo abrir e encerrar filiais, sucursais e escritórios, em qualquer parte do território nacional, por deliberação dos sócios.

Cláusula 3ª – A sociedade terá por objeto o exercício das seguintes atividades econômicas:

47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria;

14.13-4-02 - Confecção, sob medida, de roupas profissionais;

18.22-9-01 - Serviços de encadernação e plastificação;

18.22-9-99 - Serviços de acabamentos gráficos, exceto encadernação e plastificação;

46.42-7-02 - Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho;

47.12-1-00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns;

47.29-6-99 - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos

RERRATIFICAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA A. G. M. LUSTOSA LTDA
CNPJ: 11.107.729/0001-88

alimentícios não especificados anteriormente (comidas congeladas, mel, café moído, sorvetes, embalados, em potes e similares etc.);

47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico;

47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas;

47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral;

47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática;

47.51-2-02 - Recarga de cartuchos para equipamentos de informática;

47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo;

47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis;

47.54-7-02 - Comércio varejista de artigos de colchoaria;

47.55-5-01 - Comércio varejista de tecidos;

47.55-5-02 - Comercio varejista de artigos de armarinho;

47.55-5-03 - Comercio varejista de artigos de cama, mesa e banho;

47.56-3-00 - Comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios;

47.59-8-99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente (painéis, louças, garrafas térmicas, escadas domésticas etc.);

47.61-0-01 - Comércio varejista de livros;

47.63-6-01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos;

47.63-6-02 - Comércio varejista de artigos esportivos;

47.63-6-03 - Comércio varejista de bicicletas e triciclos; peças e acessórios;

47.72-5-00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal;

47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios;

47.82-2-01 - Comércio varejista de calçados;

47.82-2-02 - Comércio varejista de artigos de viagem;

47.89-0-01 - Comércio varejista de suvenires, bijuterias e artesanatos;

47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários;

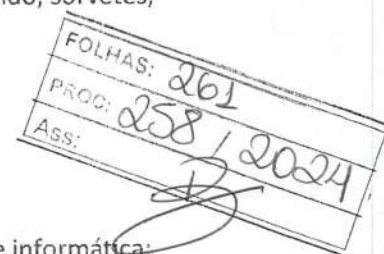
47.89-0-07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório;

47.89-0-08 - Comércio varejista de artigos fotográficos e para filmagem;

47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente (artigos religiosos e de culto, artigos funerários, artigos para festas, plantas etc.);

82.19-9-01 - Fotocópias;

95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos;



RERRATIFICAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA A. G. M. LUSTOSA LTDA
CNPJ: 11.107.729/0001-88

FOLHAS: 262
 PROC: 258 / 2024
 ASS: B

Cláusula 4ª – A sociedade iniciará suas atividades a partir de 21/09/1986 e seu prazo de duração indeterminado.

Cláusula 5ª – O capital social é de R\$: 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), dividido em 150.000 (cento e cinquenta mil) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (um real), já integralizada em moeda corrente do País.


NOME	QUOTAS	R\$	%
ANA GORETE MARTINS LUSTOSA	150.000	150.000,00	100
Total	150.000	150.000,00	100

Cláusula 6ª – A administração da SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA UNIPESSOAL caberá à única sócia **ANA GORETE MARTINS LUSTOSA** com os poderes e atribuições de representar da empresa ativa e passivamente, judicial ou extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto, autorizado o uso do nome empresarial, sempre no interesse da empresa, podendo assinar quaisquer documentos de comum acordo em todos os órgãos públicos, contrair empréstimos em estabelecimentos bancários.

Cláusula 7ª – O exercício social será coincidente com o ano-calendário e a todo dia 31 de dezembro de cada ano, será procedido o levantamento do balanço do exercício, sendo que os lucros ou prejuízos verificados serão suportados pelo titular de acordo com o capital, na forma prevista do artigo 1.065 do Código Civil.

Cláusula 8ª – A Administradora declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

RERRATIFICAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA A. G. M. LUSTOSA LTDA
CNPJ: 11.107.729/0001-88

FOLHAS:	263
PROC:	258 / 2024
Ass:	

Cláusula 9ª – Fica eleito o Foro da Comarca de Colinas - MA, para resolver quaisquer litígios oriundos do presente do Contrato Social da Sociedade Empresária Limitada Unipessoal.

Cláusula 10ª – Fica consolidado neste instrumento o Contrato Social da Sociedade Empresária Limitada Unipessoal e Consolidação às cláusulas que passarão a reger a presente empresa.

Colinas – MA, 13 de dezembro de 2022.

ANA GORETE MARTINS LUSTOSA

Sócia Administradora



FOLHAS: 264
PROC: 258 / 2024
Ass: B

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa A. G. M. LUSTOSA LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
19295669304	ANA GORETE MARTINS LUSTOSA

JUCEMA

CERTIFICO O REGISTRO EM 27/01/2023 16:57 SOB N° 20230007287.
PROTOCOLO: 230007287 DE 26/01/2023.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12301242253. CNPJ DA SEDE: 11107729000188.
NIRE: 21600128684. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 03/01/2023.
A. G. M. LUSTOSA LTDA

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

FOLHAS: 265
PROC: 258 / 2024
ASS: *[Signature]*

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
GOVERNO FEDERAL
Estado do Maranhão
Secretaria de Segurança Pública



Nome / Name
ANA GORETE MARTINS LUSTOSA

Nome Social / Social Name

Registro (Cartão) - CPF / Personal Number
192.956.693-04

Data de Nascimento / Date of Birth
17/03/1962

Naturalidade / Place of Birth
SORHEDYO LESTE/MA

Sexo / Sex
F

Nacionalidade / Nationality
BRA

Estado / State
INDETERMINADA



P-078

Filiação / Filiação
VALDEIR LUSTOSA MARTINS

JOSE MARTINS NETO

Orgão Expedidor / Card Issuer
SSP/MA

Local / Place of Issue
COLINAS

Emissão / Issue
05/03/2024

[Signature]
Assessor(a) do Expediente / Card Issue Signature
Polo de Apoio Operacional
Centro de Atendimento ao Cidadão

CARTEIRA DE IDENTIDADE **LEI Nº 7.436 DE 29 DE AGOSTO DE 1964**

FOLHAS: 266
PROC: 258 / 2024
ASS: *[Signature]*



Ministério da Fazenda
Receita Federal
COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO CPF



Número
192.956.693-04

Nome
ANA GORETE MARTINS LUSTOSA

Nascimento
17/03/1962

CÓDIGO DE CONTROLE
D744.CD25.4E30.64F0



Emitido pela Secretaria da Receita Federal do Brasil
às 14:42:17 do dia 28/05/2021 (hora e data de Brasília)
dígito verificador: 00
VÁLIDO SOMENTE COM COMPROVANTE DE IDENTIFICAÇÃO



Ministério da Fazenda
Secretaria da Receita Federal do Brasil

Comprovante de Situação Cadastral no CPF

FOLHAS: 267
PROC: 258 / 2024
Ass: [Assinatura]

Nº do CPF: **192.956.693-04**

Nome: **ANA GORETE MARTINS LUSTOSA**

Data de Nascimento: **17/03/1962**

Situação Cadastral: **REGULAR**

Data da Inscrição: **anterior a 10/11/1990**

Digito Verificador: **00**

Comprovante emitido às: **08:14:01** do dia **01/08/2024** (hora e data de Brasília).
Código de controle do comprovante: **9A1C.D580.CB17.C79D**



Este documento não substitui o "Comprovante de Inscrição no CPF".

(Modelo aprovado pela IN/RFB nº 1.548, de 13/02/2015.)



BABY DISNEY
PAPELARIA

Razão Social: A. G. M. LUSTOSA LTDA
CNPJ: 11.107.729/0001-88
Inscrição Estadual: 12.708.457-6

FOLHAS: 268
PROC: 258 / 2024
Ass:

Regularidade Fiscal e Trabalhista



 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		FOLHAS: 269 PROC: 258 / 2024 Ass: 	
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 11.107.729/0001-88 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 17/10/1986
NOME EMPRESARIAL A. G. M. LUSTOSA LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) BABY DISNEY PAPELARIA			PORTE EPP
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 14.13-4-02 - Confecção, sob medida, de roupas profissionais 18.22-9-01 - Serviços de encadernação e plastificação 18.22-9-99 - Serviços de acabamentos gráficos, exceto encadernação e plastificação 46.42-7-02 - Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho 47.12-1-00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns 47.29-6-99 - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente 47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico 47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas 47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática 47.51-2-02 - Recarga de cartuchos para equipamentos de informática 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo 47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis 47.54-7-02 - Comércio varejista de artigos de colchoaria 47.55-5-01 - Comércio varejista de tecidos 47.55-5-02 - Comercio varejista de artigos de armarinho 47.55-5-03 - Comercio varejista de artigos de cama, mesa e banho 47.56-3-00 - Comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios 47.59-8-99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente 47.61-0-01 - Comércio varejista de livros			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO AV DR OSANO BRANDAO	NÚMERO 428	COMPLEMENTO : A;	
CEP 65.690-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO COLINAS	UF MA
ENDEREÇO ELETRÔNICO AGMLBABYDISNEY@HOTMAIL.COM		TELEFONE (99) 8257-1045	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 04/11/2024 às 16:23:51 (data e hora de Brasília).

Página: 1/2



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA


FOLHAS: 270
PROC: 258 / 2024
Ass: *[Assinatura]*

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 11.107.729/0001-88 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 17/10/1986
NOME EMPRESARIAL A. G. M. LUSTOSA LTDA		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.63-6-01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos 47.63-6-02 - Comércio varejista de artigos esportivos 47.63-6-03 - Comércio varejista de bicicletas e triciclos; peças e acessórios 47.72-5-00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal 47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios 47.82-2-01 - Comércio varejista de calçados 47.82-2-02 - Comércio varejista de artigos de viagem 47.89-0-01 - Comércio varejista de suvenires, bijuterias e artesanatos 47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários 47.89-0-07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório 47.89-0-08 - Comércio varejista de artigos fotográficos e para filmagem 47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente 82.19-9-01 - Fotocópias 95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO AV DR OSANO BRANDAO	NÚMERO 428	COMPLEMENTO : A;
CEP 65.690-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO COLINAS
UF MA	ENDEREÇO ELETRÔNICO AGMLBABYDISNEY@HOTMAIL.COM	TELEFONE (99) 8257-1045
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 04/11/2024 às 16:23:51 (data e hora de Brasília).

Página: 2/2

FOLHAS: 271
PROC: 258 / 2024
ASS: 

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ:

11.107.729/0001-88

NOME EMPRESARIAL:

A. G. M. LUSTOSA LTDA

CAPITAL SOCIAL:

R\$150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:

ANA GORETE MARTINS LUSTOSA

Qualificação:

49-Sócio-Administrador

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 04/11/2024 às 16:24 (data e hora de Brasília).



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

FOLHAS:	272
PROG:	258 / 2024
Ass:	

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **A. G. M. LUSTOSA LTDA**
CNPJ: **11.107.729/0001-88**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 19:39:42 do dia 09/09/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 08/03/2025.

Código de controle da certidão: **12D9.5729.3242.7F20**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

FOLHAS: 273
PROC: 258/2024
ASS: 

Confirmação da Autenticidade de Certidões

Resultado da Confirmação de Autenticidade de Certidão

CNPJ: 11.107.729/0001-88

Código de Controle: 12D9.5729.3242.7F20

Data da Emissão: 09/09/2024

Hora da Emissão: 19:39:42

Tipo Certidão: Positiva com Efeitos de Negativa

Certidão Positiva com Efeitos de Negativa emitida em 09/09/2024, com validade até 08/03/2025.

[Nova consulta \(/Servicos/certidaointernet/PJ/Autenticidade/Confirmar\)](/Servicos/certidaointernet/PJ/Autenticidade/Confirmar)





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

FOLHAS:	274
PROG:	258 / 2024
ASS:	

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ANA GORETE MARTINS LUSTOSA
CPF: 192.956.693-04


Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 08:35:55 do dia 01/07/2024 <hora e data de Brasília>.
Válida até 28/12/2024.

Código de controle da certidão: **642B.A69F.345B.785E**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

FOLHAS:	275
PROC:	258 / 2024
Ass:	

Confirmação da Autenticidade de Certidões

Resultado da Confirmação de Autenticidade de Certidão

CPF: 192.956.693-04

Código de Controle: 642B.A69F.345B.785E

Data da Emissão: 01/07/2024

Hora da Emissão: 08:35:55

Tipo Certidão: Negativa

Certidão Negativa emitida em 01/07/2024, com validade até 28/12/2024.

[Nova consulta \(/Servicos/certidaointernet/PF/Autenticidade/Confirmar\)](/Servicos/certidaointernet/PF/Autenticidade/Confirmar)

Voltar

Imprimir

FOLHAS: 276

PROC: 258/2024

Ass: 



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 11.107.729/0001-88
Razão Social: A G M LUSTOSA LTDA
Endereço: AV DR OSANO BRANDAO 428A LOJA / CENTRO / COLINAS / MA / 65690-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 23/10/2024 a 21/11/2024

Certificação Número: 2024102322200898542756


Informação obtida em 25/10/2024 14:49:11

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

Histórico do Empregador

O Histórico do Empregador apresenta os registros dos CRF concedidos nos últimos 24 meses, conforme Manual de Orientações Regularidade do Empregador.

Inscrição: 11.107.729/0001-88
Razão social: A G M LUSTOSA LTDA
Nome fantasia: BABY DISNEY PAPELARIA

FOLHAS: 277
 PROC: 258/2024
 Ass: 

Data de Emissão/Leitura	Data de Validade	Número do CRF
23/10/2024	23/10/2024 a 21/11/2024	2024102322200898542756
04/10/2024	04/10/2024 a 02/11/2024	2024100418430898542749
15/09/2024	15/09/2024 a 14/10/2024	2024091501090898542757
27/08/2024	27/08/2024 a 25/09/2024	2024082702510898542720
08/08/2024	08/08/2024 a 06/09/2024	2024080805460898542724
20/07/2024	20/07/2024 a 18/08/2024	2024072000580898542722
01/07/2024	01/07/2024 a 30/07/2024	2024070105220898542709
12/06/2024	12/06/2024 a 11/07/2024	2024061204310898542790
24/05/2024	24/05/2024 a 22/06/2024	2024052418350898542727
05/05/2024	05/05/2024 a 03/06/2024	2024050500484500292544
16/04/2024	16/04/2024 a 15/05/2024	2024041602303629248009
28/03/2024	28/03/2024 a 26/04/2024	2024032818322551145705
09/03/2024	09/03/2024 a 07/04/2024	2024030900514344868860
19/02/2024	19/02/2024 a 19/03/2024	2024021903544696477599
31/01/2024	31/01/2024 a 29/02/2024	2024013104032664431210
11/01/2024	11/01/2024 a 09/02/2024	2024011110502346864900
23/12/2023	23/12/2023 a 21/01/2024	2023122304125651484915
04/12/2023	04/12/2023 a 02/01/2024	2023120411031043248071
15/11/2023	15/11/2023 a 14/12/2023	2023111504284675393396
27/10/2023	27/10/2023 a 25/11/2023	2023102707411946977900
08/10/2023	08/10/2023 a 06/11/2023	2023100804172912235060
19/09/2023	19/09/2023 a 18/10/2023	2023091909472870071227
31/08/2023	31/08/2023 a 29/09/2023	2023083108573878792792
12/08/2023	12/08/2023 a 10/09/2023	2023081204302511399150
24/07/2023	24/07/2023 a 22/08/2023	2023072408424933174660
05/07/2023	05/07/2023 a 03/08/2023	2023070506542805237920
15/06/2023	15/06/2023 a 14/07/2023	2023061504290758374513
27/05/2023	27/05/2023 a 25/06/2023	2023052704174694231130
08/05/2023	08/05/2023 a 06/06/2023	2023050803531809926784
19/04/2023	19/04/2023 a 18/05/2023	2023041904174636481911

Data de Emissão/Leitura	Data de Validade	Número do CRF
31/03/2023	31/03/2023 a 29/04/2023	2023033104053293606041
12/03/2023	12/03/2023 a 10/04/2023	2023031204503670735989
21/02/2023	21/02/2023 a 22/03/2023	2023022103544718905675
02/02/2023	02/02/2023 a 03/03/2023	2023020203575250774539
14/01/2023	14/01/2023 a 12/02/2023	2023011404024861100672
26/12/2022	26/12/2022 a 24/01/2023	2022122603553918181989
07/12/2022	07/12/2022 a 05/01/2023	2022120704282908270588
18/11/2022	18/11/2022 a 17/12/2022	2022111804460551670206
30/10/2022	30/10/2022 a 28/11/2022	2022103021144958632729

FOLHAS: 278
PROC: 258/2024
Ass: [Assinatura]

Resultado da consulta em 25/10/2024 14:49:35

Voltar

Resultado da Consulta SINTEGRA/ICMS

IDENTIFICAÇÃO

CGC: 11.107.729/0001-88 Inscrição Estadual: 12.708457-6
 Razão Social: A G M LUSTOSA LTDA
 Regime Apuração: NORMAL

ENDEREÇO

Logradouro: AVE DR OSANO BRANDAO
 Número: 428 Complemento:
 Bairro: CENTRO
 Município: COLINAS UF: MA
 CEP: 65690000 DDD: Telefone: 82571045

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

CNAE Principal: 4761003 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA

CNAEs Secundários	
Código	Descrição CNAE
4751201	COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA
4751202	RECARGA DE CARTUCHOS PARA EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA
4753900	COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO
4754701	COMÉRCIO VAREJISTA DE MÓVEIS
4754702	COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE COLCHOARIA
4755501	COMÉRCIO VAREJISTA DE TECIDOS
4755502	COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ARMARINHO
4755503	COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE CAMA, MESA E BANHO
4756300	COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS E ACESSÓRIOS
4759899	COMÉRCIO VAREJISTA DE OUTROS ARTIGOS DE USO DOMÉSTICO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
9511800	REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFÉRICOS
4761001	COMÉRCIO VAREJISTA DE LIVROS
4763601	COMÉRCIO VAREJISTA DE BRINQUEDOS E ARTIGOS RECREATIVOS
4763602	COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS
4763603	COMÉRCIO VAREJISTA DE BICICLETAS E TRICICLOS; PEÇAS E ACESSÓRIOS
4772500	COMÉRCIO VAREJISTA DE COSMÉTICOS, PRODUTOS DE PERFUMARIA E DE HIGIENE PESSOAL
4781400	COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS
4782201	COMÉRCIO VAREJISTA DE CALÇADOS
4782202	COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE VIAGEM
4789001	COMÉRCIO VAREJISTA DE SUVENIRES, BIJUTERIAS E ARTESANATOS
4789005	COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITÁRIOS
1822999	SERVIÇOS DE ACABAMENTOS GRÁFICOS, EXCETO ENCDERNAÇÃO E PLASTIFICAÇÃO
4789007	COMÉRCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO
4789008	COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS FOTOGRÁFICOS E PARA FILMAGEM
4789099	COMÉRCIO VAREJISTA DE OUTROS PRODUTOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
8219901	FOTOCÓPIAS
1413402	CONFECÇÃO, SOB MEDIDA, DE ROUPAS PROFISSIONAIS
1822901	SERVIÇOS DE ENCDERNAÇÃO E PLASTIFICAÇÃO
4642702	COMÉRCIO ATACADISTA DE ROUPAS E ACESSÓRIOS PARA USO PROFISSIONAL E DE SEGURANÇA DO TRABALHO
4712100	COMÉRCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINÂNCIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS - MINIMERCADOS, MERCEARIAS E ARMAZÉNS
4729699	COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EM GERAL OU ESPECIALIZADO EM PRODUTOS ALIMENTÍCIOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
4742300	COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELÉTRICO
4744001	COMÉRCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS
4744099	COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL

Situação Cadastral Vigente: HABILITADO

Data desta Situação Cadastral: 30/03/2023

OBRIGAÇÕES

FOLHAS: 279
 PROC: 258/2024
 ASS: [Assinatura]


NFe a partir de 01/10/2010 - (1413402-4642702), 18/01/2012 - (Devido
(CNAE's): emissão voluntária),
EDF a partir de: 01/01/2013, 01/01/2013, 01/01/2013, 01/01/2013,
CTE a partir de:

Observação: Os dados acima estão baseados em informações fornecidas pelo próprio
contribuinte cadastrado. Não valem como certidão de sua efetiva existência de fato e de
direito, não são oponíveis à Fazenda e nem excluem a responsabilidade tributária
derivada de operações com ele ajustadas.

Data da Consulta: 25/10/2024

Número da Consulta:

[Nova Consulta](#) [Imprimir](#)

FOLHAS: 280
PROC: 258/2024
Ass: 



FOLHAS:	281
PROC:	258 / 2024
Ass:	

GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS COM EFEITO DE NEGATIVA

Nº Certidão: 343240/24

Data da

02/09/2024 08:19:54

Inscrição Estadual: 127084576

CPF/CNPJ: 11107729000188

Razão Social: A G M LUSTOSA LTDA

Endereço: AVE DR OSANO BRANDAO, 428 CEP: 65690000 - CENTRO

Telefone: (99)82571045

Município: COLINAS

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelo art. 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), constam crédito tributário, não vencidos ou com exigibilidade suspensa, conforme indicados, em desfavor do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

DESCRIÇÃO DOS DÉBITOS			
TIPO	DOCUMENTO	DATA EMISSÃO	SITUAÇÃO
AUTO DE INFRAÇÃO	492349000055	03/02/2023	PARCELADO

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 01/12/2024.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 02/09/2024 08:19:54

Estado do Maranhão **Certidão Negativa de Débito** **Secretaria da Fazenda**

Resultado da Validação da Certidão Negativa de Débito

Nº da Certidão: 343240/24
Data de Validade: 01/12/2024
Data de Emissão: 02/09/2024 08:19:54
Inscrição Estadual: 127084576
CPF/CNPJ: 11107729000188
Razão Social: A G M LUSTOSA LTDA

OLHAS. 282
PROC: 258 / 2024
Ass: [Handwritten Signature]

Desenvolvido pela Sefaz/COTEC - 2005-2009



FOLHAS: 283
PROC: 258 / 2024
Ass: [Signature]

**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº Certidão: 067137/24

Data da

20/08/2024 10:55:06

Inscrição Estadual: 127084576

CPF/CNPJ: 11107729000188

Razão Social: A G M LUSTOSA LTDA

Endereço: AVE DR OSANO BRANDAO, 428 CEP: 65690000 - CENTRO

Telefone: (99)82571045

Município: COLINAS

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156, da lei nº 2.231, de 29/12/1962, substanciado pelos artigos 240 a 242 da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve o artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 18/11/2024.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 02/09/2024 08:22:09

Estado do Maranhão **Certidão Negativa de Dívida Ativa** **Secretaria da Fazenda**

Resultado da Validação da Certidão Negativa Dívida Ativa de Dívida Ativa

CERTIDÃO VÁLIDA!

Nº da Certidão: 067137/24
Data de Validade: 18/11/2024
Data de Emissão: 20/08/2024 10:55:06
Inscrição Estadual: 127084576
CPF/CNPJ: 11107729000188
Razão Social: A G M LUSTOSA LTDA

[Nova Consulta](#) [Imprimir](#)

FOLHAS: 284
PROC: 258 / 2024
Ass: *[Handwritten Signature]*



PREFEITURA DE COLINAS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

CNPJ: 06.113.682/0001-25

FOLHAS:	285
PROC:	258/2024
Ass:	

03/06/2024 08:25:18
11107729000188

Ficha Cadastral da Empresa

CADASTRO MUNICIPAL

Insc. Municipal: 3971-3

Situação: ATIVA

Razão social: A G M LUSTOSA LTDA

Nome Fantasia: BABY DISNEY PAPELARIA

Insc. Junta Com.: 21600128684

CNPJ: 11.107.729/0001-88

Insc. Estadual: 12708457-6

Vinculação: ENTIDADES EMPRESARIAIS

Natureza Jurídica: EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA(DE NATUREZA EMPRESARIA)

Classificação: EPP - EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Data de Inclusão: 25/07/14 00:00

Data de Início: 17/10/86 00:00

MEI: NÃO

Isento ISSQN: NÃO

Isento Alvará: NÃO

Data de Constituição: 17/10/86 00:00

ENDEREÇOS

Tipo	Logradouro	Número	Bairro	Cidade
COMERCIAL	AV DR OSANO BRANDAO	428	CENTRO	COLINAS-MA

INTEGRANTES QSA

Resp. Legal	CPF/CNPJ	Nome/Razão Social	% Sociedade	Data Adesão	Data Saída
X	192.956.693-04	ANA GORETE MARTINS LUSTOSA	100.0	17/10/1986	

ATIVIDADES CNAE

Principal	Descrição da Atividade	Base de Cálculo	Data Inclusão	Data Encerramento
X	COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA	1.0	17/10/1986	
	CONFECCAO, SOB MEDIDA, DE ROUPAS PROFISSIONAIS	1.0	17/10/1986	
	SERVICOS DE ACABAMENTOS GRAFICOS, EXCETO ENCADERNACAO E PLASTIFICACAO	1.0	17/10/1986	
	COMERCIO ATACADISTA DE ROUPAS E ACESSORIOS PARA USO PROFISSIONAL E DE SEGURANCA DO TRABALHO	1.0	17/10/1986	
	COMERCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINANCIA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS - MINIMERCADOS, MERCEARIAS E ARMAZENS	1.0	17/10/1986	
	COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EM GERAL OU ESPECIALIZADO EM PRODUTOS ALIMENTICIOS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE	1.0	17/10/1986	
	COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELETRICO	1.0	17/10/1986	
	COMERCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS	1.0	17/10/1986	
	COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO EM GERAL	1.0	17/10/1986	
	COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA	1.0	17/10/1986	
	RECARGA DE CARTUCHOS PARA EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA	1.0	17/10/1986	
	COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE	1.0	17/10/1986	



PREFEITURA DE COLINAS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

CNPJ: 06.113.682/0001-25

FOLHAS:	286
PROC:	258/2024
Ass:	

03/06/2024 08:25:18
11107729000188

Ficha Cadastral da Empresa

ATIVIDADES CNAE

Principal	Descrição da Atividade	Base de Cálculo	Data Inclusão	Data Encerramento
	ELETRDOMESTICOS E EQUIPAMENTOS DE AUDIO E VIDEO			
	COMERCIO VAREJISTA DE MOVEIS	1.0	17/10/1986	
	COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE COLCHOARIA	1.0	17/10/1986	
	COMERCIO VAREJISTA DE TECIDOS	1.0	17/10/1986	
	COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ARMARINHO	1.0	17/10/1986	
	COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE CAMA, MESA E BANHO	1.0	17/10/1986	
	COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS E ACESSORIOS	1.0	17/10/1986	
	COMERCIO VAREJISTA DE OUTROS ARTIGOS DE USO DOMESTICO NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE	1.0	17/10/1986	
	COMERCIO VAREJISTA DE LIVROS	1.0	17/10/1986	
	COMERCIO VAREJISTA DE BRINQUEDOS E ARTIGOS RECREATIVOS	1.0	17/10/1986	
	COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS	1.0	17/10/1986	
	COMERCIO VAREJISTA DE BICICLETAS E TRICICLOS; PECAS E ACESSORIOS	1.0	17/10/1986	
	COMERCIO VAREJISTA DE COSMETICOS, PRODUTOS DE PERFUMARIA E DE HIGIENE PESSOAL	1.0	17/10/1986	
	COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUARIO E ACESSORIOS	1.0	17/10/1986	
	COMERCIO VAREJISTA DE CALCADOS	1.0	17/10/1986	
	COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE VIAGEM	1.0	17/10/1986	
	COMERCIO VAREJISTA DE SUVENIRES, BIJUTERIAS E ARTESANATOS	1.0	17/10/1986	
	COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITARIOS	1.0	17/10/1986	
	COMERCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO	1.0	17/10/1986	
	COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS FOTOGRAFICOS E PARA FILMAGEM	1.0	17/10/1986	
	COMERCIO VAREJISTA DE OUTROS PRODUTOS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE	1.0	17/10/1986	
	REPARACAO E MANUTENCAO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFERICOS	1.0	17/10/1986	
	SERVICOS DE ENCADERNACAO E PLASTIFICACAO	1.0	04/02/2021	
	FOTOCOPIAS	1.0	04/02/2021	

ENQUADRAMENTO

Enquadramento	Data Início	Data Encerramento
001-ISS HOMOLOGADO	25/07/2014	



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS

SECRETARIA DE FINANÇAS

CNPJ 06113682000125

Pc Dias Carneiro, 402 - Centro, Colinas - MA, CEP: 65690-000



ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

2024

FOLHAS: 287
PRÓC: 258/2024
Ass: [Signature] 07/2024

Insc. Municipal
3971

CNPJ
11107729000188

Data da Constituição
17/10/1986

Nome/Razão Social
A G M LUSTOSA LTDA.

Denominação Comercial
BABY DISNEY PAPELARIA

Natureza Jurídica
EMPRESA INDIVIDUAL DE
RESPONSABILIDADE LIMITADA(DE
NATUREZA EMPRESARIA)

Vinciação
ENTIDADES EMPRESARIAIS

ATIVIDADE ECONÔMICA

Atividade Principal
4761003-COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA

Atividades Secundárias

- 8219901 - FOTOCOPIAS
- 1822901 - SERVICOS DE ENCADERNACAO E PLASTIFICACAO
- 9511800 - REPARACAO E MANUTENCAO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFERICOS
- 4789099 - COMERCIO VAREJISTA DE OUTROS PRODUTOS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
- 4789008 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS FOTOGRAFICOS E PARA FILMAGEM
- 4789007 - COMERCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO
- 4789005 - COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITARIOS
- 4789001 - COMERCIO VAREJISTA DE SUVENIRES, BIJUTERIAS E ARTESANATOS
- 4782202 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE VIAGEM
- 4782201 - COMERCIO VAREJISTA DE CALCADOS
- 4781400 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUARIO E ACESSORIOS
- 4772500 - COMERCIO VAREJISTA DE COSMETICOS, PRODUTOS DE PERFUMARIA E DE HIGIENE PESSOAL
- 4763603 - COMERCIO VAREJISTA DE BICICLETAS E TRICICLOS; PECAS E ACESSORIOS
- 4763602 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS
- 4763601 - COMERCIO VAREJISTA DE BRINQUEDOS E ARTIGOS RECREATIVOS
- 4761001 - COMERCIO VAREJISTA DE LIVROS
- 4759899 - COMERCIO VAREJISTA DE OUTROS ARTIGOS DE USO DOMESTICO NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
- 4756300 - COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS E ACESSORIOS
- 4755503 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE CAMA, MESA E BANHO
- 4755502 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ARMARINHO
- 4755501 - COMERCIO VAREJISTA DE TECIDOS
- 4754702 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE COLCHOARIA
- 4754701 - COMERCIO VAREJISTA DE MOVEIS
- 4753900 - COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMESTICOS E EQUIPAMENTOS DE AUDIO E

[Signature]
José Carlos Evangelista
Diretor do Departamento
Coordenação Fiscal e
Arrecatação Tributária

Jairo Henrique Pereira
Secretário Municipal de Finanças
Portaria nº 008/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS, 09/01/2024

ESTE PRESENTE ALVARÁ DEVERÁ SER AFIXADO EM LOCAL BEM VISÍVEL À FISCALIZAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS

SECRETARIA DE FINANÇAS

CNPJ 06113682000125

Pc Dias Carneiro, 402 - Centro, Colinas - MA, CEP: 65690-000



ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO
2024

FOLHAS:	288
PROC:	258/2024
Ass:	<i>[Signature]</i> 6/2024

VIDEO

- 4751202 - RECARGA DE CARTUCHOS PARA EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA
- 4751201 - COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA
- 4744099 - COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO EM GERAL
- 4744001 - COMERCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS
- 4742300 - COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELETRICO
- 4729699 - COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EM GERAL OU ESPECIALIZADO EM PRODUTOS ALIMENTICIOS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
- 4712100 - COMERCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINANCIA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS - MINIMERCADOS, MERCEARIAS E ARMAZENS
- 4642702 - COMERCIO ATACADISTA DE ROUPAS E ACESSORIOS PARA USO PROFISSIONAL E DE SEGURANCA DO TRABALHO
- 1822999 - SERVICOS DE ACABAMENTOS GRAFICOS, EXCETO ENCADERNACAO E PLASTIFICACAO
- 1413402 - CONFECCAO, SOB MEDIDA, DE ROUPAS PROFISSIONAIS

Data de início
17/10/1986

LOCALIZAÇÃO

Logradouro			Número
AV DR OSANO BRANDAO			426
Complemento	Quadra	Bairro	
A		CENTRO	
Data de Cadastro	Validade	Código de Autenticação	
25/07/2014	31/12/2024	LTEN-LX7U	

Informações Adicionais

[Signature]
Jairo Henrique Pereira
 Secretário Municipal de Finanças
 Portaria nº 008/2021

[Signature]
 Diretor do Departamento
 de Coordenação Fiscal e
 Arrecadação Tributária

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS, 09/01/2024

O PRESENTE ALVARÁ DEVERÁ SER AFIXADO EM LOCAL BEM VISÍVEL À FISCALIZAÇÃO



Prefeitura de
Colinas

FOLHAS: 289
PROC: 258 / 2024
Ass: *[Signature]*

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
VIGILÂNCIA SANITÁRIA

ALVARÁ DE AUTORIZAÇÃO SANITÁRIA

Nº001/2024

A VIGILÂNCIA SANITÁRIA, de conformidade com o artigo 069 da Lei Complementar Nº 039/98, concede **ALVARÁ DE AUTORIZAÇÃO SANITÁRIA** para o exercício 2024.

RAZÃO SOCIAL:	A.G.M LUSTOSA LTDA		
NOME FANTASIA:	BABY DISNEY PAPELARIA		
ATIVIDADE AUTORIZADA:	COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA		
ENDEREÇO:	AV DR OSANO BRANDÃO, Nº 428		
BAIRRO:	CENTRO	MUNICÍPIO:	COLINAS - MA
RESP	A.G.M LUSTOSA LTDA		

Ana Márcia da Silva Evangelista
Diretor da Vigilância Sanitária
Ana Márcia da Silva Evangelista

Soliane da Silva Monteiro
Secretária de Saúde
Soliane da Silva Monteiro
Port. 033/2023

- 1 - O presente alvará deverá ser afixado em local visível ao público;
- 2 - Este documento poderá ser cassado a qualquer momento se constatado irregularidades no estabelecimento.



PREFEITURA DE COLINAS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ: 06.113.682/0001-25
Pc Dias Carneiro, 402 - Centro, | Colinas - MA, CEP: 65690-000



02/10/2024 08:27:25
USUÁRIO:SERVIDOR10

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS-CND Nº 1184/2024
AUTENTICAÇÃO:8TXY-L2LY

FOLHAS:	290
PROC:	258 / 2024
Ass:	<i>[Handwritten Signature]</i>

CERTIFICO, a pedido da pessoa interessada, que o a empresa **A G M LUSTOSA LTDA**, devidamente Inscrito sob o CNPJ **11.107.729/0001-88**, situada à **AV DR OSANO BRANDAO, 428 A CENTRO**, encontra-se quites com os tributos municipais. O Requerente pretende com esta, fazer prova de Quitação de Tributos, não podendo ser usado para outros fins.

A Referida Certidão terá validade até **31/12/2024**.
Ressalvado à Prefeitura o direito de cobrar dívidas que venham a ser apuradas.

COLINAS-MA, 02/10/2024.

JOSÉ DARCIAS EVANGELISTA FILHO
DR. CIENTISTA DE CONTABILIDADE
E FISCALIDADE TRIBUTÁRIA

[Handwritten Signature]



PREFEITURA DE COLINAS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ: 06.113.682/0001-25
Pc Dias Carneiro, 402 - Centro, | Colinas - MA, CEP: 65690-000



02/10/2024 08:28:17
USUÁRIO:SERVIDOR10

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL-CNDA Nº 1185/2024
AUTENTICAÇÃO:OPJ1-JKOP

FOLHAS:	291
PROC:	258 / 2024
Ass:	

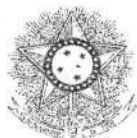
CERTIFICO a pedido da pessoa interessada, que a empresa **A G M LUSTOSA LTDA**, inscrita sob o CNPJ: **11.107.729/0001-88**, situada à **AV DR OSANO BRANDAO, 428 A CENTRO**, Neste Município, encontra-se quites com os tributos municipais, bem como o livro de **DÍVIDA ATIVA** deste setor de arrecadação desta prefeitura, nada consta no desrespeito a débito em nome da referida empresa. O Requerente pretende com esta, fazer prova de Quitação de Tributos, não podendo ser usado para outros fins.

A Referida Certidão terá validade até **31/12/2024**.

Ressalvado à Prefeitura o direito de cobrar dívidas que venham a ser apuradas.

COLINAS-MA, 02/10/2024.

JOSE GARCIA EVANGELISTA FILHO
D.E. SUBSTITUTO
E. SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

FOLHAS:	292
PROC:	258/2024
Ass:	<i>[Assinatura]</i>

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: A. G. M. LUSTOSA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 11.107.729/0001-88

Certidão n°: 76522256/2024

Expedição: 04/11/2024, às 16:25:44

Validade: 03/05/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **A. G. M. LUSTOSA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **11.107.729/0001-88**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

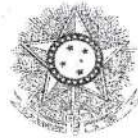
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

FOLHAS:	293
PROC:	258 / 2024
Ass:	

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ANA GORETE MARTINS LUSTOSA

CPF: 192.956.693-04

Certidão nº: 76522288/2024

Expedição: 04/11/2024, às 16:25:55

Validade: 03/05/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ANA GORETE MARTINS LUSTOSA**, inscrito(a) no CPF sob o nº **192.956.693-04**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



FOLHAS:	294
PROC:	258 / 2024
Ass:	<i>[Assinatura]</i>

MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO
SECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO

CERTIDÃO

EMPREGADOR: A. G. M. LUSTOSA LTDA

CNPJ: 11.107.729/0001-88

CERTIDÃO EMITIDA em 04/11/2024, às 16:27:08

Conforme os registros administrativos do Sistema de Escrituração Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas (eSocial), certifica-se que o empregador acima identificado estava, em 01/11/2024, **DESOBRIGADO** a reservar percentual de seus cargos para pessoas com deficiência ou beneficiários reabilitados pela Previdência Social, tendo em vista o não enquadramento na hipótese legal prevista no art. 93, caput, da Lei nº 8.213 de 1991.

1. A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada no endereço <https://certidoes.sit.trabalho.gov.br/pcdreab/verificar> com o código de verificação **3XUkPX2fAvdA8P0**.
2. Esta certidão reflete tão somente os dados constantes dos registros administrativos do eSocial. Esses dados são declarados pelo próprio empregador, não havendo validação por parte da Secretaria de Inspeção do Trabalho.
3. Os dados das certidões são atualizados diariamente. A presente certidão reflete a situação do empregador em 01/11/2024. Em regra, o intervalo entre a data da situação do empregador e a data da emissão da certidão é de 3 (três) dias, podendo este prazo aumentar em razão de atraso no processamento dos dados.
4. Eventuais retificações nos dados enviadas após 01/11/2024 podem não se refletir nesta certidão.
5. Esta certidão não abrange autos de infração, termos de compromisso e decisões judiciais relativos à obrigação de preencher vagas com pessoas com deficiência ou beneficiários reabilitados da Previdência Social, conforme art. 93 da Lei nº 8.213 de 1991.
6. Esta certidão abrange todos os estabelecimentos do empregador.
7. O cálculo da cota e aferição de seu preenchimento são realizados conforme definido no Art. 86 da Instrução Normativa 02 de 8 de novembro de 2021. Para o cálculo da cota são excluídos da base de cálculo os aprendizes contratados e os afastados por aposentadoria por incapacidade permanente (aposentadoria por invalidez). O resultado fracionado terá seu arredondamento para o número inteiro superior. Não são contabilizados para o preenchimento da cota aqueles empregados com deficiência ou beneficiários reabilitados da Previdência Social contratados na modalidade de aprendiz, de contrato intermitente e os afastados por aposentadoria por incapacidade permanente (aposentadoria por invalidez).



MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO
SECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO
COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS

FOLHAS:	295
PROC:	258/2024
Ass:	

CERTIDÃO DE DÉBITOS TRABALHISTAS
NEGATIVA

INSCRIÇÃO (CPF/CNPJ): 192.956.693-04

DATA E HORA DA EMISSÃO: 04/11/2024, às 16:26:33, conforme horário oficial de Brasília

CERTIFICA-SE, de acordo com as informações registradas no sistema de Controle de Processos de Multas e Recursos que, nesta data, **NÃO CONSTAM** débitos decorrentes de autuações em face do empregador acima identificado.

1. Esta certidão abrange todos os estabelecimentos do empregador.
2. A presente certidão não modifica a situação do empregador que conste do cadastro previsto na Portaria Interministerial MTE/SDH n° 2, de 12 de maio de 2011, que disciplina o Cadastro de Empregadores que tenham submetido trabalhadores a condições análogas a de escravo.
3. Conforme artigo 103, § 2º da Portaria MTP n° 667/2021, a certidão ora instituída refletirá sempre a última situação ocorrida em cadastros administrativos pelo emitente, de modo que, havendo processos enviados à Procuradoria da Fazenda Nacional - PFN, quanto a estes, poderá ser obtida certidão específica perante aquele órgão, visando a demonstrar a situação atualizada dos mesmos.
4. Expedida com base na Portaria MTP n° 667, de 8 de novembro de 2021. Emitida gratuitamente.

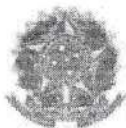


Dados para conferência da autenticidade desta certidão:

Endereço: <https://eprocesso.sit.trabalho.gov.br/Certidao/Validar>

Código: 4S25SYE7NA

A autenticidade também pode ser verificada a partir do QR Code ao lado.



MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO
SECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO
COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS

FOLHAS:	296
PROC:	258 / 2024
Ass:	

CERTIDÃO DE DÉBITOS TRABALHISTAS
NEGATIVA

INSCRIÇÃO (CPF/CNPJ): 11.107.729/0001-88

DATA E HORA DA EMISSÃO: 04/11/2024, às 16:26:18, conforme horário oficial de Brasília

CERTIFICA-SE, de acordo com as informações registradas no sistema de Controle de Processos de Multas e Recursos que, nesta data, **NÃO CONSTAM** débitos decorrentes de autuações em face do empregador acima identificado.

1. Esta certidão abrange todos os estabelecimentos do empregador.
2. A presente certidão não modifica a situação do empregador que conste do cadastro previsto na Portaria Interministerial MTE/SDH n° 2, de 12 de maio de 2011, que disciplina o Cadastro de Empregadores que tenham submetido trabalhadores a condições análogas a de escravo.
3. Conforme artigo 103, § 2º da Portaria MTP n° 667/2021, a certidão ora instituída refletirá sempre a última situação ocorrida em cadastros administrativos pelo emitente, de modo que, havendo processos enviados à Procuradoria da Fazenda Nacional - PFN, quanto a estes, poderá ser obtida certidão específica perante aquele órgão, visando a demonstrar a situação atualizada dos mesmos.
4. Expedida com base na Portaria MTP n° 667, de 8 de novembro de 2021. Emitida gratuitamente.



Dados para conferência da autenticidade desta certidão:

Endereço: <https://eprocesso.sit.trabalho.gov.br/Certidao/Validar>

Código: RMYNABJDNK

A autenticidade também pode ser verificada a partir do QR Code ao lado.



BABY DISNEY
PAPELARIA

Razão Social: A. G. M. LUSTOSA LTDA
CNPJ: 11.107.729/0001-88
Inscrição Estadual: 12.708.457-6

FOLHAS:	297
PROD:	258/2024
Ass:	

Qualificação Econômico/Financeira



CERTJUDONE-VUCO - 2372024
Código de validação: D6A6B397B1

Número da guia: 24052501001938517.

CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA E CONCORDATA

USANDO da faculdade que me confere a Lei, **CERTIFICO**, a requerimento de pessoa interessada, que, dando busca nos arquivos dos feitos referentes à distribuição de **AÇÕES DE FALÊNCIA OU RECUPERAÇÃO JUDICIAL**, constatei a inexistência **contra, A.G.M. LUSTOSA LTDA**, inscrito(a) no **CNPJ nº 11.107.729/0001-88**, estabelecida na Av. Dr. Osano Brandão nº 428-A, centro, Colinas/MA.

CERTIFICO, finalmente, que esta Secretaria de Distribuição é a única existente no nesta Comarca de Colinas. O referido é verdade e dou fé. Dada e passada a presente certidão na Secretaria Judicial a meu cargo, no Fórum Des. Bento Moreira Lima, Colinas, Estado do Maranhão. Eu, **Maria Emília Lima Lacerda Varão**, Técnico Judiciário, mat 9183, consultei, digitei e subscrevi.

JESSONITA DA SILVA MORAIS NOLETO
Secretária Judicial de Entrância Intermediária
1ª Vara de Colinas
Matrícula 110221

Documento assinado. COLINAS, 03/10/2024 09:57 (JESSONITA DA SILVA MORAIS NOLETO)



CERTJUDONE-VUCO - 2372024 / Código: D6A6B397B1
Valide o documento em www.tjma.jus.br/validadoc.php

Antes de imprimir pense em sua responsabilidade com o meio ambiente.
#ConsumoConsciente

CERTJUDONE-VUCO - 2382024
Código de validação: A77D171179

Número da guia: 24052501001938533.

CERTIDÃO ÚNICA PARA FINS GERAIS

USANDO da faculdade que me confere a Lei, **CERTIFICO**, a requerimento de pessoa interessada, que, dando busca nos arquivos dos feitos referentes às distribuição de **Varas Cíveis, Comércio, Fazenda Pública, Execuções Fiscais**, constatei **NÃO EXISTIR** distribuição de **AÇÕES CÍVEIS** contra, **ANA GORETE MARTINS LUSTOSA**, brasileira, natural de Benedito Leite-MA, solteira, nascido no dia 17/03/1962, Empresária, portador do CPF nº 192.956.693-04, residente e domiciliada na Av. Dr. Osano Brandão, nº 428, Centro, CEP: 65.690-000, Colinas/MA.

CERTIFICO, finalmente, que esta Secretaria de Distribuição é a única existente no nesta Comarca de Colinas. O referido é verdade e dou fé. Dada e passada a presente certidão na Secretaria Judicial a meu cargo, no Fórum Des. Bento Moreira Lima, Colinas, Estado do Maranhão. Eu, **Maria Emília Lima Lacerda Varão**, Técnica Judiciária, mat 9183, consultei, digitei e subscrevi.

JESSONITA DA SILVA MORAIS NOLETO
Secretária Judicial de Entrância Intermediária
1ª Vara de Colinas
Matrícula 110221

Documento assinado. COLINAS, 03/10/2024 09:55 (JESSONITA DA SILVA MORAIS NOLETO)



CERTJUDONE-VUCO - 2382024 / Código: A77D171179
Valide o documento em www.tjma.jus.br/validadoc.php

Antes de imprimir pense em sua responsabilidade com o meio ambiente.
#ConsumoConsciente



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO
CERTIDÃO ESTADUAL - PRIMEIRO GRAU
FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL

FOLHAS: 300
PROC: 258 / 2024
Ass: [Assinatura]

Data emissão: 01/11/2024

Nº da certidão: 12400402612

Data de validade: 01/01/2025

Código de Validação: 8a90c8d6da

NOME: ANA GORETE MARTINS LUSTOSA

CPF: 192.956.693-04

DATA DE NASCIMENTO: 17/03/1962

FILIAÇÃO: VALDIRA LUSTOSA MARTINS / JOSE MARTINS NETO

Os dados dos documentos constantes nessa certidão foram informados pelo solicitante, sua titularidade e autenticidade deverão ser conferidas pelo interessado, conforme o documento original (ex: CPF, Identidade, etc.)

Certifico que NADA CONSTA nos registros de distribuição do 1º GRAU DE JURISDIÇÃO do Poder Judiciário do Estado do Maranhão sobre ocorrência de ações de pedido de Falência, Concordata e Recuperação Judicial distribuída(s) que esteja(m) em tramitação em face da pessoa acima identificada.

A Certidão de Falência, Concordata e Recuperação Judicial contempla ações de Falência, Recuperação Judicial/Extrajudicial e Insolvência Civil.

Observações:

- Os dados do(a) solicitante acima informado são de sua responsabilidade, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário;
- A validade desta certidão é de 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão. Após essa data será necessária a emissão de uma nova certidão;
- Esta certidão é válida apenas para maiores de 18 anos;
- A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Tribunal de Justiça do Maranhão - www.tjma.jus.br - menu - Certidão Estadual, utilizando o código de validação acima identificado;
- Fonte da pesquisa: sistema PJE (1º grau);



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO
CERTIDÃO ESTADUAL - PRIMEIRO GRAU
FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL

FOLHAS: 301
PROC: 258/2024
Ass: [Signature]

Data emissão: 01/11/2024

Nº da certidão: 12400402531

Data de validade: 01/01/2025

Código de Validação: 70f0377cdc

NOME: A G M LUSTOSA LTDA

CNPJ: 11.107.729/0001-88

Os dados dos documentos constantes nessa certidão foram informados pelo solicitante, sua titularidade e autenticidade deverão ser conferidas pelo interessado, conforme o documento original (ex: CPF, Identidade, etc.)

Certifico que NADA CONSTA nos registros de distribuição do 1º GRAU DE JURISDIÇÃO do Poder Judiciário do Estado do Maranhão sobre ocorrência de ações de pedido de Falência, Concordata e Recuperação Judicial distribuída(s) que esteja(m) em tramitação em face da pessoa acima identificada.

A Certidão de Falência, Concordata e Recuperação Judicial contempla ações de Falência, Recuperação Judicial/Extrajudicial e Insolvência Civil.

Observações:

- Os dados do(a) solicitante acima informado são de sua responsabilidade, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário;
- A validade desta certidão é de 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão. Após essa data será necessária a emissão de uma nova certidão;
- Esta certidão é válida apenas para maiores de 18 anos;
- A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Tribunal de Justiça do Maranhão - www.tjma.jus.br - menu - Certidão Estadual, utilizando o código de validação acima identificado;
- Fonte da pesquisa: sistema PJE (1º grau);



FOLHAS:	302
PROC:	258/2024
Ass:	

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - LIVRO DIGITAL

Declaro exatos os Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Digital com características abaixo, conferido e autenticado por Florencio Brandes Neto, sob a autenticidade nº 12301426087 em 01/02/2023, protocolo 230149634. Para validação de Autenticação dos Termos, deverá ser acessado o Portal de Serviços / verificação de documentos do Empreendedor (<http://www.empresafacil.ma.gov.br>) e informar o código de verificação.

Identificação de Empresa	
Nome Empresarial:	A. G. M. LUSTOSA LTDA
Número de Registro:	21600128684
CNPJ:	11107729000188
Município:	Colinas

Identificação de Livro Digital	
Tipo de Livro:	DIÁRIO
Número de Ordem:	10
Período de Escrituração:	01/01/2022 - 31/12/2022

Assinante(s)	Nome	CRC/OAB
01920426370	RAYRON BARBOSA DE OLIVEIRA	MA12278-O
19295669304	ANA GORETE MARTINS LUSTOSA	

CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 01/02/2023 11:21 SOB Nº 20230149634.
PROTOCOLO: 230149634 DE 31/01/2023. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12301426087. NIRE: 21600128684.
A. G. M. LUSTOSA LTDA

JUCEMA

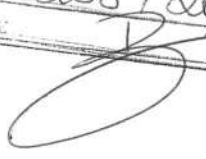
FLORENCIO BRANDES NETO
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
SÃO LUÍS, 01/02/2023
empresafacil.ma.gov.br

Termo de Abertura

Nome do Livro: DIÁRIO

Nº de Ordem: 10

FOLHAS:	303
PROC:	258 / 2024
Ass:	



O presente livro do tipo DIÁRIO contém registros numerados, do nº 01 ao nº 329, e servirá para a escrituração dos lançamentos próprios da empresa A. G. M. LUSTOSA LTDA, município Colinas, CNPJ nº 11.107.729/0001-88, Número de Registro (NIRE) 21600128684.

Data do arquivamento dos atos constitutivos: 15/10/1986

Ato constitutivo: 21100423954

Colinas, 01/01/2022

RAYRON BARBOSA DE OLIVEIRA
CONTADOR
CRC/MA 12278-O

ANA GORETE MARTINS LUSTOSA
Administrador, Sócio
CPF 192.956.693-04

A. G. M. LUSTOSA LTDA CNPJ 11.107.729/0001-88 NIRE: 21600128684
Avenida DR OSANO BRANDÃO, CENTRO, nº 428 - A, cep: 65690-000, COLINAS-MA
Balço Patrimonial em 31/12/2022

RAYRON BARBOSA DE OLIVEIRA

Folha: 1

FOLHAS:	304
PROC:	258/2024
Ass:	

IMPORTA O PRESENTE BALANÇO PATRIMONIAL SOMANDO NO ATIVO E NO PASSIVO 929.461,55 (NOVECENTOS E VINTE E NOVE MIL, QUATROCENTOS E SESENTA E UM REAIS E CINQUENTA E CINCO CENTAVOS) DE ACORDO COM A DOCUMENTAÇÃO QUE NOS FOI APRESENTADA.

Colinas, 31 de dezembro de 2022

ANA GORETE MARTINS LUSTOSA

Administrador

CPF: 192.956.693-04

RG: 056748632015-1 Orgão: SESP/MA

Expedição:

RAYRON BARBOSA DE OLIVEIRA

CONTADOR

CPF: 019.204.263-70 CRC: 12278-O

RG: 663975964 Orgão: SSP MA


Expedição:

A. G. M. LUSTOSA LTDA CNPJ 11.107.729/0001-88 NIRE: 21600128684
 Avenida DR OSANO BRANDÃO, CENTRO, nº 428 - A, cep: 65690-000, COLINAS-MA
 Balanço Patrimonial Encerrado em 31/12/2022

RAYRON BARBOSA DE OLIVEIRA

Folha: 2

Descrição	Nota	Classificação	Exercício Atual
ATIVO (7)			
ATIVO CIRCULANTE (14)			
Disponibilidades (21)			
Caixa e Equivalentes de Caixa (28)			
Caixa (35)		1.1.01.001.00001	95.553,03D
=Caixa e Equivalentes de Caixa			*****95.553,03D
Bancos Conta Movimento (42)			
Banco do Brasil S/A. (63)		1.1.01.002.00003	0,00D
=Bancos Conta Movimento			*****0,00D
=Disponibilidades			*****95.553,03D
Contas a Receber (91)			
Clientes (98)			
Duplicatas a Receber (105)		1.1.02.001.00001	279.084,72D
=Clientes			****279.084,72D
=Contas a Receber			****279.084,72D
Estoque (168)			
Mercadorias (175)			
Estoque de Mercadorias (182)		1.1.03.001.00001	539.018,52D
Estoque - Brindes (3283)		1.1.03.001.00003	11,00D
=Mercadorias			****539.029,52D
Produtos Acabados (189)			
Produto (196)		1.1.03.002.00001	11.426,15D
=Produtos Acabados			*****11.426,15D
Insumos (203)			
Insumo (210)		1.1.03.003.00001	4.368,13D
=Insumos			*****4.368,13D
=Estoque			****554.823,80D
Outros Créditos (217)			
Impostos a Recuperar (245)			
ICMS a Recuperar (252)		1.1.04.002.00001	0,00D
ISS a Recuperar (287)		1.1.04.002.00006	0,00D
=Impostos a Recuperar			*****0,00D

FOLHAS:	305
PROG:	258/2024
Ass:	

ANA GORETE MARTINS LUSTOSA
 Administrador
 CPF: 192.956.693-04
 RG: 056748632015-1

RAYRON BARBOSA DE OLIVEIRA
 CRC: 12278 CNPJ: 16659538000142
 RAYRON BARBOSA DE OLIVEIRA
 Contador
 CPF: 019.204.263-70 CRC: 12278-O
 RG: 663975964

A. G. M. LUSTOSA LTDA CNPJ 11.107.729/0001-88 NIRE: 21600128684
 Avenida DR OSANO BRANDÃO, CENTRO, nº 428 - A, cep: 65690-000, COLINAS-MA
 Balanço Patrimonial Encerrado em 31/12/2022

RAYRON BARBOSA DE OLIVEIRA

Folha: 3

Descrição	Nota	Classificação	Exercício Atual
=Outros Créditos			*****0,00D
=Total - ATIVO CIRCULANTE			****929,461,55D
=Total - ATIVO			****929,461,55D

FOLHAS: 306
 PROC: 258 / 2024
 Ass: 

ANA GORETE MARTINS LUSTOSA
 Administrador
 CPF: 192.956.693-04
 RG: 056748632015-1


RAYRON BARBOSA DE OLIVEIRA
 CRC: 12278 CNPJ: 16659538000142
 RAYRON BARBOSA DE OLIVEIRA
 Contador
 CPF: 019.204.263-70 CRC: 12278-O
 RG: 663975964

A. G. M. LUSTOSA LTDA CNPJ 11.107.729/0001-88 NIRE: 21600128684
 Avenida DR OSANO BRANDÃO, CENTRO, nº 428 - A, cep: 65690-000, COLINAS-MA
 Balanço Patrimonial Encerrado em 31/12/2022

RAYRON BARBOSA DE OLIVEIRA

Folha: 4

Descrição	Nota	Classificação	Exercício Atual
PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO (630)			
PASSIVO CIRCULANTE (637)			
Fornecedores (644)			
Fornecedores Nacionais / Estrangeiros (651)			
Fornecedores a Pagar (658)		2.1.01.001.00001	445.710,70C
=Fornecedores Nacionais / Estrangeiros			****445.710,70C
=Fornecedores			****445.710,70C
Obrigações Fiscais (735)			
Impostos a Recolher (742)			
COFINS a Recolher (749)		2.1.03.001.00001	17.973,67C
ICMS a Recolher (756)		2.1.03.001.00002	5.024,47C
ISSQN a Recolher (784)		2.1.03.001.00006	0,00C
PIS a Recolher (791)		2.1.03.001.00007	3.894,29C
IRPJ a Recolher (3143)		2.1.03.001.00010	21.227,05C
CSLL a Recolher (3150)		2.1.03.001.00011	14.670,65C
=Impostos a Recolher			****62.790,13C
=Obrigações Fiscais			****62.790,13C
=T o t a l - PASSIVO CIRCULANTE			****508.500,83C
PATRIMÔNIO LÍQUIDO (1099)			
Capital Social (1106)			
Capital Subscrito (1113)			
Capital Social Subscrito (1120)		2.3.01.001.00001	150.000,00C
=Capital Subscrito			****150.000,00C
=Capital Social			****150.000,00C
Lucros/Prejuízos Acumulados (1176)			
Lucros Acumulados (1183)			
Lucros Acumulados (1190)		2.3.03.001.00001	270.960,72C
=Lucros Acumulados			****270.960,72C
=Lucros/Prejuízos Acumulados			****270.960,72C
=T o t a l - PATRIMÔNIO LÍQUIDO			****420.960,72C
=T o t a l - PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO			****929.461,55C

FOLHAS: 307
 PROC: 258 / 2024
 Ass: 

ANA GORETE MARTINS LUSTOSA
 Administrador
 CPF: 192.956.693-04
 RG: 056748632015-1

RAYRON BARBOSA DE OLIVEIRA
 CRC: 12278 CNPJ: 16659538000142
 RAYRON BARBOSA DE OLIVEIRA
 Contador
 CPF: 019.204.263-70 CRC: 12278-O
 RG: 663975964

Descrição	Classificação	Conta	Exercício atual	Exercício anterior
RECEITAS, CUSTOS E DESPESAS	3	1239	270.960,72C	0,00C
RECEITAS	3.1	1246	3.655.735,53C	0,00C
Receitas de Venda	3.1.01	1253	3.655.724,53C	0,00C
Venda de Mercadorias	3.1.01.002	1281	4.673.143,88C	0,00C
Receita s/ Venda de Mercadorias	3.1.01.002.00001	1288	4.673.143,88C	0,00C
Venda de Serviços	3.1.01.003	1302	35.323,72C	0,00C
Serviços	3.1.01.003.00007	1351	35.323,72C	0,00C
(-) Deduções de Tributos	3.1.01.007	1358	1.005.224,10D	0,00D
(-) Cofins Sobre Mercadoria	3.1.01.007.00001	1365	137.587,56D	0,00D
(-) Icms Sobre Mercadoria	3.1.01.007.00003	1379	836.059,73D	0,00D
(-) Imposto Sobre Serviço - ISS	3.1.01.007.00005	1393	1.766,18D	0,00D
(-) Pis Sobre Mercadoria	3.1.01.007.00006	1400	29.810,63D	0,00D
(-) Devoluções	3.1.01.009	1442	47.518,97D	0,00D
(-) Produtos Industrializados	3.1.01.009.00001	1449	47.518,97D	0,00D
Outras Receitas Operacionais	3.1.03	1554	11,00C	0,00C
Outras Receitas	3.1.03.003	1589	11,00C	0,00C
Bonificações	3.1.03.003.00003	1610	11,00C	0,00C
CUSTOS E DESPESAS	3.2	1617	3.384.774,81D	0,00D
Custos dos Produtos, Mercadorias e Serviços	3.2.01	1624	3.269.251,00D	0,00D
Custos dos Insumos	3.2.01.001	1631	3.269.251,00D	0,00D
Custo da Mercadoria Vendida	3.2.01.001.00002	3262	3.269.251,00D	0,00D
Despesas Operacionais	3.2.02	2121	115.523,81D	0,00D
Despesas Administrativas	3.2.02.001	2128	1.970,74D	0,00D
Combustíveis e Lubrificantes	3.2.02.001.00013	2219	1.394,74D	0,00D
Serviços de Terceiros	3.2.02.001.00055	2513	576,00D	0,00D
Despesas Tributárias, Taxas e Contribuições	3.2.02.003	2660	113.553,07D	0,00D
Contribuição Social	3.2.02.003.00003	2681	49.879,63D	0,00D
Impostos e Taxas Federais	3.2.02.003.00007	2709	72,79D	0,00D
Imposto de Renda da Pessoa Jurídica	3.2.02.003.00015	3087	63.600,65D	0,00D
DESPESAS FINANCEIRAS LÍQUIDAS			0,00C	0,00C
RESULTADO OPERACIONAL BRUTO			270.960,72C	0,000
LUCRO/PREJUÍZO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO			270.960,72C	0,000

Sob as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas de acordo com a documentação que nos foi apresentada.

Colinas, 31 de dezembro de 2022.

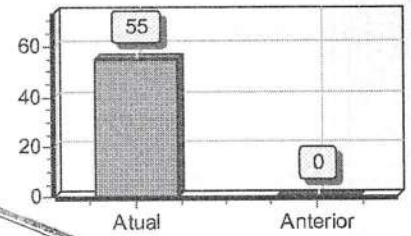
ANA GORETE MARTINS LUSTOSA
Administrador
CPF: 192.956.693-04
RG: 056748632015-1

RAYRON BARBOSA DE OLIVEIRA
CRC: 12278 CNPJ: 16659538000142
RAYRON BARBOSA DE OLIVEIRA
Contador
CPF: 019.204.263-70 CRC: 12278-O
RG: 663975964

Endividamento Total

Passivo Circulante + Passivo não Circulante (Obrigações a LP) 508.500,83
Ativo 929.461,55 = 0,55

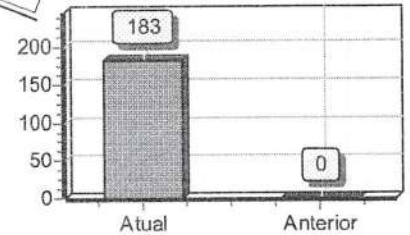
Quanto menor, melhor. O capital de terceiros representa 55% do ativo total.



Solvência Geral

Ativo 929.461,55
Passivo Circulante + Passivo não Circulante (Obrigações a LP) 508.500,83 = 1,83

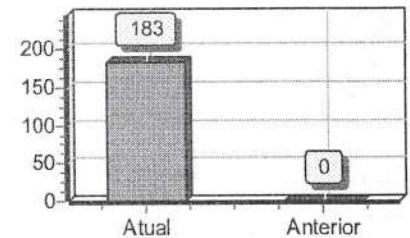
Quanto maior, melhor. O investimento total equivale a 183 % do capital de terceiros.



Liquidez Geral

Ativo Circulante + Ativo Realizável a LP 929.461,55
Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante (Obrigações a LP) 508.500,83 = 1,83

Quanto maior, melhor. A empresa possui R\$1,83 de ativo Circulante e ativo realizável a longo prazo para cada R\$1,00 de dívida total.



Sob as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas de acordo com a documentação que nos foi apresentada.

Colinas, 31 de dezembro de 2022.

ANA GORETE MARTINS LUSTOSA
Administrador
CPF: 192.956.693-04
RG: 056748632015-1

RAYRON BARBOSA DE OLIVEIRA
CRC: 12278 CNPJ: 16659538000142
RAYRON BARBOSA DE OLIVEIRA
Contador
CPF:019.204.263-70 CRC: 12278-O
RG: 663975964

**NOTAS EXPLICATIVAS
DE 31 DE DEZEMBRO DE 2022**

FOLHAS:	310
PROC:	258 / 2024
Ass:	B

NOTA I – CONTEXTO OPERACIONAL

1.1 APRESENTAÇÃO

A. G. M. LUSTOSA LTDA é uma Sociedade Unipessoal Limitada, com sede social na cidade de Colinas – MA, na Avenida DR OSANO BRANDÃO, CENTRO, nº 428 - A, cep: 65690-000, inscrito no CNPJ 11.107.729/0001-88, CONTRATO SOCIAL arquivados na Junta Comercial do Estado do Maranhão, em sessão de 17/10/1986, sob o NIRE 21600128684.

1.2 REGIME TRIBUTARIO

A Empresa é optante pelo regime tributário do Lucro Presumido.

1.3 SEGUIMENTO/ATIVIDADES

47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria

14.13-4-02 - Confeção, sob medida, de roupas profissionais

18.22-9-01 - Serviços de encadernação e plastificação

18.22-9-99 - Serviços de acabamentos gráficos, exceto encadernação e plastificação

46.42-7-02 - Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho

47.12-1-00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns

47.29-6-99 - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente

47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico

47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas

47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral

47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática

47.51-2-02 - Recarga de cartuchos para equipamentos de informática

47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo

47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis

47.54-7-02 - Comércio varejista de artigos de colchoaria

47.55-5-01 - Comércio varejista de tecidos

47.55-5-02 - Comercio varejista de artigos de armarinho

47.55-5-03 - Comercio varejista de artigos de cama, mesa e banho

47.56-3-00 - Comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios

47.59-8-99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente

47.61-0-01 - Comércio varejista de livros

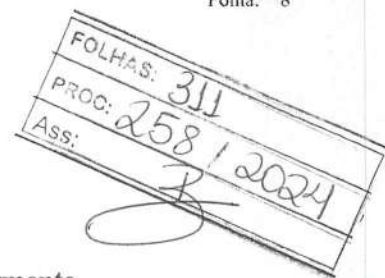
47.63-6-01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos

47.63-6-02 - Comércio varejista de artigos esportivos

47.63-6-03 - Comércio varejista de bicicletas e triciclos; peças e acessórios

47.72-5-00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal

47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios



- 47.82-2-01 - Comércio varejista de calçados
- 47.82-2-02 - Comércio varejista de artigos de viagem
- 47.89-0-01 - Comércio varejista de suvenires, bijuterias e artesanatos
- 47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários
- 47.89-0-07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório
- 47.89-0-08 - Comércio varejista de artigos fotográficos e para filmagem
- 47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente
- 82.19-9-01 - Fotocópias
- 95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos

NOTA 2 – FORMALIDADE DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL RESOLUÇÃO 1.330/11 (NBC ITG 2000)

A. G. M. LUSTOSA LTDA mantém um sistema de escrituração uniforme dos seus atos e fatos administrativos, por meio de processo eletrônico.

Os registros contábeis contêm o número de identificação dos lançamentos relacionados ao respectivo documento de origem externa ou interna ou, na sua falta, em elementos que comprovem ou evidenciem fatos e a prática de atos administrativos.

As demonstrações contábeis, incluindo as notas explicativas, elaboradas por disposições legais e estatutárias, serão transcritas no “Diário” da A. G. M. LUSTOSA LTDA, e posteriormente registrado no Cartório de Registros de Pessoas Jurídicas.

A documentação contábil da A. G. M. LUSTOSA LTDA é composta por todos os documentos, livros, papéis, registros e outras peças, que apoiam ou compõem a escrituração contábil.

A documentação contábil é hábil, revestida das características intrínsecas ou extrínsecas essenciais, definidas na legislação, na técnica-contábil ou aceitas pelos “usos e costumes”. A. G. M. LUSTOSA LTDA mantém em boa ordem a documentação contábil.

NOTA-3 BASE DE PREPARAÇÃO E APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

2.1 - FUNDAMENTOS LEGAL

O sistema de contabilização, bem como as demonstrações contábeis e financeiras foi elaborado com observação dos Princípios Fundamentais de observação aos preceitos previstos na NBC - ITG 1000, conforme resolução CFC nº 1418/2012

2.2 – PRÁTICAS CONTÁBEIS

Regime de Competência

2.3 – DIREITOS E OBRIGAÇÕES

Os direitos e obrigações da empresa estão em conformidade com seus efetivos valores reais.

2.4 APLICAÇÕES FINANCEIRAS

As aplicações financeiras quando existentes, estarão demonstradas pelo valor das aplicações acrescidas dos rendimentos correspondentes, apropriados até a data do Balanço, com base no regime de competência.

2.5 RECEITAS DA EMPRESA

As receitas da empresa são apuradas por meio de notas fiscais da venda de mercadorias.

2.6 DESPESAS DA EMPRESA

As despesas da empresa são apuradas através de Notas Fiscais e Recibos em conformidade com as exigências fisco legais.

NOTA 4 – PRÁTICAS CONTÁBEIS

3.1 CAIXA

A empresa fechou o ano com disponibilidade de caixa

3.2 BANCO CONTA MOVIMENTO

Valor relevante em conta bancaria.

3.3 CLIENTES

Saldo anual com duplicatas a receber

3.4 ESTOQUES

A empresa fechou o ano com saldo em estoque

3.5 IMOBILIZADO

Empresa sem ativo imobilizado

NOTA 5 – PATRIMÔNIO LÍQUIDO

4.1 CAPITAL SOCIAL

O capital é de 150.000,00 dividido em 150.000 quotas de 1,00, totalmente integralizado, apresentando a seguinte composição:

Sócio: ANA GORETE MARTINS LUSTOSA, com participação de 100,00% do capital;

4.2 RESULTADO DO EXERCÍCIO

Resultado do exercício foi positivo, com lucro contábil o lucro contábil:

Origina-se na contabilidade, quando as despesas e custos de determinado exercício são superados pelas receitas (sob o regime de competência). o lucro contábil apurado é transferido para a conta "lucros acumulados" do grupo patrimônio líquido, dando-lhe a destinação prevista no contrato ou estatuto social.





ASSINATURA ELETRÔNICA



Certificamos que o ato da empresa A. G. M. LUSTOSA LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
01920426370	RAYRON BARBOSA DE OLIVEIRA
19295669304	ANA GORETE MARTINS LUSTOSA

JUCEMA

CERTIFICO O REGISTRO EM 01/02/2023 11:03 SOB Nº 20230151132.
PROTOCOLO: 230151132 DE 01/02/2023.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12301424068. CNPJ DA SEDE: 11107729000188.
NIRE: 21600128684. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 01/02/2023.
A. G. M. LUSTOSA LTDA

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

FOLHAS: 314
 PROC: 258/2024
 ASS: [Assinatura]

BALANÇO PATRIMONIAL



Entidade: A. G. M. LUSTOSA LTDA
 Período da Escrituração: 01/01/2022 a 31/12/2022 CNPJ: 11.107.729/0001-88
 Número de Ordem do Livro: 3
 Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2022 a 31 de Março de 2022

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO		R\$ 150.000,00	R\$ 539.513,11
ATIVO CIRCULANTE		R\$ 150.000,00	R\$ 539.513,11
Disponibilidades		R\$ 150.000,00	R\$ 261.493,17
Caixa e Equivalentes de Caixa		R\$ 0,00	R\$ 261.493,17
Bancos Conta Movimento		R\$ 150.000,00	R\$ 0,00
Contas a Receber		R\$ 0,00	R\$ 175.052,25
Clientes		R\$ 0,00	R\$ 175.052,25
Estoque		R\$ 0,00	R\$ 102.967,69
Mercadorias		R\$ 0,00	R\$ 101.653,53
Produtos Acabados		R\$ 0,00	R\$ 1.314,16
Insumos		R\$ 0,00	R\$ 0,00
Outros Créditos		R\$ 0,00	R\$ 0,00
Impostos a Recuperar		R\$ 0,00	R\$ 0,00
PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO		R\$ 150.000,00	R\$ 539.513,11
PASSIVO CIRCULANTE		R\$ 0,00	R\$ 333.134,51
Fornecedores		R\$ 0,00	R\$ 272.047,91
Fornecedores Nacionais / Estrangeiros		R\$ 0,00	R\$ 272.047,91
Obrigações Fiscais		R\$ 0,00	R\$ 61.086,60
Impostos a Recolher		R\$ 0,00	R\$ 61.086,60
PATRIMÔNIO LÍQUIDO		R\$ 150.000,00	R\$ 206.378,60
Capital Social		R\$ 150.000,00	R\$ 150.000,00
Capital Subscrito		R\$ 150.000,00	R\$ 150.000,00
Lucros/Prejuízos Acumulados		R\$ 0,00	R\$ 56.378,60
Lucros Acumulados		R\$ 0,00	R\$ 56.378,60

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número E2.FB.36.19.A7.C8.DE.39.3F.29.FD.76.2A.CB.6B.F5.1E.D0.C7.6E-1, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.1.0 do Visualizador

FOLHAS: 315
 PROC: 258 / 2024
 ASS: 

BALANÇO PATRIMONIAL



Entidade: A. G. M. LUSTOSA LTDA
 Período da Escrituração: 01/01/2022 a 31/12/2022 CNPJ: 11.107.729/0001-88
 Número de Ordem do Livro: 3
 Período Selecionado: 01 de Abril de 2022 a 30 de Junho de 2022

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO		R\$ 539.513,11	R\$ 767.270,86
ATIVO CIRCULANTE		R\$ 539.513,11	R\$ 767.270,86
Disponibilidades		R\$ 261.493,17	R\$ 169.672,89
Caixa e Equivalentes de Caixa		R\$ 261.493,17	R\$ 169.672,89
Contas a Receber		R\$ 175.052,25	R\$ 286.416,44
Clientes		R\$ 175.052,25	R\$ 286.416,44
Estoque		R\$ 102.967,69	R\$ 311.181,53
Mercadorias		R\$ 101.653,53	R\$ 294.338,05
Produtos Acabados		R\$ 1.314,16	R\$ 14.573,11
Insumos		R\$ 0,00	R\$ 2.270,37
Outros Créditos		R\$ 0,00	R\$ 0,00
Impostos a Recuperar		R\$ 0,00	R\$ 0,00
PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO		R\$ 539.513,11	R\$ 767.270,86
PASSIVO CIRCULANTE		R\$ 333.134,51	R\$ 397.004,89
Fornecedores		R\$ 272.047,91	R\$ 350.608,61
Fornecedores Nacionais / Estrangeiros		R\$ 272.047,91	R\$ 350.608,61
Obrigações Fiscais		R\$ 61.086,60	R\$ 46.396,28
Impostos a Recolher		R\$ 61.086,60	R\$ 46.396,28
PATRIMÔNIO LÍQUIDO		R\$ 206.378,60	R\$ 370.265,97
Capital Social		R\$ 150.000,00	R\$ 150.000,00
Capital Subscrito		R\$ 150.000,00	R\$ 150.000,00
Lucros/Prejuízos Acumulados		R\$ 56.378,60	R\$ 220.265,97
Lucros Acumulados		R\$ 56.378,60	R\$ 220.265,97

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número E2.FB.36.19.A7.C8.DE.39.3F.29.FD.76.2A.CB.6B.F5.1E.D0.C7.6E-1, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.1.1 do Visualizador

Página 1 de 1

FOLHAS: 316
 PROC: 2581/2024
 Ass: [Assinatura]

BALANÇO PATRIMONIAL



Entidade: A. G. M. LUSTOSA LTDA
 Período da Escrituração: 01/01/2022 a 31/12/2022 CNPJ: 11.107.729/0001-88
 Número de Ordem do Livro: 3
 Período Selecionado: 01 de Julho de 2022 a 30 de Setembro de 2022

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO		R\$ 767.270,86	R\$ 868.659,08
ATIVO CIRCULANTE		R\$ 767.270,86	R\$ 868.659,08
Disponibilidades		R\$ 169.672,89	R\$ 11.191,68
Caixa e Equivalentes de Caixa		R\$ 169.672,89	R\$ 11.191,68
Contas a Receber		R\$ 286.416,44	R\$ 418.037,75
Clientes		R\$ 286.416,44	R\$ 418.037,75
Estoque		R\$ 311.181,53	R\$ 439.429,65
Mercadorias		R\$ 294.338,05	R\$ 418.944,37
Produtos Acabados		R\$ 14.573,11	R\$ 18.588,43
Insumos		R\$ 2.270,37	R\$ 1.896,85
Outros Créditos		R\$ 0,00	R\$ 0,00
Impostos a Recuperar		R\$ 0,00	R\$ 0,00
PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO		R\$ 767.270,86	R\$ 868.659,08
PASSIVO CIRCULANTE		R\$ 397.004,89	R\$ 484.827,40
Fornecedores		R\$ 350.608,61	R\$ 419.209,83
Fornecedores Nacionais / Estrangeiros		R\$ 350.608,61	R\$ 419.209,83
Obrigações Fiscais		R\$ 46.396,28	R\$ 65.617,57
Impostos a Recolher		R\$ 46.396,28	R\$ 65.617,57
PATRIMÔNIO LÍQUIDO		R\$ 370.265,97	R\$ 383.831,68
Capital Social		R\$ 150.000,00	R\$ 150.000,00
Capital Subscrito		R\$ 150.000,00	R\$ 150.000,00
Lucros/Prejuízos Acumulados		R\$ 220.265,97	R\$ 233.831,68
Lucros Acumulados		R\$ 220.265,97	R\$ 233.831,68

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número E2.FB.36.19.A7.C8.DE.39.3F.29.FD.76.2A.CB.6B.F5.1E.D0.C7.6E-1, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.1.0 do Visualizador

Página 1 de 1

FOLHAS: 317
 PRO: 258 / 2024
 Ass: [Assinatura]

BALANÇO PATRIMONIAL



Entidade: A. G. M. LUSTOSA LTDA
 Período da Escrituração: 01/01/2022 a 31/12/2022 CNPJ: 11.107.729/0001-88
 Número de Ordem do Livro: 3
 Período Selecionado: 01 de Outubro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO		R\$ 868.659,08	R\$ 929.461,55
ATIVO CIRCULANTE		R\$ 868.659,08	R\$ 929.461,55
Disponibilidades		R\$ 11.191,68	R\$ 95.553,03
Caixa e Equivalentes de Caixa		R\$ 11.191,68	R\$ 95.553,03
Contas a Receber		R\$ 418.037,75	R\$ 279.084,72
Clientes		R\$ 418.037,75	R\$ 279.084,72
Estoque		R\$ 439.429,65	R\$ 554.823,80
Mercadorias		R\$ 418.944,37	R\$ 539.029,52
Produtos Acabados		R\$ 18.588,43	R\$ 11.426,15
Insumos		R\$ 1.896,85	R\$ 4.368,13
Outros Créditos		R\$ 0,00	R\$ 0,00
Impostos a Recuperar		R\$ 0,00	R\$ 0,00
PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO		R\$ 868.659,08	R\$ 929.461,55
PASSIVO CIRCULANTE		R\$ 484.827,40	R\$ 508.500,83
Fornecedores		R\$ 419.209,83	R\$ 445.710,70
Fornecedores Nacionais / Estrangeiros		R\$ 419.209,83	R\$ 445.710,70
Obrigações Fiscais		R\$ 65.617,57	R\$ 62.790,13
Impostos a Recolher		R\$ 65.617,57	R\$ 62.790,13
PATRIMÔNIO LÍQUIDO		R\$ 383.831,68	R\$ 420.960,72
Capital Social		R\$ 150.000,00	R\$ 150.000,00
Capital Subscrito		R\$ 150.000,00	R\$ 150.000,00
Lucros/Prejuízos Acumulados		R\$ 233.831,68	R\$ 270.960,72
Lucros Acumulados		R\$ 233.831,68	R\$ 270.960,72

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número E2.FB.36.19.A7.C8.DE.39.3F.29.FD.76.2A.CB.6B.F5.1E.D0.C7.6E-1, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.1.0 do Visualizador

Página 1 de 1

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO



Entidade: A. G. M. LUSTOSA LTDA
 Período da Escrituração: 01/01/2022 a 31/12/2022 CNPJ: 11.107.729/0001-88
 Número de Ordem do Livro: 3
 Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2022 a 31 de Março de 2022


Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
RECEITA BRUTA		R\$ 0,00	R\$ 1.049.159,35
Receitas de Venda		R\$ 0,00	R\$ 1.049.159,35
Venda de Mercadorias		R\$ 0,00	R\$ 1.046.959,35
Venda de Serviços		R\$ 0,00	R\$ 2.200,00
(-) (-) DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA		R\$ 0,00	R\$ (231.693,68)
(-) (-) Deduções de Tributos		R\$ 0,00	R\$ (231.693,68)
RECEITA LÍQUIDA		R\$ 0,00	R\$ 817.465,67
(-) CUSTO DAS VENDAS/SERVIÇOS		R\$ 0,00	R\$ (736.928,80)
(-) Custos dos Produtos, Mercadorias e Serviços		R\$ 0,00	R\$ (736.928,80)
(-) Custos dos Insumos		R\$ 0,00	R\$ (736.928,80)
LUCRO BRUTO		R\$ 0,00	R\$ 80.536,87
(-) DESPESAS OPERACIONAIS		R\$ 0,00	R\$ (24.169,27)
(-) Despesas Operacionais		R\$ 0,00	R\$ (24.169,27)
(-) Despesas Administrativas		R\$ 0,00	R\$ (74,50)
(-) Despesas Tributárias, Taxas e Contribuições		R\$ 0,00	R\$ (24.094,77)
OUTRAS RECEITAS E DESPESAS OPERACIONAIS		R\$ 0,00	R\$ 11,00
Outras Receitas Operacionais		R\$ 0,00	R\$ 11,00
Outras Receitas		R\$ 0,00	R\$ 11,00
RESULTADO OPERACIONAL LÍQUIDO		R\$ 0,00	R\$ 56.378,60
RESULTADO ANTES DOS IMPOSTOS		R\$ 0,00	R\$ 56.378,60
RESULTADO LÍQUIDO		R\$ 0,00	R\$ 56.378,60
RESULTADO LÍQUIDO APÓS PARTICIPAÇÕES		R\$ 0,00	R\$ 56.378,60

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número E2.FB.36.19.A7.C8.DE.39.3F.29.FD.76.2A.CB.6B.F5.1E.D0.C7.6E-1, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.1.0 do Visualizador

Página 1 de 1

FOLHAS: 319
 PROC: 258/2024
 ASS: 

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO



Entidade: A. G. M. LUSTOSA LTDA
 Período da Escrituração: 01/01/2022 a 31/12/2022 CNPJ: 11.107.729/0001-88
 Número de Ordem do Livro: 3
 Período Selecionado: 01 de Abril de 2022 a 30 de Junho de 2022

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
RECEITA BRUTA		R\$ 1.049.159,35	R\$ 1.105.238,47
Receitas de Venda		R\$ 1.049.159,35	R\$ 1.105.238,47
Venda de Mercadorias		R\$ 1.046.959,35	R\$ 1.074.334,75
Venda de Serviços		R\$ 2.200,00	R\$ 30.903,72
(-) (-) DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA		R\$ (231.693,68)	R\$ (236.244,25)
(-) (-) Deduções de Tributos		R\$ (231.693,68)	R\$ (231.538,03)
(-) (-) Devoluções		R\$ 0,00	R\$ (4.706,22)
RECEITA LÍQUIDA		R\$ 817.465,67	R\$ 868.994,22
(-) CUSTO DAS VENDAS/SERVIÇOS		R\$ (736.928,80)	R\$ (680.740,09)
(-) Custos dos Produtos, Mercadorias e Serviços		R\$ (736.928,80)	R\$ (680.740,09)
(-) Custos dos Insumos		R\$ (736.928,80)	R\$ (680.740,09)
LUCRO BRUTO		R\$ 80.536,87	R\$ 188.254,13
(-) DESPESAS OPERACIONAIS		R\$ (24.169,27)	R\$ (24.366,76)
(-) Despesas Operacionais		R\$ (24.169,27)	R\$ (24.366,76)
(-) Despesas Administrativas		R\$ (74,50)	R\$ (453,13)
(-) Despesas Tributárias, Taxas e Contribuições		R\$ (24.094,77)	R\$ (23.913,63)
(-) OUTRAS RECEITAS E DESPESAS OPERACIONAIS		R\$ 11,00	R\$ (0,00)
(-) Outras Receitas Operacionais		R\$ 11,00	R\$ (0,00)
(-) Outras Receitas		R\$ 11,00	R\$ (0,00)
RESULTADO OPERACIONAL LÍQUIDO		R\$ 56.378,60	R\$ 163.887,37
RESULTADO ANTES DOS IMPOSTOS		R\$ 56.378,60	R\$ 163.887,37
RESULTADO LÍQUIDO		R\$ 56.378,60	R\$ 163.887,37
RESULTADO LÍQUIDO APÓS PARTICIPAÇÕES		R\$ 56.378,60	R\$ 163.887,37

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número E2.FB.36.19.A7.C8.DE.39.3F.29.FD.76.2A.CB.6B.F5.1E.D0.C7.6E-1, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.1.0 do Visualizador

Página 1 de 1

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO



Entidade: **A. G. M. LUSTOSA LTDA**

Período da Escrituração: **01/01/2022 a 31/12/2022**

CNPJ: **11.107.729/0001-88**

Número de Ordem do Livro: **3**

Período Selecionado: **01 de Julho de 2022 a 30 de Setembro de 2022**

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
RECEITA BRUTA		R\$ 1.105.238,47	R\$ 1.184.544,90
Receitas de Venda		R\$ 1.105.238,47	R\$ 1.184.544,90
Venda de Mercadorias		R\$ 1.074.334,75	R\$ 1.184.544,90
(-) Venda de Serviços		R\$ 30.903,72	R\$ (0,00)
(-) (-) DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA		R\$ (236.244,25)	R\$ (277.961,17)
(-) (-) Deduções de Tributos		R\$ (231.538,03)	R\$ (249.980,67)
(-) (-) Devoluções		R\$ (4.706,22)	R\$ (27.980,50)
RECEITA LÍQUIDA		R\$ 868.994,22	R\$ 906.583,73
(-) CUSTO DAS VENDAS/SERVIÇOS		R\$ (680.740,09)	R\$ (847.635,92)
(-) Custos dos Produtos, Mercadorias e Serviços		R\$ (680.740,09)	R\$ (847.635,92)
(-) Custos dos Insumos		R\$ (680.740,09)	R\$ (847.635,92)
LUCRO BRUTO		R\$ 188.254,13	R\$ 58.947,81
(-) DESPESAS OPERACIONAIS		R\$ (24.366,76)	R\$ (45.382,10)
(-) Despesas Operacionais		R\$ (24.366,76)	R\$ (45.382,10)
(-) Despesas Administrativas		R\$ (453,13)	R\$ (1.064,48)
(-) Despesas Tributárias, Taxas e Contribuições		R\$ (23.913,63)	R\$ (44.317,62)
RESULTADO OPERACIONAL LÍQUIDO		R\$ 163.887,37	R\$ 13.565,71
RESULTADO ANTES DOS IMPOSTOS		R\$ 163.887,37	R\$ 13.565,71
RESULTADO LÍQUIDO		R\$ 163.887,37	R\$ 13.565,71
RESULTADO LÍQUIDO APÓS PARTICIPAÇÕES		R\$ 163.887,37	R\$ 13.565,71

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número E2.FB.36.19.A7.C8.DE.39.3F.29.FD.76.2A.CB.6B.F5.1E.D0.C7.6E-1, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.1.0 do Visualizador

FOLHAS: 320
 PROC: 258 / 2024
 Ass: *[Assinatura]*



DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade: **A. G. M. LUSTOSA LTDA**
Período da Escrituração: **01/01/2022 a 31/12/2022** CNPJ: **11.107.729/0001-88**
Número de Ordem do Livro: **3**
Período Selecionado: **01 de Outubro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022**

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
RECEITA BRUTA		R\$ 1.184.544,90	R\$ 1.369.524,88
Receitas de Venda		R\$ 1.184.544,90	R\$ 1.369.524,88
Venda de Mercadorias		R\$ 1.184.544,90	R\$ 1.367.304,88
Venda de Serviços		R\$ 0,00	R\$ 2.220,00
(-) (-) DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA		R\$ (277.961,17)	R\$ (306.843,97)
(-) (-) Deduções de Tributos		R\$ (249.980,67)	R\$ (292.011,72)
(-) (-) Devoluções		R\$ (27.980,50)	R\$ (14.832,25)
RECEITA LÍQUIDA		R\$ 906.583,73	R\$ 1.062.680,91
(-) CUSTO DAS VENDAS/SERVIÇOS		R\$ (847.635,92)	R\$ (1.003.946,19)
(-) Custos dos Produtos, Mercadorias e Serviços		R\$ (847.635,92)	R\$ (1.003.946,19)
(-) Custos dos Insumos		R\$ (847.635,92)	R\$ (1.003.946,19)
LUCRO BRUTO		R\$ 58.947,81	R\$ 58.734,72
(-) DESPESAS OPERACIONAIS		R\$ (45.382,10)	R\$ (21.605,68)
(-) Despesas Operacionais		R\$ (45.382,10)	R\$ (21.605,68)
(-) Despesas Administrativas		R\$ (1.064,48)	R\$ (378,63)
(-) Despesas Tributárias, Taxas e Contribuições		R\$ (44.317,62)	R\$ (21.227,05)
RESULTADO OPERACIONAL LÍQUIDO		R\$ 13.565,71	R\$ 37.129,04
RESULTADO ANTES DOS IMPOSTOS		R\$ 13.565,71	R\$ 37.129,04
RESULTADO LÍQUIDO		R\$ 13.565,71	R\$ 37.129,04
RESULTADO LÍQUIDO APÓS PARTICIPAÇÕES		R\$ 13.565,71	R\$ 37.129,04

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número E2.FB.36.19.A7.C8.DE.39.3F.29.FD.76.2A.CB.6B.F5.1E.D0.C7.6E-1, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

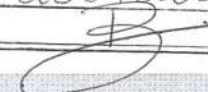
Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.1.0 do Visualizador

Página 1 de 1

FOLHAS: 321
PRCO: 258 / 2024
Ass: [Assinatura]

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO FISCAL DIGITAL
Imposto de Renda de Pessoa Jurídica - ECF
Original

ALHAS: 322
PROC: 25812024
Ass: 

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

CNPJ	11.107.729/0001-88
SCP	
NOME EMPRESARIAL	A. G. M. LUSTOSA LTDA

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

PERÍODO DA APURAÇÃO	SITUAÇÃO
01/01/2022 a 31/12/2022	Normal
IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH)	
9D.36.EE.7E.6D.A2.7A.A9.96.2A.F0.47.2E.98.FE.B4.18.DC.26.BC	
RETIFICADAS (HASH)	

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTE CERTIFICADOS DIGITAIS:


QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE
Contador/Contabilista	01920426370	RAYRON BARBOSA DE OLIVEIRA:01920426370	6780769602507053786	05/07/2022 a 05/07/2023
Outros	11107729000188	A. G. M. LUSTOSA LTDA:11107729000188	4628331529360223890	09/01/2023 a 09/01/2024

NÚMERO DO RECIBO:

9D.36.EE.7E.6D.A2.7A.A9.96.2A.F0.47.
2E.98.FE.B4.18.DC.26.BC-2

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO
em 31/01/2023 às 16:08:13

06.1B.18.F8.7F.AD.4E.50
59.BE.CF.67.BC.92.CC.6D

FOLHAS:	323
PROC:	258 / 2024
Ass:	

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL – Sped

Versão: 10.1.0

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

NIRE 21600128684	CNPJ 11.107.729/0001-88
NOME EMPRESARIAL A. G. M. LUSTOSA LTDA	

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL Livro Balancetes Diários e Balanços	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO 01/01/2022 a 31/12/2022
NATUREZA DO LIVRO Escrituração Contábil Digital do Livro Balancetes Diários e Balanços	NÚMERO DO LIVRO 3
IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH) E2.FB.36.19.A7.C8.DE.39.3F.29.FD.76.2A.CB.6B.F5.1E.D0.C7.6E	

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTE CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
Signalário da ECD com e-CNPJ ou e-PJ	11107729000188	A. G. M. LUSTOSA LTDA:11107729000188	462833152936022389 0	09/01/2023 a 09/01/2024	Sim
Contador	01920426370	RAYRON BARBOSA DE OLIVEIRA:01920426370	678076960250705378 6	05/07/2022 a 05/07/2023	Não
Contador Responsável Pelo Termo de Verificação para Fins de Substituição da ECD	01920426370	RAYRON BARBOSA DE OLIVEIRA:01920426370	678076960250705378 6	05/07/2022 a 05/07/2023	-

NÚMERO DO RECIBO:

E2.FB.36.19.A7.C8.DE.39.3F.29.FD.76.
2A.CB.6B.F5.1E.D0.C7.6E-1


Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO
em 31/01/2023 às 15:54:44

3A.A6.15.E2.01.28.20.CA
60.87.2F.33.E4.23.7E.AA

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo, dispensando-se a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994. Este recibo comprova a autenticação.

BASE LEGAL: Decreto nº 1.800/1996, com a alteração do Decreto nº 8.683/2016, e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei nº 8.934/1994 com a alteração da Lei Complementar nº 1247/2014.

Termo de Encerramento

FOLHAS:	324
PROC:	258 / 2024
Ass:	

Nome do Livro: DIÁRIO

Nº de Ordem: 10

O presente livro do tipo DIÁRIO contém páginas numeradas, do nº 01 ao nº 329, e serviu para escrituração no período de 01/01/2022 a 31/12/2022, da empresa A. G. M. LUSTOSA LTDA.

Colinas, 31/12/2022

RAYRON BARBOSA DE OLIVEIRA
CONTADOR
CRC/MA 12278-O

ANA GORETE MARTINS LUSTOSA
Administrador, Sócio
CPF 192.956.693-04



FOLHAS:	325
PROC:	258 / 2024
Ass:	

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa A. G. M. LUSTOSA LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
01920426370	RAYRON BARBOSA DE OLIVEIRA
19295669304	ANA GORETE MARTINS LUSTOSA

CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 01/02/2023 11:21 SOB N° 20230149634.
PROTOCOLO: 230149634 DE 31/01/2023. NIRE: 21600128684.
A. G. M. LUSTOSA LTDA

JUCEMA

FLORENCIO BRANDES NETO
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
SÃO LUÍS, 01/02/2023
empresafacil.ma.gov.br



FOLHAS:	326
PROC:	258/2024
Ass:	

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - LIVRO DIGITAL

Declaro exatos os Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Digital com características abaixo, conferido e autenticado por ANSELMO DIAS CARNEIRO LOPES FILHO, sob a autenticidade nº 12402852934 em 29/02/2024, protocolo 240221729. Para validação de Autenticação dos Termos, deverá ser acessado o Portal de Serviços / verificação de documentos do Empreendedor (<http://www.empresafacil.ma.gov.br>) e informar o código de verificação.

Identificação de Empresa	
Nome Empresarial:	A. G. M. LUSTOSA LTDA
Número de Registro:	21600128684
CNPJ:	11107729000188
Município:	Colinas

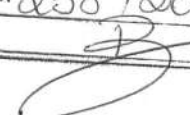
Identificação de Livro Digital	
Tipo de Livro:	DIÁRIO
Número de Ordem:	11
Período de Escrituração:	01/01/2023 - 31/12/2023

Assinante(s)	Nome	CRC/OAB
01920426370	RAYRON BARBOSA DE OLIVEIRA	MA12278
19295669304	ANA GORETE MARTINS LUSTOSA	

JUCEMA

CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 29/02/2024 09:10 SOB N° 20240221729.
PROTOCOLO: 240221729 DE 20/02/2024. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12402852934. NIRE: 21600128684.
A. G. M. LUSTOSA LTDA

ANSELMO DIAS CARNEIRO LOPES FILHO
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
SÃO LUÍS, 29/02/2024
empresafacil.ma.gov.br

FOLHAS:	327
PROC:	258/2024
Ass:	

Termo de Abertura

Nome do Livro: DIÁRIO

Nº de Ordem: 11

O presente livro do tipo DIÁRIO contém registros numerados, do nº 01 ao nº 192, e servirá para a escrituração dos lançamentos próprios da empresa A. G. M. LUSTOSA LTDA, município Colinas, CNPJ nº 11.107.729/0001-88, Número de Registro (NIRE) 21600128684.

Data do arquivamento dos atos constitutivos: 15/10/1986

Ato constitutivo: 21100423954

Colinas, 01/01/2023


RAYRON BARBOSA DE OLIVEIRA
CONTADOR
CRC/MA 12278

ANA GORETE MARTINS LUSTOSA
Administrador, Sócio
CPF 192.956.693-04

A. G. M. LUSTOSA LTDA CNPJ: 11.107.729/0001-88 NIRE: 216.0012868-4

BARBOSA CONTABILIDADE LTDA

Endereço: AV DR OSANO BRANDAO, 428, A, CENTRO, 65690-000, Colinas,
MA Balanço Patrimonial em 31/12/2023

FOLHAS:	328
PROC:	258 / 2024
ASS:	

IMPORTA O PRESENTE BALANÇO PATRIMONIAL SOMANDO NO ATIVO E NO PASSIVO 1.451.671,54 (UM MILHÃO, QUATROCENTOS E CINQUENTA E UM MIL, SEISCENTOS E SETENTA E UM REAIS E CINQUENTA E QUATRO CENTAVOS) DE ACORDO COM A DOCUMENTAÇÃO QUE NOS FOI APRESENTADA.

Colinas, 31 de dezembro de 2023

ANA GORETE MARTINS LUSTOSA

Administrador

CPF: 192.956.693-04

RAYRON BARBOSA DE OLIVEIRA

CONTADOR

CPF: 019.204.263-70 CRC: 12278-O

A. G. M. LUSTOSA LTDA CNPJ : 11.107.729/0001-88 NIRE: 216.0012868-4
 Endereço: AV DR OSANO BRANDAO, 428. A, CENTRO, 65690-000, Colinas, MA
 Balanço Patrimonial Encerrado em 31/12/2023

BARBOSA CONTABILIDADE LTDA

Descrição	Nota	Classificação	Exercício Anterior	Exercício Atual
ATIVO (7)				
ATIVO CIRCULANTE (14)				
Disponibilidades (21)				
Caixa e Equivalentes de Caixa (28)				
Caixa (35)		1.1.01.001.00001	95.553,03D	37.067,27D
=Caixa e Equivalentes de Caixa			*****95.553,03D	*****37.067,27D
Bancos Conta Movimento (42)				
Banco Bradesco S/A. (49)		1.1.01.002.00001	0,00D	5.329,53D
Banco do Brasil (63)		1.1.01.002.00003	0,00D	0,00D
=Bancos Conta Movimento			*****0,00D	*****5.329,53D
Fundos de Investimento Financeiro (3458)				
Banco do Brasil S/A (3465)		1.1.01.003.00001	0,00D	253.733,85D
Bradesco s/a (3773)		1.1.01.003.00002	0,00D	23.242,50D
=Fundos de Investimento Financeiro			*****0,00D	****276.976,35D
Aplicações Financeiras (4165)				
Título de Capitalização - Banco do Bradesco (4200)		1.1.01.004.00003	0,00D	1.064,50D
=Aplicações Financeiras			*****0,00D	*****1.064,50D
=Disponibilidades			*****95.553,03D	*****320.437,65D
Contas a Receber (91)				
Cientes (98)				
Duplicatas a Receber (105)		1.1.02.001.00001	279.084,72D	22.705,02D
=Cientes			****279.084,72D	*****22.705,02D
=Contas a Receber			****279.084,72D	*****22.705,02D
Estoque (168)				
Mercadorias (175)				
Estoque de Mercadorias (182)		1.1.03.001.00001	539.018,52D	1.108.528,87D
Estoque - Brindes (3283)		1.1.03.001.00003	11,00D	0,00D
=Mercadorias			****539.029,52D	**1.108.528,87D
Produtos Acabados (189)				
Produto (196)		1.1.03.002.00001	11.426,15D	0,00D
=Produtos Acabados			****11.426,15D	*****0,00D
Insumos (203)				
Insumo (210)		1.1.03.003.00001	4.368,13D	0,00D

FOLHAS: 329
 PRO: 258/2024
 Ass: [Assinatura]


ANA GORETE MARTINS LUSTOSA
 Administrador
 CPF: 192.956.693-04

RAYRON BARBOSA DE OLIVEIRA
 Contador
 CPF:019.204.263-70 CRC: 12278-0

A. G. M. LUSTOSA LTDA CNPJ : 11.107.729/0001-88 NIRE: 216.0012868-4
 Endereço: AV DR OSANO BRANDAO, 428. A. CENTRO, 65690-000, Colinas, MA
 Balanço Patrimonial Encerrado em 31/12/2023

BARBOSA CONTABILIDADE LTDA

Descrição	Nota	Classificação	Exercício Anterior	Exercício Atual
=Insumos			*****4.368,13D	*****0,00D
=Estoque			*****554.823,80D	**1.108.528,87D
Outros Créditos (217)				
Impostos a Recuperar (245)				
ICMS a Recuperar (252)		1.1.04.002.00001	0,00D	0,00D
Cofins a Recuperar (259)		1.1.04.002.00002	0,00D	0,00D
Pis a Recuperar (294)		1.1.04.002.00007	0,00D	0,00D
Antecipação IRPJ (3122)		1.1.04.002.00009	0,00D	0,00D
Antecipação CSLL (3129)		1.1.04.002.00010	0,00D	0,00D
=Impostos a Recuperar			*****0,00D	*****0,00D
=Outros Créditos			*****0,00D	*****0,00D
=Total - ATIVO CIRCULANTE			****929.461,55D	**1.451.671,54D
=Total - ATIVO			****929.461,55D	**1.451.671,54D

FOLHAS: 330
 PROC: 258 / 2024
 Ass: 

ANA GORETE MARTINS LUSTOSA
 Administrador
 CPF: 192.956.693-04

RAYRON BARBOSA DE OLIVEIRA
 Contador
 CPF: 019.204.263-70 CRC: 12278-0

A. G. M. LUSTOSA LTDA CNPJ : 11.107.729/0001-88 NIRE: 216.0012868-4

BARBOSA CONTABILIDADE LTDA

Endereço: AV DR OSANO BRANDAO, 428. A, CENTRO, 65690-000, Colinas, MA

Balanco Patrimonial Encerrado em 31/12/2023

Descrição	Nota	Classificação	Exercício Anterior	Exercício Atual
PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO (630)				
PASSIVO CIRCULANTE (637)				
Fornecedores (644)				
Fornecedores Nacionais / Estrangeiros (651)				
Fornecedores a Pagar (658)		2.1.01.001.00001	445.710,70C	1.008.230,23C
=Fornecedores Nacionais / Estrangeiros			****445.710,70C	**1.008.230,23C
=Fornecedores			****445.710,70C	**1.008.230,23C
Empréstimos e Financiamentos (665)				
Empréstimo de Terceiros (3164)				
Empréstimo de Terceiros (3171)		2.1.02.003.0001	0,00C	0,00C
=Empréstimo de Terceiros			*****0,00C	*****0,00C
=Empréstimos e Financiamentos			*****0,00C	*****0,00C
Obrigações Fiscais (735)				
Impostos a Recolher (742)				
COFINS a Recolher (749)		2.1.03.001.00001	17.973,67C	489,36C
ICMS a Recolher (756)		2.1.03.001.00002	5.024,47C	3.346,83C
PIS a Recolher (791)		2.1.03.001.00007	3.894,29C	106,24C
IRPJ a Recolher (3143)		2.1.03.001.00010	21.227,05C	7.626,72C
CSLL a Recolher (3150)		2.1.03.001.00011	14.670,65C	4.576,03C
=Impostos a Recolher			****62.790,13C	****16.145,18C
=Obrigações Fiscais			****62.790,13C	****16.145,18C
Obrigações Trabalhistas e Sociais (805)				
Outras Obrigações Trabalhistas e Sociais (903)				
Acionistas, Administradores, Diretores (910)		2.1.04.003.00001	0,00C	0,00C
=Outras Obrigações Trabalhistas e Sociais			*****0,00C	*****0,00C
=Obrigações Trabalhistas e Sociais			*****0,00C	*****0,00C
=T o t a l - PASSIVO CIRCULANTE			****508.500,83C	**1.024.375,41C
PASSIVO NÃO CIRCULANTE (1001)				
Financiamentos (1008)				
Financiamentos (1015)				
Banco Bradesco S/A. (1022)		2.2.01.001.00001	0,00C	0,00C
Banco do Brasil S/A. (1036)		2.2.01.001.00003	0,00C	6.335,41C
=Financiamentos			*****0,00C	*****6.335,41C

Exercício Anterior 331
 PRO: 258/2024
 Ass: [Assinatura]

ANA GORETE MARTINS LUSTOSA
 Administrador
 CPF: 192.956.693-04

RAYRON BARBOSA DE OLIVEIRA
 Contador
 CPF:019.204.263-70 CRC: 12278-0

A. G. M. LUSTOSA LTDA CNPJ : 11.107.729/0001-88 NIRE: 216.0012868-4
 Endereço: AV DR OSANO BRANDAO, 428, A, CENTRO, 65690-000, Colinas, MA
 Balanço Patrimonial Encerrado em 31/12/2023

BARBOSA CONTABILIDADE LTDA

Descrição	Nota	Classificação	Exercício Anterior	Exercício Atual
=Financiamentos			*****0,00C	*****6.335,41C
=Total - PASSIVO NÃO CIRCULANTE			*****0,00C	*****6.335,41C
PATRIMÔNIO LÍQUIDO (1099)				
Capital Social (1106)				
Capital Subscrito (1113)				
Capital Social Subscrito (1120)		2.3.01.001.00001	150.000,00C	150.000,00C
=Capital Subscrito			****150.000,00C	****150.000,00C
=Capital Social			****150.000,00C	****150.000,00C
Reservas (1141)				
Reservas de Lucros (1162)				
Reserva Especial de Dividendos Não Distribuidos (1169)		2.3.02.002.00001	0,00C	270.960,72C
=Reservas de Lucros			*****0,00C	****270.960,72C
=Reservas			*****0,00C	****270.960,72C
Lucros/Prejuízos Acumulados (1176)				
Lucros Acumulados (1183)				
Lucros Acumulados (1190)		2.3.03.001.00001	270.960,72C	0,00C
=Lucros Acumulados			****270.960,72C	*****0,00C
=Lucros/Prejuízos Acumulados			****270.960,72C	*****0,00C
=Total - PATRIMÔNIO LÍQUIDO			****420.960,72C	****420.960,72C
=Total - PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO			****929.461,55C	**1.451.671,54C

FOLHAS: 332
 PROC: 258/2024
 ASS: [Assinatura]

ANA GORETE MARTINS LUSTOSA
 Administrador
 CPF: 192.956.693-04

RAYRON BARBOSA DE OLIVEIRA
 Contador
 CPF:019.204.263-70 CRC: 12278-O

A. G. M. LUSTOSA LTDA CNPJ : 11.107.729/0001-88 NIRE: 216.0012868-4

Endereço: AV DR OSANO BRANDAO, 428, A, CENTRO, 65690-000, Colinas, MA

Demonstração do Resultado do Exercício de 01/01/2023 até 31/12/2023

Descrição	Classificação	Conta	FOLHAS: 333	Exercício Atual
RECEITAS, CUSTO E DESPESAS				
Receitas				
Receitas de Venda				
Venda de Mercadorias	3.1.01.002	1281		4.686.078,34C
(-) Deduções de Tributos	3.1.01.007	1358		1.126.519,44D
=Receitas de Venda				**3.559.558,90C
=T o t a l - Receitas				**3.559.558,90C
CUSTOS E DESPESAS				
Custos dos Produtos, Mercadorias e Serviços				
Custos dos Insumos	3.2.01.001	1631		3.248.491,03D
=Custos dos Produtos, Mercadorias e Serviços				**3.248.491,03D
Despesas Operacionais				
Despesas Administrativas	3.2.02.001	2128		90.437,43D
Despesas Tributárias, Taxas e Contribuições	3.2.02.003	2660		98.621,98D
=Despesas Operacionais				****189.059,41D
Despesas Financeiras				
Juros Passivos	3.2.03.001	2842		11.029,16D
Outras Despesas Financeiras	3.2.03.002	2863		12.934,48D
=Despesas Financeiras				*****23.963,64D
=T o t a l - CUSTOS E DESPESAS				**3.461.514,08D
Provisões				
Provisões para irpj e csll				
Provisões para irpj e csll	3.3.01.001	4319		23.530,75D
=Provisões para irpj e csll				*****23.530,75D
=T o t a l - Provisões				*****23.530,75D

ANA GORETE MARTINS LUSTOSA
Administrador
CPF: 192.956.693-04

RAYRON BARBOSA DE OLIVEIRA
Contador
CPF:019.204.263-70 CRC: 12278-O

A. G. M. LUSTOSA LTDA CNPJ : 11.107.729/0001-88 NIRE: 216.0012868-4

BARBOSA CONTABILIDADE LTDA

Endereço: AV DR OSANO BRANDAO, 428, A, CENTRO, 65690-000, Colinas, MA

Demonstração do Resultado do Exercício de 01/01/2023 até 31/12/2023

Descrição	Classificação	Conta	Exercício Atual
=T o t a l - RECEITAS, CUSTO E DEPESAS			*****74.514,07C

FOLHAS: 334
 PROG: 258 / 2024
 Ass: *[Signature]*

RESULTADO DO EXERCÍCIO

RESULTADO -----> 74.514,07C

ANA GORETE MARTINS LUSTOSA
 Administrador
 CPF: 192.956.693-04

RAYRON BARBOSA DE OLIVEIRA
 Contador
 CPF:019.204.263-70 CRC: 12278-O

A. G. M. LUSTOSA LTDA CNPJ : 11.107.729/0001-88 NIRE: 216.0012868-4
Endereço: AV DR OSANO BRANDAO, 428, A, CENTRO, 65690-000, Colinas, MA
Análise Econômica e Financeira de 01/01/2023 até 31/12/2023

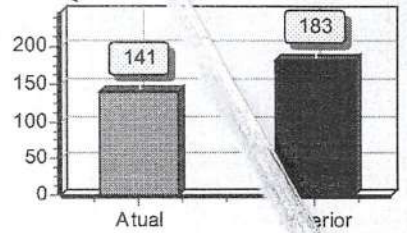
FOLHAS: 335
PROC: 258/2024
Ass: [assinatura]

BARBOSA C

Solvência Geral

Ativo	1.451.671,54	
<hr/>		= 1,41
Passivo Circulante + Passivo não Circulante (Obrigações a LP)	1.030.710,82	

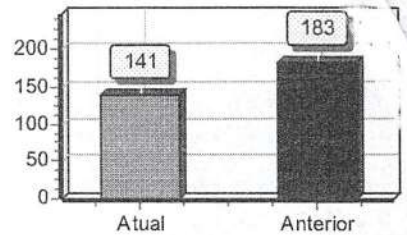
Quanto maior, melhor. O investimento total equivale a 141 % do capital de terceiros.



Liquidez Geral

Ativo Circulante + Ativo Realizável a LP	1.451.671,54	
<hr/>		= 1,41
Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante (Obrigações a LP)	1.030.710,82	

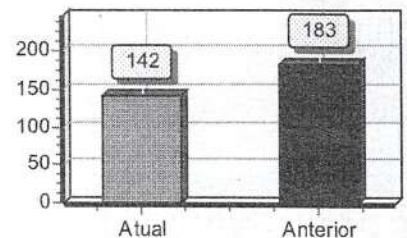
Quanto maior, melhor. A empresa possui R\$1,41 de ativo Circulante e ativo realizável a longo prazo para cada R\$1,00 de dívida total.



Liquidez Corrente

Ativo Circulante	1.451.671,54	
<hr/>		= 1,42
Passivo Circulante	1.024.375,41	

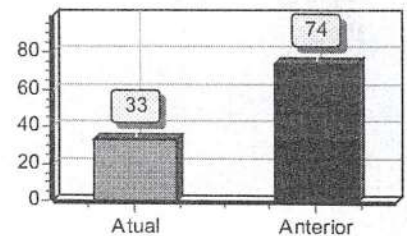
Quanto maior, melhor. A empresa possui R\$1,42 de ativo circulante para cada R\$1,00 de dívida de curto prazo.



Liquidez Seca

Ativo Circulante - Estoques	343.142,67	
<hr/>		= 0,33
Passivo Circulante	1.024.375,41	

Quanto maior, melhor. A empresa possui R\$0,33 de ativo circulante para cada R\$1,00 de dívida de curto prazo, sem comprometer os estoques.



ANA GORETE MARTINS LUSTOSA
Administrador
CPF: 192.956.693-04

RAYRON BARBOSA DE OLIVEIRA
Contador
CPF:019.204.263-70 CRC: 12278-O

A. G. M. LUSTOSA LTDA CNPJ : 11.107.729/0001-88 NIRE: 216.0012868-4
Endereço: AV DR OSANO BRANDÃO, 428, A, CENTRO, 65690-000, Colinas, MA
Análise Econômica e Financeira de 01/01/2023 até 31/12/2023


BARBOSA C

Sob as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas de acordo com a documentação que nos foi apresentada.

Colinas, 31 de dezembro de 2023.

ANA GORETE MARTINS LUSTOSA
Administrador
CPF: 192.956.693-04

RAYRON BARBOSA DE OLIVEIRA
Contador
CPF:019.204.263-70 CRC: 12278-0

FOLHAS: 336
PROC: 258/2024
Ass: 

1

NOTA I - CONTEXTO OPERACIONAL**1.1 APRESENTAÇÃO**

A. G. M. LUSTOSA LTDA é uma Empresa Individual, com sede social na cidade de Colinas- MA, na AV DR OSANO BRANDAO, Bairro Centro, nº 428, cep: 65690-000, inscrito no CNPJ 11.107.729/0001-88, CONTRATO SOCIAL arquivados na Junta Comercial do Estado do Maranhão, em sessão de 17/10/1986, sob o NIRE 216.0012868-4.

FOLHAS:	337
PROC:	258 / 2024
Ass:	<i>[Assinatura]</i>

1.2 REGIME TRIBUTARIO

A Empresa é optante pelo regime tributário do Lucro Real.

1.3 SEGUIMENTO/ATIVIDADES

47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria

14.13-4-02 - Confeção, sob medida, de roupas profissionais

18.22-9-01 - Serviços de encadernação e plastificação

18.22-9-99 - Serviços de acabamentos gráficos, exceto encadernação e plastificação

46.42-7-02 - Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho

47.12-1-00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns

47.29-6-99 - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente

47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico

47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas

47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral

47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática

47.51-2-02 - Recarga de cartuchos para equipamentos de informática

47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo

47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis

47.54-7-02 - Comércio varejista de artigos de colchoaria

47.55-5-01 - Comércio varejista de tecidos

47.55-5-02 - Comercio varejista de artigos de armarinho

47.55-5-03 - Comercio varejista de artigos de cama, mesa e banho

47.56-3-00 - Comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios

47.59-8-99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente

47.61-0-01 - Comércio varejista de livros

47.63-6-01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos

47.63-6-02 - Comércio varejista de artigos esportivos

ANA GORETE MARTINS LUSTOSA

Administrador


CPF: 192.956.693-04

RAYRON BARBOSA DE OLIVEIRA

Contador

CPF:019.204.263-70 CRC: 12278-O

- 47.63-6-03 - Comércio varejista de bicicletas e triciclos; peças e acessórios
- 47.72-5-00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal
- 47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios
- 47.82-2-01 - Comércio varejista de calçados
- 47.82-2-02 - Comércio varejista de artigos de viagem
- 47.89-0-01 - Comércio varejista de suvenires, bijuterias e artesanatos
- 47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários
- 47.89-0-07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório
- 47.89-0-08 - Comércio varejista de artigos fotográficos e para filmagem
- 47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente
- 82.19-9-01 - Fotocópias
- 95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos

FOLHAS:	338
PROC:	258/2024
Ass:	

NOTA 2 - FORMALIDADE DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL RESOLUÇÃO 1.330/11 (NBC ITG 2000)

A. G. M. LUSTOSA LTDA mantém um sistema de escrituração uniforme dos seus atos e fatos administrativos, por meio de processo eletrônico.

Os registros contábeis contêm o número de identificação dos lançamentos relacionados ao respectivo documento de origem externa ou interna ou, na sua falta, em elementos que comprovem ou evidenciem fatos e a prática de atos administrativos.

As demonstrações contábeis, incluindo as notas explicativas, elaboradas por disposições legais e estatutárias, serão transcritas no "Diário" da A. G. M. LUSTOSA LTDA, e posteriormente registrado no Cartório de Registros de Pessoas Jurídicas.

A documentação contábil da A. G. M. LUSTOSA LTDA é composta por todos os documentos, livros, papéis, registros e outras peças, que apoiam ou compõem a escrituração contábil.

A documentação contábil é hábil, revestida das características intrínsecas ou extrínsecas essenciais, definidas na legislação, na técnica-contábil ou aceitas pelos "usos e costumes". A. G. M. LUSTOSA LTDA mantém em boa ordem a documentação contábil.


NOTA-3 BASE DE PREPARAÇÃO E APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

3.1 - FUNDAMENTOS LEGAL

O sistema de contabilização, bem como as demonstrações contábeis e financeiras foi elaborado com observação dos Princípios Fundamentais de observação aos preceitos previstos na NBC - ITG 1000, conforme resolução CFC nº 1418/2012

ANA GORETE MARTINS LUSTOSA
Administrador
CPF: 192.956.693-04

RAYRON BARBOSA DE OLIVEIRA
Contador
CPF:019.204.263-70 CRC: 12278-O

FOLHAS:	339
PROC:	258 / 2024
Ass:	

3.2 - PRÁTICAS CONTÁBEIS

Regime de Competência

3.3 - DIREITOS E OBRIGAÇÕES

Os direitos e obrigações da empresa estão em conformidade com seus efetivos valores reais.

3.4 APLICAÇÕES FINANCEIRAS

As aplicações financeiras quando existentes, estarão demonstradas pelo valor das aplicações acrescidas dos rendimentos correspondentes, apropriados até a data do Balanço, com base no regime de competência.

3.5 RECEITAS DA EMPRESA

As receitas da empresa são apuradas por meio de notas fiscais da venda de mercadorias.

3.6 DESPESAS DA EMPRESA

As despesas da empresa são apuradas através de Notas Fiscais e Recibos em conformidade com as exigências fisco legais.

NOTA 4 - PRÁTICAS CONTÁBEIS

4.1 CAIXA

A empresa fechou o ano com disponibilidade de caixa

4.2 BANCO CONTA MOVIMENTO

Com valor em conta bancaria.

4.3 CLIENTES

Saldo anual com duplicatas a receber

4.4 ESTOQUES

A empresa fechou o ano com saldo em estoque

4.5 IMOBILIZADO

Empresa sem ativo imobilizado


ANA GORETE MARTINS LUSTOSA
Administrador
CPF: 192.956.693-04

RAYRON BARBOSA DE OLIVEIRA
Contador
CPF: 019.204.263-70 CRC: 12278-O

A. G. M. LUSTOSA LTDA CNPJ: 11.107.729/0001-88 NIRE: 216.0012868-4
Endereço: AV DR OSANO BRANDAO, 428, A, CENTRO, 65690-000, Colinas, MA
Notas Explicativas de 01/01/2023 até 31/12/2023

BARBOSA CONTABILIDADE LTDA

NOTA 5 - PATRIMÔNIO LIQUIDO

FOLHAS:	340
PROC:	258 / 2024
Ass:	

5.1 CAPITAL SOCIAL

O capital é de 150.000,00 dividido em 150.000 quotas de 1,00, totalmente integralizado, apresentando a seguinte composição:

Sócio: ANA GORETE MARTINS LUSTOSA, com participação de 100,00% do capital;

5.2 RESULTADO DO EXERCÍCIO

Resultado do exercício foi positivo, com lucro contábil o lucro contábil;

Origina-se na contabilidade, quando as despesas e custos de determinado exercício são superados pelas receitas (sob o regime de competência). o lucro contábil apurado é transferido para a conta "lucros acumulados" do grupo patrimônio líquido, dando-lhe a destinação prevista no contrato ou estatuto social.

ANA GORETE MARTINS LUSTOSA
Administrador
CPF: 192.956.693-04

RAYRÓN BARBOSA DE OLIVEIRA
Contador
CPF:019.204.263-70 CRC: 12278-O



OLHAS:	341
PROC:	258/2024
ASS:	

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa A. G. M. LUSTOSA LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
01920426370	RAYRON BARBOSA DE OLIVEIRA
19295669304	ANA GORETE MARTINS LUSTOSA

JUCEMA

CERTIFICO O REGISTRO EM 29/02/2024 12:15 SOB Nº 20240221745.
PROTOCOLO: 240221745 DE 29/02/2024.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12402877597. CNPJ DA SEDE: 11107729000188.
NIRE: 21600128684. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 29/02/2024.
A. G. M. LUSTOSA LTDA

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

BALANÇO PATRIMONIAL



Entidade: A. G. M. LUSTOSA LTDA
 Período da Escrituração: 01/01/2023 a 31/12/2023 CNPJ: 11.107.729/0001-88
 Número de Ordem do Livro: 11
 Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO		R\$ 929.461,55	R\$ 1.451.671,54
ATIVO CIRCULANTE		R\$ 929.461,55	R\$ 1.451.671,54
Disponibilidades		R\$ 95.553,03	R\$ 320.437,65
Caixa e Equivalentes de Caixa		R\$ 95.553,03	R\$ 37.067,27
Bancos Conta Movimento		R\$ 0,00	R\$ 5.329,53
Fundos de Investimento Financeiro		R\$ 0,00	R\$ 276.976,35
Aplicações Financeiras		R\$ 0,00	R\$ 1.064,50
Contas a Receber		R\$ 279.084,72	R\$ 22.705,02
Clientes		R\$ 279.084,72	R\$ 22.705,02
Estoque		R\$ 554.823,80	R\$ 1.108.528,87
Mercadorias		R\$ 539.029,52	R\$ 1.108.528,87
Produtos Acabados		R\$ 11.426,15	R\$ 0,00
Insumos		R\$ 4.368,13	R\$ 0,00
Outros Créditos		R\$ 0,00	R\$ 0,00
Impostos a Recuperar		R\$ 0,00	R\$ 0,00
PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO		R\$ 929.461,55	R\$ 1.451.671,54
PASSIVO CIRCULANTE		R\$ 508.500,83	R\$ 1.024.375,41
Fornecedores		R\$ 445.710,70	R\$ 1.008.230,23
Fornecedores Nacionais / Estrangeiros		R\$ 445.710,70	R\$ 1.008.230,23
Empréstimos e Financiamentos		R\$ 0,00	R\$ 0,00
Empréstimo de Terceiros		R\$ 0,00	R\$ 0,00
Obrigações Fiscais		R\$ 62.790,13	R\$ 16.145,18
Impostos a Recolher		R\$ 62.790,13	R\$ 16.145,18
Obrigações Trabalhistas e Sociais		R\$ 0,00	R\$ 0,00
Outras Obrigações Trabalhistas e Sociais		R\$ 0,00	R\$ 0,00
PASSIVO NÃO CIRCULANTE		R\$ 0,00	R\$ 6.335,41
Financiamentos		R\$ 0,00	R\$ 6.335,41
Financiamentos		R\$ 0,00	R\$ 6.335,41
PATRIMÔNIO LÍQUIDO		R\$ 420.960,72	R\$ 420.960,72
Capital Social		R\$ 150.000,00	R\$ 150.000,00
Capital Subscrito		R\$ 150.000,00	R\$ 150.000,00
Reservas		R\$ 0,00	R\$ 270.960,72
Reservas de Lucros		R\$ 0,00	R\$ 270.960,72
Lucros/Prejuízos Acumulados		R\$ 270.960,72	R\$ 0,00
Lucros Acumulados		R\$ 270.960,72	R\$ 0,00

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 0D.92.EB.D8.36.77.F9.43.63.53.DC.28.21.33.C6.13.8E.E0.11.74-3, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.1.8 do Visualizador

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO



Entidade:	A. G. M. LUSTOSA LTDA	
Período da Escrituração:	01/01/2023 a 31/12/2023	CNPJ: 11.107.729/0001-88
Número de Ordem do Livro:	11	
Período Selecionado:	01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023	

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
RECEITA BRUTA		R\$ 4.708.467,60	R\$ 4.686.078,34
Receitas de Venda		R\$ 4.708.467,60	R\$ 4.686.078,34
Venda de Mercadorias		R\$ 4.673.143,88	R\$ 4.686.078,34
(-) Venda de Serviços		R\$ 35.323,72	R\$ (0,00)
(-) (-) DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA		R\$ (1.052.743,07)	R\$ (1.126.519,44)
(-) (-) Deduções de Tributos		R\$ (1.005.224,10)	R\$ (1.126.519,44)
(-) (-) Devoluções		R\$ (47.518,97)	R\$ (0,00)
RECEITA LÍQUIDA		R\$ 3.655.724,53	R\$ 3.559.558,90
(-) CUSTO DAS VENDAS/SERVIÇOS		R\$ (3.269.251,00)	R\$ (3.248.491,03)
(-) Custos dos Produtos, Mercadorias e Serviços		R\$ (3.269.251,00)	R\$ (3.248.491,03)
(-) Custos dos Insumos		R\$ (3.269.251,00)	R\$ (3.248.491,03)
LUCRO BRUTO		R\$ 386.473,53	R\$ 311.067,87
(-) DESPESAS OPERACIONAIS		R\$ (115.523,81)	R\$ (189.059,41)
(-) Despesas Operacionais		R\$ (115.523,81)	R\$ (189.059,41)
(-) Despesas Administrativas		R\$ (1.970,74)	R\$ (90.437,43)
(-) Despesas Tributárias, Taxas e Contribuições		R\$ (113.553,07)	R\$ (98.621,98)
(-) OUTRAS RECEITAS E DESPESAS OPERACIONAIS		R\$ 11,00	R\$ (23.963,64)
(-) Outras Receitas Operacionais		R\$ 11,00	R\$ (0,00)
(-) Outras Receitas		R\$ 11,00	R\$ (0,00)
(-) Despesas Financeiras		R\$ 0,00	R\$ (23.963,64)
(-) Juros Passivos		R\$ 0,00	R\$ (11.029,16)
(-) Outras Despesas Financeiras		R\$ 0,00	R\$ (12.934,48)
RESULTADO OPERACIONAL LÍQUIDO		R\$ 270.960,72	R\$ 98.044,82
RESULTADO ANTES DOS IMPOSTOS		R\$ 270.960,72	R\$ 98.044,82
(-) PROVISÃO PARA IR E CSLL		R\$ 0,00	R\$ (23.530,75)
(-) Provisões para irpj e csll		R\$ 0,00	R\$ (23.530,75)
(-) Provisões para irpj e csll		R\$ 0,00	R\$ (23.530,75)
RESULTADO LÍQUIDO		R\$ 270.960,72	R\$ 74.514,07
RESULTADO LÍQUIDO APÓS PARTICIPAÇÕES		R\$ 270.960,72	R\$ 74.514,07

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 0D.92.EB.D8.36.77.F9.43.63.53.DC.28.21.33.C6.13.8E.E0.11.74-3, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.1.8 do Visualizador

FOLHAS:	344
PROC:	258/2024
Ass:	<i>[Assinatura]</i>

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL – Sped Versão: 10.1.8

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO	
NIRE 21600128684	CNPJ 11.107.729/0001-88
NOME EMPRESARIAL A. G. M. LUSTOSA LTDA	

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO	
FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL Livro Diário (Completo - sem escrituração Auxiliar)	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO 01/01/2023 a 31/12/2023
NATUREZA DO LIVRO Escrituração Contábil Digital do Livro Diário Geral	NÚMERO DO LIVRO 11
IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH) 0D.92.EB.D8.36.77.F9.43.63.53.DC.28.21.33.C6.13.8E.E0.11.74	

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTES CERTIFICADOS DIGITAIS:					
QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
Signatário da ECD com e-CNPJ ou e-PJ	11107729000188	A. G. M. LUSTOSA LTDA:11107729000188	462833262892125286 2	09/01/2024 a 08/01/2025	Sim
Contador	01920426370	RAYRON BARBOSA DE OLIVEIRA:01920426370	462833155512941964 2	06/07/2023 a 05/07/2024	Não

NÚMERO DO RECIBO:

0D.92.EB.D8.36.77.F9.43.63.53.DC.28.
21.33.C6.13.8E.E0.11.74-3

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO
em 28/02/2024 às 18:03:33
45.52.D5.D1.50.44.DC.7D
93.CA.13.13.82.91.A0.7D

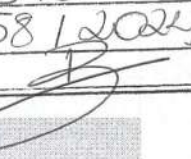
Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo, dispensando-se a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994. Este recibo comprova a autenticação.

BASE LEGAL: Decreto nº 1.800/1996, com a alteração do Decreto nº 8.683/2016, e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei nº 8.934/1994 com a alteração da Lei Complementar nº 1247/2014.

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO FISCAL DIGITAL

Imposto de Renda de Pessoa Jurídica - ECF

Original

FLHAS: 345
PROC: 258 12024
Ass: 

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

CNPJ	11.107.729/0001-88
SCP	
NOME EMPRESARIAL	A. G. M. LUSTOSA LTDA

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

PERÍODO DA APURAÇÃO	SITUAÇÃO
01/01/2023 a 31/12/2023	Normal
IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH)	
31.DD.93.20.A6.E5.2A.1A.36.49.66.AD.9E.29.BA.DF.0F.44.0D.B6	
RETIFICADAS (HASH)	

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTE CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE
Contador/Contabilista	01920426370	RAYRON BARBOSA DE OLIVEIRA:01920426370	4628331555129419642	06/07/2023 a 05/07/2024
Outros	11107729000188	A. G. M. LUSTOSA LTDA:11107729000188	4628332628921252862	09/01/2024 a 08/01/2025


NÚMERO DO RECIBO:

31.DD.93.20.A6.E5.2A.1A.36.49.66.AD.
9E.29.BA.DF.0F.44.0D.B6-8

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO
em 28/02/2024 às 19:14:14

03.84.D9.C1.32.BB.44.2D
93.4F.6C.E7.1B.6C.6B.83

Termo de Encerramento

FOLHAS:	346
PROC:	258 / 2024
Ass:	

Nome do Livro: DIÁRIO

Nº de Ordem: 11

O presente livro do tipo DIÁRIO contém páginas numeradas, do nº 01 ao nº 192, e serviu para escrituração no período de 01/01/2023 a 31/12/2023, da empresa A. G. M. LUSTOSA LTDA.

Colinas, 31/12/2023

RAYRON BARBOSA DE OLIVEIRA
CONTADOR
CRC/MA 12278

ANA GORETE MARTINS LUSTOSA
Administrador, Sócio
CPF 192.956.693-04



FOLHAS:	347
PRCC:	258/2024
Ass:	

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa A. G. M. LUSTOSA LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
01920426370	RAYRON BARBOSA DE OLIVEIRA
19295669304	ANA GORETE MARTINS LUSTOSA

CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 29/02/2024 09:10 SOB Nº 20240221729.
PROTOCOLO: 240221729 DE 20/02/2024. NIRE: 21600128684.
A. G. M. LUSTOSA LTDA

JUCEMA

ANSELMO DIAS CARNEIRO LOPES FILHO
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
SÃO LUÍS, 29/02/2024
empresafaci.l.ma.gov.br



FOLHAS:	348
PROC:	258 / 2024
Ass:	

**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO MARANHÃO
CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS PROFISSIONAL**

O **CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO MARANHÃO** certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se em dia com seus débitos perante o CRC.

IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO

NOME.....	: RAYRON BARBOSA DE OLIVEIRA
REGISTRO.....	: MA-012278/O-8
CATEGORIA.....	: CONTADOR
CPF.....	: ***.204.263-**

A presente CERTIDÃO não quita nem invalida quaisquer débitos ou infrações que posteriormente, venham a ser apurados pelo CRCMA contra o referido registro.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: MARANHÃO, 04/11/2024 as 14:28:28.
Válido até: 02/02/2025.
Código de Controle: 528208.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCMA.



FOLHAS:	349
PROJ:	258/2024
Ass:	<i>[Handwritten Signature]</i>

**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO MARANHÃO
CERTIDÃO DE HABILITAÇÃO PROFISSIONAL**

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO MARANHÃO certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se habilitado para o exercício da profissão contábil.

IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO

NOME.....	: RAYRON BARBOSA DE OLIVEIRA
REGISTRO.....	: MA-012278/O-8
CATEGORIA.....	: CONTADOR
CPF.....	: ***.204.263-**

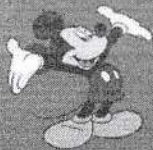
A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: MARANHÃO, 18/10/2024 as 08:00:31.

Válido até: 16/01/2025.

Código de Controle: 178582.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCMA.



BABY DISNEY
PAPELARIA

Razão Social: A. G. M. LUSTOSA LTDA
CNPJ: 11.107.729/0001-88
Inscrição Estadual: 12.708.457-6

FOLHAS:	350
PROC:	258 / 2024
ASS:	

Qualificação Técnica





**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SUCUPIRA DO NORTE**
CNPJ: 06.896.534/0001-24



FOLHAS:	351
PROC:	258/2024
Ass:	<i>[Signature]</i>

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que a empresa identificada abaixo forneceu os materiais (tipo: utensílios para Cozinha, Materiais esportivos), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, conforme descrito em anexo, com as seguintes características:

EMPRESA: A G M LUSTOSA-EPP, "BABY DISNEY PAPELARIA,
CNPJ: 11.107.729/0001-88
ENDEREÇO: Avenida Dr. Osano Brandão, 428 - Centro - Colinas-MA.
Tel.: (99) 3552-1108
E-mail: agmlbabydisney@hotmail.com

DADOS DO PROCESSO

OBJETO: Fornecimento de materiais de consumo (Material de Limpeza, Copa e Cozinha, e gêneros alimentícios), diversos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração, de acordo com a planilha vencedora em conformidade com o Edital de PREGÃO ELETRÔNICO n.º 007/2021 e Ata de Registro de Preços n.º 010/2021.

**Processo Administrativo n.º 01.2805.007/2021 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 007/2021
TIPO: MENOR PREÇO/ ITEM
DATA: 08/07/2021
ABERTURA: 10:00 HORAS
TERMO DE CONTRATO N.º 01.09082021.13.007/2021.**

Diante do exposto, atestamos que esta empresa desempenhou um bom trabalho, cumprindo tecnicamente com os termos do contrato pactuado.

E, portanto, EMITIMOS o presente Atestado de Capacidade Técnica, vez que, a referida empresa atendeu todos os requisitos ora solicitados, inexistindo qualquer fato que desabone sua conduta perante esta Secretaria Municipal.

CARTÓRIO DO OFÍCIO ÚNICO	Reconheço a firma <i>Dei. Santos</i>
Gláucia D. G. Campelo Tabelião e Reg. Str. J.º	<i>Chonca de João Rocha</i> <i>João Santos</i>
Elany Gomes dos Santos Escritor(a) Público(a)	Sucupira do Norte, 25 de janeiro de 2021
Sucupira do Norte-MA	Em Test. <i>[Signature]</i> da Verdade

Sucupira do Norte, 25 de janeiro de 2021.

[Signature]
João Rocha dos Santos
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Cartório Judiciário TJMA, Selo
ECFIR 3141905881071540285,
5/01/2022 09:33:37, Ato 13.17.4,
Ente. nº 0040 ROCHA DOS SANTOS,
R. F. nº 18, ID FERC R\$ 0,54 FADEP
ID F.º FEME R\$ 0,72 Consulte em
www.tjma.jus.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE
SUCUPIRA DO NORTE
CNPJ: 06.896.534/0001-24



FOLHAS: 352
PROC: 25812024
Ass:

A. G. M. LUSTOSA EIRELI - ME (BABY DISNEY PAPELARIA)						
AV DR OSANO BRANDAO, Nº 428, BAIRRO CENTRO, COLINAS - MA						
CNPJ: 11.107.729/0001-88						
ITE M	DESCRIMINACAO DOS PRODUTOS	MARCAS	QUAN T.	UNID	V. UNIT	V. TOTAL
1	Açúcar refinado em pacote com 1.kg, açúcar, tipo refinado, cristal branco, livre de sujidades, acondicionado em pacote de 01 quilo, embalagem original lacrada com todas as informações necessárias, com data de fabricação recente.	MANA	350	Unidade-Un	R\$ 2,88	R\$ 1.008,00
2	Biscoito rosca sabor leite pacote com 800 g.	MABEL	300	Unidade-Un	R\$ 7,25	R\$ 2.175,00
3	Bolacha de água e sal - embalagem de 400 grs. Ingredientes: farinha de trigo fortificada com ferro e ácido fólico (vit. B9), açúcar, gordura vegetal hidrogenada, açúcar invertido, sal refinado, extrato de malte, estabilizante lecitina de soja, fermentos químicos, bicarbonato de sódio, amido de milho. Valor nutricional na porção de 100 g: mínimo 70g de carboidrato, 10g de proteína e 12,5g gorduras totais. (cada embalagem externa com três pacotes) data de fabricação recente, pacotes bem fechados e intactos.	POTY	350	Unidade-Un	R\$ 4,04	R\$ 1.414,00
4	Bolacha doce pacote de 400 grs, ingredientes: farinha de trigo fortificada com ferro e ácido fólico (vit. B9), açúcar, gordura vegetal hidrogenada, açúcar invertido, sal refinado, extrato de malte, estabilizante lecitina de soja, fermentos químicos, bicarbonato de sódio, amido de milho. Valor nutricional na porção de 100 g: mínimo 70g de carboidrato, 10g de proteína e 12,5g gorduras totais. (cada embalagem externa com três pacotes) pacotes bem fechados e intactos, data de fabricação recente.	POTY	350	Unidade-Un	R\$ 4,04	R\$ 1.414,00
5	Café torrado e moído, em pó homogêneo fino, empacotado à vácuo, em pacote com 250g e selo de qualidade abic.	BOM DIA	200	Unidade-Un	R\$ 4,49	R\$ 898,00
6	Leite em pó - embalagem de 200 grs. Composto por açúcar aspecto, cor, odor e sabor característicos livre de sujidades, parasitas e larvas.	OTIMO	250	Unidade-Un	R\$ 5,19	R\$ 1.297,50
7	Leite em pó - embalagem de 400 grs. Composto por açúcar aspecto, cor, odor e sabor característicos livre de sujidades, parasitas e larvas.	SOL	200	Unidade-Un	R\$ 12,49	R\$ 2.498,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SUCUPIRA DO NORTE
CNPJ: 06.896.534/0001-24



FOLHA Nº	353
PROC:	258/2024
Ass:	B

8	Leite em pó - embalagem de 400 grs. Composto por açúcar aspecto, cor, odor e sabor característicos livre de sujidades, parasitas e larvas.	SOL	200	Unidade-Un	R\$ 12,49	R\$ 2.498,00
11	Polvilho doce, pacotes de 1kg, tipo 01, cor aspecto e sabor característicos, embalagens intactas livre de sujidades, parasitas e larvas.	AMAFIL	100	Unidade-Un	R\$ 4,97	R\$ 497,00
13	Suco concentrado, sabores diversos: abacaxi, manga, caju, uva, maracujá, goiaba, acerola, garrafa c/ 500ml.	JANDAIA	120	Unidade-Un	R\$ 3,29	R\$ 394,80
14	Tapioca tipo goma	TIA DORA	120	Unidade-Un	R\$ 5,58	R\$ 669,60
17	Bacia plástico grande	LUMAR	80	Unidade-Un	R\$ 23,44	R\$ 1.875,20
18	Bacia plástico medio	PLASVALE	80	Unidade-Un	R\$ 14,99	R\$ 1.199,20
19	Balde grande 100l	COMPLAS T	100	Unidade-Un	R\$ 58,64	R\$ 5.864,00
21	Desodorizador de ambiente aerosol (Tipo Bom ar/similar)	GLADE	120	Frasco-Fr	R\$ 9,05	R\$ 1.086,00
24	Cesto p/ lixo comum pequeno	LUMAR	30	Unidade-Un	R\$ 4,61	R\$ 138,30
30	Desinfetante 12 x 1000ml	DULAGO	300	Litro-LT	R\$ 2,58	R\$ 774,00
31	Desodorante sanitario	APLIK	80	Unidade-Un	R\$ 1,15	R\$ 92,00
32	Detergente 500ml	DULAGO	250	Frasco-Fr	R\$ 1,44	R\$ 360,00
33	Escova p/ lavar roupa	CONDOR	100	Unidade-Un	R\$ 2,54	R\$ 254,00
35	Esponja dupla face p/lavar louça	LIMPA BELLA	150	Unidade-Un	R\$ 0,48	R\$ 72,00
37	Fosforo cx.	GABOARD I	20	Maço-MC	R\$ 2,59	R\$ 51,80
40	Limpa aluminio 24 x 500ml	DULAGO	100	Frasco-Fr	R\$ 1,54	R\$ 154,00
47	Pã p/lixo pequena com cabo medio	DOBRASIL	20	Unidade-Un	R\$ 5,13	R\$ 102,60
48	Pano de chao	JANATEX	80	Unidade-Un	R\$ 4,09	R\$ 327,20
50	Papel higienico 04 rolos	MAX PURE	70	Pacote-Pac	R\$ 3,48	R\$ 243,60
51	Papel toalha 02 rolos	SCALA	70	Pacote-Pac	R\$ 4,89	R\$ 342,30
52	Plastico filme transparente	TERMICA	70	Unidade-Un	R\$ 3,57	R\$ 249,90
56	Sabao comum 200gr	GUARANA	150	Barra-BAR	R\$ 1,84	R\$ 276,00
57	Sabao em po 20 x 500gr	ABSOLUT	200	Pacote-Pac	R\$ 2,28	R\$ 456,00
58	Saco p/ lixo 15l c/ 10 unidades	BRASILER INHA	100	Pacote-Pac	R\$ 2,48	R\$ 248,00
60	Saco p/ lixo 50l c/ 10 unidades	BRASILER INHA	100	Pacote-Pac	R\$ 2,48	R\$ 248,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SUCUPIRA DO NORTE
CNPJ: 06.896.534/0001-24



FOLHAS: 354
PROC: 258/2024
Ass:

61	Saco p/ lixo 100l c/ 05unidades	BRASILER INHA	100	Pacote-Pac	R\$ 2,48	R\$ 248,00
62	Saco plastico transparente p/armazenamento de alimentos 2kg c/ 500 unidades	SEGPLAS T	100	Rolo-RI	R\$ 5,14	R\$ 514,00
65	Vassoura de pelo	CONDOR	30	Unidade-Un	R\$ 7,45	R\$ 223,50
66	Vassoura de palha	MARANHE NSE	30	Unidade-Un	R\$ 1,79	R\$ 53,70
67	desengordurante (tipo Veja multiuso/similar)	AZULIM	150	Frasco-Fr	R\$ 3,74	R\$ 561,00
68	Acendedor, tipo isqueiro, a gás, tamanho grande	BIC	20	Unidade-Un	R\$ 4,29	R\$ 85,80
73	Bacia, material plástico rígido, tamanho grande, diâmetro 80 cm, capacidade 50l	PLASUTIL	10	Unidade-Un	R\$ 26,78	R\$ 267,80
77	Coador para café, material flanela, tamanho 18x15 cm, com cabo, tamanho nº 03	DOBOM	20	Unidade-Un	R\$ 4,24	R\$ 84,80
80	Colher de sopa	MARTINAZ ZO	20	Unidade-Un	R\$ 2,78	R\$ 55,60
83	Colher, material corpo aço inoxidável, material cabo aço inoxidável, tamanho grande, tipo servir arroz.	BRINOX	20	Unidade-Un	R\$ 8,31	R\$ 166,20
84	Concha grande de aluminio	DOBOM	20	Unidade-Un	R\$ 7,75	R\$ 155,00
86	Copo de vidro de 250ml incolor	AMAZON	100	Unidade-Un	R\$ 3,65	R\$ 365,00
87	Copo de vidro do tipo americano	NADIR	100	Unidade-Un	R\$ 1,35	R\$ 135,00
88	Copo plástico capacidade de 250ml, alta resistência	PLASUTIL	150	Unidade-Un	R\$ 3,65	R\$ 547,50
92	Faca c/ serra para corte de pão, cabo em polietileno	MARTINAZ ZO	50	Unidade-Un	R\$ 10,20	R\$ 510,00
93	Faca de mesa aço inox	MARTINAZ ZO	50	Unidade-Un	R\$ 2,35	R\$ 117,50
95	Faca para cozinha, lamina em aço inox de 8 cm, afiada, com cabo de madeira, medindo aproximadamente 30 cm.	SIMONAG GIO	20	Unidade-Un	R\$ 11,45	R\$ 229,00
96	Frigideira grande de alumínio c/ 40 cm diâmetro	NACIONAL	5	Unidade-Un	R\$ 34,60	R\$ 173,00
97	Frigideira pequena c/ 30 cm diâmetro	NACIONAL	5	Unidade-Un	R\$ 31,90	R\$ 159,50
98	Forma plástica para gelo, tipo cubos	PLASVALE	5	Unidade-Un	R\$ 2,48	R\$ 12,40
99	Fósforo, material corpo tipo madeira, cor cabeça vermelha, tipo longo, composição: fósforo, cloreto de potássio e aglutinantes, caixa contendo 40 palitos	GABOARD I	50	Unidade-Un	R\$ 0,35	R\$ 17,50
102	Garrafa plástica, transparente, tampa rosqueável com bico para a saída de líquidos, forma anatômica dimensões(mm): 153x90x263 comprimento x largura x altura. Capacidade: 2 litros. Material: plástico polipropileno.	ARCAPLA ST	20	Unidade-Un	R\$ 7,25	R\$ 145,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SUCUPIRA DO NORTE**
CNPJ: 06.896.534/0001-24



Processo Administrativo nº 01.2805.007/2021 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2021
TIPO: MENOR PREÇO/ ITEM
DATA: 08/07/2021
ABERTURA: 10:00 HORAS

FOLHAS:	355
PROC:	258 / 2024
Ass:	

**CONTRATO N.º 01.090821.13.007/2021 QUE ENTRE SI
CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA
DO NORTE, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO E A EMPRESA A. G. M. LUSTOSA
EIRELI, SIGNATÁRIA DO CNPJ Nº 11.107.729/0001-88,
PARA O FIM QUE ESPECIFICA.**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO NORTE - MA, com sede à Rua Hilderico Rufino Guimarães, 111 – Centro, CEP: 65.860-000, SUCUPIRA DO NORTE - MA, adiante denominada CONTRATANTE, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ sob o n.º 06.896.534/0001-24, através da Secretaria Municipal de Administração, neste ato representado pelo Sr João Rocha dos Santos, Secretário Municipal, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado neste Município doravante denominada simplesmente de CONTRATANTE, e do outro lado a empresa **A. G. M. LUSTOSA EIRELI**, signatária do CNPJ: **11.107.729/0001-88**, Inscrição Estadual nº 12.399.126-9 com sede à Av Dr Osano Brandao, Nº 428, Bairro Centro, Colinas - MA, EMAIL: agmlbabydisney@hotmail.com neste ato representada pela Sra. Ana Gorete Martins Lustosa portadora do CPF nº 192.956.693-04, doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 01.2805.007/2021, e proposta apresentada, conforme ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2021, que passam a integrar este instrumento, independente de transcrição, na parte em que com este não conflitar, resolvem de comum acordo, celebrar o presente **CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 04.02082021.13.002/2021**, regido pela Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto deste contrato o futuro e eventual fornecimento de materiais de consumo diversos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração., de acordo com a planilha vencedora em conformidade com o Edital de PREGÃO ELETRÔNICO n.º 007/2021 e Ata de Registro de Preços nº 010/2021, que, com seus anexos integram este instrumento, independente de transcrição, para todos os fins e efeitos legais. O presente Contrato está consubstanciando no procedimento licitatório realizado na forma da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR TOTAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SUCUPIRA DO NORTE
CNPJ: 06.896.534/0001-24



FOLHAS: 356
PROC: 258
ASS: [Signature]
2024

O valor do presente contrato é de R\$ 70.550,23 (setenta mil e quinhentos e cinquenta reais e vinte e três centavos), a ser pago, em até 30 dias, após a entrega dos produtos pela CONTRATADA acompanhada da Nota Fiscal e aprovação do Setor competente da CONTRATANTE, conforme planilha abaixo descrita, extraída da proposta de preços vencedora do certame:

ITEM	DESCRIMINACAO DOS PRODUTOS	MARCAS	QUANT.	UNID	V. UNIT	V. TOTAL
1	Açúcar refinado em pacote com 1.kg, açúcar, tipo refinado, cristal branco, livre de sujidades, acondicionado em pacote de 01 quilo, embalagem original lacrada com todas as informações necessárias, com data de fabricação recente.	MANA	175	Unidade-Un	R\$ 2,88	R\$ 504,00
2	Biscoito rosca sabor leite pacote com 800 g.	MABEL	150	Unidade-Un	R\$ 7,25	R\$ 1.087,50
3	Bolacha de água e sal - embalagem de 400 grs. Ingredientes: farinha de trigo fortificada com ferro e ácido fólico (vit. B9), açúcar, gordura vegetal hidrogenada, açúcar invertido, sal refinado, extrato de malte, estabilizante lecitina de soja, fermentos químicos, bicarbonato de sódio, amido de milho. Valor nutricional na porção de 100 g: mínimo 70g de carboidrato, 10g de proteína e 12,5g gorduras totais. (cada embalagem externa com três pacotes) data de fabricação recente, pacotes bem fechados e intactos.	POTY	175	Unidade-Un	R\$ 4,04	R\$ 707,00

[Signature]



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SUCUPIRA DO NORTE
CNPJ: 06.896.534/0001-24



4	Bolacha doce pacote de 400 grs, ingredientes: farinha de trigo fortificada com ferro e ácido fólico (vit. B9), açúcar, gordura vegetal hidrogenada, açúcar invertido, sal refinado, extrato de malte, estabilizante lecitina de soja, fermentos químicos, bicarbonato de sódio, amido de milho. Valor nutricional na porção de 100 g: mínimo 70g de carboidrato, 10g de proteína e 12,5g gorduras totais. (cada embalagem externa com três pacotes) pacotes bem fechados e intactos, data de fabricação recente.	POTY	175	Unidade-Un	R\$ 4,04	R\$ 707,00
5	Café torradoe moído, em pó homogêneo fino, empacotado à vácuo, em pacote com 250g e selo de qualidade abic.	BOM DIA	100	Unidade-Un	R\$ 4,49	R\$ 449,00
6	Leite em pó - embalagem de 200 grs. Composto por açúcar aspecto, cor, odor e sabor característicos livre de sujidades, parasitas e larvas.	OTIMO	125	Unidade-Un	R\$ 5,19	R\$ 648,75
7	Leite em pó - embalagem de 400 grs. Composto por açúcar aspecto, cor, odor e sabor característicos livre de sujidades, parasitas e larvas.	SOL	100	Unidade-Un	R\$ 12,49	R\$ 1.249,00
8	Leite em pó - embalagem de 400 grs. Composto por açúcar aspecto, cor, odor e sabor característicos livre de sujidades, parasitas e larvas.	SOL	100	Unidade-Un	R\$ 12,49	R\$ 1.249,00
11	Polvilho doce, pacotes de 1kg, tipo 01, cor aspecto e sabor característicos, embalagens intactas livre de sujidades, parasitas e larvas.	AMAFIL	50	Unidade-Un	R\$ 4,97	R\$ 248,50
13	Suco concentrado, sabores diversos: abacaxi, manga, caju, uva, maracujá, goiaba, acerola, garrafa c/ 500ml.	JANDAIA	60	Unidade-Un	R\$ 3,29	R\$ 197,40
14	Tapioca tipo goma	TIA DORA	60	Unidade-Un	R\$ 5,58	R\$ 334,80
17	Bacia plástico grande	LUMAR	40	Unidade-Un	R\$ 23,44	R\$ 937,60
18	Bacia plástico medio	PLASVALE	40	Unidade-Un	R\$ 14,99	R\$ 599,60
19	Balde grande 100l	COMPLAST	50	Unidade-Un	R\$ 58,64	R\$ 2.932,00
21	Desodorizador de ambiente aerosol (Tipo Bom ar/similar)	GLADE	60	Frasco-Fr	R\$ 9,05	R\$ 543,00
24	Cesto p/ lixo comum pequeno	LUMAR	75	Unidade-Un	R\$ 4,61	R\$ 345,75

FOLHAS: 357
PROC: 258 / 2024
Ass:



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SUCUPIRA DO NORTE

CNPJ: 06.896.534/0001-24



FOLHAS: 358

PROC: 258 / 2024

Ass:

30	Desinfetante 12 x 1000ml	DULAGO	150	Litro-LT	R\$ 2,58	R\$ 387,00
31	Desodorante sanitario	APLIK	40	Unidade-Un	R\$ 1,15	R\$ 46,00
32	Detergente 500ml	DULAGO	125	Frasco-Fr	R\$ 1,44	R\$ 180,00
33	Escova p/ lavar roupa	CONDOR	50	Unidade-Un	R\$ 2,54	R\$ 127,00
35	Esponja dupla face p/lavar louça	LIMPA BELLA	75	Unidade-Un	R\$ 0,48	R\$ 36,00
37	Fosforo cx.	GABOARDI	50	Maço-MC	R\$ 2,59	R\$ 129,50
40	Limpa aluminio 24 x 500ml	DULAGO	50	Frasco-Fr	R\$ 1,54	R\$ 77,00
47	Pã p/lixo pequena com cabo medio	DOBRASIL	35	Unidade-Un	R\$ 5,13	R\$ 179,55
48	Pano de chao	JANATEX	40	Unidade-Un	R\$ 4,09	R\$ 163,60
50	Papel higienico 04 rolos	MAX PURE	35	Pacote-Pac	R\$ 3,48	R\$ 121,80
51	Papel toalha 02 rolos	SCALA	35	Pacote-Pac	R\$ 4,89	R\$ 171,15
52	Plastico filme transparente	TERMICA	35	Unidade-Un	R\$ 3,57	R\$ 124,95
53	Pedra de afiar	CANOA	35	Unidade-Un	R\$ 10,90	R\$ 381,50
56	Sabao comum 200gr	GUARANA	75	Barra-BAR	R\$ 1,84	R\$ 138,00
57	Sabao em po 20 x 500gr	ABSOLUT	100	Pacote-Pac	R\$ 2,28	R\$ 228,00
58	Saco p/ lixo 15l c/ 10 unidades	BRASILERINHA	50	Pacote-Pac	R\$ 2,48	R\$ 124,00
60	Saco p/ lixo 50l c/ 10 unidades	BRASILERINHA	50	Pacote-Pac	R\$ 2,48	R\$ 124,00
61	Saco p/ lixo 100l c/ 05unidades	BRASILERINHA	50	Pacote-Pac	R\$ 2,48	R\$ 124,00
62	Saco plastico transparente p/armazenamento de alimentos 2kg c/ 500 unidades	SEGPLAST	50	Rolo-Rl	R\$ 5,14	R\$ 257,00
65	Vassoura de pelo	CONDOR	75	Unidade-Un	R\$ 7,45	R\$ 558,75
66	Vassoura de palha	MARANHENSE	75	Unidade-Un	R\$ 1,79	R\$ 134,25
67	desengordurante (tipo Veja multuso/similar)	AZULIM	75	Frasco-Fr	R\$ 3,74	R\$ 280,50
68	Acendedor, tipo isqueiro, a gás, tamanho grande	BIC	25	Unidade-Un	R\$ 4,29	R\$ 107,25
73	Bacia, material plástico rígido, tamanho grande, diâmetro 80 cm, capacidade 50l	PLASUTIL	25	Unidade-Un	R\$ 26,78	R\$ 669,50
77	Coador para café, material flanela, tamanho 18x15 cm, com cabo, tamanho nº 03	DOBOM	25	Unidade-Un	R\$ 4,24	R\$ 106,00
80	Colher de sopa	MARTINAZZO	10	Unidade-Un	R\$ 2,78	R\$ 27,80
83	Colher, material corpo aço inoxidável, material cabo aço inoxidável, tamanho grande, tipo servir arroz.	BRINOX	60	Unidade-Un	R\$ 8,31	R\$ 498,60



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SUCUPIRA DO NORTE

CNPJ: 06.896.534/0001-24



FOLHAS: 359
PROC: 258 / 2024
Ass: [assinatura]

84	Concha grande de alumínio	DOBOM	50	Unidade-Un	R\$ 7,75	R\$ 387,50
86	Copo de vidro de 250ml incolor	AMAZON	75	Unidade-Un	R\$ 3,65	R\$ 273,75
87	Copo de vidro do tipo americano	NADIR	75	Unidade-Un	R\$ 1,35	R\$ 101,25
88	Copo plástico capacidade de 250ml, alta resistência	PLASUTIL	75	Unidade-Un	R\$ 3,65	R\$ 273,75
92	Faca c/ serra para corte de pão, cabo em polietileno	MARTINAZZO	40	Unidade-Un	R\$ 10,20	R\$ 408,00
93	Faca de mesa aço inox	MARTINAZZO	95	Unidade-Un	R\$ 2,35	R\$ 223,25
95	Faca para cozinha, lamina em aço inox de 8 cm, afiada, com cabo de madeira, medindo aproximadamente 30 cm.	SIMONAGGIO	50	Unidade-Un	R\$ 11,45	R\$ 572,50
96	Frigideira grande de alumínio c/ 40 cm diâmetro	NACIONAL	80	Unidade-Un	R\$ 34,60	R\$ 2.768,00
97	Frigideira pequena c/ 30 cm diâmetro	NACIONAL	15	Unidade-Un	R\$ 31,90	R\$ 478,50
98	Forma plástica para gelo, tipo cubos	PLASVALE	15	Unidade-Un	R\$ 2,48	R\$ 37,20
99	Fósforo, material corpo tipo madeira, cor cabeça vermelha, tipo longo, composição: fósforo, cloreto de potássio e aglutinantes, caixa contendo 40 palitos	GABOARDI	90	Unidade-Un	R\$ 0,35	R\$ 31,50
100	Funil de plástico tamanho médio	SAMREMO	70	Unidade-Un	R\$ 3,55	R\$ 248,50
102	Garrafa plástica, transparente, tampa rosqueável com bico para a saída de líquidos, forma anatômica dimensões(mm): 153x90x263 comprimento x largura x altura. Capacidade: 2 litros. Material: plástico polipropileno.	ARCAPLAST	75	Unidade-Un	R\$ 7,25	R\$ 543,75
103	Garrafa térmica p/ café, abertura rosqueável para saída de líquido, capacidade de 1l, com tampa	INVICTA	50	Unidade-Un	R\$ 19,75	R\$ 987,50
104	Garrafa térmica de mesa 1,8 litros, corpo em aço inoxidável, ampola de vidro, cor preta/escolher	TRAMONTINA	30	Unidade-Un	R\$ 115,65	R\$ 3.469,50
105	Garrafa em vidro com tampa plástica para água, capacidade de 01 litro	INVICTA	50	Unidade-Un	R\$ 12,98	R\$ 649,00
107	Jarra para água vidro 1,1 litros c/ tampa	INVICTA	50	Unidade-Un	R\$ 12,85	R\$ 642,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SUCUPIRA DO NORTE

CNPJ: 06.896.534/0001-24



FOLHAS: 360
PROC: 258 / 2024
Ass: [Signature]

108	Leiteira, redonda, alumínio, 2 litros, com pegador antitérmico e anatômico, para fogão a gás	ALUMINIO ROCHA	100	Unidade-Un	R\$ 16,85	R\$ 1.685,00
109	Lixeira de plástico resistente, com tampa capacidade 100l	IBAP	50	Unidade-Un	R\$ 69,32	R\$ 3.466,00
110	Lixeira de plástico resistente, com tampa, capacidade 25l	IBAP	50	Unidade-Un	R\$ 47,97	R\$ 2.398,50
111	Mangueira de jardim, uso geral, tamanho 10 m	SUPERFLEX	50	Unidade-Un	R\$ 33,75	R\$ 1.687,50
112	Mangueira de jardim, uso geral, tamanho 20 m	SUPERFLEX	50	Unidade-Un	R\$ 42,50	R\$ 2.125,00
113	Palito de dente, embalagem com 100 unidades - pacote com 25 embalagens	GABOARDI	25	Pacote-Pac	R\$ 17,30	R\$ 432,50
114	Panela de alumínio fundido, capacidade 11l com tampa	ALUMINIO ROCHA	25	Unidade-Un	R\$ 59,97	R\$ 1.499,25
115	Panela de alumínio fundido, capacidade 20l com tampa	ALUMINIO ROCHA	35	Unidade-Un	R\$ 139,75	R\$ 4.891,25
116	Panela de alumínio fundido, capacidade 40l com tampa	ALUMINIO ROCHA	35	Unidade-Un	R\$ 159,99	R\$ 5.599,65
117	Panela de pressão 07 litros	ALUMINIO ROCHA	25	Unidade-Un	R\$ 82,50	R\$ 2.062,50
118	Panela de pressão 12 litros	ALUMINIO ROCHA	35	Unidade-Un	R\$ 149,98	R\$ 5.249,30
119	Papeiro grande	ALUMINIO ROCHA	35	Unidade-Un	R\$ 13,50	R\$ 472,50
120	Papeiro pequeno	ALUMINIO ROCHA	35	Unidade-Un	R\$ 10,30	R\$ 360,50
124	Pilha c 1.5 v embalagem com 02 unidades, tamanho médio	PANASONIC	30	Pacote-Pac	R\$ 4,54	R\$ 136,20
125	Pilha palito 1,5 w aaa alcalina embalagem com 2 unidades	PANASONIC	40	Pacote-Pac	R\$ 5,45	R\$ 218,00
127	Pote plástico com tampa, aprox. 1,9 litros	ARCAPLAST	50	Unidade-Un	R\$ 7,15	R\$ 357,50
129	Prato, material plástico resistente, aplicação refeição, características adicionais de sopa	APAS	50	Unidade-Un	R\$ 1,40	R\$ 70,00
130	Prato, material vidro, tipo raso, tamanho 22 cm, aplicação refeição, características adicionais de sopa	DURALEX	75	Unidade-Un	R\$ 4,25	R\$ 318,75
131	Recipiente em plástico com tampa para acondicionar alimentos - capacidade para 10 litros. Fabricado em material resistente com perfeito encaixe da tampa ao	PLEYON	100	Unidade-Un	R\$ 18,06	R\$ 1.806,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SUCUPIRA DO NORTE

CNPJ: 06.896.534/0001-24



FOLHAS: 361
PROC: 258/2024
Ass: [Signature]

	recipiente. Cores variadas.					
132	Recipiente em plástico com tampa, para acondicionar alimentos, capacidade para 6 litros. Fabricado em material resistente com perfeito encaixe da tampa ao recipiente. Cores variadas	PLEYON	75	Unidade-Un	R\$ 17,70	R\$ 1.327,50
133	Registro para fogão a gás com mangueira de 1,50 m	INAR	15	Unidade-Un	R\$ 26,98	R\$ 404,70
134	Registro para fogão a gás sem mangueira	INAR	10	Unidade-Un	R\$ 18,84	R\$ 188,40
135	Rodo para limpeza de pia	SANTA MARIA	50	Unidade-Un	R\$ 4,19	R\$ 209,50
137	Saboneteira plástica, material resistente, com furos/abertura para escoamento de água.	PLASVALE	50	Unidade-Un	R\$ 3,18	R\$ 159,00
142	Saleiro e porta tempero plástico com divisória	LUMAR	10	Unidade-Un	R\$ 5,75	R\$ 57,50
144	Tábua em polietileno para corte de carnes, medida.	PLASVALE	10	Unidade-Un	R\$ 13,16	R\$ 131,60
145	Tachos de alumínio 30 litros	ALUMINIO ROCHA	10	Unidade-Un	R\$ 122,66	R\$ 1.226,60
146	Tachos de alumínio de 20 litros	PANELAR	10	Unidade-Un	R\$ 100,60	R\$ 1.006,00
147	Toalha de banho, felpuda, sem barra de éatamine, material 90% algodão e 10% poliéster, cor bege/outras, comprimento 160 cm, largura 90 cm	TEKA	15	Unidade-Un	R\$ 17,66	R\$ 264,90
148	Tolha de rosto, material 100% algodão, comprimento 80 cm, largura 50 cm, felpuda, macia, cores variadas, com etiqueta do fabricante e marca do produto.	TEKA	15	Unidade-Un	R\$ 13,32	R\$ 199,80
149	Vela de parafina, comum, número 8, pavio de algodão, branca, embalagens com 8 unidades cada.	VIDA LUZ	7	Pacote-Pac	R\$ 6,99	R\$ 48,93
150	Xícara p/ café em louça branca, com alça lateral e pires, com capacidade 80ml. Características adicionais: formato cilíndrico	DURALEX	15	Par-Par	R\$ 10,09	R\$ 151,35
VALOR TOTAL R\$ 70.550,23						



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SUCUPIRÁ DO NORTE**

CNPJ: 06.896.534/0001-24



FOLHAS: 362
PROC: 258 / 2024
Ass: [assinatura]

PARAGRAFO PRIMEIRO: O preço aqui contratado não sofrerá reajuste e inclui todas as despesas com impostos, transporte, seguros, taxas ou outros tributos eventualmente incidentes sobre os materiais.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Para a execução deste contrato, entre outras, constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) Entregar os materiais, no almoxarifado próprio da Secretaria Municipal de Saúde, conforme o caso, de acordo com a solicitação de fornecimento feito pela mesmas sob pena de rescisão de contrato;
- b) Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- c) Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE;
- d) Arcar com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do Contrato;
- e) Obedecer os prazos de entrega, recebimento e substituição, conforme o Edital e Termo de Referência;
- f) Assumir total responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material que seus funcionários venham a causar ao patrimônio da CONTRATANTE ou a terceiros quando da execução do Contrato;
- g) Substituir eventuais produtos que estejam com validade vencida e/ou que não estejam em conformidade com o termo de referência e proposta de preços, com as mesmas especificações;
- h) Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- i) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou no Termo de Contrato;
- j) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Para garantir o fiel cumprimento do objeto deste Contrato, a CONTRATANTE se compromete a:

[assinatura]



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SUCUPIRA DO NORTE**

CNPJ: 06.896.534/0001-24



FOLHAS: 363
PROC: 258/2024
Ass: [Signature]

- a) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitadas pela CONTRATADA;
- b) Receber os produtos adjudicados, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas no Edital;
- c) Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos que a CONTRATADA entregar fora das especificações do Edital;
- d) Comunicar à CONTRATADA após apresentação da Nota Fiscal, o aceite do servidor responsável pelo recebimento dos produtos adquiridos;
- e) Fiscalizar a execução do Contrato, aplicando as sanções cabíveis, quando for o caso; Efetuar o pagamento da CONTRATADA no prazo determinado no Edital e em seus anexos, inclusive, no Contrato;
- g) Notificar, por escrito à CONTRATADA, ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução do objeto, fixando prazo para a sua correção.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

A CONTRATADA se obriga a se dispor a iniciar a execução do contrato, a partir da assinatura deste juntamente com a ordem de fornecimento até o necessário atendimento total do material cotado limitando-se o fornecimento até o dia 31 de dezembro do ano de 2021, consoante dispõe o art. 57 da Lei n. 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento mensal será feito em favor da empresa em até 30 (trinta) dias após o fornecimento por meio de depósito em conta corrente, através de Ordem Bancária após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, em que deverão ser discriminados os números das respectivas requisições.

Os pagamentos serão efetuados pela Secretaria Municipal de Administração através de dotações de recursos próprios, conforme suas solicitações e entrega dos materiais.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E EMPENHO

As despesas decorrentes deste Contrato correrão à conta de recursos próprios do município da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 02 Poder Executivo
Unidade: 03 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
Dotação: 04.122.0002.2013.00003.3.90.30.00
Material de Consumo.

[Signature]



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SUCUPIRA DO NORTE**

CNPJ: 06.896.534/0001-24



FOLHAS:	364
PROC:	258 / 2024
Ass:	[Assinatura]

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

O atraso injustificado na prestação dos serviços ou entrega dos materiais sujeitará a CONTRATADA à aplicação das seguintes multas de mora:

- a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) ao dia, incidente sobre o valor da parcela do objeto em atraso, desde o segundo até o trigésimo dia;
- b) 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) ao dia, incidente sobre o valor da parcela em atraso, a partir do trigésimo primeiro dia, não podendo ultrapassar 20% (vinte por cento) do valor do Contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Além das multas aludidas no item anterior, a CONTRATANTE poderá aplicar as seguintes sanções à CONTRATADA, garantida a prévia e ampla defesa, nas hipóteses de inexecução total ou parcial do Contrato:

-) advertência escrita;
- b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato;
- c) impedimento para participar de licitação e assinar contratos com o Município de SUCUPIRA DO NORTE pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para participar de licitação e assinar contratos com a Administração Pública, pelo prazo previsto na alínea anterior ou até que a CONTRATADA cumpra as condições de reabilitação;

PARÁGRAFO SEGUNDO - As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" poderão ser aplicadas conjuntamente com a prevista na alínea "b".

PARÁGRAFO TERCEIRO - Caberá ao Fiscal do Contrato, designado pela CONTRATANTE propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição.

PARÁGRAFO QUARTO - A CONTRATADA estará sujeita à aplicação de sanções administrativas, dentre outras hipóteses legais, quando:

- a) prestar os serviços ou entregar os materiais em desconformidade com o especificado e aceito;
- b) não substituir, no prazo estipulado, o material recusado pela CONTRATANTE;
- c) descumprir os prazos e condições previstas neste Contrato.

PARÁGRAFO QUINTO - As multas deverão ser recolhidas no prazo de 15 (quinze) dias consecutivos contados da data da notificação, em conta bancária a ser informada pela CONTRATANTE.

PARÁGRAFO SEXTO - O valor da multa poderá ser descontado dos pagamentos ou



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SUCUPIRA DO NORTE**

CNPJ: 06.896.534/0001-24



FOLHAS:	365
PROC:	258 / 2024
Ass:	

cobrado diretamente da CONTRATADA, amigável ou judicialmente.

PARÁGRAFO SÉTIMO - A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição e até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

CLÁUSULA NONA — DA RESCISÃO

A inexecução, total ou parcial, deste Contrato ensejará a sua rescisão com as consequências contratuais e as previstas em Lei ou regulamento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Constituem motivos para rescisão de pleno direito do presente Contrato, as hipóteses elencadas no art. 78 da Lei 8.666/93 e ocorrerá nos termos do art. 79, do mesmo diploma legal.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A rescisão do presente Contrato poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei n.º 8.666/93, devendo ser procedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade superior.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Este Contrato poderá ser rescindido por convenção das partes, sem qualquer sanção ou penalidade, reduzido a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE.

PARÁGRAFO QUARTO - Fica ainda assegurado à CONTRATANTE, o direito à rescisão unilateral deste Contrato independentemente de aviso extrajudicial ou interpelação judicial, nos seguintes casos:

a) Para atender o interesse e conveniência administrativa, mediante comunicação à Contratada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, desde que seja efetuado o pagamento do produto efetivamente entregue até a data da rescisão;

h) descumprimento de qualquer determinação da CONTRATANTE, feita em base contratual;

) transferência do objeto deste Contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem autorização prévia e expressa da CONTRATANTE;

d) desatendimento das determinações regulares de representantes que forem designados pela CONTRATANTE para acompanhar, na qualidade de fiscal, a entrega do objeto;

e) cometimento reiterado de falhas causadas na entrega do objeto.

PARÁGRAFO QUINTO: Em caso de rescisão Administrativa ficam reconhecidos os direitos da Administração, prevista no art. 77 da Lei 8666/93, bem como na legislação especial no que couber.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SUCUPIRA DO NORTE**

CNPJ: 06.896.534/0001-24



FOLHAS: 366
PROC: 2581/2024
Ass: [Assinatura]

A CONTRATADA se obriga a aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fazem necessários, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

Os produtos deverão ser entregues no almoxarifado próprio da Secretaria Municipal de Administração, estabelecido na Cidade de SUCUPIRA DO NORTE /MA.

Os pedidos dos produtos licitados serão feitos de forma gradativa, mensal ou quinzenal, podendo também ser semanal, conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde e sua demanda.

O prazo de entrega dos Materiais será imediato, em até 05 (cinco) dias após o recebimento da Ordem de Fornecimento/Nota de Pedido/Empenho.

Qualquer desconformidade em relação ao Edital será comunicada pela Comissão de Recebimento/Fiscal de Contrato, obrigando-se a empresa a substituir o produto ou a totalidade do produto no prazo máximo de 02 (dois) dias, sob pena de incidir nas penalidades por descumprimento total do contrato, ficando o custo do transporte por conta da empresa contratada.

No ato da entrega das mercadorias no almoxarifado Central e/ou próprio da Secretaria, de posse da Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento, o receptor fará o seu RECEBIMENTO PROVISÓRIO através da assinatura do canhoto de recebido da Nota Fiscal/Fatura, representando esse ato a conferência do produto entregue pela contratada, como a quantidade, valor unitário e o total dos mesmos.

Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os produtos fornecidos estão em desacordo com a proposta, com defeito, fora da especificação ou incompletos, após a notificação por escrito à contratada serão interrompidos os prazos de recebimento e suspenso o pagamento, até que sanada a situação.

A aceitação é condição essencial para o RECEBIMENTO DEFINITIVO do material, que será realizado exclusivamente pelo receptor, através da aposição, data e assinatura do carimbo de "Atesto" na Nota Fiscal/Fatura.

O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do serviço, nem ético-profissional pela perfeita entrega do objeto pactuado, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou por este instrumento.

Os produtos deverão ser entregues nos locais citados acima, em horário comercial de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 18:00 horas. Caso seja necessária a entrega fora do horário estipulado, a contratada deverá comunicar a Contratante/receptor do horário e possibilidade de entrega em comum acordo.

Caso a data do recebimento coincida com dia em que não haja expediente na Secretaria solicitante, o mesmo se fará no primeiro dia útil imediatamente posterior.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SUCUPIRA DO NORTE**

CNPJ: 06.896.534/0001-24



FOLHAS:	367
PROC:	258 / 2024
Ass:	[Assinatura]

A empresa fornecedora efetuará a qualquer tempo e sem ônus para o MUNICÍPIO DE SUCUPIRA DO NORTE/MA, independentemente de ser ou não o fabricante do produto, a substituição de toda unidade que apresentar imperfeições, defeito de fabricação, quaisquer irregularidades ou divergência com as especificações constantes neste Termo de Referência, ainda que constatados depois do recebimento e/ou pagamento.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA, COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS E DESCONTOS

ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA

No caso de eventual atraso de pagamento, e mediante pedido da CONTRATADA, o valor devido será atualizado financeiramente, desde a data a que o mesmo se referia até a data do efetivo pagamento, pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo- IPCA, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$AF = [(1 + IPCA/100) N/30 - 1] \times VP$, onde:

AF = atualização financeira;

IPCA = percentual atribuído ao Índice de Preços ao Consumidor Amplo, com vigência a partir da data do adimplemento da etapa;

N = número de dias entre a data do adimplemento da etapa e a do efetivo pagamento;

VP = valor da etapa a ser paga, igual ao principal mais o reajuste.

COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS E DESCONTOS

No caso de eventual antecipação de pagamento, o valor devido poderá ser descontado financeiramente, desde a data a que o mesmo se referia até a data do efetivo pagamento, pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo- IPCA, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$AF = [(1 + IPCA/100) N/30 - 1] \times VP$, onde:

AF = atualização financeira;

IPCA = percentual atribuído ao Índice de Preços ao Consumidor Amplo, com vigência a partir da data do adimplemento da etapa;

N = número de dias entre a data do adimplemento da etapa e a do efetivo pagamento;

VP = valor da etapa a ser paga, igual ao principal mais o reajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - FISCAL DE CONTRATO

A CONTRATANTE designará um FISCAL DE CONTRATO ou EQUIPE DE FISCAIS, conforme o caso, o qual promoverá o acompanhamento do fornecimento dos produtos e a fiscalização do contrato, sob os aspectos qualitativos e quantitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da mesma, conforme Artigo 58, inciso III, c/c Artigo 67, §§ 1º e 2º da Lei 8.666/93.

Aplicam-se, subsidiariamente as disposições constantes da SEÇÃO V da Lei nº 8.666/93, que versa sobre inexecução e rescisão dos contratos administrativos celebrados com a Administração Pública.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SUCUPIRA DO NORTE**

CNPJ: 06.896.534/0001-24



FOLHAS: 368
PROC: 258 / 2024
Ass: [Signature]

Ficam ressalvadas as demais sanções administrativas aplicáveis aos Contratos Administrativos, conforme disciplinam aos arts. 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Este contrato pode ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei Federal nº 8.666, de 21/09/1993, desde que haja interesse da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA SUBCONTRAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

A CONTRATADA não poderá subcontratar total ou parcialmente o objeto deste Contrato, bem como cedê-lo ou transferi-lo, no todo ou em parte, sob pena de imediata rescisão e aplicação das sanções administrativas cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA HABILITAÇÃO

A CONTRATADA terá que manter durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS COMUNICAÇÕES

Qualquer comunicação entre as partes a respeito do presente Contrato, só produzirá efeitos legais se processada por escrito, mediante protocolo ou outro meio de registro, que comprove a sua efetivação, não sendo consideradas comunicações verbais.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO

O extrato do presente Contrato será publicado pela CONTRATANTE na imprensa oficial, obedecendo ao disposto no art. 61, parágrafo único da Lei Federal nº 8.666/1993, sendo a publicação condição indispensável à sua eficácia.

CLÁUSULA DÉCIMA NOVA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2012, Decretos Municipais nº 016 e 017/2021 de 29 de abril de 2021 e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO

O presente contrato vincula-se ao Processo do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2021 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP e à proposta vencedora, conforme exposto no Inciso XI do artigo 55 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DA RESPONSABILIDADE CIVIL

A CONTRATADA responderá por perdas e danos que vier a sofrer a CONTRATANTE, ou terceiros,



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SUCUPIRA DO NORTE
CNPJ: 06.896.534/0001-24



razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, da CONTRATADA ou de seus prepostos, independentemente de outras combinações contratuais ou legais, a que estiver sujeita.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DO FORO

Fica eleito o foro da Cidade de MIRADOR – MA, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos.

SUCUPIRA DO NORTE-MA, 09 de agosto de 2021.

João Rocha dos Santos
Secretário Municipal De Administração
CONTRATANTE



A. G. M. LUSTOSA EIRELI
CNPJ Nº 11.107.729/0001-88

Representante Ana Gorete Martins Lustosa portador do CPF: 192.956.693-04

ESTEMUNHAS:

CPF: 3690846

CPF: 054.520.775-83

GABINETE DO PREFEITO, São Raimundo das Mangabeiras, 14 de outubro de 2021.

ACCIOLY CARDOSO LIMA E SILVA
PREFEITO

Publicado por: LEANDRA DA SILVA SANTOS
Código Identificador: 22cae94784284c8a5b65ab2a663acfb

Oliveira, portadora do CPF n.º 065.389.813-48. VALOR DO CONTRATO: R\$ 192.440,00 (Cento e noventa e dois mil e quatrocentos e quarenta) reais. VIGÊNCIA: 31/12/2021. BASE LEGAL: Decreto Federal nº 10.024/19, subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. Silvana Alves de Araújo Lima - Secretária Municipal de Educação.

Publicado por: AILTON RODRIGUES LOPES
Código Identificador: e715f0e3047b616623da6d25c79e3b07

LEI N. 219, DE 14 DE OUTUBRO DE 2021

LEI N. 219, DE 14 DE OUTUBRO DE 2021

Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento de 2021 e dá outras providências. O Prefeito Municipal de São Raimundo das Mangabeiras, Estado do Maranhão no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei.

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial no valor de R\$ 150.500,00 (cento e cinquenta mil e quinhentos reais), destinados ao custeio de despesas com a manutenção de Projetos da Lei Aldir Blanc no corrente exercício, com recursos transferidos pela União/Fundo Nacional de Cultura, detalhadas conforme classificação funcional e estrutura programática a seguir:

ORGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, JUVENTUDE E TURISMO

13 - CULTURA

13.035 - Difusão Cultural

13.392.0035 - Difusão Cultural e Esportiva

13.392.0035.2.093 - Atividades de Apoio Cultural e Esportivo

3.0.0.0.0 Despesas Correntes

3.3.0.0.0 Outras Despesas Correntes

3.3.90.00 - Aplicações Diretas

3.3.90.31.00.00 - Premiações Culturais, Artística, Científica, Desportiva e outras R\$ 110.500,00

3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R\$ 6.500,00

3.3.90.41.00.00 - Contribuições R\$ 33.500,00

Art. 2º - A Cobertura do Crédito Especial a que se refere o artigo anterior se fará através da anulação parcial de valor constante na dotação RESERVA DE CONTINGÊNCIA.

Art. 3º - Está Lei entrará em vigor na data de sua publicação. São Raimundo das Mangabeiras, 14 de outubro de 2021.

Art. 3º - Está Lei entrará em vigor na data de sua publicação. São Raimundo das Mangabeiras, 14 de outubro de 2021.

Accioly Cardoso Lima e Silva
Prefeito

Publicado por: LEANDRA DA SILVA SANTOS
Código Identificador: 8c44346f7ba8d38fab3ea60c7e5babe

PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO NORTE

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 01.11102021.13.013/2021

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 01.11102021.13.013/2021. Prefeitura Municipal de Sucupira Do Norte - MA, através da Secretaria Municipal de Educação. OBJETO: fornecimento de carteiras escolares para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação. DATA DA ASSINATURA: 11/10/2021 CONTRATADO: MAY MOVEIS EIRELI - ME, CNPJ n.º 21.066.986/0001-72. REPRESENTANTE: Maylane Maria Costa

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 01.090821.13.007/2021.

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 01.090821.13.007/2021. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 007/2021. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Sucupira Do Norte - MA, através da Secretaria Municipal de Administração. OBJETO: Fornecimento de materiais de consumo diversos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração. DATA DA ASSINATURA: 09/08/2021 CONTRATADO: A.G.M. LUSTOSA EIRELI (BABY DISNEY PAPELARIA), AV DR OSANO BRANDAO, Nº 428 A, BAIRRO CENTRO, COLINAS/MA, CNPJ: 11.107.729/0001-88. REPRESENTANTE Ana Gorete Martins Lustosa portador do CPF: 192.956.693-04, VALOR DO CONTRATO: R\$ 70.550,23 (setenta mil e quinhentos e cinquenta reais e vinte e três centavos). VIGÊNCIA: 31/12/2021. BASE LEGAL: Decreto Federal nº 10.024/19, subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. João Rocha dos Santos - Secretaria Municipal de Administração.

Publicado por: AILTON RODRIGUES LOPES
Código Identificador: cef676a56271e3caab03616fbc21d7e3

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 01.141021.13.016/2021

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 01.141021.13.016/2021. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 016/2021. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Sucupira Do Norte - MA, através da Secretaria Municipal de Educação. OBJETO: FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E UTENSÍLIOS DE COPA E COZINHA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. DATA DA ASSINATURA: 14/10/2021 CONTRATADO: ROMEU COELHO E COELHO - ME (COMERCIAL ROMEU), Rua Maçã Barros Carneiro, S/N, Bairro Centro, Sucupira Do Norte/Ma, CNPJ: 32.536.913/0001-13. REPRESENTANTE Romeu Coelho e Coelho portador do CPF: 053.109.253-41. VALOR DO CONTRATO: R\$ 163.824,55 (cento e sessenta e três mil e oitocentos e vinte e quatro reais e cinquenta e cinco centavos). VIGÊNCIA: 31/12/2021. BASE LEGAL: Decreto Federal nº 10.024/19, subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. Silvana Alves de Araújo Lima - Secretaria Municipal de Educação.

Publicado por: AILTON RODRIGUES LOPES
Código Identificador: 017fff74cf23e6c5ee868d8a0780992

PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO RIACHÃO

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0333.323.01/2021. CONVITE Nº 09/2021/CPL

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº

RECIBEMOS DE A. G. M. LUSTOSA EIRELI OS PRODUTOS/SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO

NF-e Nº 000.002.440

DATA DE RECEBIMENTO: _____ IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR: _____

SÉRIE: 55

FOLHAS: 271
 PROC: 2587/2021
 Ass: B

A. G. M. LUSTOSA EIRELI


AV DR OSANO BRANDAO, 428 - A - CENTRO, Colinas, MA - CEP: 65690000

DANFE
 Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica

0 - Entrada
 1 - Saída 1

Nº 000.002.440
 SÉRIE: 55
 Página 1 de 2

CONTROLE DO FISCO



CHAVE DE ACESSO
 21211111077290018855055000024401680060121

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO: **VENDAS**

PROTÓCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO: 421210029644864 - 08/11/2021 17:18

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 127084576 INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIBUT. _____ CNPJ/CPF: 11.107.729/0001-88

DESTINATÁRIO/REMETENTE

NOME RAZÃO SOCIAL: **MUNICÍPIO DE SUCUPIRA DO NORTE** CNPJ/CPF: 06.896.534/0001-24 DATA DA EMISSÃO: 08/11/2021

ENDEREÇO: **RUA HILDERICO RUFINO GUIMARAES, 111 - CENTRO** CEP: 65860-000 DATA DE ENTRADA/SAÍDA: 08/11/2021

MUNICÍPIO: **Sucupira do Norte** FONE/FAX: _____ UF: **MA** INSCRIÇÃO ESTADUAL: _____ HORA DE ENTRADA/SAÍDA: 15:53

FATURA

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO DO ICMS ST	VALOR DO ICMS ST	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
25.636,60	4.614,59	0,00	0,00	25.636,60
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	VALOR DO IPI
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
				VALOR TOTAL DA NOTA
				25.636,60

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS

RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ/CPF
	9 - Sem Frete				
ENDEREÇO	MUNICÍPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL		
QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO

DADOS DO PRODUTO/SERVIÇO

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	NCM/SH	CST	CLOP	UNID.	QTD.	VLK. UNIT.	VLK. TOTAL	BC ICMS	VLK. ICMS	VLK. IPI	ALIQ. ICMS	ALIQ. IPI
01	PILHAS C 1.5V EMBALAGEM COM 02 UNIDADE TAMANHO MEDIO PANASONIC	85061020	000	5102	PACOTE	15.0000	4,5400	68,10	68,10	12,26		18,00	
02	XICARA/H CAFÉ EM LOUÇA BRANCA, COM ALÁ LATERAL E PIRES, COM CAPACIDADE 80ML, DURALEX	69111010	000	5102	PAR	15.0000	10,0900	151,35	151,35	27,24		18,00	
03	TOALHA DE ROSTO, MATERIAL 100% ALGODÃO COMPRIMENTO 80CM, LARGURA 50 CM FELPUDA, MACIA CORES VARIADAS, TEKA	63026000	000	5102	UNIDADE	15.0000	13,3200	199,80	199,80	35,96		18,00	
04	TACHOS DE ALUMINIO DE 20 LITROS PANELAR	73239400	000	5102	UNIDADE	10.0000	100,6000	1.006,00	1.006,00	181,08		18,00	
05	TACHOS DE ALUMINIO 30 LITROS ALUMINIO ROCHA	73239400	000	5102	UNIDADE	10.0000	122,6600	1.226,60	1.226,60	220,79		18,00	
06	TABUA EM POLIETILENO PARA CORTE DE CARNES MEDINDO, PLASVALE	39241000	000	5102	UNIDADE	10.0000	13,1600	131,60	131,60	23,69		18,00	
07	SALEIRO E PORTA TEMPERO PLASTICO COM DIVISORIA LUMAR	39241000	000	5102	UNIDADE	10.0000	5,7500	57,50	57,50	10,35		18,00	
08	SABONETEIRA PLASTICA MATERIAL RESISTENTE COM FUROS / ABERTURA PARA ESCOARMENTO DE AGUA PLASVALE	39241000	000	5102	UNIDADE	20.0000	4,7500	95,40	95,40	17,17		18,00	
09	RODO PARA LIMPEZA DE PIA SANTA MARIA	96039000	000	5102	UNIDADE	20.0000	4,1900	83,80	83,80	15,08		18,00	
10	REGISTRO PARA FOGÃO A GÁS SEM MANGUEIRA INAR	84811000	000	5102	UNIDADE	10.0000	18,8400	188,40	188,40	33,91		18,00	
11	REGISTRO PARA FOGÃO A GÁS COM MANGUEIRA DE 1,50M INAR	84811000	000	5102	UNIDADE	15.0000	26,9800	404,70	404,70	72,85		18,00	
12	RECIPIENTE EM PLASTICO COM TAMPA, CAPACIDADE P 6 LITROS PLEYON	85079020	000	5102	UNIDADE	50.0000	17,7000	885,00	885,00	159,30		18,00	
13	RECIPIENTE EM PLASTICO COM TAMPA	85079020	000	5102	UNIDADE	50.0000	18,0600	903,00	903,00	162,54		18,00	


CÁLCULO DO ISSQN

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CÁLCULO DO ISSQN	VALOR DO ISSQN

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES	RESERVADO AO FISCO
ORDEM Nº 007/2021/2021 - CONTRATO Nº 01.090821.12.007/202 - PROC. ADM Nº 8164 - PREGÃO ELETRONICO Nº 007/2021 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO SEMAD - MATERIAIS CONSUMO DIVERSOS - AG:1312-9 C/C:24630-1 A.G.M. LUSTOSA - EIRELI - B RANCO DO BRASIL	

FOLHAS: 372
 PROC: 25812024
 Ass: [assinatura]

A. G. M. LUSTOSA EIRELI AV DR OSANO BRANDAO, 428 - A - CENTRO, Colinas, MA - CEP: 65690000	DANFE Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica 0 - Entrada 1 - Saída 1	CONTROLE DO FISCO  CHAVE DE ACESSO 2121 1111 1077 2900 0188 5505 5000 0024 4016 8006 0121 Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora
N° 000.002.440 SÉRIE: 55 Página 2 de 2		PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO 421210029644864 - 08/11/2021 17:18

NATUREZA DA OPERAÇÃO VENDAS	INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIBUT. 127084576	CNPJ / CPF 11.107.729/0001-88
---------------------------------------	---	----------------------------------

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	NCM/SH	CST	CFOP	UNID.	QTD.	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL	BC ICMS	VLR. ICMS	VLR. IPI	ALIQ. ICMS	ALIQ. IPI
14	CAPACIDADE 10 LITROS - PLEYON PRATO MATERIAL VIDRO TIPO RASO, TAMANHO 22 CM, DURALEX	70134900	000	5102	UNIDA D	75,0000	4,2500	318,75	318,75	57,38		18,00	
15	PRATO MATERIAL PLASTICO RESISTENCIA APLICACAO DE REFEICAO APAS	39241000	000	5102	UNIDA D	50,0000	1,4000	70,00	70,00	12,60		18,00	
16	POTE PLASTICO COM TAMP APROX. 1,9 L ARCAPLAST	39239000	000	5102	UNIDA D	30,0000	7,1500	214,50	214,50	38,61		18,00	
17	PILHA PALITO 1,5 W AAA ALCALINA EMBALAGEM COM 2 UNIDADE - PANASONIC	85061020	000	5102	UNIDA D	40,0000	5,4500	218,00	218,00	39,24		18,00	
19	PAPEIRO PEQUENO ALUMINIO ROCHA	82055100	000	5102	UNIDA D	10,0000	10,3000	103,00	103,00	18,54		18,00	
19	PAPEIRO GRANDE ALUMINIO ROCHA	82055100	000	5102	UNIDA D	10,0000	13,5000	135,00	135,00	24,30		18,00	
20	PANELA DE PRESSAO 12 LITROS ALUMINIO ROCHAS	85167910	000	5102	UNIDA D	5,0000	149,9800	749,90	749,90	134,98		18,00	
21	PANELA DE PRESSAO 07 LITROS ALUMINIO ROCHA	85167910	000	5102	UNIDA D	5,0000	82,5000	412,50	412,50	74,25		18,00	
23	PANELA DE ALUMINIO FUNDIDO, CAPACIDADE 20L COM TAMP ALUMINIO ROCHA	85167910	000	5102	UNIDA D	10,0000	139,7500	1.397,50	1.397,50	251,55		18,00	
24	PANELA ALUMINIO FUNDIDO CAPACIDADE 11L COM TAMP ALUMINIO ROCHA	85167910	000	5102	UNIDA D	10,0000	59,9700	599,70	599,70	107,95		18,00	
24	MANGUEIRA DE JARDIM USO GELRA TAMANHO 20 M SUPERFLEX	39173900	000	5102	UNIDA D	50,0000	42,5000	2.125,00	2.125,00	382,50		18,00	
25	MANGUEIRA DE JARDIM USO GERAL, TAMANHO 10M SUPERFLEX	39173900	000	5102	UNIDA D	50,0000	33,7500	1.687,50	1.687,50	303,75		18,00	
26	LIXEIRA DE PLASTICO RESISTENTE, COM TAMP CAPACIDADE 25L IBAP	39249000	000	5102	UNIDA D	50,0000	47,9700	2.398,50	2.398,50	431,73		18,00	
27	LIXEIRA DE PLASTICO RESISTENTE, COM TAMP CAPACIDADE 100L IBAP	39249000	000	5102	UNIDA D	50,0000	69,3200	3.466,00	3.466,00	623,88		18,00	
28	LEITIRA, RHDONDA ALUMINIO 2 LITROS, COM COM PEGADOR ANTITEMICO ANATOMICO ALUMINIO ROCHA	73239300	000	5102	UNIDA D	10,0000	16,8500	168,50	168,50	30,33		18,00	
30	JARRA PARA AGUA VIDRO 1,1 L C/ TAMP INVICTA	70134290	000	5102	UNIDA D	50,0000	12,8500	642,50	642,50	115,65		18,00	
30	GARRAFA EM VIDRO COM TAMP PLASTICA PARA AGUA CAPACTDADE DE 041 LITROS - INVICTA	70134290	000	5102	UNIDA D	50,0000	12,9800	649,00	649,00	116,82		18,00	
31	GARRAFA TERMICA DE MESA 1,8 LITROS, CORPO EM AÇO INOXIDAVEVEL TRAMONTINA	96170010	000	5102	UNIDA D	30,0000	115,6500	3.469,50	3.469,50	624,51		18,00	
32	GARRAFA TERMICA P. CAFE ABERTURA ROSQUEAVEL PARA SAIDA LIQUIDO 1L INVICTA	96170010	000	5102	UNIDA D	30,0000	19,7500	592,50	592,50	106,65		18,00	
33	GARRAFA PLASTICA, TRANSPARENTE, TAMP ROSQUEAVEL COM BICO PARA SAIDA DE LIQUIDO 2 LITROS ARCAPLAST	39241000	000	5102	UNIDA D	30,0000	7,2500	217,50	217,50	39,15		18,00	
34	COPO DE VIDRO DO TIPO AMERICANAO NADIR	70133790	000	5102	UNIDA D	50,0000	1,3500	67,50	67,50	12,15		18,00	
35	COPO DE VIDRO DE 250ML INCOLOR AMAZON	70133700	000	5102	UNIDA D	50,0000	3,6500	182,50	182,50	32,85		18,00	
36	COPO PLASTICO CAPACIDADE 250 ML ALTA RESISTENCIA PLASUTIL	39241000	000	5102	UNID	40,0000	3,6500	146,00	146,00	26,28		18,00	
38	FACE C/ SERRA PARACORTE PÃO, CABO EM POLIETILENO	82119100	000	5102	UNIDA D	20,0000	10,2000	204,00	204,00	36,72		18,00	

RECEBEMOS DE A. G. M. LUSTOSA EIRELI OS PRODUTOS/SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO

DATA DE RECEBIMENTO: IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

FOLHAS: 373
 PROC: 258
 ASS: [Assinatura] / 2021

Nº 000.002.477
 SÉRIE: 55

A. G. M. LUSTOSA EIRELI

AV DR OSANO BRANDAO, 428 - A - CENTRO, Colinas, MA - CEP: 65690000

DANFE
 Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica

0 - Entrada
 1 - Saída

Nº 000.002.477
 SÉRIE: 55
 Página 1 de 1

CONTROLE DO FISCO

CHAVE DE ACESSO: 21211211107729000188550550000247710010507

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO: VENDAS

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 127084576

INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUSST. TRIR: []

CNPJ/CPF: 11.107.729/0001-88

PROTÓCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO: 421210034406185 - 22/12/2021 17:46

DESTINATÁRIO/REMETENTE

NOME RAZÃO SOCIAL: MUNICIPIO DE SUCUPIRA DO NORTE

CNPJ/CPF: 06.896.534/0001-24

DATA DA EMISSÃO: 22/12/2021

ENDEREÇO: RUA HILDERICO RUFINO GUIMARAES, 111 - CENTRO

BAIRRO/DISTRITO: CENTRO

CEP: 65860-000

DATA DE ENTRADA/SAÍDA: 22/12/2021

MUNICÍPIO: Sucupira do Norte

FONE/FAX: []

UF: MA

INSCRIÇÃO ESTADUAL: []

HORA DE ENTRADA/SAÍDA: 16:29

FATURA

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO DO ICMS ST	VALOR DO ICMS ST	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
2.829,80	509,37	0,00	0,00	2.829,80
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	VALOR DO IPI
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
				VALOR TOTAL DA NOTA
				2.829,80

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS

RAZÃO SOCIAL: []

FRETE POR CONTA: 9 - Sem Frete

CÓDIGO ANTT: []

PLACA DO VEÍCULO: []

UF: []

CNPJ/CPF: []

ENDEREÇO: []

MUNICÍPIO: []

UF: []

INSCRIÇÃO ESTADUAL: []

QUANTIDADE: []

ESPÉCIE: []

MARCA: []

NUMERAÇÃO: []

PESO BRUTO: []

PESO LÍQUIDO: []

DADOS DO PRODUTO/SERVIÇO

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	NCM/SH	CST	CFOP	UNID.	QTD.	VL. UNIT.	VL. TOTAL	BC ICMS	VL. ICMS	VL. IPI	ALIQ. ICMS	ALIQ. IPI
01	ACUCAR REFINADO EM PACOTE COM 1KG - MANA	17011300	000	5102	UNID	50,0000	2,8800	144,00	144,00	25,92		18,00	
02	BISCOITO ROSCA SABOR LEITE PACOTE COM 800G - MABEL	19059020	000	5102	UNID	60,0000	7,2500	435,00	435,00	78,30		18,00	
03	BOLACHA DE ÁGUA E SAL - EMBALAGEM DE 400GRS - POTY	19059020	000	5102	UNID	85,0000	4,0400	343,40	343,40	61,81		18,00	
04	BOLACHA DOCE PACOTE DE 400GRS - POTY	19059020	000	5102	UNID	100,0000	4,0400	404,00	404,00	72,72		18,00	
05	CAFÉ TORRADO E MOÍDO, EM PÓ HOMOGENEO FINO EMPACOTA A VACUO PACOTE COM 250G - BOM DIA	09062000	000	5102	UNID	50,0000	4,4900	224,50	224,50	40,41		18,00	
06	LEITE EM PO - EMBALAGEM DE 200GRS - OTIMO	04022110	000	5102	UNID	35,0000	5,1900	181,65	181,65	32,70		18,00	
07	LEITE EM PÓ - EMBALAGEM DE 400GR - SOL	04022110	000	5102	UNID	70,0000	12,4900	874,30	874,30	157,37		18,00	
09	POLVILHO DOCE PACOTE DE 1KG TIPO 01 - AMAFIL	11081900	000	5102	UNID	25,0000	4,9700	124,25	124,25	22,37		18,00	
10	SUCO CONCENTRADO, SABORES DIVERSOS: ABACAXI, MANGA, CAJU GARRAFA C/ 500ML - JANDAIA	21069010	000	5102	UNID	30,0000	3,2900	98,70	98,70	17,77		18,00	

CÁLCULO DO ISSQN

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: []

VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS: []

BASE DE CÁLCULO DO ISSQN: []

VALOR DO ISSQN: []

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: ORDEM DE SERVIÇO/ FORNECIMENTO Nº 007/2021/2021 - CONTRATO Nº 01.090821.13.007/202 - PROC. ADM. Nº: 8279 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 007/2021 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - AG:1312-9 C/C: 24630-1 A.G.M. LUSTOSA EIRELI - BRANCO D C BRASIL

RESERVADO AO FISCO: []

RECEBEMOS DE A. G. M. LUSTOSA EIRELI OS PRODUTOS/SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO

DATA DE RECEBIMENTO: IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

FOLHAS: 374
 PROC: 258
 Ass: 1/2024

Nº 000.002.438
 SÉRIE: 55

A. G. M. LUSTOSA EIRELI

AV DR OSANO BRANDAO, 428 - A - CENTRO, Colinas, MA - CEP: 65690000

DANFE
 Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica

0 - Entrada
 1 - Saída **1**

Nº 000.002.438
 SÉRIE: 55
 Página 1 de 2

CONTROLE DO FISCO

CHAVE DE ACESSO
 2121 1111 1077 2900 0188 5505 5000 0024 3818 0090 0867

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO: **VENDAS**

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 127084576

INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIL: CNPJ/CPF: 11.107.729/0001-88

PROTÓCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO: 421210029626053 - 08/11/2021 15:45

DESTINATÁRIO/REMETENTE

NOME RAZÃO SOCIAL: **MUNICÍPIO DE SUCUPIRA DO NORTE**

ENDERECO: **RUA HILDERICO RUFINO GUMARAES, 111 - CENTRO**

MUNICÍPIO: **Sucupira do Norte**

UF: **MA**

CNPJ/CPF: **06.896.534/0001-24**

DATA DA EMISSÃO: **08/11/2021**

CEP: **65860-000**

DATA DE ENTRADA/SAÍDA: **08/11/2021**

HORA DE ENTRADA/SAÍDA: **15:44**

FATURA

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO DO ICMS ST	VALOR DO ICMS ST	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
3.475,90	625,66	0,00	0,00	3.475,90
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	VALOR DO IPI
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
				VALOR TOTAL DA NOTA
				3.475,90

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS

RAZÃO SOCIAL: FRETE POR CONTA: **9 - Sem Frete**

ENDEREÇO: MUNICÍPIO: UF: INSCRIÇÃO ESTADUAL:

QUANTIDADE: ESPÉCIE: MARCA: NUMERAÇÃO: PESO BRUTO: PESO LÍQUIDO:

DADOS DO PRODUTO/SERVIÇO

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	NCM/SH	CST	CI/OP	UNID.	QTD.	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL	BC ICMS	VLR. ICMS	VLR. IPI	ALIQ. ICMS	ALIQ. IPI
01	LIMPA ALUMINIO 24 X 500ML DULAGO	34022000	000	5102	FRASC O	20,0000	1,5400	30,80	30,80	5,54		18,00	
02	DESODORIZADOR DE AMBIENTE AEROSOL GLADE	33074900	000	5102	FRASC O	60,0000	9,0500	543,00	543,00	97,74		18,00	
03	CESTO PARA LIXO COMUM PEQUENO LUMAR	39249000	000	5102	UNIDA D	30,0000	4,6100	138,30	138,30	24,89		18,00	
04	DESINFETANTE 12 X 1000ML DULAGO	38089429	000	5102	LITRO	150,0000	2,5800	387,00	387,00	69,66		18,00	
05	DESODORANTE SANITÁRIO APLIK	38089919	000	5102	UNIDA D	40,0000	1,1500	46,00	46,00	8,28		18,00	
06	DETERGENTE 500ML DULAGO	34022000	000	5102	FRASC O	125,0000	1,4400	180,00	180,00	32,40		18,00	
07	ESCOVA P/LACAR ROUPA CONDOR	96032900	000	5102	UNIDA D	50,0000	2,5400	127,00	127,00	22,86		18,00	
08	ESPONJA DUPLA FACE P/LACAR LOUÇA LIMPA BELLA	68053090	000	5102	UNIDA D	50,0000	0,4800	24,00	24,00	4,32		18,00	
09	PANO DE CHAO JANATEX	63071000	000	5102	UNIDA D	50,0000	4,0900	122,70	122,70	22,09		18,00	
10	PAPEL HIGIENICO 04 ROLOS MAX PURE	48181000	000	5102	PACOT E	35,0000	3,4800	121,80	121,80	21,92		18,00	
11	PAPEL TOALHA 02 ROLOS	48189090	000	5102	PACOT E	35,0000	4,8900	171,15	171,15	30,81		18,00	
12	PLASTICO FILME TRANSPARENTE	39204390	000	5102	UNIDA D	35,0000	3,5700	124,95	124,95	22,49		18,00	
13	SABAO COMUM 200GR GUARANA	34011900	000	5102	BARR A	75,0000	1,8400	138,00	138,00	24,84		18,00	
14	SABAO EM PO 20 X 500GR ABSOLUT	34012090	000	5102	PACOT E	100,0000	2,2800	228,00	228,00	41,04		18,00	

CÁLCULO DO ISSQN

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS: BASE DE CÁLCULO DO ISSQN: VALOR DO ISSQN:

DADOS ADICIONAIS


INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: ORDEM Nº 007/2021/2021 - CONTRATO Nº 01.090821.13.007/2021 - PROC. ADM. Nº 8162 - PREGÃO ELETRONICO Nº 007/2021 - SECTARIA MUNICIPAL DE ADMINITRAÇÃO SEMAD MATERIAIS DE CONSUMO DIVERSOS. - AG:1312-9 C/C:24630-1 A.G.M. LUSTOSA - EIRELI - BRANCO DO BRASIL

RESERVADO AO FISCO:

FOLHAS: 375
 PROC: 258 / 2024
 Ass: [Assinatura]

A. G. M. LUSTOSA EIRELI
 AV DR OSANO BRANDAO, 428 - A - CENTRO, Colinas, MA -
 CEP: 65690000

DANFE
 Documento Auxiliar da Nota
 Fiscal Eletrônica
 0 - Entrada
 1 - Saída 1
 N° 000.002.438
 SÉRIE: 55
 Página 2 de 2

CONTROLE DO FISCO

 CHAVE DE ACESSO
 2121 1111 1077 2900 0188 5505 5000 0024 3818 0090 0867
 Consulta de autenticidade no portal nacional da
 NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site
 da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO
VENDAS
 PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
 421210029626053 - 08/11/2021 15:45

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 127084576
 INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIB.
 CNPJ / CPF: 11.107.729/0001-88

DADOS DO PRODUTO/SERVICO													
CODIGO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVICO	NCM/SH	CST	CFOP	UNID	QTD.	VL.R. UNIT.	VL.R. TOTAL	BC ICMS	VL.R. ICMS	VL.R. IPI	ALIQ. ICMS	ALIQ. IPI
15	SACO P/ LIXO 15L C/ 10 UNIDADE BRASILEIRINHO	39232910	000	5102	PACOTE	50,0000	2,4800	124,00	124,00	22,32		18,00	
16	SACO P/ LIXO 50L C/ 10 UNIDADE BRASILEIRINHO	39232910	000	5102	PACOTE	50,0000	2,4800	124,00	124,00	22,32		18,00	
17	SACO P/ LIXO 100L C/ 5 UNIDADE BRASILEIRINHO	39232910	000	5102	PACOTE	50,0000	2,4800	124,00	124,00	22,32		18,00	
18	SACO PLASTICO TRANSPARENTE P/ AMAZENAMENTO DE ALIMENTOS 2KG C/ 500 UNIDADE SEGPLAST	39232190	000	5102	ROLO	50,0000	5,1400	257,00	257,00	46,26		18,00	
19	VASSOURA DE PELO CONDOR	96031000	000	5102	UNIDADE	30,0000	7,4500	223,50	223,50	40,23		18,00	
20	VASSOURA DE PALHA	96031000	000	5102	UNIDADE	30,0000	1,7900	53,70	53,70	9,67		18,00	
21	DISHNGORDURANTE (TIPO VEJA MULTIUSO / SIMILAR) AZULIM	34022000	000	5102	FRASCO	50,0000	3,7400	187,00	187,00	33,06		18,00	

RECEBEMOS DE A. G. M. LUSTOSA EIRELI OS PRODUTOS/SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA ABAIXO

NF-e
Nº 000.002.439

DATA DE RECEBIMENTO: _____ IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR: _____

SÉRIE: 55

FOLHAS: 376
 PROC: 258/2021
 ASS: _____

A. G. M. LUSTOSA EIRELI


AV DR OSANO BRANDAO, 428 - A - CENTRO, Coliaas, MA - CEP: 65690000

DANFE
 Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica

0 - Entrada
 1 - Saída **1**

Nº 000.002.439
 SÉRIE: 55
 Página 1 de 1

CONTROLE DO FISCAL



CHAVE DE ACESSO
 2121 1111 1077 2900 0188 5505 5000 0024 3917 6000 0000

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

PROTÓCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
 421210029627343 - 08/11/2021 15:52

NATUREZA DA OPERAÇÃO
VENDAS

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 127084576 INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIB.: _____ CNPJ/CPF: 11.107.729/0001-88

DESTINATÁRIO/REMETENTE

NOME RAZÃO SOCIAL: MUNICIPIO DE SUCUPIRA DO NORTE CNPJ/CPF: 06.896.534/0001-24 DATA DA EMISSÃO: 08/11/2021

ENDEREÇO: RUA HILDERICO RUFINO GUIMARAES, 111 - BAIRRO/DISTRITO: CENTRO CEP: 65860-000 DATA DE ENTRADA/SAÍDA: 08/11/2021

MUNICÍPIO: Sucupira do Norte FONE/FAX: _____ UF: MA INSCRIÇÃO ESTADUAL: _____ HORA DE ENTRADA/SAÍDA: 15:51

FATURA

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO DO ICMS ST	VALOR DO ICMS ST	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
3.058,75	550,59	0,00	0,00	3.059,75
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	VALOR DO IPI
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
				VALOR TOTAL DA NOTA
				3.059,75

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS

RAZÃO SOCIAL: _____ FRETE POR CONTA: 9 - Sem Frete CÓDIGO ANTT: _____ PLACA DO VEÍCULO: _____ UF: _____ CNPJ/CPF: _____

ENDEREÇO: _____ MUNICÍPIO: _____ UF: _____ INSCRIÇÃO ESTADUAL: _____

QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO

DADOS DO PRODUTO/SERVIÇO

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	NCM/SH	CST	CI-OP	UNID.	QTD.	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL	BC ICMS	VLR. ICMS	VLR. IPI	ALIQ. ICMS	ALIQ. IPI
01	ACUCAR REFINADO EM PACOTE 1 KG, ACUCAR, TIPO REFINADO CRISTAL BRANCO MANA	17011300	000	5102	UNIDA D	70,0000	2,8800	201,60	201,60	36,29	18,00		
02	BOLACHA DOCE PACOTE DE 400 GRs. INGREDIENTE: FARINHA DE TRIGO FORTIFICADO COM FERRO POTY	19053100	000	5102	UNIDA D	75,0000	4,0400	303,00	303,00	54,54	18,00		
03	CAFE TORRADO MOIDO, EM PO HOMOGÊNEO FINO, EMPACOTADO A VACUO PCT 250G BOM DIA	21011110	000	5102	UNIDA D	50,0000	4,4900	224,50	224,50	40,41	18,00		
04	LEITE PO - EMBALAGEM DE 400GRS. COMPOSTO POR ACUCAR ASPECTO, COR E SACOR SOL	04022110	000	5102	UNIDA D	50,0000	12,4900	624,50	624,50	112,41	18,00		
05	POLVILHO DOCE, PACOTE DE 1KG TIPO 01 COR ASPECTO E SABOR CARACTERITICO, AMAFIL	11081400	000	5102	UNIDA D	25,0000	4,9700	124,25	124,25	22,37	18,00		
06	SUCO CONCENTRADO, SABORES DIVERSOS: AVACAXI, MANGA, CAJU, UVA, MARACUJA, GARRAFA 500ML JANDAIA	21069010	000	5102	UNIDA D	30,0000	3,2900	98,70	97,70	17,59	18,00		
07	BISCOITO ROSACA SABOR LEITE PACOTE COM 800G MABEL	19053100	000	5102	UNIDA D	90,0000	7,2500	652,50	652,50	117,45	18,00		
08	BOLACHA DE ÁGUA E SAL - EMBALAGEM DE 400GRS. INGREDIENTES FARINHA TRIGO FORTIFICADA POTY	19053100	000	5102	UNIDA D	90,0000	4,0400	363,60	363,60	65,45	18,00		
09	LEITE EM PO EMBALAGEM 200GRS COMPOSTO PO ACUCAR ASPECTO COR, ODOR E SABOR CARACTERISTO - OTIMO	04022110	000	5102	UNIDA D	90,0000	5,1900	467,10	467,10	84,08	18,00		

CÁLCULO DO ISSQN

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CÁLCULO DO ISSQN	VALOR DO ISSQN

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: ORDEM Nº 007/2021/2021 - CONTRATO Nº 0190821.13.007/202 - P ROC. ADM. 8163 - PREGAO ELETRONICO 007/2021 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO SEMAD - MATERIAIS DE CONSUMO DIVERSOS - AG:1312-9 C/C:24630-1 A.G.M. LUSTOSA - EIRELI- BRANCO DO BRASIL

RESERVADO AO FISCO

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

FOLHAS: 377
PROC: 258 / 2024
Ass: *B*

A Prefeitura Municipal de Colinas - MA, inscrita no CNPJ sob nº 06.113.682/0001-25, situada na Praça Dias Carneiro nº 402 - Centro da cidade de Colinas - MA, Atestamos para os fins exigidos pela Lei Nº. 8.666/93, que a empresa **A.G.M LUSTOSA EIRELI - EPP inscrita no C.N.P.J sob o n.º 11.107.729/0001-88**, com sede na Avenida Dr. Osano Brandão nº 428 - Centro - Colinas - MA, - Maranhão, representada pela Srª. Ana Gorete Martins Lustosa, portadora do R.G. nº 573.936 SSP-MA, C.P.F. nº 192.956.693-04, forneceu kit de enxoval de bebê e para gestantes, por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS da Prefeitura Municipal de Colinas - MA.

LOTE I - MATERIAL DAS GESTANTES

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QTDE
1	ABSOLVENTE NORTONO (PACOTE)	Und	129
2	CAMISOLA DE MALHA DE ALGODÃO TAMANHO (TAMANHOS M E G)	Und	60
3	LENÇOL DE TECIDO DE ALGODÃO SOLTEIRO	Und	60
4	TOALHA DE BANHO	Und	60
5	TOALHA DE ROSTO	Und	60
TOTAL			

LOTE II - MATERIAL DO BEBÊ

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QTDE
1	ALGODÃO	PACOTE	60
2	CONTONETE	CX	60
3	FRALDAS DESCARTÁVEIS PACOTE COM 24 UNIDADES -TAMANHO "P"	PACOTE	60
4	FRALDAS DE TECIDO	CX	60
5	TRA VESSEIRO PEQUENO	UND	60
6	COLCHA DE BERÇO COM FRONHA	UND	60
7	BACIA DE BANHO	UND	60
8	MAMADEIRA G	UND	60
9	CHUCA	UND	60
10	PAPEIRO DE ALUMINIO	UND	60
11	PORTA MAMADEIRA TÉRMICA	UND	60
12	MEIAS	UND	60
13	CAMISETAS	UND	60
14	MACACÃO COMPRIDO	UND	60
15	CALÇA (CULOTE/MUÑO) COM PÉ	UND	60
16	TOALHAS FRALDAS	UND	60
17	BOLSA	UND	60

Atestamos que tais fornecimento foram executados satisfatoriamente, não do em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta sabilidade com as obrigações assumidas até a presente data, nenhum fato que ne a sua conduta.

Colinas- (MA), 20 de novembro de 2019.

JARDÂNIA VIANA DE OLIVEIRA FREITAS
Secretaria Municipal de Assistência Social/SEMAS

Jardânia Viana de Oliveira Freitas
CPF 065 52 507342

Jardânia Viana de Oliveira Freitas
Secretaria Mun. de Assistência Social
Segurança Alimentar e Nutricional
e Igualdade Racial

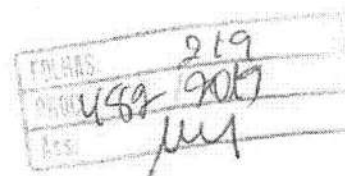
MAT. MATERIAL BÁSICO DA
SECRETARIA ALOCADO
Colinas - Maranhão

SERVENTIA EXTRA-JUDICIAL DO 2º OFÍCIO DE COLINAS-MA
RUA JOSÉ MARIA LIMA, CENTRO, N.º 161, COLINAS - MARANHÃO, TEL. (99) 3509-1200

RECONHEÇO POR SEMELHANÇA A FIRMA DE JARDÂNIA VIANA DE OLIVEIRA FREITAS, EM TEST. DA VERDADE. DOU FÉ. Colinas/MA, 30/06/2021, 10:52:34.
SELO RECEBIDO: 2019050729KXVONU9A878

Jardânia Viana de Oliveira Freitas
Viana Natália Barbosa Dias - Escrevente
Estat. N.º 42711; RG 557462P; RG 3 1878P; RG 0 16 PERC; RG 2 13 8M; RG 0 20 12M; RG 0 5 12





CONTRATO Nº 271/2017CCL
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 482/2017/SEMAS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 62/2017/CCL

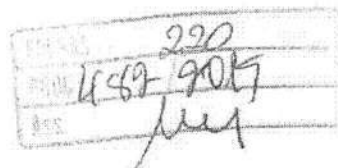
FOLHAS:	378
PROC:	258/2024
Ass:	[signature]

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA KIT DE ENXOVAL DE BEBÊ E PARA GESTANTES, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMAS, NAS ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E CONDIÇÕES CONTIDAS NO ANEXO I – ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES E ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE COLINAS, ESTADO DO MARANHÃO, ATRAVES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, E A EMPRESA: AGM LUSTOSA - EPP, NA FORMA ABAIXO:

O **MUNICÍPIO DE COLINAS**, através da Prefeitura Municipal de Colinas, inscrita no C.N.P.J. (MF) sob o nº **06.113.682/0001-25**, com sede na Praça Dias Carneiro nº 402, Centro, Colinas – MA, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pela Senhora Secretária, Sr^ª. Jardânia Viana de Oliveira Freitas RG Nº20780732002-4, e a empresa **A.G.M LUSTOSA - EPP** inscrita no C.N.P.J sob o n.º **11.107.729/0001-88**, com sede na Avenida Dr. Osano Brandão nº 428 – Centro – Colinas - MA, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu representante legal, Ana Gorete Martins Lustosa, R.G. n.º 573.936 SSP-MA, C.P.F. n.º 192.956.693-04, têm, entre si, ajustado o presente **CONTRATO Nº 271/2017**, decorrente do **Pregão Presencial nº 62/2017/CCL**, formalizado nos autos do **Processo Administrativo Nº 482/2017/SEMAS**, submetendo-se às cláusulas e condições abaixo e aos preceitos instituídos pela Lei Federal nº 10.520/02, regulamentada pelo **Lei Municipal Nº 343/2008**, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, a **Lei Federal nº 8.666/1993** e suas alterações posteriores, a **Lei Complementar nº 123/2006**, **Lei Complementar nº 147/2017** e demais normas pertinentes à espécie.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Contratação de empresa especializada (pessoa jurídica), para fornecimento de Material para distribuição gratuita kit de enxoval de bebê e para gestantes, por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS, nas especificações, quantidades e condições contidas no Anexo I – Especificações e Quantidades, Anexo II - Termo de Referência e Proposta de Preços.



CLÁUSULA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO

Vinculam-se ao presente CONTRATO, independentemente de transcrição, o PREGÃO PRESENCIAL Nº 62/2017/CCL, a Proposta de Preços da CONTRATADA e a respectiva Nota de Empenho.

3 - ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES

LOTE I - MATERIAL DAS GESTANTES

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QTDE	PREÇO UNITÁRIO RS	VALOR TOTAL RS
1	ABSOLVENTE NORTUNO (PACOTE)	Und	120	4,90	588,00
2	CAMISOLA DE MALHA DE ALGODÃO TAMANHO (TAMANHOS M E G)	Und	60	26,20	1572,00
3	LENÇOL DE TECIDO DE ALGODÃO SOLTEIRO	Und	60	48,50	2910,00
4	TOALHA DE BANHO	Und	60	31,00	1860,00
5	TOALHA DE ROSTO	Und	60	14,50	870,00
TOTAL					7800,00

FOLHAS: 379
PROC: 258/2024
Ass: [assinatura]

LOTE II - MATERIAL DO BEBÊ

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QTDE	PREÇO UNITÁRIO RS	VALOR TOTAL RS
1	ALGODÃO	PACOTE	60	6,9	414,00
2	CONTONETE	CX	60	4,05	243,00
3	FRALDAS DESCARTÁVEIS PACOTE COM 24 UNIDADES - TAMANHO "P"	PACOTE	60	23,2	1.392,00
4	FRALDAS DE TECIDO	CX	60	24,9	1.494,00
5	TRAVESSEIRO PEQUENO	UND	60	18,4	1.104,00
6	COLCHIA DE BERÇO COM FRONHA	UND	60	53,95	3.237,00
7	BACIA DE BANHO	UND	60	31	1.860,00
8	MAMADEIRA G	UND	60	11,79	707,40
9	CHUCA	UND	60	6,45	387,00
10	PAPEIRO DE ALUMINIO	UND	60	23,75	1.425,00
11	PORTA MAMADEIRA TÉRMICA	UND	60	29,45	1.767,00
12	MEIAS	UND	60	3,4	204,00
13	CAMISETAS	UND	60	11,9	714,00
14	MACACÃO COMPRIDO	UND	60	18,9	1.134,00
15	CALÇA (CULOTE/MIJÃO) COM PÉ	UND	60	18,45	1.107,00
16	TOALHAS FRALDAS	UND	60	25,85	1.551,00

[assinatura]

17	BOLSA	UND	60	69	4.140,00
TOTAL					22.880,40

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

O valor global deste Contrato é de R\$: 30.680,40 (trinta mil seiscentos e oitenta reais e quarenta centavos), conforme Proposta de Preços da CONTRATADA.

PARÁGRAFO ÚNICO – Os preços permanecerão irrevogáveis durante a vigência do presente Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes do objeto desta licitação correrão à conta de recursos específicos de cada Secretaria, em conformidade com as seguintes Dotações Orçamentárias:

26 – FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

0226.08.122.0052.2135-0000- MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

3.3.90.32.00 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇOS PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.

CLÁUSULA QUINTA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato, de acordo com o constante no art.65, inc. II, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Contrato entrará em vigor na data de sua assinatura por um período de em até 12 (doze) meses, condicionada sua eficácia à publicação no Diário Oficial.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PERIODICIDADE FORNECIMENTO DO OBJETO

A CONTRATADA fica obrigada a fornecer os materiais nas quantidade e qualidade, conforme cronograma pré estabelecidos pela Secretaria Municipal de Assistência Social/SMAS.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os prazos para fornecimento Materiais, poderão ser prorrogados, a critério da CONTRATANTE, desde que a CONTRATADA formalize o pedido por escrito e fundamentado em motivos de caso fortuito, sujeições imprevistas e/ou de força maior, observado o art. 57, § 1º da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA OITAVA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO

Os Materiais fornecidos pela CONTRATADA serão recebidos pelos servidores designados pela Secretaria Municipal de Assistência Social/SMAS /mediante Portaria.

PARÁGRAFO ÚNICO – O Materiais deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Assistência Social/SMAS, sem que isso implique acréscimo nos preços constantes na proposta, os quais serão recebidos e conferidos por servidor responsável e designados pela Secretaria Municipal de Assistência Social/SMAS.

[Assinatura]

[Assinatura]

CLÁUSULA NONA – DO PRAZO DE FORNECIMENTO DO OBJETO .

A CONTRATADA fica obrigada a fornecer o objeto do presente Contrato parceladamente e de forma contínua durante o período de até em até 12 (doze) meses conforme estabelecido no Anexo I, Anexo II, Cronograma de Entrega e conforme Ordem de Fornecimento emitida pela Secretaria Municipal de Assistência Social/SMAS.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento será efetuado em parcelas pela CONTRATANTE desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA, mediante a entrega dos materiais apresentação de Nota Fiscal/fatura, acompanhada da respectiva Ordem de Fornecimento Materiais, Certidão Negativa de Débito Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, e que abrange inclusive as Contribuições Sociais (INSS) previstas nas alíneas "a" a "d" dom parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, Certificado de Regularidade do FGTS e da Certidão Negativa de Débito Trabalhista CNDT, diretamente na conta que o fornecedor apresentar no ato da contratação, para o que deverá, na oportunidade, informar o nome do Banco e número da agência e conta corrente onde deverá ocorrer o crédito, não sendo permitidas alterações futuras sem a anuência das partes interessadas.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A Nota Fiscal/fatura será conferida e atestada por servidor, indicado mediante Portaria da Comissão de Recebimento de Material ou Serviços, declarando que os Materiais foram fornecidos.

PARÁGRAFO TERCEIRO – O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE, diretamente na Conta Corrente da CONTRATADA, no Banco do Brasil, Agência 1312-9 Conta Corrente 24.630-1 (AGM LUSTOSA – EPP).

PARÁGRAFO QUARTO - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, pelo descumprimento deste contrato, sem que isso gere direito ao reajustamento do preço ou à atualização monetária.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA se obriga a:

- fornecer materiais conforme especificações estabelecidas em sua Proposta de Preços, observadas as respectivas quantidades, qualidade, e local de entrega;
- respeitar as normas e procedimento de controle interno, inclusive de acesso às dependências da Secretaria;
- Arcar com as despesas, frete, despesas com transporte, carga e descarga, encargos, tributos, seguros, contribuições e obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias e quaisquer outras despesas decorrentes no fornecimento materiais, resultantes da execução do Contrato.
- providenciar a imediata substituição das divergências apontadas pela Secretaria Municipal de Assistência Social/SMAS quanto ao fornecimento dos materiais .



- e) substituir as suas expensas, no total ou em parte, o objeto do CONTRATO, em que se verificarem defeitos ou incorreções.
- f) responder pelos danos causados diretamente à Secretaria Municipal de Assistência Social/SMAS ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo na execução do CONTRATO, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela CONTRATANTE.
- g) Designar preposto e apresentar relação com endereços físico e eletrônico (e-mail), telefones, fac-símiles, nomes dos responsáveis, para fins de contato;
- 8. Comunicar imediatamente à CONTRATANTE qualquer alteração no seu estatuto social, razão social, CNPJ, dados bancários, endereço, telefone, fax e outros dados que forem importantes;
- 9. Responsabilizar-se pela qualidade fornecimento dos materiais, sob pena de responder pelos danos causados à Assistência Social ou a terceiros;
- 10. Manter, durante a execução do CONTRATO, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A CONTRATANTE se obriga a:

- a. Emitir cada Ordem de Fornecimento;
- b. Acompanhar e fiscalizar o fornecimento do objeto presente CONTRATO;
- c. Prestar informações e esclarecimentos pertinentes e necessários que venham a ser solicitados pelo representante da CONTRATADA;
- d. Atestar o recebimento do objeto contratado, rejeitando-o caso não esteja de acordo com as especificações trazidas no Anexo I e II;
- e. Efetuar os pagamentos à CONTRATADA conforme entrega, mediante apresentação de Notas Fiscais por Secretaria individualmente, acompanhada da "Ordem de Fornecimento", no prazo de em até 12 (doze) meses do recebimento das mesmas, as quais deverão ser atestadas por servidor designado da Secretaria, mediante Portaria de Recebimento Materiais ou Serviços.
- f. Oferecer todas informações necessárias para que a contratada possa prestar serviços dentro das recomendações técnicas recomendadas.
- g. Rejeitar todo ou em parte, os produtos em desacordo com as especificações e as condições e especificações contidas neste Termo de Referência.
- h. Proceder às advertências, multas e demais cominações legais pelo descumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA.

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas na Lei Federal nº 10.520/02, aplicando subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/1993.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O atraso injustificado no fornecimento do objeto, sujeitará a CONTRATADA à multa de mora diária de 0,02%(dois centésimos por cento) do valor do respectivo fornecimento, a juízo da Assistência Social, até o limite de 10% (dez por cento).

PARÁGRAFO SEGUNDO - Além da multa indicada no parágrafo anterior, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA, na hipótese de inexecução total ou parcial do CONTRATO, as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Assistência Social, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Assistência Social Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.



PARÁGRAFO TERCEIRO - As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" poderão ser aplicadas conjuntamente com a prevista na alínea "b".

PARÁGRAFO QUARTO - Se a CONTRATADA - ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Colinas /Maranhão, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo da aplicação das multas previstas neste instrumento e das demais cominações legais.

PARÁGRAFO QUINTO - Caberá a Secretaria de Assistência Social propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição.

PARÁGRAFO SEXTO - Após a aplicação de qualquer penalidade será feita comunicação escrita à CONTRATADA e publicação no Diário Oficial, constando o fundamento legal, excluídas os casos de aplicação das penalidades de advertência e multa de mora.

PARÁGRAFO SÉTIMO - As multas deverão ser recolhidas no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos contados da data da notificação, em conta bancária a ser informada pela CONTRATANTE.

PARÁGRAFO OITAVO - Os valores das multas poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE ou cobrados diretamente da CONTRATADA, amigável ou judicialmente.

PARÁGRAFO NONO - Nenhum pagamento será feito à CONTRATADA antes de pagas ou relevadas as multas que lhe tenham sido aplicadas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO

Constituem motivos para a rescisão deste CONTRATO:

- a) O não cumprimento de Cláusulas Contratuais, especificações, ou prazos;
- b) O cumprimento irregular de Cláusulas Contratuais, especificações, ou prazos;
- c) A lentidão do seu cumprimento, levando a CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade da conclusão das entregas, no prazo estipulado;
- d) O atraso injustificado na entrega dos materiais;
- e) A paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à CONTRATANTE;
- f) A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação;
- g) O desatendimento das determinações regulares emanadas pelos servidores designados para acompanhar a entrega fornecimento do objeto;
- h) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei Federal n.º 8.666/1993;
- i) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- j) A dissolução da CONTRATADA;
- k) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudiquem a execução deste Contrato;
- l) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;
- m) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o CONTRATO;
- n) A supressão, por parte da CONTRATANTE, fornecimento de materiais, acarretando modificação do valor inicial do CONTRATO além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei n.º 8.666/1993, salvo as supressões resultantes, de acordo celebrado entre os contratantes, nos termos do inciso II, § 2º do art. 65 da referida Lei;
- o) A suspensão de seu fornecimento, por ordem escrita da CONTRATANTE, por prazo superior a 60 (sessenta) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou



FOLHAS:	385
PROC:	258 / 2024
Ass:	
EDIMAT:	226
PROC:	442 9019
Ass:	

ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações, pelas sucessivas e contratualmente imprevisíveis desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurada a CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

- p) O atraso superior a 120 (cento e vinte) dias dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE decorrentes fornecimento do objeto, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurada a CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
- q) Descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis;
- r) A fraude na execução do CONTRATO, o comportamento de modo inidôneo, a declaração falsa e o cometimento de fraude fiscal, aplicando-se as sanções previstas no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02;

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurada o contraditório e a ampla defesa.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A rescisão deste CONTRATO poderá ser:

- a) Determinado por ato unilateral e escrito da Assistência Social nos casos enumerados nas alíneas 'a' a 'm' desta cláusula;
- b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE;
- c) Judicialmente, nos termos da legislação.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Quando a rescisão ocorrer com base nas letras "l" a "p" desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito aos pagamentos devidos pela execução do CONTRATO até a data da rescisão.

PARÁGRAFO QUARTO - A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a retenção dos créditos decorrentes do CONTRATO, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS COMUNICAÇÕES

Qualquer comunicação entre as partes a respeito do presente Contrato, só produzirá efeitos legais se processada por escrito, mediante protocolo ou outro meio de registro, que comprove a sua efetivação, não sendo consideradas comunicações verbais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

A CONTRATANTE fará publicar o extrato do presente Contrato no Diário Oficial, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para que ocorra sua publicação no prazo de 20 (vinte) dias desta data.




CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

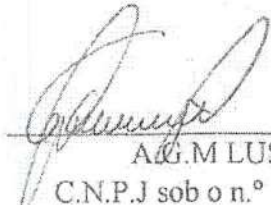
Fica eleito o foro da Justiça Estadual da Comarca de Colinas /Maranhão, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, perante 02 (duas) testemunhas que também os subscrevem.

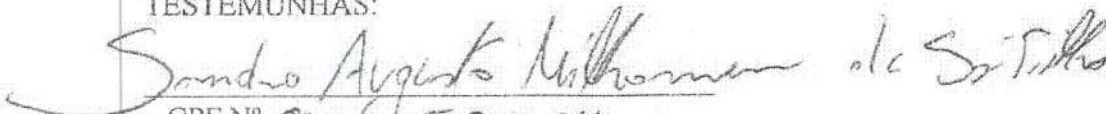
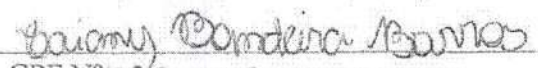
Colinas (MA), 28 de dezembro de 2017.

Jardânia Viana de Oliveira Freitas
Secretaria Mun. de Assistência Social
Segurança Alimentar e Nutricional
Dafany Cruz


JARDÂNIA VIANA DE OLIVEIRA FREITAS
RG Nº 20780732002-4
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL/SMAS


A.G.M LUSTOSA - EPP
C.N.P.J sob o n.º 11.107.729/0001-88
Ana Gorete Martins Lustosa
R.G. n.º 573.936 SSP-MA, C.P.F. n.º 192.956.693-04
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:


CPF Nº 994.625.303-34

CPF Nº 066.859.563-49

EXTRATO DO CONTRATO Nº 271/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS/MA - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL/SEMAS. OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de enxoval para benefícios eventuais DO VALOR GLOBAL R\$: 30.680,40 (trinta mil seiscientos e oitenta reais e quarenta centavos) **CONTRATADA: AGM LUSTOSA - EPP CNPJ N: 11.107.729/0001-88, AMPARO LEGAL:** Lei Federal nº10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93 e suas Posteriores alterações e Proposta de Preços MODALIDADE: Pregão Presencial nº 62/2017 - CPL, VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Colinas, 28 de Dezembro de 2017.



JARDÂNIA VIANA DE OLIVEIRA FREITAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL/SEMAS

Jardânia Viana de Oliveira Freitas
Secretaria Mun. de Assistência Social
Segurança Alimentar e Nutricional
Defesa Civil



FOLHAS: 388
 PROC: 258/2017
 ASS: [Handwritten Signature]

FOLHAS: 209
 PROC: 482/2017
 ASS: [Handwritten Signature]

penhosos a pavimentação pública de ruas na sede do Município de Colinas do Sul, RUA Nº 8.063 DO VALOR GLOBAL R\$ 361.402,20 (trezentos e sessenta e uma mil quatrocentos e dois reais e cinquenta centavos) CONTRATADA: BEMA - Empreendimentos de Engenharia Municipal de Colinas - LTDA (CNPJ Nº 13.047.735/0001-86, AMPARO LEGAL: Lei Federal Nº 8.666/93 e suas posteriores alterações e Lei Estadual Nº 8.666/93 e suas posteriores alterações e Lei Estadual Nº 24.201/17 - CPL) MOGI-MAIA - 12 obras - 1 mês.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 268/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS-MA - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS-SEMFIS. OBJETO: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de auditoria fiscal tributária, para assessoria técnica, atualização contábil, financeira e recuperação de créditos tributários DO VALOR GLOBAL R\$ 400.043,89 (quarentos mil reais) CONTRATADA: SONTA CONSULTORIA OUBHARIA LTDA - ME (CNPJ Nº 28.243.016/0001-04, AMPARO LEGAL: Lei Federal Nº 8.666/93 e suas posteriores alterações e Lei Estadual Nº 8.666/93 e suas posteriores alterações e Lei Estadual Nº 24.201/17 - CPL) MOGI-MAIA - 12 obras - 1 mês.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 269/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS-MA - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE-SEMUS. OBJETO: Contratação de empresa para aquisição do fornecimento de equipamentos para Nucleo de Apoio às Equipes de Saúde Família - NASF DO VALOR GLOBAL R\$ 24.188,76 (vinte e três mil setecientos e oitenta e sete reais e setenta e sete centavos) CONTRATADA: M&A LTDA - ME (CNPJ Nº 15.257.465/0001-73, AMPARO LEGAL: Lei Federal Nº 8.666/93 e suas posteriores alterações e Lei Estadual Nº 8.666/93 e suas posteriores alterações e Lei Estadual Nº 24.201/17 - CPL) MOGI-MAIA - 17 obras - 1 mês.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 270/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS-MA - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE-SEMUS. OBJETO: Contratação de empresa especializada em fornecimento de equipamentos para Nucleo de Apoio às Equipes de Saúde Família - NASF DO VALOR GLOBAL R\$ 177.500,00 (cento e setenta e sete mil e cinquenta reais) CONTRATADA: BEASIS MEDICAMENTOS LTDA - ME (CNPJ Nº 17.478.415/0001-61, AMPARO LEGAL: Lei Federal Nº 8.666/93 e suas posteriores alterações e Lei Estadual Nº 8.666/93 e suas posteriores alterações e Lei Estadual Nº 24.201/17 - CPL) MOGI-MAIA - 13 obras - 1 mês.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 271/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS-MA - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE-SEMUS. OBJETO: Contratação de empresa especializada em fornecimento de equipamentos para Nucleo de Apoio às Equipes de Saúde Família - NASF DO VALOR GLOBAL R\$ 177.500,00 (cento e setenta e sete mil e cinquenta reais) CONTRATADA: BEASIS MEDICAMENTOS LTDA - ME (CNPJ Nº 17.478.415/0001-61, AMPARO LEGAL: Lei Federal Nº 8.666/93 e suas posteriores alterações e Lei Estadual Nº 8.666/93 e suas posteriores alterações e Lei Estadual Nº 24.201/17 - CPL) MOGI-MAIA - 13 obras - 1 mês.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 24/2017 - CPL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 462.2017/SEINTEA. AMPARO LEGAL: Lei Federal Nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, a Lei Complementar Nº 123/2006, Lei Complementar Nº 147/2014, e demais normas regulamentares pertinentes a espécie. TOMADA DE PREÇOS Nº 24/2017 - CPL.

Tomada de preços, do item do Art. 43, inciso VI da Lei Federal Nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, em 24 de janeiro de 2018, realizada na sede da Prefeitura Municipal de Colinas do Sul, em conformidade com o Edital nº 01/2018-CPL, cujo objeto é aquisição de materiais de higiene e limpeza para a Secretaria Municipal de Infraestrutura SEMIB, conforme os Anexos I, II e IV.

Colinas-MA, 26 de dezembro de 2017.

MARLENE ABRANHA DA SILVA BARCELO, Prefeita.

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 12018-CPL

Toma pública, para contratação dos interessados que realizarem em 08 de março de 2018, sede da Prefeitura Municipal de Colinas do Sul, localizada na Rua Dias Gomes - Centro, localiza-se o local de realização do Pregão Presencial nº 01/2018-CPL, cujo objeto é contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção e conservação das instalações sanitárias. Este Edital e seus anexos poderão ser examinados e obtidos gratuitamente no endereço supra ou através do telefone (99)3552-1626, de 9h às 17h, nos dias de 09 às 12:00 horas.

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico: <http://www.insp.br/proc/proc/proc/proc>.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 1/2018-CPL

Toma pública, para contratação dos interessados que realizarem em 14-09 do dia 29 de janeiro de 2018, sede da Prefeitura Municipal de Colinas - MA, localizada na Rua Dias Gomes - Centro, localizada no local de realização do Pregão Presencial nº 01/2018-CPL, cujo objeto é contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção e conservação das instalações sanitárias. Este Edital e seus anexos poderão ser examinados e obtidos gratuitamente no endereço supra ou através do telefone (99)3552-1626, de 9h às 17h, nos dias de 09 às 12:00 horas.

Colinas-MA, 11 de janeiro de 2018.

JERONIMO CARDOSO ROSA NETO, Prefeito.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 1/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 013/2018. A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Feira Nova do Maranhão - MA, na forma da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, torna pública que realizará licitação na modalidade de Tomada de Preços nº 01/2018, cujo objeto trata da CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONTRUÇÃO DE 02 (DUAS) QUADRAS POLÍDEPORTIVAS EM OBRAS NO MUNICÍPIO DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO-MA. O recebimento e abertura dos envelopes de documentação, e proposta será em Sessão Pública a ser realizada no dia 21 de janeiro de 2018, no Salão de Licitação da CPL, localizada na Prefeitura Municipal de Feira Nova do Maranhão, Praça Central, s/n, Centro, neste Município. O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no Salão de Licitação da CPL, de 9h às 17h, das 09:00h às 17:00h, onde poderá ser consultado e/ou obtido gratuitamente, em meio eletrônico (endereço no cd) ou adquirido de forma física (sem papel) mediante recolhimento da importância de R\$ 30,00 (Três Reais) através de DAM (Documento de Arrecadação Municipal). Encargamentos adicionais deverão ser protocolados no Conselho de Licitação, no horário de expediente.

Feira Nova do Maranhão-MA, 5 de janeiro de 2018.

EDSON DA SILVA SANTOS, Presidente do Conselho.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 4/2018 - SRP

A PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS-MA, através da Comissão Permanente de Licitação - CPL, torna pública que realizará licitação na modalidade Pregão Presencial visando o Registro de Preços para a eventual contratação de uma empresa especializada na prestação de serviços de suporte técnico, programador, assessoria de comunicação, serviços operacionais de eventos em geral e locação de som de fundo e pequeno porte, de tenda, de banheiro químicos e de palco com cobertura, para suprir as necessidades da Prefeitura Municipal de Fortaleza dos Nogueiras - MA. Tipo Menor Preço Global. LOCAL: Sala da Prefeitura, Localizada na Rua Rui Barbosa, nº 125, Centro, DATA DE ABERTURA: 25/01/2018, HORARIO: 08:00h. Recebimento dos envelopes e entrega da habilitação. LOCAL: Sala de reunião da CPL, localizada na Rua Rui Barbosa, nº 125, Centro, Fortaleza dos Nogueiras - MA. AQUISIÇÃO DO EDITAL: até três dias úteis antes da data da abertura do certame no site da CPL. Os interessados poderão adquirir o edital pagando a taxa de R\$ 20,00 em horário comercial das 08:00 às 13:00 horas.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 5/2018

A PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS-MA, através da Comissão Permanente de Licitação - CPL, torna pública que realizará licitação na modalidade Pregão Presencial visando a contratação de uma empresa especializada para: 01 - Execução dos serviços de limpeza e manutenção de sistema de contabilidade municipal e folha de pagamento do Município de Fortaleza dos Nogueiras - MA. 02 - Folha RHWEB; Publicação eletrônica de contratas e outros dados de servidores públicos. Tipo Menor Preço Global. LOCAL: sede da Prefeitura, Localizada na Rua Rui Barbosa, nº 125 - Centro, DATA DE ABERTURA: 25/01/2018, HORARIO: 08:00h. Recebimento dos envelopes e entrega da habilitação. LOCAL: Sala de reunião da CPL, localizada na Rua Rui Barbosa, nº 125, Centro, Fortaleza dos Nogueiras - MA. AQUISIÇÃO DO EDITAL: até três dias úteis antes da data da abertura do certame no site da CPL. Os interessados poderão adquirir o edital pagando a taxa de R\$ 20,00 em horário comercial das 08:00 às 13:00 horas.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 6/2018 - SRP

A PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS-MA, através da Comissão Permanente de Licitação - CPL, torna pública que realizará licitação na modalidade Pregão Presencial visando o Registro de Preços para a eventual contratação de empresas para aquisição de Material Gráfico a fim de suprir as necessidades da Prefeitura Municipal de Fortaleza dos Nogueiras - MA e suas Uni-

dades Administrativas. Tipo Menor Preço Por Item. LOCAL: Sede da Prefeitura, Localizada na Rua Rui Barbosa, nº 125 - Centro, DATA DE ABERTURA: 26/01/2018, HORARIO: 08:00h. Recebimento dos envelopes e entrega da habilitação. LOCAL: Sala de reunião da CPL, localizada na Rua Rui Barbosa, nº 125, Centro, Fortaleza dos Nogueiras - MA. AQUISIÇÃO DO EDITAL: até três dias úteis antes da data da abertura do certame no site da CPL. Os interessados poderão adquirir o edital pagando a taxa de R\$ 20,00 em horário comercial das 08:00 às 13:00 horas.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 7/2018 - SRP

A PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS-MA, através da Comissão Permanente de Licitação - CPL, torna pública que realizará licitação na modalidade Pregão Presencial visando o Registro de Preços para a eventual contratação de empresa para suprir as necessidades da festa de encerramento da Prefeitura Municipal de Fortaleza dos Nogueiras - MA e demais Secretarias Municipais. Tipo Menor Preço Por Item LOCAL: Sede da Prefeitura, Localizada na Rua Rui Barbosa, nº 125 - Centro, DATA DE ABERTURA: 26/01/2018, HORARIO: 08:00h. Recebimento dos envelopes e entrega da habilitação. LOCAL: Sala de reunião da CPL, localizada na Rua Rui Barbosa, nº 125, Centro, Fortaleza dos Nogueiras - MA. AQUISIÇÃO DO EDITAL: até três dias úteis antes da data da abertura do certame no site da CPL. Os interessados poderão adquirir o edital pagando a taxa de R\$ 20,00 em horário comercial das 08:00 às 13:00 horas.

Fortaleza dos Nogueiras-MA, 12 de janeiro de 2018.

MARLENE HELENA SOUZA AGUIAR, Prefeita.

OSCAR PINHEIRO MIRANDA, Secretário Municipal de Administração e Finanças.

AVISO DE REVOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 66/2017 - SRP

A Prefeitura Municipal de Fortaleza dos Nogueiras-MA, através de sua Comissão Permanente de Licitação - CPL, torna pública, que pelo fato de ter sido de admissão de licitação por sua divulgação realizada em Edital de Grande Circulação no Estado (Ata nº 7 - Pregão nº III - Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, DOE E DOEMA e sem que tenham sido os seus anexos no Termo de Referência, se faz necessário a revogação do procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial para registro de preços nº 66/2017, cujo objeto é o Registro de Preços visando a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção da infraestrutura pública e dos prédios públicos da Prefeitura Municipal de Fortaleza dos Nogueiras-MA, que será realizada em 13/01/2018.

Fortaleza dos Nogueiras-MA, 9 de janeiro de 2018.

MARLENE HELENA SOUZA AGUIAR, Prefeita.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GONÇALVES DIAS

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 1/2018

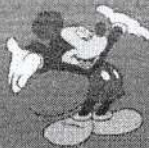
A Prefeitura Municipal de Gonçalves Dias - MA, através de sua Comissão Permanente de Licitação - CPL, torna pública que realizará licitação na modalidade Pregão Presencial, na forma Presencial, do tipo Menor Preço por Item, objetivando a contratação de empresa para o fornecimento de gêmeas Alimentícios diversos, materiais de limpeza e atendimentos de copa e cozinha para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, o qual, será processado e julgado em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e o Decreto Municipal nº 004/2017 e subsseqüentemente as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores e as condições do Edital a realizarem-se em 09:00 horas do dia 25 de janeiro de 2018.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 2/2018

A Prefeitura Municipal de Gonçalves Dias - MA, através de sua Comissão Permanente de Licitação - CPL, torna pública que realizará licitação na modalidade Pregão Presencial, na forma Presencial, do tipo Menor Preço por Item, objetivando a contratação de empresa para a prestação de serviços de manutenção e realização dos festivos comemorativos no Município, o qual será processado e julgado em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e o Decreto Municipal nº 004/2017 e subsseqüentemente as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores e as condições do Edital a realizarem-se em 09:00 horas do dia 25 de janeiro de 2018.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 3/2018

A Prefeitura Municipal de Gonçalves Dias - MA, através de sua Comissão Permanente de Licitação - CPL, torna pública que realizará licitação na modalidade Pregão Presencial, na forma Presencial, do tipo Menor Preço por Item, objetivando a contratação de empresa para a prestação de serviços de manutenção e realização dos festivos comemorativos no Município, o qual será processado e julgado em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e o Decreto Municipal nº 004/2017 e subsseqüentemente as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores e as condições do Edital a realizarem-se em 09:00 horas do dia 25 de janeiro de 2018.



BABY DISNEY
PAPELARIA

Razão Social: A. G. M. LUSTOSA LTDA
CNPJ: 11.107.729/0001-88
Inscrição Estadual: 12.708.457-6

FOLHAS: 389
PROC: 058 / 2024
Ass: *[Signature]*

Declarações e Demais Documentos





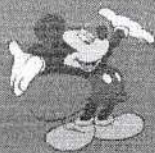
BABY DISNEY
PAPELARIA

Razão Social: A. G. M. LUSTOSA LTDA
CNPJ: 11.107.729/0001-88
Inscrição Estadual: 12.708.457-6

RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

FOLHAS: 390
PROC: 258 / 2024
AS



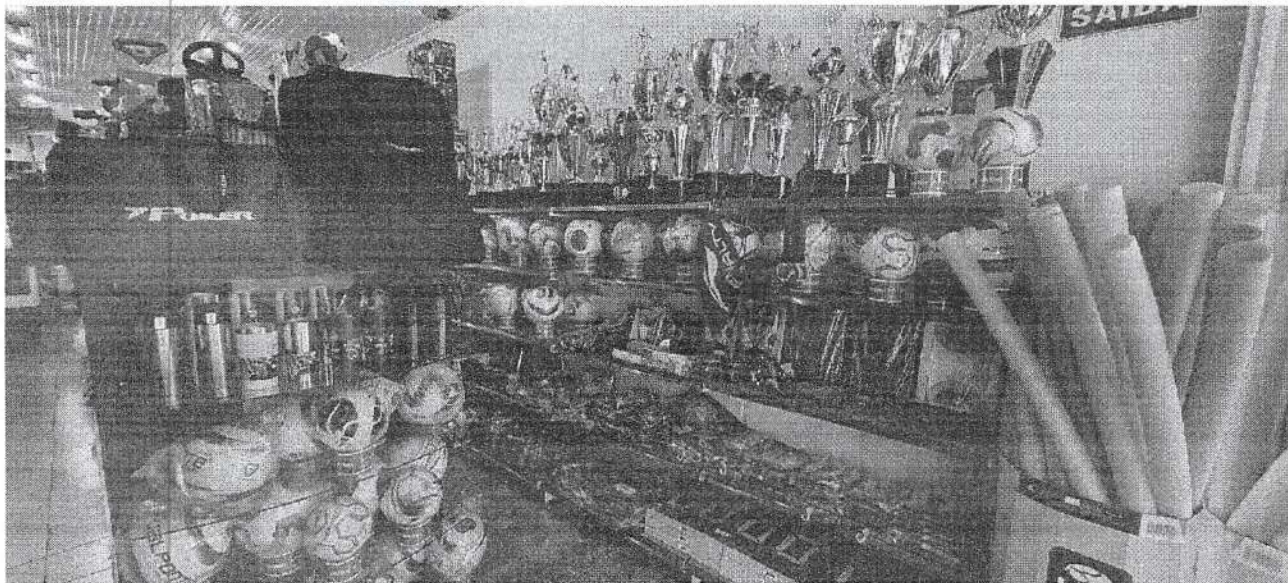


BABY DISNEY
PAPELARIA

Razão Social: A. G. M. LUSTOSA LTDA
CNPJ: 11.107.729/0001-88
Inscrição Estadual: 12.708.457-6

FOLHAS: 391
PROC: 258 / 2024
Ass: *BK*

RELATÓRIO FOTOGRÁFICO





FOLHAS: 392
PROC: 258 / 2024
Ass: [Assinatura]

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Certificado de Registro Cadastral - CRC

(Emissão conforme art. 17 da Instrução Normativa nº 03, de 26 abril de 2018)

CNPJ: 11.107.729/0001-88
Razão Social: A. G. M. LUSTOSA LTDA

Atividade Econômica Principal:

4761-0/03 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA

Endereço:

AVENIDA DR OSANO BRANDAO, 428 - : A; - CENTRO - 65.690-000 - Colinas / Maranhão

Observações:

A veracidade das informações poderá ser verificada no endereço <https://comprasnet.gov.br>.
Este certificado não substitui os documentos exigidos em lei.

Emitido em: 04/11/2024 16:29

1 de 1



FOLHAS: 393
PROC: 258/2024
Ass: [assinatura]

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 11.107.729/0001-88 DUNS@: 94*****59
Razão Social: A. G. M. LUSTOSA LTDA
Nome Fantasia: BABY DISNEY PAPELARIA
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 24/04/2025
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
MEI: Não
Porte da Empresa: Empresa de Pequeno

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Nada Consta
Impedimento de Licitar: Nada Consta

Níveis cadastrados:

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	08/03/2025	Automática
FGTS	Validade:	21/11/2024	Automática
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	03/05/2025	Automática

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	01/12/2024
Receita Municipal	Validade:	31/12/2024

V - Qualificação Técnica

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: 31/05/2025

Esta declaração é uma simples consulta e não tem efeito legal

Emitido em: 04/11/2024 16:30

CPF: 192.XXX.XXX-04 Nome: ANA GORETE MARTINS LUSTOSA

Ass: _____



FOLHAS:	394
PROC:	2581/2024
Ass:	<i>[Assinatura]</i>

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório Nível V - Qualificação Técnica

Dados do Fornecedor

CNPJ: 11.107.729/0001-88 DUNS@: 94*****59
Razão Social: A. G. M. LUSTOSA LTDA
Nome Fantasia: BABY DISNEY PAPELARIA
Situação do Fornecedor: Credenciado

Dados do Nível

Situação do Nível: Cadastrado

Entidades de Classe

Entidade e UF	Nº Registro	Data de Validade
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO	2312017	-
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO	265/2018/SEMECT	-
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO	139/2020/SEMUS	-
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO	133/2019-SEMUS	-
PREFEITURA MUNICIPAL DE JATOBÁ	02/2019	-
PREFEITURA MUNICIPAL DE JATOBÁ	062.0507/2021	-



FOLHAS: 395
PROC: 258 / 2024
Ass: *B*

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Fornecedores do Responsável pelo Cadastro

Dados do Responsável pelo Cadastro

CPF: 192.956.693-04
Nome: ANA GORETE MARTINS LUSTOSA
E-mail: agmlbabydisney@hotmail.com

Existe 1 fornecedor sob sua responsabilidade;

Fornecedores nacionais sob responsabilidade (Total: 1)

CPF/CNPJ	Nome/Razão Social	Situação
11.107.729/0001-88	A. G. M. LUSTOSA LTDA	Credenciado



FOLHAS:	396
PROC:	258 / 2024
ASS:	<i>[Assinatura]</i>

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Ocorrências Ativas Impeditivas de Licitar

Dados do Fornecedor

CNPJ: 11.107.729/0001-88 DUNS®: 94*****59
Razão Social: A. G. M. LUSTOSA LTDA
Nome Fantasia: BABY DISNEY PAPELARIA
Situação do Fornecedor: Credenciado

Nenhum registro de Ocorrência Ativa encontrado para o fornecedor



FOLHAS:	397
PROC:	258 / 2024
Ass:	

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Ocorrências Ativas

Dados do Fornecedor

CNPJ: 11.107.729/0001-88 DUNS®: 94*****59

Razão Social: A. G. M. LUSTOSA LTDA

Nome Fantasia: BABY DISNEY PAPELARIA

Situação do Fornecedor: Credenciado

Nenhum registro de Ocorrência Ativa encontrado para o fornecedor



Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

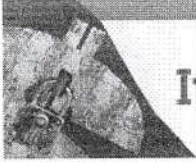
FOLHAS:	398
PROC:	258 / 2024
Ass:	<i>[Assinatura]</i>

Certifico que nesta data (04/11/2024 às 16:30) **NÃO CONSTA** no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 11.107.729/0001-88.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 6729.20E0.8CA8.6640 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php



Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

FOLHAS:	399
PROC:	258 / 2024
Ass:	

Certifico que nesta data (04/11/2024 às 16:30) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CPF nº 192.956.693-04.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacaodcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 6729.20E9.8A51.F649 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php



FOLHAS:	400
PROC:	258 / 2024
Ass:	

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO
CERTIDÃO NEGATIVA
DE
LICITANTES INIDÔNEOS

Nome completo: A G M LUSTOSA - EPP

CPF/CNPJ: 11.107.729/0001-88

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 16:31:04 do dia 04/11/2024, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:5>

Código de controle da certidão: 1ZOU041124163104

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



FOLHAS:	401
PROC:	258 / 2024
Ass:	<i>[Assinatura]</i>

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO
CERTIDÃO NEGATIVA
DE
LICITANTES INIDÔNEOS

(Válida somente com a apresentação do CPF)

Nome completo: ANA GORETE MARTINS LUSTOSA

CPF/CNPJ: 192.956.693-04

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) **NÃO CONSTA** da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 16:31:17 do dia 04/11/2024, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:5>

Código de controle da certidão: 4IAI041124163117

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



FOLHAS: 402
PROC: 258 / 2024
Ass: B

**TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO
CERTIDÃO NEGATIVA**

**DE
INABILITADOS**

(Válida somente com a apresentação do CPF)

Nome completo: ANA GORETE MARTINS LUSTOSA

CPF: 192.956.693-04

O Tribunal de Contas da União **CERTIFICA** que, na presente data, o(a) requerente acima identificado(a) **NÃO CONSTA** da relação de responsáveis com inabilitação para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança no âmbito da administração pública federal, em razão de decisão deste Tribunal, nos termos do art. 60 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 16:31:28 do dia 04/11/2024, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:VERIFICA>

Código de controle da certidão: T6L7041124163128

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

FOLHAS:	403
PROC:	258 / 2024
Ass:	<i>[Assinatura]</i>

Certidão negativa correccional (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **A. G. M. LUSTOSA LTDA**

CPF/CNPJ: **11.107.729/0001-88**

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes relativas ao CNPJ/CPF consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

Os Sistemas ePAD e CGU-PJ consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram qualquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 16:32:14 do dia 04/11/2024 , com validade até o dia 04/12/2024.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: h2rltYTP0697K0KWDj10

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

FOLHAS:	404
PROC:	258 / 2024
Ass:	<i>B</i>

Certidão negativa correccional (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: ANA GORETE MARTINS LUSTOSA

CPF/CNPJ: 192.956.693-04

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes relativas ao CNPJ/CPF consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

Os Sistemas ePAD e CGU-PJ consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram qualquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 16:32:30 do dia 04/11/2024 , com validade até o dia 04/12/2024.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: N0nnknxZCRaeUmHmkwmf

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO



Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 04/11/2024 16:33:05

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **A G M LUSTOSA - EPP**
CNPJ: **11.107.729/0001-88**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

FOLHAS: 406
PROC: 258 / 2024
Ass: *[Assinatura]*

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: A. G. M. LUSTOSA LTDA NIRE : 21600128684 Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada			Protocolo: MA/2403714840		
NIRE (Sede) 21600128684	CNPJ 11.107.729/0001-88	Data de Ato Constitutivo 15/10/1986	Início de Atividade 21/09/1986		
Endereço Completo Avenida DR. OSANO BRANDÃO, Nº 428, A, CENTRO - Colinas/MA - CEP 65690-000					
Objeto Social COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA CONFECCAO SOB MEDIDA COMERCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINANCIA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS - MINIMERCADOS, MERCEARIAS E ARMAZENS COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EM GERAL OU ESPECIALIZADO EM PRODUTOS ALIMENTICIOS NAO ESPECIAFICADOS ANTERIORMENTE (COMIDAS CONGELADAS, MEL, CAFE MOIDO, SORVETES, EAMBALADOS, EM POTES E SIMILARES, ETC) COMERCIO VAREJISTA DEMATERIAL ELETRICO COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMESTICOS E EQUIPAMENTOS DE AUDIO E VIDEOCOMERCIO VAREJISTA DE MOVEIS COMERCIO VAREJISTA DE TECIDOS COMERCIO VAREJISTA DE ARMARINHO COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE CAMA, MESA E BANHO COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS E ACESSORIOS COMERCIO VAREJISTA DE OUTROS ARTIGOS DE USO PESSOAL E DOMESTICO NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, (PANELAS, LOUCAS, GARRAFAS TERMICAS, ESCADAS DOMESTICAS, ETC.) COMERCIO VAREJISTA DE LIVROS COMERCIO VAREJISTA DE BRINQUEDOS E ARTIGOS RECREATIVOS COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS COMERCIO VAREJISTA DE COSMETICOS, PRODUTOS DE PERFUMARIA E DE HIGIENE PESSOAL COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUARIO E ACESSORIOS COMERCIO VAREJISTA DE CALCADOS COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE VIAGEM COMERCIO VAREJISTA DE SUVENIRES, BIJUTERIAS E ARTESANATOS COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITARIOS COMERCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS FOTOGRAFICOS E PARA FILMAGEM COMERCIO VAREJISTA DE OUTROS PRODUTOS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE (ARTIGOS PARA BEBE, ARTIGOS RELIGIOSOS E DE CULTO, ARTIGOS FUNERARIOS, ARTIGOS PARA FESTAS, PLANTAS ETC.) SERVICOS DE ACABAMENTOS GRAFICOS, EXCETO ENCADERNAÇAO E PLASTIFICACAO. COMERCIO VAREJISTA DE BICICLETAS E TRICICLOS-PECAS E ACESSORIOS RECARGA DE CARTUCHOS PARA EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA REPARACAO E MANUTENCAO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFERICOS. COMERCIO ATACADISTA DE ROUPAS E ACESSORIOS PARA USO PROFISSIONAL E DE SEGURANCA DO TRABALHO. COMERCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS. COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO EM GERAL. FOTOCOPIAS. SERVICOS DE ENCADERNAÇAO E PLASTIFICACAO.					
Capital Social R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) Capital Integralizado R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)		Porte EPP (Empresa de Pequeno Porte)		Prazo de Duração Indeterminado	
Dados do Sócio					
Nome	CPF/CNPJ	Participação no capital	Especie de sócio	Administrador	Término do mandato
ANA GORETE MARTINS LUSTOSA	192.956.693-04	R\$ 150.000,00	Sócio	S	Indeterminado
Dados do Administrador					
Nome	CPF	Término do mandato			
ANA GORETE MARTINS LUSTOSA	192.956.693-04	Indeterminado			
Último Arquivamento				Situação	
Data	Número	Ato/eventos		ATIVA	
29/02/2024	20240221745	223 / 223 - BALANCO		Status	
				SEM STATUS	

Esta certidão foi emitida automaticamente em 04/11/2024, às 09:13:33 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.ma.gov.br>, com o código OFXJTJUI.

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
Secretário(a) Geral

CERTIDÃO ESPECÍFICA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Certificamos que A. G. M. LUSTOSA LTDA encontra-se registrada nesta Junta Comercial, como segue:		Protocolo: MAC2403714943	
NIRE 21600128684 CNPJ 11.107.729/0001-88		Situação ATIVA Status	
Endereço Completo Avenida DR. OSANO BRANDÃO, Nº 428, A, CENTRO - Colinas/MA - CEP 65690-000			
Arquivamentos Posteriores			
Ato	Número	Data	Descrição
223	20240221745	29/02/2024	BALANCO
223	20230151132	01/02/2023	BALANCO
002	20230007287	27/01/2023	CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO
002	20230007287	27/01/2023	RERRATIFICAÇÃO
002	20221443312	13/12/2022	CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO
904	T2160012868	09/12/2022	TRANSFORMACAO
310	20220314853	15/03/2022	OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE DA EMPRESA / EMPRESARIO
223	20220314748	15/03/2022	BALANCO
310	20210605561	03/05/2021	OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE DA EMPRESA / EMPRESARIO
223	20210538902	19/04/2021	BALANCO
310	20210365935	12/03/2021	OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE DA EMPRESA / EMPRESARIO
002	20210088540	04/02/2021	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
002	20200278347	16/04/2020	CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO
223	20200222023	20/03/2020	BALANCO
091	20191113611	18/10/2019	TRANSFORMACAO
091	20191113611	18/10/2019	ALTERACAO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL
223	20190239727	22/03/2019	BALANCO
310	20180660390	06/09/2018	OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE DA EMPRESA / EMPRESARIO
223	20180339338	07/05/2018	BALANCO
002	20170362523	02/05/2017	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
223	20170262723	07/03/2017	BALANCO
223	20160266300	23/03/2016	BALANCO
002	20150344198	10/06/2015	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
310	20150405235	28/05/2015	OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE DA EMPRESA / EMPRESARIO
223	20150236000	30/03/2015	BALANCO
307	20140286667	30/04/2014	REENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA COMO EMPRESA DE PEQUENO PORTE
002	20140177205	07/03/2014	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
223	20140028919	16/01/2014	BALANCO
002	20130855588	06/12/2013	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
002	20130670367	13/09/2013	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
223	20130033693	14/01/2013	BALANCO
002	20120051974	19/01/2012	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
223	20120033135	13/01/2012	BALANCO
002	20070243395	21/06/2007	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
002	20040106489	20/04/2004	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
002	2524/91	08/07/1991	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
315	18033	15/10/1986	ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA
080	21100423954	15/10/1986	INSCRIÇÃO

Esta certidão foi emitida automaticamente em 04/11/2024, às 09:13:41 (horário de Brasília).

FOLHAS:	408
PROC:	258 / 2024
Ass:	B

CERTIDÃO ESPECÍFICA

Continuação

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados
nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Certificamos que A. G. M. LUSTOSA LTDA
encontra-se registrada nesta Junta Comercial, como segue:

Protocolo: MAC2403714943

Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.ma.gov.br>, com o código ICURXWG5.



MAC2403714943

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
Secretário(a) Geral

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

Fotocópia de Processo

FOLHAS:	409
PROC:	258 / 2024
Ass:	<i>[Assinatura]</i>

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: A. G. M. LUSTOSA LTDA		Protocolo: MAC2403714960	
Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada			
NIRE: 21600128684	CNPJ: 11107729000188	Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada	Último Arquivamento Número: Data: 29/02/2024
Arquivamentos solicitado:			
Número:	Data:	Ato:	
20230007287	27/01/2023	ALTERAÇÃO	
20140286667	30/04/2014	REENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA COMO EMPRESA DE PEQUENO PORTE	

Esta certidão foi emitida pela Junta Comercial em 04/11/2024, às 09:13:57 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.ma.gov.br>, com o código XSDSDFIZ.

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
Secretário Geral

RERRATIFICAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA A. G. M. LUSTOSA LTDA
CNPJ: 11.107.729/0001-88

FOLHAS: 430
PROC: 258 / 2024
Ass: B

ANA GORETE MARTINS LUSTOSA, brasileira, solteira, natural de Benedito Leite – MA, nascida em 17/03/1962, empresária, portadora do CPF: 192.956.693-04 e RG: 056748632015-1 SESP/MA, residente e domiciliada na Avenida DR. Osano Brandão, Nº 428, Centro, Colinas – MA, CEP: 65.690-000. Única sócia da Sociedade Empresária Limitada **A. G. M. LUSTOSA LTDA**, com sede na Avenida DR. Osano Brandão, Nº 428 - A, Centro, Colinas – MA, CEP: 65.690-000, registrada sob o NIRE: 21600128684 e CNPJ Nº 11.107.729/0001-88, resolvem na melhor forma de direito consolidar o contrato social, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica rerratificado a data do contrato social, que é: Colinas – MA, 13 de dezembro de 2022.

CLÁUSULA SEGUNDA. As demais Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

À vista da modificação ora ajustada, consolida-se o contrato social, com a seguinte redação:

Cláusula 1ª – A sociedade, constituída sob a forma de Sociedade Empresária Limitada Unipessoal, e com a denominação **A. G. M. LUSTOSA LTDA**, é regida por este Contrato Social.

Cláusula 2ª – A sociedade tem sua sede na Avenida DR. Osano Brandão, Nº 428 - A, Centro, Colinas – MA, CEP: 65.690-000, podendo abrir e encerrar filiais, sucursais e escritórios, em qualquer parte do território nacional, por deliberação dos sócios.

Cláusula 3ª – A sociedade terá por objeto o exercício das seguintes atividades econômicas:

- 47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria;
- 14.13-4-02 - Confecção, sob medida, de roupas profissionais;
- 18.22-9-01 - Serviços de encadernação e plastificação;
- 18.22-9-99 - Serviços de acabamentos gráficos, exceto encadernação e plastificação;
- 46.42-7-02 - Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho;
- 47.12-1-00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns;
- 47.29-6-99 - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos

RERRATIFICAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA A. G. M. LUSTOSA LTDA
CNPJ: 11.107.729/0001-88

alimentícios não especificados anteriormente (comidas congeladas, mel, café moído, sorvetes, embalados, em potes e similares etc.);

47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico;

47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas;

47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral;

47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática;

47.51-2-02 - Recarga de cartuchos para equipamentos de informática;

47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo;

47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis;

47.54-7-02 - Comércio varejista de artigos de colchoaria;

47.55-5-01 - Comércio varejista de tecidos;

47.55-5-02 - Comercio varejista de artigos de armarinho;

47.55-5-03 - Comercio varejista de artigos de cama, mesa e banho;

47.56-3-00 - Comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios;

47.59-8-99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente (panelas, louças, garrafas térmicas, escadas domésticas etc.);

47.61-0-01 - Comércio varejista de livros;

47.63-6-01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos;

47.63-6-02 - Comércio varejista de artigos esportivos;

47.63-6-03 - Comércio varejista de bicicletas e triciclos; peças e acessórios;

47.72-5-00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal;

47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios;

47.82-2-01 - Comércio varejista de calçados;

47.82-2-02 - Comércio varejista de artigos de viagem;

47.89-0-01 - Comércio varejista de suvenires, bijuterias e artesanatos;

47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários;

47.89-0-07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório;

47.89-0-08 - Comércio varejista de artigos fotográficos e para filmagem;

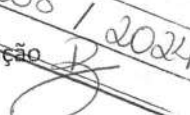
47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente (artigos religiosos e de culto, artigos funerários, artigos para festas, plantas etc.);

82.19-9-01 - Fotocópias;

95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos;

FOLHAS:	411
PROC:	258 / 2024
Ass:	B

RERRATIFICAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA A. G. M. LUSTOSA LTDA
CNPJ: 11.107.729/0001-88

FOLHAS: 412
PROC: 258 / 2024
Ass: 

Cláusula 4ª – A sociedade iniciará suas atividades a partir de 21/09/1986 e seu prazo de duração indeterminado.

Cláusula 5ª – O capital social é de R\$: 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), dividido em 150.000 (cento e cinquenta mil) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (um real), já integralizada em moeda corrente do País.

NOME	QUOTAS	R\$	%
ANA GORETE MARTINS LUSTOSA	150.000	150.000,00	100
Total	150.000	150.000,00	100

Cláusula 6ª – A administração da SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA UNIPessoal caberá à única sócia **ANA GORETE MARTINS LUSTOSA** com os poderes e atribuições de representar da empresa ativa e passivamente, judicial ou extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto, autorizado o uso do nome empresarial, sempre no interesse da empresa, podendo assinar quaisquer documentos de comum acordo em todos os órgãos públicos, contrair empréstimos em estabelecimentos bancários.

Cláusula 7ª – O exercício social será coincidente com o ano-calendário e a todo dia 31 de dezembro de cada ano, será procedido o levantamento do balanço do exercício, sendo que os lucros ou prejuízos verificados serão suportados pelo titular de acordo com o capital, na forma prevista do artigo 1.065 do Código Civil.

Cláusula 8ª – A Administradora declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

RERRATIFICAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA A. G. M. LUSTOSA LTDA
CNPJ: 11.107.729/0001-88

FOLHAS:	413
PROC:	258 / 2024
ASS:	<i>B</i>

Cláusula 9ª – Fica eleito o Foro da Comarca de Colinas - MA, para resolver quaisquer litígios oriundos do presente do Contrato Social da Sociedade Empresária Limitada Unipessoal.

Cláusula 10ª – Fica consolidado neste instrumento o Contrato Social da Sociedade Empresária Limitada Unipessoal e Consolidação às cláusulas que passarão a reger a presente empresa.

Colinas – MA, 13 de dezembro de 2022.

ANA GORETE MARTINS LUSTOSA
Sócia Administradora



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa A. G. M. LUSTOSA LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
19295669304	ANA GORETE MARTINS LUSTOSA

CERTIFICO O REGISTRO EM 27/01/2023 16:57 SOB Nº 20230007287.
PROTOCOLO: 230007287 DE 26/01/2023.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12301242253. CNPJ DA SEDE: 11107729000188.
NIRE: 21600128684. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 03/01/2023.
A. G. M. LUSTOSA LTDA

JUCEMA

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior
Secretaria de Comércio e Serviços
Departamento Nacional de Registro do Comércio
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO
BARRA DO CORDA



14/028666-7

DECLARAÇÃO DE REENQUADRAMENTO DE ME PARA EPP

FOLHAS: 415
PROC: 258 / 2024
Ass: *B*

Ilmo. Sr. Presidente da Junta Comercial DO ESTADO DO MARANHÃO

O Empresário **A G M LUSTOSA - ME**, com ato constitutivo registrado na Junta Comercial em 15/10/1986, NIRE: 21100423954, CNPJ: 11.107.729/0001-88, estabelecido na AVENIDA DR OSANO BRANDÃO, 428, CENTRO, COLINAS, MA, CEP: 65.690-000, requer a Vossa Senhoria o arquivamento do presente instrumento e declara, sob as penas da Lei, que se reenquadra da condição de MICROEMPRESA PARA EMPRESA DE PEQUENO PORTE, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Código do ato: 307

Descrição do Ato: REENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA COMO EMPRESA DE PEQUENO PORTE

COLINAS - MA, 30 de Abril de 2014.

ATO

#@20140286667@#

Ana Gorete Martins Lustosa
Empresário: ANA GORETE MARTINS LUSTOSA

Para uso exclusivo da Junta Comercial:

<p>DEFERIDO EM <u>30 / 04 / 2014</u></p> <p><i>Ronali Franco Milhomem</i> Ronali Franco Milhomem Chefe de Escritório Regional da JUCEMA de Barra do Corda-MA Matricula: 2311</p>	<p>Etiqueta de registro</p>
--	-----------------------------

11000423954

FOLHAS: 416
PROC: 258 / 2024
Ass: *[Signature]*



Junta Comercial do Estado do Maranhão
Certifico o Registro em 30/04/2014 Sob Nº 20140286667
Protocolo : 140286667 de 30/04/2014 NIRE: 21100423954
A. G. M. LUSTOSA - ME
Chancela : 7D6E327FC383DE9D637C0818E799D98E91781140
São Luis, 30/04/2014

[Signature]
CLEINICE BASTOS DA FONSECA
Secretário(a) Geral

ATA PREGÃO

PREGÃO Nº. 29/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 258/2024



Às 14:30 do dia 05/11/2024, reuniu-se o(a) Pregoeiro(a) Oficial deste órgão e respectivos membros da Equipe de Apoio, designados por Ato Legal, em atendimento às disposições contidas na legislação vigente, a fim de realizar os procedimentos relativos ao presente Pregão, Amparo legal Lei 14.133/2021, Art. 28, I, cujo objeto é (Aquisição de kits de limpeza e higiene pessoal, kits de limpeza domestica e colchonete para atender famílias desabrigadas pela enchente atendendo as necessidades da Secretaria de Assistência Social de Colinas - MA).

Inicialmente, o(a) Pregoeiro(a) abriu a sessão pública em atendimento às disposições contidas no edital, divulgando as propostas recebidas e abrindo a fase de lances. Ao final do prazo previsto no edital, foram encerradas as ofertas de lance e dado prosseguimento aos demais tramites do processo até sua fase de homologação.

As informações dessa ata são dinâmicas, haja vista a possibilidade de alteração das decisões por meio de recurso. Apenas após homologado do processo as informações estarão consolidadas.

Publicação: 25/10/2024

Limite de impugnação: 02/11/2024

Final da Proposta/Início da Sessão: 05/11/2024 às 14:30

Esclarecimentos e Impugnações

Não foram apresentados pedidos de esclarecimento ou impugnações ao edital.

Lote 1

Kit Limpeza Domestica - 03 - Água Sanitária 01 L, 03 - Detergente Líquido 500 ml, 03 - Desinfetante 01 L, 03 - Sabão em Pó 500g, 04 - Sabão em Barra 5x200 g, 06 - Esponja multiuso dupla face 100mmx70mmx18mm, 01 - vassoura de nylon com cabo 1,20m, 01 - Rodo plastico 40 cm com cabo em madeira 1,20 m, 02 - Saco lixo 30 L pct com 10 und

Fornecedor: A. G. M. LUSTOSA LTDA

CNPJ/CPF 11.107.729/0001-88

Data/hora de envio 04/11/2024 16:52:07

Avaliação da proposta: Classificado.

Descrição Comprador

1 - Kit Limpeza Domestica - 03 - Água Sanitária 01 L, 03 - Detergente Líquido 500 ml, 03 - Desinfetante 01 L, 03 - Sabão em Pó 500g, 04 - Sabão em Barra 5x200 g, 06 - Esponja multiuso dupla face 100mmx70mmx18mm, 01 - vassoura de nylon com cabo 1,20m, 01 - Rodo plastico 40 cm com cabo em madeira 1,20 m, 02 - Saco lixo 30 L pct com 10 und

Descrição do Fornecedor

Quantidade

Unidade de Medida

Unitário Proposto

Kit Limpeza Domestica - 03 - Água Sanitária 01 L, 03 - Detergente Líquido 500 ml, 03 - Desinfetante 01 L, 03 - Sabão em Pó 500g, 04 - Sabão em Barra 5x200 g, 06 - Esponja multiuso dupla face 100mmx70mmx18mm, 01 - vassoura de nylon com cabo 1,20m, 01 - Rodo plastico 40 cm com cabo em madeira 1,20 m, 02 - Saco lixo 30 L pct com 10 und

120,00

KIT

115,00

Marca: Diversas (FC - Dulago - Dulago - Absoluto - Absoluto - Wish - Condor - Brilhus - Bot)

Fabricante: Diversas (FC - Dulago - Dulago - Absoluto - Absoluto - Wish - Condor - Brilhus - Bot)

Modelo:

Lote 2

KIT Higiene Pessoal, 04 - Escova dental adultas cerdas macias, 02 - Creme dental 90 gramas, 04 - Sabonete embalagem com no mínimo 90 g, 02 - Papel Higiénico, folha simple, pct c/ 04 rolo com no mínimo 30 m x 10 cm, 02 - Desodorante roll on embalagem com no mínimo 50 ml, 01 - toalha de banho, material 100% algodão, comprimento mínimo 120cm e largura 70 cm.

Fornecedor: A. G. M. LUSTOSA LTDA

CNPJ/CPF 11.107.729/0001-88

Data/hora de envio 04/11/2024 16:52:07

Avaliação da proposta: Classificado.

Descrição Comprador			
2 - KIT Higiene Pessoal, 04 - Escova dental adultas cerdas macias, 02 - Creme dental 90 gramas , 04 - Sabonete embalagem com no mínimo 90 g, 02 - Papel Higiénico, folha simple, pct c/ 04 rolo com no mínimo 30 m x 10 cm, 02 - Desodorante roll on embalagem com no mínimo 50 ml, 01 - toalha de banho, material 100% algodão, comprimento mínimo 120cm e largura 70 cm.			
Descrição do Fornecedor	Quantidade	Unidade de Medida	Unitário Proposto
KIT Higiene Pessoal, 04 - Escova dental adultas cerdas macias, 02 - Creme dental 90 gramas , 04 - Sabonete embalagem com no mínimo 90 g, 02 - Papel Higiénico, folha simple, pct c/ 04 rolo com no mínimo 30 m x 10 cm, 02 - Desodorante roll on embalagem com no mínimo 50 ml, 01 - toalha de banho, material 100% algodão, comprimento mínimo 120cm e largura 70 cm.	120,00	KIT	122,00
Marca: Diversas (Colgate - Sorriso - Oliver - Pimpo - Skala - Teka)		Fabricante: Diversas (Colgate - Sorriso - Oliver - Pimpo - Skala - Teka)	
		Modelo:	

Lote 3			
Colchão solteiro de espuma D-33 18x88x188 cm tipo colção de espma nivel de conforto firme, espessuara da espuma 33 cm, tecido poliester, proteção antiacaro, antialegico, antifungo.			
Fornecedor: A. G. M. LUSTOSA LTDA	CNPJ/CPF 11.107.729/0001-88		
Data/hora de envio 04/11/2024 16:52:07	Avaliação da proposta: Classificado.		
Descrição Comprador			
3 - Colchão solteiro de espuma D-33 18x88x188 cm tipo colção de espma nivel de conforto firme, espessuara da espuma 33 cm, tecido poliester, proteção antiacaro, antialegico, antifungo.			
Descrição do Fornecedor	Quantidade	Unidade de Medida	Unitário Proposto
Colchão solteiro de espuma D-33 18x88x188 cm tipo colção de espma nivel de conforto firme, espessuara da espuma 33 cm, tecido poliester, proteção antiacaro, antialegico, antifungo.	190,00	UNIDADE	345,00
Marca: Sol Colchões		Fabricante: Sol Colchões	
		Modelo:	

Lances				
Lote	Etapa	Fornecedor	Valor do Lance	Data/Hora
Lote 1	Aberta	A. G. M. LUSTOSA LTDA 11.107.729/0001-88	180,00	05/11/2024 14:45:29
Lote 1	Negociação	A. G. M. LUSTOSA LTDA 11.107.729/0001-88	115,00	05/11/2024 14:50:40
Lote 2	Aberta	A. G. M. LUSTOSA LTDA 11.107.729/0001-88	190,00	05/11/2024 14:45:33
Lote 2	Negociação	A. G. M. LUSTOSA LTDA 11.107.729/0001-88	122,00	05/11/2024 14:50:48
Lote 3	Aberta	A. G. M. LUSTOSA LTDA 11.107.729/0001-88	398,00	05/11/2024 14:45:38
Lote 3	Negociação	A. G. M. LUSTOSA LTDA 11.107.729/0001-88	345,00	05/11/2024 14:50:56

Chat		
Apelido	Mensagem	Data/Hora
Pregoeiro(a)	Boa Tarde a todos!	05/11/2024 14:32:45
Pregoeiro(a)	Me chamo Jerônimo Cardoso Rosa Neto e serei o Pregoeiro responsável por conduzir a sessão pública de Pregão Eletrônico.	05/11/2024 14:34:00
Sistema	A sessão pública foi iniciada.	05/11/2024 14:34:19
Sistema	As propostas foram abertas. Aguardem conectados a classificação das propostas.	05/11/2024 14:34:50
Pregoeiro(a)	As propostas foram classificadas e em breve será iniciada a disputa.	05/11/2024 14:34:50

Sistema	Iniciada a fase de lances no lote 01 . Senhores fornecedores deem seus lances!	05/11/2024 14:35:46
Sistema	Iniciada a fase de lances no lote 02 . Senhores fornecedores deem seus lances!	05/11/2024 14:35:49
Sistema	Iniciada a fase de lances no lote 03 . Senhores fornecedores deem seus lances!	05/11/2024 14:35:52
Pregoeiro(a)	Senhores ofertem seus lances.	05/11/2024 14:36:02
Sistema	O valor de referência do lote 01 foi divulgado R\$ 117,40.	05/11/2024 14:48:03
Sistema	O valor de referência do lote 02 foi divulgado R\$ 124,60.	05/11/2024 14:48:13
Sistema	O valor de referência do lote 03 foi divulgado R\$ 349,52.	05/11/2024 14:48:22
Pregoeiro(a)	Senhores seus preços estão superiores ao valor orçado pela administração, sendo assim solicitamos a redução dos valores.	05/11/2024 14:49:02
Pregoeiro(a)	Senhores solicito que verifiquem a possibilidade de redução dos valores ofertados a titulo de negociação.	05/11/2024 14:51:25
Fornecedor 2	Boa tarde, caro senhor agente de contratação, informamos que os valores foram devidamente negociados!	05/11/2024 14:57:40
Sistema	O fornecedor 02 teve seu lance final aceito para o lote 01 . A proposta foi atualizada automaticamente com o valor unitário do melhor lance.	05/11/2024 14:58:35
Sistema	O fornecedor 02 teve seu lance final aceito para o lote 02 . A proposta foi atualizada automaticamente com o valor unitário do melhor lance.	05/11/2024 14:58:38
Sistema	O fornecedor 02 teve seu lance final aceito para o lote 03 . A proposta foi atualizada automaticamente com o valor unitário do melhor lance.	05/11/2024 14:58:40
Pregoeiro(a)	Convoco a empresa - A. G. M. LUSTOSA LTDA - CNPJ: 11.107.729/0001-88 para apresentar a proposta readequada ao valor final e documentação de habilitação em arquivo para o(s), no prazo de até 2 (duas) horas, os itens (01,02,03) sob pena de desclassificação e sanções previstas no edital caso não seja apresentada. A proposta readequada e documentação deverá ser apresentada até as 17h05min.	05/11/2024 15:01:07
Pregoeiro(a)	Senhores a documentação será impressa e analisada.	05/11/2024 15:43:19
Pregoeiro(a)	Senhores a documentação foi analisada, nesse momento será divulgado o resultado da análise dos documentos.	05/11/2024 16:43:55
Sistema	O fornecedor A. G. M. LUSTOSA LTDA foi Habilitado no(s) lote(s): 1 à 3.	05/11/2024 16:44:17
Sistema	O fornecedor A. G. M. LUSTOSA LTDA foi declarado vencedor do(s) lote(s) 1 .	05/11/2024 16:44:40
Sistema	O fornecedor A. G. M. LUSTOSA LTDA foi declarado vencedor do(s) lote(s) 2 .	05/11/2024 16:44:46
Sistema	O fornecedor A. G. M. LUSTOSA LTDA foi declarado vencedor do(s) lote(s) 3 .	05/11/2024 16:44:51
Sistema	O(s) Lote(s) 1., será(ão) aberto(s) para manifestação de intenção de recurso. A mesma deverá ser feita em até 30 minuto(s) - (Prazo inicial: 05/11/2024 16:46:00, Prazo final: 05/11/2024 17:16:00).	05/11/2024 16:45:19
Sistema	O(s) Lote(s) 2., será(ão) aberto(s) para manifestação de intenção de recurso. A mesma deverá ser feita em até 30 minuto(s) - (Prazo inicial: 05/11/2024 16:46:00, Prazo final: 05/11/2024 17:16:00).	05/11/2024 16:45:26
Sistema	O(s) Lote(s) 3., será(ão) aberto(s) para manifestação de intenção de recurso. A mesma deverá ser feita em até 30 minuto(s) - (Prazo inicial: 05/11/2024 16:46:00, Prazo final: 05/11/2024 17:16:00).	05/11/2024 16:45:32
Sistema	O(s) lote(s) 1. foi(ram) adjudicados para o fornecedor A. G. M. LUSTOSA LTDA .	06/11/2024 08:58:23
Sistema	O(s) lote(s) 2. foi(ram) adjudicados para o fornecedor A. G. M. LUSTOSA LTDA .	06/11/2024 08:58:29
Sistema	O(s) lote(s) 3. foi(ram) adjudicados para o fornecedor A. G. M. LUSTOSA LTDA .	06/11/2024 08:58:34
Sistema	O(s) lote(s) 1. foi(ram) homologados para o fornecedor A. G. M. LUSTOSA LTDA .	06/11/2024 08:59:03
Sistema	O(s) lote(s) 2. foi(ram) homologados para o fornecedor A. G. M. LUSTOSA LTDA .	06/11/2024 08:59:13
Sistema	O(s) lote(s) 3. foi(ram) homologados para o fornecedor A. G. M. LUSTOSA LTDA .	06/11/2024 08:59:22

Julgamento de Recursos e Contrarrazões

Não foram apresentados pedidos de recursos ou contrarrazões ao processo.

Lista de Classificação do Lote 1

Posição	Fornecedor	CPF/CNPJ	Lance Final
1	A. G. M. LUSTOSA LTDA	11.107.729/0001-88	115,00

FOLHAS: 420
 PROC: 258 / 2024
 Ass: [Assinatura]

Lista de Classificação do Lote 2

Posição	Fornecedor	CPF/CNPJ	Lance Final
1	A. G. M. LUSTOSA LTDA	11.107.729/0001-88	122,00

Lista de Classificação do Lote 3

Posição	Fornecedor	CPF/CNPJ	Lance Final
1	A. G. M. LUSTOSA LTDA	11.107.729/0001-88	345,00

Avisos do processo

Data / Hora	Descrição
-------------	-----------

Status de Adjudicação e Homologação dos Lotes

Lotes	Adjudicação	Homologação
	Data/Hora	Data/Hora
Lote 1	06/11/2024 08:58:23	06/11/2024 08:59:03
Lote 2	06/11/2024 08:58:29	06/11/2024 08:59:13
Lote 3	06/11/2024 08:58:34	06/11/2024 08:59:22

A geração dessa Ata só é possível após encerrada a sala de disputa e conhecido o vencedor de todos os lotes.

Homologação Completa: 06 de Novembro de 2024, 3 de 3 lote(s).

Documento gerado em 06 de Novembro de 2024.

[Assinatura]

 Jeronimo Cardoso Rosa - Pregoeiro(a)

[Assinatura]

 Carlos dos Santos - Equipe de Apoio

[Assinatura]

 Delcimar Santos da Silva - Equipe de Apoio

[Assinatura]

 Geandre Reis Carneiro - Equipe de Apoio

FORNECEDORES HABILITADOS

PREGÃO Nº. 29/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 258/2024

FOLHAS: 421
PROC: 258 / 2024
Ass: *[Assinatura]*

Final da Proposta/Início da Sessão: 05/11/2024 às 14:30

Fornecedor: A. G. M. LUSTOSA LTDA		CPF/CNPJ: 11.107.729/0001-88			
E-mail:		Telefone:			
Lote 1 Kit Limpeza Domestica - 03 - Água Sanitária 01 L, 03 - Detergente Líquido 500 ml , 03 - Desinfetante 01 L , 03 - Sabão em Pó 500g, 04 - Sabão em Barra 5x200 g, 06 - Esponja multiuso dupla face 100mmx70mmx18mm, 01 - vassoura de nylon com cabo 1,20m, 01 - Rodo plastico 40 cm com cabo em madeira 1,20 m, 02 - Saco lixo 30 L pct com 10 und					
Descrição Comprador					
1 - Kit Limpeza Domestica - 03 - Água Sanitária 01 L, 03 - Detergente Líquido 500 ml , 03 - Desinfetante 01 L , 03 - Sabão em Pó 500g, 04 - Sabão em Barra 5x200 g, 06 - Esponja multiuso dupla face 100mmx70mmx18mm, 01 - vassoura de nylon com cabo 1,20m, 01 - Rodo plastico 40 cm com cabo em madeira 1,20 m, 02 - Saco lixo 30 L pct com 10 und					
Descrição do Fornecedor		Quant.	Medida	Unitário	Sub Total
Kit Limpeza Domestica - 03 - Água Sanitária 01 L, 03 - Detergente Líquido 500 ml , 03 - Desinfetante 01 L , 03 - Sabão em Pó 500g, 04 - Sabão em Barra 5x200 g, 06 - Esponja multiuso dupla face 100mmx70mmx18mm, 01 - vassoura de nylon com cabo 1,20m, 01 - Rodo plastico 40 cm com cabo em madeira 1,20 m, 02 - Saco lixo 30 L pct com 10 und		120,00	KIT	115,00	13.800,00
Marca: Diversas (FC - Dulago - Dulago - Absoluto - Absoluto - Wish - Condor - Brilhus - Bot)		Fabricante: Diversas (FC - Dulago - Dulago - Absoluto - Absoluto - Wish - Condor - Brilhus - Bot)		Modelo:	
Lote 2 KIT Higiene Pessoal, 04 - Escova dental adultas cerdas macias, 02 - Creme dental 90 gramas , 04 - Sabonete embalagem com no mínimo 90 g, 02 - Papel Higiénico, folha simple, pct c/ 04 rolo com no mínimo 30 m x 10 cm,02 - Desodorante roll on embalagem com no mínimo 50 ml, 01 - toalha de banho, material 100% algodão, comprimento mínimo 120cm e largura 70 cm.					
Descrição Comprador					
2 - KIT Higiene Pessoal, 04 - Escova dental adultas cerdas macias, 02 - Creme dental 90 gramas , 04 - Sabonete embalagem com no mínimo 90 g, 02 - Papel Higiénico, folha simple, pct c/ 04 rolo com no mínimo 30 m x 10 cm,02 - Desodorante roll on embalagem com no mínimo 50 ml, 01 - toalha de banho, material 100% algodão, comprimento mínimo 120cm e largura 70 cm.					
Descrição do Fornecedor		Quant.	Medida	Unitário	Sub Total
KIT Higiene Pessoal, 04 - Escova dental adultas cerdas macias, 02 - Creme dental 90 gramas , 04 - Sabonete embalagem com no mínimo 90 g, 02 - Papel Higiénico, folha simple, pct c/ 04 rolo com no mínimo 30 m x 10 cm,02 - Desodorante roll on embalagem com no mínimo 50 ml, 01 - toalha de banho, material 100% algodão, comprimento mínimo 120cm e largura 70 cm.		120,00	KIT	122,00	14.640,00
Marca: Diversas (Colgate - Sorriso - Oliver - Pimpo - Skala - Teka)		Fabricante: Diversas (Colgate - Sorriso - Oliver - Pimpo - Skala - Teka)		Modelo:	
Lote 3 Colchão solteiro de espuma D-33 18x88x188 cm tipo colção de espma nivel de conforto firme, espessuara da espuma 33 cm, tecido poliester, proteção antiacaro, antialegico, antifungo.					
Descrição Comprador					
3 - Colchão solteiro de espuma D-33 18x88x188 cm tipo colção de espma nivel de conforto firme, espessuara da espuma 33 cm, tecido poliester, proteção antiacaro, antialegico, antifungo.					
Descrição do Fornecedor		Quant.	Medida	Unitário	Sub Total
Colchão solteiro de espuma D-33 18x88x188 cm tipo colção de espma nivel de conforto firme, espessuara da espuma 33 cm, tecido poliester, proteção antiacaro, antialegico, antifungo.		190,00	UNIDADE	345,00	65.550,00
Marca: Sol Colchões		Fabricante: Sol Colchões		Modelo:	
Total de A. G. M. LUSTOSA LTDA				93.990,00	


Homologação Completa: 06 de Novembro de 2024, 3 de 3 lote(s).

Documento gerado em 06 de Novembro de 2024.

FOLHAS: 422
PROC: 258 / 2024
ASS: 



Jeronimo Carlos Rosa - Pregoeiro(a)



Carlos dos Santos - Equipe de Apoio



Delcimar Santos da Silva - Equipe de Apoio



Geandre Reis Carneiro - Equipe de Apoio

ATA DE PROPOSTAS ENVIADAS

FOLHAS: 423
 PROC: 258 / 2024
 Ass: *[Assinatura]*

PREGÃO Nº. 29/2024
 PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 258/2024

Relação de propostas enviadas pelos fornecedores que participaram dos lotes abaixo relacionados.

Lote 1
 Kit Limpeza Domestica - 03 - Água Sanitária 01 L, 03 - Detergente Líquido 500 ml , 03 - Desinfetante 01 L , 03 - Sabão em Pó 500g, 04 - Sabão em Barra 5x200 g, 06 - Esponja multiuso dupla face 100mmx70mmx18mm, 01 - vassoura de nylon com cabo 1,20m, 01 - Rodo plastico 40 cm com cabo em madeira 1,20 m, 02 - Saco lixo 30 L pct com 10 und

Fornecedor: A. G. M. LUSTOSA LTDA		CNPJ/CPF: 11.107.729/0001-88	
Email:		Telefone:	
Data/hora de envio 04/11/2024 16:52:07		Avaliação da proposta: Classificado	
Descrição Comprador			
1 - Kit Limpeza Domestica - 03 - Água Sanitária 01 L, 03 - Detergente Líquido 500 ml , 03 - Desinfetante 01 L , 03 - Sabão em Pó 500g, 04 - Sabão em Barra 5x200 g, 06 - Esponja multiuso dupla face 100mmx70mmx18mm, 01 - vassoura de nylon com cabo 1,20m, 01 - Rodo plastico 40 cm com cabo em madeira 1,20 m, 02 - Saco lixo 30 L pct com 10 und			
Descrição do Fornecedor	Quantidade	Unidade de Medida	Unitário Proposto
Kit Limpeza Domestica - 03 - Água Sanitária 01 L, 03 - Detergente Líquido 500 ml , 03 - Desinfetante 01 L , 03 - Sabão em Pó 500g, 04 - Sabão em Barra 5x200 g, 06 - Esponja multiuso dupla face 100mmx70mmx18mm, 01 - vassoura de nylon com cabo 1,20m, 01 - Rodo plastico 40 cm com cabo em madeira 1,20 m, 02 - Saco lixo 30 L pct com 10 und	120,00	KIT	185,50
Marca: Diversas (FC - Dulago - Dulago - Absoluto - Absoluto - Wish - Condor - Brilhus - Bot)	Fabricante: Diversas (FC - Dulago - Dulago - Absoluto - Absoluto - Wish - Condor - Brilhus - Bot)	Modelo:	

Lote 2
 KIT Higiene Pessoal, 04 - Escova dental adultas cerdas macias, 02 - Creme dental 90 gramas , 04 - Sabonete embalagem com no mínimo 90 g, 02 - Papel Higiénico, folha simple, pct c/ 04 rolo com no mínimo 30 m x 10 cm, 02 - Desodorante roll on embalagem com no mínimo 50 ml, 01 - toalha de banho, material 100% algodão, comprimento mínimo 120cm e largura 70 cm.

Fornecedor: A. G. M. LUSTOSA LTDA		CNPJ/CPF: 11.107.729/0001-88	
Email:		Telefone:	
Data/hora de envio 04/11/2024 16:52:07		Avaliação da proposta: Classificado	
Descrição Comprador			
2 - KIT Higiene Pessoal, 04 - Escova dental adultas cerdas macias, 02 - Creme dental 90 gramas , 04 - Sabonete embalagem com no mínimo 90 g, 02 - Papel Higiénico, folha simple, pct c/ 04 rolo com no mínimo 30 m x 10 cm, 02 - Desodorante roll on embalagem com no mínimo 50 ml, 01 - toalha de banho, material 100% algodão, comprimento mínimo 120cm e largura 70 cm.			
Descrição do Fornecedor	Quantidade	Unidade de Medida	Unitário Proposto
KIT Higiene Pessoal, 04 - Escova dental adultas cerdas macias, 02 - Creme dental 90 gramas , 04 - Sabonete embalagem com no mínimo 90 g, 02 - Papel Higiénico, folha simple, pct c/ 04 rolo com no mínimo 30 m x 10 cm, 02 - Desodorante roll on embalagem com no mínimo 50 ml, 01 - toalha de banho, material 100% algodão, comprimento mínimo 120cm e largura 70 cm.	120,00	KIT	196,50
Marca: Diversas (Colgate - Sorriso - Oliver - Pimpo - Skala - Teka)	Fabricante: Diversas (Colgate - Sorriso - Oliver - Pimpo - Skala - Teka)	Modelo:	

Lote 3

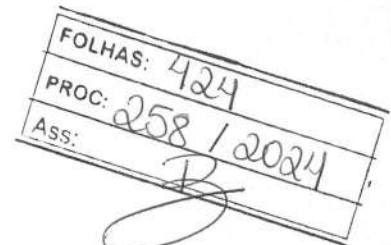
Colchão solteiro de espuma D-33 18x88x188 cm tipo colção de espma nivel de conforto firme, espessuara da espuma 33 cm, tecido poliester, proteção antiacaro, antialegico, antifungo.

Fornecedor: A. G. M. LUSTOSA LTDA		CNPJ/CPF: 11.107.729/0001-88	
Email:		Telefone:	
Data/hora de envio 04/11/2024 16:52:07		Avaliação da proposta: Classificado	
Descrição Comprador			
3 - Colchão solteiro de espuma D-33 18x88x188 cm tipo colção de espma nivel de conforto firme, espessuara da espuma 33 cm, tecido poliester, proteção antiacaro, antialegico, antifungo.			
Descrição do Fornecedor	Quantidade	Unidade de Medida	Unitário Proposto
Colchão solteiro de espuma D-33 18x88x188 cm tipo colção de espma nivel de conforto firme, espessuara da espuma 33 cm, tecido poliester, proteção antiacaro, antialegico, antifungo.	190,00	UNIDADE	400,00
Marca: Sol Colchões	Fabricante: Sol Colchões	Modelo:	

A geração dessa Ata só é possível após encerrada a sala de disputa e conhecido o vencedor de todos os lotes.

Homologação Completa: 06 de Novembro de 2024, 3 de 3 lote(s).

Documento gerado em 06 de Novembro de 2024.

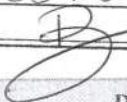


Jerônimo Cardoso Rosa - Pregoeiro(a)

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

No uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente constante no preâmbulo do Edital do **Pregão nº 29/2024**, Processo Administrativo nº **258/2024**, após análise, conferência e deliberação, resolve **ADJUDICAR** o procedimento em epígrafe, nos seguintes termos:

Objeto: Aquisição de kits de limpeza e higiene pessoal, kits de limpeza domestica e colchonete para atender famílias desabrigadas pela enchente atendendo as necessidades da Secretaria de Assistência Social de Colinas - MA

FOLHAS: 425
PROC: 258 / 2024
Ass: 

Resumo

Fornecedor	Estimado	Adjudicado	Diferença
A. G. M. LUSTOSA LTDA - 11.107.729/0001-88 agmlbabydisney@hotmail.com - (99) 98257-1045	95.448,80	93.990,00	1.458,80 Proveito (1,53%)
Totais	95.448,80	93.990,00	1.458,80 Proveito (1,53%)


Detalhes

Jardania Viana de Oliveira Freitas na condição de **Autoridade Competente** Adjudicou o(s) lote(s) em favor de:

Fornecedor: A. G. M. LUSTOSA LTDA - CPF/CNPJ: 11.107.729/0001-88				
Lote 1	Data/Hora da Adjudicação - 06/11/2024 08:58:23			
Kit Limpeza Domestica - 03 - Água Sanitária 01 L, 03 - Detergente Líquido 500 ml , 03 - Desinfetante 01 L , 03 - Sabão em Pó 500g, 04 - Sabão em Barra 5x200 g, 06 - Esponja multiuso dupla face 100mmx70mmx18mm, 01 - vassoura de nylon com cabo 1,20m, 01 - Rodo plastico 40 cm com cabo em madeira 1,20 m, 02 - Saco lixo 30 L pct com 10 und				
Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
Kit Limpeza Domestica - 03 - Água Sanitária 01 L, 03 - Detergente Líquido 500 ml , 03 - Desinfetante 01 L , 03 - Sabão em Pó 500g, 04 - Sabão em Barra 5x200 g, 06 - Esponja multiuso dupla face 100mmx70mmx18mm, 01 - vassoura de nylon com cabo 1,20m, 01 - Rodo plastico 40 cm com cabo em madeira 1,20 m, 02 - Saco lixo 30 L pct com 10 und	120,00	KIT	115,00	13.800,00
Marca: Diversas (FC - Dulago - Dulago - Absoluto - Absoluto - Wish - Condor - Brilhus - Bot)	Fabricante: Diversas (FC - Dulago - Dulago - Absoluto - Absoluto - Wish - Condor - Brilhus - Bot)	Modelo:		
Lote 2	Data/Hora da Adjudicação - 06/11/2024 08:58:29			
KIT Higiene Pessoal, 04 - Escova dental adultas cerdas macias, 02 - Creme dental 90 gramas , 04 - Sabonete embalagem com no mínimo 90 g, 02 - Papel Higiênico, folha simple, pct c/ 04 rolo com no mínimo 30 m x 10 cm,02 - Desodorante roll on embalagem com no mínimo 50 ml, 01 - toalha de banho, material 100% algodão, comprimento mínimo 120cm e largura 70 cm.				
Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
KIT Higiene Pessoal, 04 - Escova dental adultas cerdas macias, 02 - Creme dental 90 gramas , 04 - Sabonete embalagem com no mínimo 90 g, 02 - Papel Higiênico, folha simple, pct c/ 04 rolo com no mínimo 30 m x 10 cm,02 - Desodorante roll on embalagem com no mínimo 50 ml, 01 - toalha de banho, material 100% algodão, comprimento mínimo 120cm e largura 70 cm.	120,00	KIT	122,00	14.640,00
Marca: Diversas (Colgate - Sorriso - Oliver - Pimpo - Skala - Teka)	Fabricante: Diversas (Colgate - Sorriso - Oliver - Pimpo - Skala - Teka)	Modelo:		

Lote 3	Data/Hora da Adjudicação - 06/11/2024 08:58:34			
Colchão solteiro de espuma D-33 18x88x188 cm tipo colção de espma nivel de conforto firme, espessuara da espuma 33 cm, tecido poliester, proteção antiacaro, antialegico, antifungo.				
Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
Colchão solteiro de espuma D-33 18x88x188 cm tipo colção de espma nivel de conforto firme, espessuara da espuma 33 cm, tecido poliester, proteção antiacaro, antialegico, antifungo.	190,00	UNIDADE	345,00	65.550,00
Marca: Sol Colchões	Fabricante: Sol Colchões	Modelo:		

Colinas, 06 de Novembro de 2024.

FOLHAS: 426
 PROC: 258 / 2024
 Ass: 


 Autoridade Competente: Jardania Viana de Oliveira Freitas

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

FOLHAS: 427
PROC: 258 / 2024
Ass: *[Assinatura]*

No uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente constante no preâmbulo do Edital de Pregão nº 29/2024, Processo Administrativo nº 258/2024, após análise, conferência e deliberação, resolve **HOMOLOGAR** o procedimento em epígrafe, nos seguintes termos:

Objeto: Aquisição de kits de limpeza e higiene pessoal, kits de limpeza doméstica e colchonete para atender famílias desabrigadas pela enchente atendendo as necessidades da Secretaria de Assistência Social de Colinas - MA

Resumo

Fornecedor	Estimado	Homologado	Diferença
A. G. M. LUSTOSA LTDA - 11.107.729/0001-88 agmlbabydisney@hotmail.com - (99) 98257-1045	95.448,80	93.990,00	1.458,80 Proveito (1,53%)
Totais	95.448,80	93.990,00	1.458,80 Proveito (1,53%)

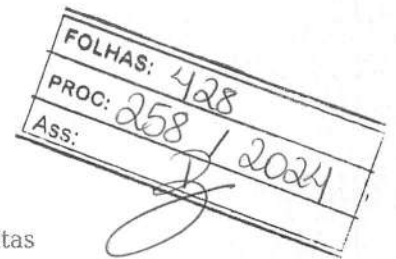
Detalhes

Jardania Viana de Oliveira Freitas na condição de **Autoridade Competente** Homologou o(s) lote(s) em favor de:

Fornecedor: A. G. M. LUSTOSA LTDA - CPF/CNPJ: 11.107.729/0001-88				
Lote 1	Data/Hora da Homologação - 06/11/2024 08:59:03			
Kit Limpeza Domestica - 03 - Água Sanitária 01 L, 03 - Detergente Líquido 500 ml, 03 - Desinfetante 01 L, 03 - Sabão em Pó 500g, 04 - Sabão em Barra 5x200 g, 06 - Esponja multiuso dupla face 100mmx70mmx18mm, 01 - vassoura de nylon com cabo 1,20m, 01 - Rodo plástico 40 cm com cabo em madeira 1,20 m, 02 - Saco lixo 30 L pct com 10 und				
Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
Kit Limpeza Domestica - 03 - Água Sanitária 01 L, 03 - Detergente Líquido 500 ml, 03 - Desinfetante 01 L, 03 - Sabão em Pó 500g, 04 - Sabão em Barra 5x200 g, 06 - Esponja multiuso dupla face 100mmx70mmx18mm, 01 - vassoura de nylon com cabo 1,20m, 01 - Rodo plástico 40 cm com cabo em madeira 1,20 m, 02 - Saco lixo 30 L pct com 10 und	120,00	KIT	115,00	13.800,00
Marca: Diversas (FC - Dulago - Dulago - Absoluto - Absoluto - Wish - Condor - Brilhus - Bot)	Fabricante: Diversas (FC - Dulago - Dulago - Absoluto - Absoluto - Wish - Condor - Brilhus - Bot)	Modelo:		
Lote 2	Data/Hora da Homologação - 06/11/2024 08:59:13			
KIT Higiene Pessoal, 04 - Escova dental adultas cerdas macias, 02 - Creme dental 90 gramas, 04 - Sabonete embalagem com no mínimo 90 g, 02 - Papel Higiênico, folha simple, pct c/ 04 rolo com no mínimo 30 m x 10 cm, 02 - Desodorante roll on embalagem com no mínimo 50 ml, 01 - toalha de banho, material 100% algodão, comprimento mínimo 120cm e largura 70 cm.				
Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
KIT Higiene Pessoal, 04 - Escova dental adultas cerdas macias, 02 - Creme dental 90 gramas, 04 - Sabonete embalagem com no mínimo 90 g, 02 - Papel Higiênico, folha simple, pct c/ 04 rolo com no mínimo 30 m x 10 cm, 02 - Desodorante roll on embalagem com no mínimo 50 ml, 01 - toalha de banho, material 100% algodão, comprimento mínimo 120cm e largura 70 cm.	120,00	KIT	122,00	14.640,00
Marca: Diversas (Colgate - Sorriso - Oliver - Pimpo - Skala - Teka)	Fabricante: Diversas (Colgate - Sorriso - Oliver - Pimpo - Skala - Teka)	Modelo:		

Lote 3	Data/Hora da Homologação - 06/11/2024 08:59:22			
Colchão solteiro de espuma D-33 18x88x188 cm tipo colção de espma nível de conforto firme, espessuara da espuma 33 cm, tecido poliester, proteção antiacaro, antialegico, antifungo.				
Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
Colchão solteiro de espuma D-33 18x88x188 cm tipo colção de espma nível de conforto firme, espessuara da espuma 33 cm, tecido poliester. proteção antiacaro, antialegico, antifungo.	190,00	UNIDADE	345,00	65.550,00
Marca: Sol Colchões	Fabricante: Sol Colchões	Modelo:		

Colinas, 06 de Novembro de 2024.




 Autoridade Competente: Jardania Viana de Oliveira Freitas



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS
Comissão Permanente de Licitação – CPL

Fls.: 429

Rub.:

CONTRATO Nº 142/2024 - PMC
PROCESSO Nº 219/2024

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM
O MUNICIPIO DE COLINAS E A
EMPRESA A.G.M LUSTOSA EIRELI,
inscrita no C.N.P.J sob o n.º
11.107.729/0001-88.

O MUNICIPIO DE COLINAS, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 06.113.682/0001-25 com sede na Praça Dias Carneiro, nº 402 - Centro, Colinas/MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) Secretário(a) Municipal de Assistência Social, **Jardânia Viana de Oliveira Freitas, portadora do RG Nº20780732002-4 e a empresa A.G.M LUSTOSA EIRELI, inscrita no C.N.P.J sob o n.º 11.107.729/0001-88, com sede na Avenida Dr. Osano Brandão nº 428 – Centro – Colinas – MA Nº 428 – A**, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por seu representante legal, Ana Gorete Martins Lustosa, R.G. nº 573.936 SSP-MA, C.P.F. nº 192.956.693-04, têm, entre si, ajustado o presente **Termo de Contrato**, decorrente do(a) **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2024 – CPL/PMC**, tendo em vista o que consta no **Processo nº 219/2024** e em observância as disposições da **Lei nº 14.133/2021 e suas alterações** e de outras normas aplicáveis ao objeto deste contrato.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Contrato tem por objeto a Aquisição de kits de limpeza e higiene pessoal, kits de limpeza domestica e colchonete para atender famílias desabrigadas pela enchente atendendo as necessidades da Secretaria de Assistência Social de Colinas - MA, conforme as especificações, quantidades e condições estabelecidas neste Contrato, Termo de Referência e Proposta de Preços da Contratada, independentemente de sua transcrição.

1.2. O valor total do presente contrato é de **R\$: 93.990,00 (noventa e três mil novecentos e noventa reais)**, conforme demonstrativo a seguir:

ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO					
Item	Descrição	Unidade	Quant.	R\$ Unid.	R\$ Total
1	Kit Limpeza Domestica - 03 - Água Sanitária 01 L, 03 - Detergente Líquido 500 ml, 03 - Desinfetante 01 L, 03 - Sabão em Pó 500g, 04 - Sabão em Barra 5x200 g, 06 - Esponja multiuso dupla face 100mmx70mmx18mm, 01 - vassoura de nylon com cabo 1,20m, 01 - Rodo plástico 40 cm com cabo em madeira 1,20 m, 02 - Saco lixo 30 L pet com 10 und	KIT	120,00	115,00	13.800,00
2	KIT Higiene Pessoal, 04 - Escova dental adultas cerdas macias, 02 - Creme dental 90 gramas, 04 - Sabonete embalagem com no mínimo 90 g, 02 - Papel Higiénico, folha simple, pct c/ 04 rolo com no mínimo 30 m x 10 cm, 02 - Desodorante roll on embalagem com no mínimo 50 ml, 01 - toalha de banho, material 100% algodão, comprimento mínimo 120cm e largura 70 cm.	KIT	120,00	122,00	14.640,00
3	Colchão solteiro de espuma D-33 18x88x188 cm tipo colção de	UNIDADE	190,00	345,00	65.550,00

Página 1 de 10



espuma nível de conforto firme, espessura da espuma 33 cm, tecido poliéster, proteção antiacaro, antialegico, antifungo.

Valor Total

93.990,00

1.2.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

1.2.2. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente executados.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência do presente contrato será de **12 (doze) meses**, a partir de sua assinatura, na forma do **art. 105 da Lei nº 14.133/2021**.

2.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO MODELO DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Projeto Básico, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

4.4. Não será administrada a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Projeto Básico, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado constante do processo administrativo que deu origem ao presente termo de contrato.

6.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo CONTRATANTE, do Índice Geral de Preços de Mercado – IGP-M, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.



6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

10.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o CONTRATANTE pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

6.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. São aquelas prevista no Projeto Básico – Anexo II do edital.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. São aquelas prevista no Projeto Básico – Anexo II do edital.

CLÁUSULA NONA – DO REEQUILIBRIO ECONOMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO

9.1. São aquelas prevista no Projeto Básico – Anexo II do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

10.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até **25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato**, de acordo com o constante no art. 125 Lei nº 14.133/2021.

10.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1. As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta da seguinte **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**



26	FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.0052.2243.0000	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

12.1. A rescisão deste Contrato ocorrerá nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do Processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, sendo que, depois de encerrada a instrução inicial, a CONTRATADA terá o prazo de **5 (cinco) dias úteis** para se manifestar e produzir provas, sem prejuízo da possibilidade da CONTRATANTE adotar, motivadamente, providências acauteladoras.

12.3. A rescisão deste Contrato poderá ser:

- a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração;
- b) amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE;
- c) judicialmente, nos termos da legislação.

12.4. Quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa da CONTRATADA, conforme o caso, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito aos pagamentos devidos pela execução do presente Contrato até a data da rescisão.

12.5. A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a retenção dos créditos decorrentes deste Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

13.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.



13.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei n° 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.4.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.5.2. Indenizações e multas.

13.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13.7. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei n° 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei n° 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei n° 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução do objeto da contratação sem motivo justificado;



- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

15.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- i) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

b) Multa de:

i) Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

ii) Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia, quando exigida no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

a. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

iii) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 20% a 30% do valor do Contrato.

iv) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “a”, “b”, “c” e “d” do subitem 12.1, de 1% a 30% do valor do Contrato.

15.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).



15.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

15.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE ao CONTRATADO, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, quando exigida, ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

15.6. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

15.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao CONTRATADO, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

15.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o CONTRATANTE;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

15.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº

12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

15.8. A personalidade jurídica do CONTRATADO poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o CONTRATADO, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

15.9. O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela



aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161).

15.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

15.11. Os débitos do CONTRATADO para com a Administração CONTRATANTE, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

16.1. A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada por Representante da CONTRATANTE, por ela designada, nos termos do art. 117 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS COMUNICAÇÕES

17.1. Qualquer comunicação entre as partes a respeito do presente Contrato, só produzirá efeitos legais se processada por escrito, mediante protocolo, e-mail ou outro meio de registro, que comprove a sua efetivação, não sendo consideradas comunicações verbais.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

18.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial da Prefeitura Municipal de Colinas – www.colinas.ma.gov.br.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS ASSINATURAS

19.1. As Partes reconhecem que a cópia digitalizada e assinada pelas Partes e testemunhas do Contrato, qualquer tipo de documento relacionando ao objeto do presente instrumento produz os mesmos efeitos legais da via física original, nos termos da Lei nº 13.874/2019 e do Decreto nº 10.278/2020, e acordam não contestar sua validade, conteúdo e integridade. As Partes convencionam ainda que o Contrato poderá ser assinado, inclusive pelas testemunhas, de forma manuscrita ou por meio eletrônico, ainda que não por certificado emitido pela ICP-Brasil, nos termos do art. 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2/2001. A assinatura eletrônica será feita, de comum acordo entre as partes, por meio do Assinador SERPRO ou pelo Adobe Acrobat ou Plataforma Gov.br

CLAUSULA VIGESIMA – DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

20.1. Quando o presente instrumento tratar de informações pessoais, as partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato administrativo, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.



- 20.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
- 20.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
- 20.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo CONTRATADO.
- 20.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
- 20.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
- 20.7. O CONTRATADO deverá exigir de sub operadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
- 20.8. O CONTRATANTE poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o CONTRATADO atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
- 20.9. O CONTRATADO deverá prestar, no prazo fixado pelo CONTRATANTE, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
- 20.10. Bancos de dados eventualmente formados a partir de deste instrumento contratual, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
- 20.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.
- 20.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.
- 20.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DO FORO



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS
Comissão Permanente de Licitação – CPL

Processo n° 258/2024

Fls.: 438

Rub.: *P*

Fica eleito o foro da Justiça Estadual da Comarca de Colinas, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, perante 02 (duas) testemunhas que também os subscrevem.

Colinas (MA), 06 de novembro de 2024.

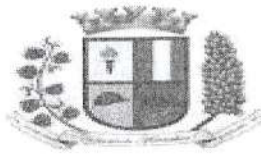
Jardânia Viana de Oliveira Freitas
Jardânia Viana de Oliveira Freitas
Secretário Municipal de Assistência Social
CONTRATANTE

A.G.M LUSTOSA EIRELI
A.G.M LUSTOSA EIRELI
C.N.P.J sob o n.º 11.107.729/0001-88
Ana Gorete Martins Lustosa
R.G. n.º 573.936 SSP-MA, C.P.F. n.º 192.956.693-04
Representante Legal da Empresa
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: *Louis Henrique*
CPF: *082.465.193-60*

Nome: *Breno Felipe Freitas*
CPF: *062.584.603-64*



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS
CNPJ 06.113.682/0001-25
Praça Dias Carneiro, 402 CEP 65.690.000
Colinas - MA


FOLHAS: 439
PROC: 258 / 2024
Ass: 

EXTRATO DO CONTRATO Nº 142/2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS/MA - SECRETARIA MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL/SEMAS.

OBJETO: Contrato tem por objeto a Aquisição de kits de limpeza e higiene pessoal, kits de limpeza domestica e colchonete para atender famílias desabrigadas pela enchente atendendo as necessidades da Secretaria de Assistência Social de Colinas - MA, CONTRATADA A.G.M LUSTOSA EIRELI, inscrita no C.N.P.J sob o n.º 11.107.729/0001-88,, - MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO nº 029/2024. Valor R\$: **R\$: 93.990,00 (noventa e três mil novecentos e noventa reais).** AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021 e suas Posteriores alterações e Proposta de Preços, VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Colinas - (MA), 06 de novembro de 2024
CONTRATANTE:


Sr Jardânia Viana de Oliveira Freitas.
Secretaria Municipal de Assistência Social.

Maranhão, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento. E por estarem, assim, justas, as partes assinam o presente.

Colinas (MA), 14 de outubro de 2024.

FOLHAS: 440
PROC: 258 / 2024
Ass: [Assinatura]

Ivan Prudência da Silva
Assessor de Relações Institucionais e Planejamento
ÓRGÃO GERENCIADOR

Tiago de Melo Lima
RG nº 172480120019 SESP/MA
CPF nº 046.648.373-21
Cargo/Função: Titular/Empresário

Publicado por: CARLOS DOS SANTOS
Código identificador: 87b6e5e9f78d5f328bd84d0d2360b42f

EXTRATO DO CONTRATO Nº 129/2024.

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 129/2024.
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS/MA - SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO/SEMED.**

A. : contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais de expediente, limpeza e gêneros alimentícios, CONTRATADA A.G.M LUSTOSA EIRELI, inscrita no C.N.P.J sob o n.º 11.107.729/0001-88,, - MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO nº 019/2024, Valor R\$: R\$ 114.761,00 (cento e quatorze mil setecentos e sessenta e um reais), AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021 e suas Posteriores alterações e Proposta de Preços, VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Colinas - (MA), 30 de outubro de 2024
CONTRATANTE: Sr Maria do Socorro Borba Torres.
Secretaria Municipal de Educação.

Publicado por: CARLOS DOS SANTOS
Código identificador: df589eb53d4ac11f76884ee6e5ac5b41

EXTRATO DO CONTRATO Nº 142/2024.

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 142/2024.
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS/MA - SECRETARIA MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL/SEMAS.**

A. : Contrato tem por objeto a Aquisição de kits de limpeza e higiene pessoal, kits de limpeza domestica e colchonete para atender famílias desabrigadas pela enchente atendendo as necessidades da Secretaria de Assistência Social de Colinas - MA, CONTRATADA A.G.M LUSTOSA EIRELI, inscrita no C.N.P.J sob o n.º 11.107.729/0001-88,, - MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO nº 029/2024, Valor R\$: R\$: 93.990,00 (noventa e três mil novecentos e noventa reais), AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021 e suas Posteriores alterações e Proposta de Preços, VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Colinas - (MA), 06 de novembro de 2024
CONTRATANTE: Sr Jardânia Viana de Oliveira Freitas.
Secretaria Municipal de Assistência Social.

Publicado por: CARLOS DOS SANTOS
Código identificador: e8e585dc763877ff3bda492d2f016e00

REURB/EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 47/2024

**REURB/EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 47/2024
REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE INTERESSE ESPECÍFICO - REURB - E NÚCLEO FORMAL**

A Prefeitura Municipal de Colinas-MA, neste ato representada por sua Prefeita, a Sra. Valmira Miranda da Silva Barroso, gestão 2021/2024, no uso de suas atribuições legais, vem através deste NOTIFICAR, com base a Lei Federal nº 13.465, de 17 de julho de 2017, e seu Decreto Regulamentador nº 9.310, de 15 de março, todos os TITULARES DE DOMÍNIO, CONFINANTES, CONFRONTANTES E TERCEIROS EVENTUALMENTE INTERESSADOS, que o núcleo urbano formal, constituído na matrícula nº 924, encontra-se em processo de Regularização Fundiária, na modalidade específica, cuja a regularização vem sendo tratada no Processo Administrativo nº 961/2024, para que, querendo, apresentem MANIFESTAÇÃO, expressa por escrito, no prazo de 10 (dez) dias, contados a partir desta publicação.

O núcleo urbano informal consolidado abarca as matrículas nº3864, 5911, 5888, 5957, 6812, 3967, 3866, 3847,5893,6813,4319,5992,3741,5995 e 4500 sendo que o perímetro abrangido pela regularização é o seguinte:

Descrição do perímetro: Inicia-se a descrição deste perímetro no marco denominado

Começa no ponto M-1, com coordenadas (E= 585.562,02 N=9.333.287,94), confrontando com a propriedade de RUA PROJETADA 03 - GUANABARA; deste segue com azimute de 92°02'35" , por uma distância de 16,00 metros, até o ponto M-2, coordenadas (E= 585.578,20 N= 9.333.287,36), confrontando com a propriedade de ROSA OLIVEIRA DA SILVA; deste segue com azimute de 190°44'52" , por uma distância de 40,00 metros, até o ponto M-3, coordenadas (E= 585.569,25 N= 9.333.240,20), confrontando com a propriedade de PATRIMONIO MUNICIPAL CEMITERIO; deste segue com azimute de 272°02'23" , por uma distância de 16,00 metros, até o ponto M-4, coordenadas (E= 585.553,08 N= 9.333.240,78), confrontando com a propriedade de SEBASTIAO LUIS SILVA DOS SANTOS; deste segue com azimute de 10°44'25" , por uma distância de 40,00 metros, até o ponto M-1, coordenadas (E= 585.562,02 N= 9.333.287,94), confrontando com a propriedade de RUA PROJETADA 03 - GUANABARA, onde teve início essa descrição.

Os documentos referentes ao levantamento planialtimétrico cadastral estão para consulta na sede da Prefeitura Municipal de Colinas-MA.

Segue em anexo memorial da demarcação urbanística e seu desenho simplificado, para que citados os proprietários dos imóveis confrontantes da área demarcada, bem como, os titulares da referida área, se manifestem no prazo de 10 (dez) dias contados da publicação, tudo conforme disposto no artigo 20, parágrafos 1º e 2º da Lei nº 13.465/2017.

As eventuais impugnações cabíveis, contrárias ao objeto deste ato, deverão ser apresentadas no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data da última publicação do presente edital, no setor de protocolo da prefeitura, com as devidas justificativas plausíveis que serão analisadas pelos setores responsáveis, priorizando o procedimento extrajudicial para solução dos conflitos, conforme art. 31, § 3º, da Lei Federal nº 13.465/2017 e art. 24, §7º, do Decreto Federal nº 9.310/2018.

Não havendo manifestação em contrário no período de 10 (dez) dias, considerar-se-á como aceite os elementos e o teor deste edital.

Ademais, informo que os servidores municipais estão se dirigindo lote a lote na tentativa de notificação pessoal dos titulares de domínio dos imóveis onde está situado o

núcleo formal, os proprietários de matrículas regularizadas, os confinantes e

terceiros eventualmente interessados, conforme exigência do art. 31, §1º da Lei nº 13.465/2017.

Ressalto que este trâmite visa dar celeridade ao procedimento da regularização

fundiária domincípio, haja vista que em caso de impossibilidade de colher as anuências expressas quanto à regularização fundiária, o presente edital a substituirá, consoante os termos do artigo 31, § 5º da Lei nº 13.465/2017.

O presente Edital entra em vigor na data de sua publicação e encontra-se na íntegra no setor de Tributação, Fiscalização e Arrecadação da Prefeitura Municipal de Colinas-MA.